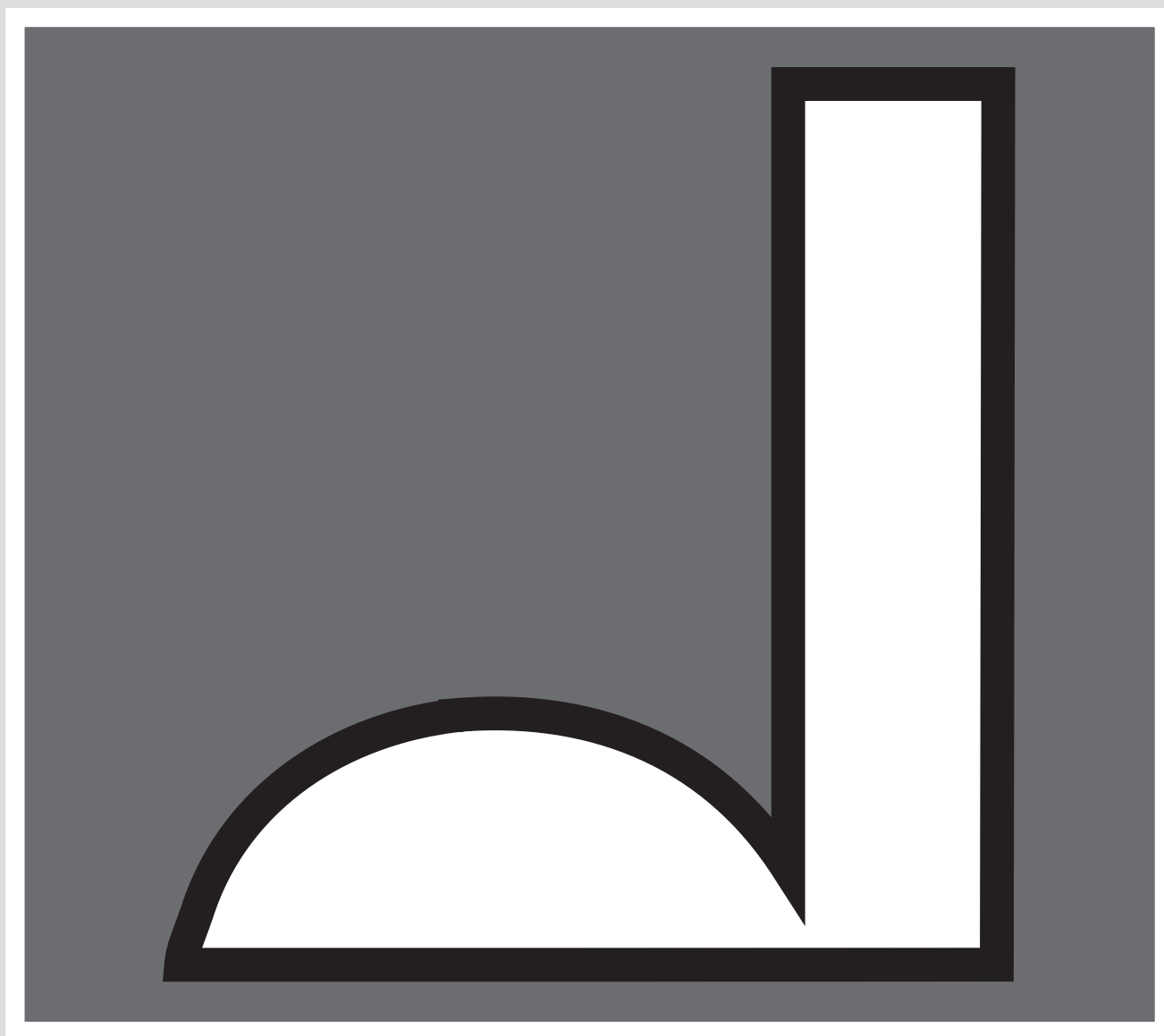




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 179 - QUARTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2) 1º VICE-PRESIDENTE Tião Viana - (PT-AC) 2º VICE-PRESIDENTE Alvaro Dias - (PSDB-PR) 1º SECRETÁRIO Efraim Moraes - (DEM-PB) 2º SECRETÁRIO Gerson Camata - (PMDB-ES)	3º SECRETÁRIO César Borges - (PR-BA) (1) 4º SECRETÁRIO Magno Malta - (PR-ES) Suplentes de Secretário 1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP) 2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE) 3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI) 4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

Maioria (PMDB) - 21 Líder Valdir Raupp - PMDB Líder do PMDB - 21 Valdir Raupp Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto Wellington Salgado de Oliveira	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21 Líder Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles Líder do PT - 12 Ideli Salvatti Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior Líder do PSB - 2 Renato Casagrande Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda Líder do PP - 1 Francisco Dornelles Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 25 Líder Mário Couto - PSDB Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu ⁽¹⁾ Papaléo Paes Líder do DEM - 12 José Agripino Vice-Líder do DEM Kátia Abreu Jayme Campos Antonio Carlos Júnior ⁽¹⁾ Maria do Carmo Alves ⁽²⁾ Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Marconi Perillo Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
PTB - 7 Líder Epitácio Cafeteira - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello
PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya		

1. Em 07.07.2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Vice-Líder do DEM, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF Nº 068/08-GLDEM).
2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009.

EXPEDIENTE	
Agaciél da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 205ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Destinação do tempo dos oradores do Período do Expediente da presente sessão a ser dedicado a assinalar a passagem do quadringentésimo aniversário de nascimento do Padre Antônio Vieira, nos termos dos Requerimentos nºs 747 e 1.230, de 2008, do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores. 43910

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Alvaro Dias)

1.2.3 – Oradores

Senador Marco Maciel 43911

Senador Arthur Virgílio 43916

Senador Mão Santa 43919

Senadora Marina Silva..... 43922

Sr. Francisco Seixas da Costa (Embaixador de Portugal no Brasil) 43924

Senador Flexa Ribeiro (art. 203 do Regimento Interno) 43926

1.2.4 – Suspensão da sessão às 16 horas e 3 minutos e reabertura às 16 horas e 8 minutos

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Preocupação com a situação dos trabalhadores que exercem função em áreas consideradas insalubres, diante da edição da Súmula Vinculante nº 4, do STF. Homenagem pelo transcurso dos 60 anos de fundação do Jornal **Pioneiro**, de Caxias do Sul – RS. 43928

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro da matéria intitulada “Liderança Rural”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de hoje. Encaminhamento de votos de aplauso à Senadora Kátia Abreu e ao jornalista Pedro Rogério Moreira. 43932

SENADOR ELISEU REZENDE, como Líder – Homenagem pelo transcurso do centenário de criação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em Minas Gerais..... 43934

SENADORA KÁTIA ABREU – Apresentação de requerimento para realização de audiência

pública conjunta das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, e de Serviços de Infra-Estrutura, com o fim de discutir o decreto dos portos..... 43936

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Manifestação sobre a criação do Fundo Sobrano..... 43940

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.322, de 2008, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2003; dos Projetos de Lei da Câmara nºs 12, de 2006; 63, de 2004; 64, de 2008; 105, de 2007, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 15, de 2004; 45, de 2003; 63, de 2003; 96, de 2002; 101, de 2006; 111, de 2004; 124, de 2003; 166, de 2003; 174, de 2005; 241, de 2002; 295, de 2005; 309, de 2006; 310, de 2004; 327, de 2005; 328, de 2005; 375, de 2005; 445, de 2003 e 706, de 2007, para que o mesmo tenha tramitação autônoma*..... 43944

Nº 1.323, de 2008, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando a retirada do Requerimento nº 1.268, de 2008, de autoria de S. Ex^a. Deferido*. 43945

Nº 1.324, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do economista Arnaldo Agenor Bertone*. ... 43945

Nº 1.325, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de pesar às famílias das vítimas do acidente aéreo ocorrido em Paranavaí, no Noroeste do Paraná*..... 43946

Nº 1.326, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de aplauso ao **Jornal Pioneiro**, da cidade de Caxias do Sul*. 43946

Nº 1.327, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Senadora Kátia Abreu, eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA*..... 43947

Nº 1.328, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jornalista Pedro Rogério Moreira*. 43947

Nº 1.329, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de estímulo e confiança ao artilheiro Ronaldo*. 43948

Nº 1.330, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso a Dona Vera Girassol*. 43948

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 64, de 2008 (nº 97/2008, na origem), de 31 de outubro último, do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao terceiro trimestre de 2008, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 43948

Tramitação em Casas separadas, iniciando pelo Senado Federal, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2008-CN, lido na sessão do último dia 28; e abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas à proposição, a partir de amanhã, que passa a tramitar como Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2008. 43948

1.2.8 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 329/2008, de 24 de outubro último, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 905, de 2008, do Senador César Borges. 43949

Nº 371/2008, de 30 de outubro último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 784, de 2008, do Senador Adelmir Santana. 43949

Nº 63/2008, de 30 de outubro último, do Ministro de Estado da Fazenda, enviando o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. 43949

1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 414, de 2008, de autoria do Senador Flávio Arns, que *altera a redação dos arts. 4º, 6º, 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a educação infantil até os 5 (cinco) anos de idade e o ensino fundamental a partir desta idade*. 43949

Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2008, de autoria do Senador Flávio Arns, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ibaiti, no Estado do Paraná*. 43953

Projeto de Lei do Senado nº 416, de 2008, de autoria do Senador Flávio Arns, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica de Cerro Azul, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)*. 43954

Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2008, de autoria do Senador Flávio Arns, que *autoriza a criação de Escola Técnica Federal em Loanda, no Estado do Paraná*. 43955

Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *conferir autonomia à polícia técnico-científica, com*

base no disposto no art. 24, XVI, da Constituição Federal. 43956

Projeto de Lei do Senado nº 419, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *cria o Banco Nacional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO)*. 43957

Projeto de Lei do Senado nº 420, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta, que *altera o art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever explicitamente o cabimento de recurso em sentido estrito no caso de não ser recebido o aditamento à denúncia ou queixa*. 43960

Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera o Código Penal, a Lei de Execução Penal e a Lei dos Crimes Hediondos, para tornar mais rigorosa a progressão entre regimes penitenciários e a concessão de livramento condicional*. 43961

Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2008, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *institui o Dia Nacional do Suinocultor*. 43964

1.2.10 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2008 (nº 558/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Universal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina*. 43964

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2008 (nº 587/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo*. 43968

Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2008 (nº 590/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo*. 43972

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2008 (nº 591/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Pranchita para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná*. 43976

Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2008 (nº 603/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Talento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná*. 43980

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2008 (nº 606/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova*

va o ato que outorga permissão à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná..... 43986

Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2008 (nº 609/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Vicente de Paula para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul..... 43995

Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2008 (nº 611/02008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Areiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo. 43998

Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2008 (nº 638/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. 44002

Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2008 (nº 504/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema LBC de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba..... 44006

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2008 (nº 511/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à S.P. Comunicações & Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Severínia, Estado de São Paulo. 44010

Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2008 (nº 560/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco. 44017

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2008 (nº 572/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Edcomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo. 44024

Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2008 (nº 574/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Grupo Cultural Semente do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carbonita, Estado de Minas Gerais. 44029

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2008 (nº 575/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Companhia FM Ltda. para explorar serviço de

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul..... 44032

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2008 (nº 576/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais..... 44035

Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2008 (nº 578/02008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul. 44038

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2008 (nº 579/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná..... 44042

Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2008 (nº 580/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arez, Estado do Rio Grande do Norte. 44046

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2008 (nº 581/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais. 44049

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2008 (nº 582/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Integração Comunitária Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul..... 44053

Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2008 (nº 552/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas..... 44057

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2008 (nº 550/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo. 44062

Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2008 (nº 547/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação

Comunitária Rádio Mongaguá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo...... 44066

Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2008 (nº 545/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó – RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Siridó, Estado do Rio Grande do Norte. 44070

Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2008 (nº 543/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte. 44075

Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2008 (nº 540/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambé, Estado do Paraná. 44079

Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2008 (nº 526/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo. 44083

Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2008 (nº 521/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintópolis, Estado de Minas Gerais. 44091

Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2008 (nº 551/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Comunidade de Luzinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzinópolis, Estado do Tocantins. 44094

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 217 a 246, de 2008, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 44098

1.3 – ORDEM DO DIA

Item extrapauta

Parecer nº 912, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre a Mensagem nº 124, de 2008 (nº 400/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Arthur Badin, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de

Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Elizabeth Maria Mercier Querido Farina. Aprovado. (Votação Nominal) 44099

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 435, de 2008, que altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências. **Aprovada**, com voto contrário do Senador Mozarildo Cavalcanti, **após Parecer nº 1.089, de 2008-PLEN** (Relator-Revisor: Senador Romero Jucá), tendo usado da palavra os Srs. Mozarildo Cavalcanti e Antonio Carlos Júnior. À promulgação..... 44105

Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008, que altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre Produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 (proveniente da Medida Provisória nº 436, de 2008). **Aprovado com emendas de redação**, após **Parecer nº 1.090, de 2008-PLEN** (Relator-Revisor: Senador Marconi Perillo), tendo usado da palavra os Srs. José Agripino, Romero Jucá e Mozarildo Cavalcanti. À Comissão Diretora para redação final.. 44115

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008 (**Parecer nº 1.091, de 2008-CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 44122

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Realização de Sessão Solene do Congresso Nacional, no Plenário da Câmara dos Deputados, amanhã, às 10 horas, destinada a comemorar os vinte anos da promulgação da Constituição Federal da República Federativa do Brasil. 44125

1.3.5 – ORDEM DO DIA (continuação)

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica transferida para a sessão da próxima quarta-feira, dia 5:

Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2008, que dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às

doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras (proveniente da Medida Provisória nº 438, de 2008)...

44125

Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 439, de 2008, que constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e revoga a Medida provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.....

44126

Item 5 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil – BACEN, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da Susep, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e dos integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, sobre a criação de cargos de Defensor Público da União e a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SÍDEC; altera as Leis nºs 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 9.650, de 27 de maio de 1998; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Leis nºs 9.650, de 27 de maio de 1998, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.344, de 8 de setembro de 2006, e 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008).....

44126

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das

Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União -GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juizes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de que

trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário -GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo – GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.356,

de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008).....

44126

Item 7 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.*

44128

Item 8

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 442, de 2008, de autoria do Presidente da República, que dispõe sobre operações de desconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil – LAM, altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008).....

44128

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Sena-

dor Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*..... 44128

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*. 44128

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*. 44129

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar*. 44129

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*. .. 44129

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*. 44129

Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*..... 44129

Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 220, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*..... 44130

Item 17 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da*

Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal..... 44130

Item 18 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece*. 44130

Item 19 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos*. 44130

Item 20 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos*. 44130

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteira de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007*. 44130

Item 22

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas)*. 44130

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele)*..... 44130

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei*

<i>nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.</i>	44131	<i>5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.</i>	44132
Item 25		Item 32 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)	
Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	44131	Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.	44132
Item 26		Item 33 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)	
Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).	44131	Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.	44132
Item 27		Item 34 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)	
Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).	44131	Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e dá outras providências.	44132
Item 28		Item 35	
Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).	44131	Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.	44132
Item 29		Item 36 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)	
Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.	44131	Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.	44133
Item 30		Item 37	
Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.	44132	Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição	
Item 31			
Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º,			

de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito). 44133

Item 38

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos. 44133

Item 39

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa). 44133

Item 40

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural. 44133

Item 41

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos auto produtores de energia elétrica. 44133

Item 42

Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontra em tramitação na Casa. 44134

Item 43

Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. 44134

Item 44

Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que

o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. 44134

Item 45

Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras. 44134

Item 46 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC... 44134

Item 47

Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC, e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão. 44134

1.3.6 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PAPALÉO PAES – Questionamentos sobre a Proposta Orçamentária anual. Necessidade de implantação do Orçamento Impositivo..... 44135

SENADOR RENAN CALHEIROS, como Líder – Lamento pela morte de Rosani Evangelista da Cunha, Secretária Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Defesa de uma revisão do pacto federativo para dar condições de crescimento sustentável aos municípios brasileiros. A importância da renegociação das dívidas do Instituto Nacional de Seguridade Social para as prefeituras..... 44139

1.3.7 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 2008 (nº 3.252/2005, na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que acrescenta um cargo ao quadro de auditores do Tribunal de Contas da União. 44141

1.3.8 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Encaminhamento de voto de aplauso à Apae pela realização do seu 23º Encontro Nacional e voto de estímulo e confiança ao jogador de futebol Ronaldo Nazário. 44146

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Apelo em favor da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal. 44155

SENADOR MÃO SANTA – Considerações sobre a situação dos aposentados. Observações sobre a criação de normas tributárias no País. 44157

SENADOR JOSÉ NERY, como Líder – Aviltamento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ante ao posicionamento da Advocacia-Geral da União (AGU) de defender pessoas como o coronel reformado do Exército Carlos Alberto Brilhante Ustra, que responde por abusos durante a ditadura militar. 44161

SENADOR MAGNO MALTA – Manifestação de apoio às reivindicações de instalação de telefonia celular e de agências do Banco do Brasil em pequenas cidades do País. Considerações sobre o processo eleitoral. Recebimento pela CPI da Pedofilia, amanhã, do novo lote de informações da Google sobre pedófilos. 44163

1.3.9 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 1.321, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 44168

1.3.10 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 5 de novembro do corrente, às vinte horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, com pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 44168

1.3.11 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR JEFFERSON PRAIA – Registro da participação de S. Exª no 12º Simpósio Nacional de Audiência de Obras Públicas. 44168

1.3.12 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR PAPALÉO PAES – Registro da matéria intitulada “A SOMBRA AMEAÇADORA DA ABIN”, publicada na revista **IstoÉ**, edição de 17 de setembro último. Saudação à delegação brasileira na Paraolimpíada de Pequim. Apelo em favor da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 359, de

2005, de autoria de S. Exª, que altera a Lei Pelé. Homenagem pelo transcurso, no dia 5 de novembro, do Dia Nacional da Língua Portuguesa. 44170

SENADOR ALVARO DIAS – Registro do artigo intitulado “O DESMONTE DO IPEA”, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 18 de agosto último. 44177

SENADOR MÁRIO COUTO – Registro do editorial intitulado “A Abin desgovernada”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 2 de setembro último. 44178

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro do artigo intitulado “Dinheiro não compra educação de qualidade”, publicado na revista **Veja**, edição de 1º de outubro último. 44179

SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre a importância do início da produção de petróleo da camada pré-sal, no campo de Jubarte, integrante da Bacia de Campos, no litoral sul do Estado do Espírito Santo. 44181

1.3.13 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 5, com Ordem do Dia anteriormente designada. 44181

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 4-11-2008

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

11 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 205ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 4 de novembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias, Papaléo Paes,
Marco Maciel, Mão Santa e Paulo Paim*

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 7 minutos e encerra-se às 21 horas e 4 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 4/11/2008 07:30:21 até 4/11/2008 21:04:35

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PTB	AL	ADA MELLO	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	X

Compareceram: 61 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pela ordem. Peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Após a sessão de homenagem, V. Ex^a terá a palavra para uma comunicação inadiável.

O tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a assinalar a passagem do 400º aniversário de nascimento do Padre Antônio Vieira, nos termos dos **Requerimentos nºs 747 e 1.230, de 2008**, do Senador Marco Maciel e outros Senadores.

Convido para compor a Mesa o Exmº Sr. Embaixador de Portugal, Francisco Seixas da Costa. (Pausa.)

Convido também para compor a Mesa o Exmº Sr. Senador Marco Maciel, primeiro subscritor do requerimento. (Pausa.)

Convido ainda o Exmº Sr. Padre Aleixo para compor a Mesa. (Pausa.)

Nossa saudação aos ilustres visitantes e às autoridades já nominadas, especialmente o Sr. Embaixador de Portugal, Francisco Seixas da Costa, e o Padre Aleixo.

O ilustre Senador Marco Maciel, com o zelo e o descortino que lhe são peculiares, requereu se destinasse o período do Expediente de uma sessão plenária para que esta Casa pudesse assinalar o quadringentésimo aniversário de nascimento do Padre Antônio Vieira. A Presidência do Senado Federal, louvando a feliz iniciativa do insigne Senador, destaca a importância da homenagem devida a um pregador que, reconhecido como uma das maiores expressões do nosso vernáculo, em todos os tempos, foi também um humanista que viveu à frente do seu tempo e que contribuiu enormemente para a formação do pensamento filosófico, jurídico e político brasileiro.

Dono de uma vastíssima cultura e autor de uma também vastíssima obra, Vieira tem despertado o interesse de pesquisadores em várias partes do mundo. Nas últimas décadas, suas obras foram publicadas ou republicadas em países como França, Inglaterra, Espanha e Estados Unidos, além, obviamente, do Brasil e Portugal. Com toda justiça, sempre figurou entre os maiores nomes da literatura em língua portuguesa. Sua ação política e seus questionamentos filosóficos, nem por isso, são menos importantes. Embora tenha vindo para o Brasil com apenas seis anos de idade,

em 1614, influenciou como poucos os destinos de Portugal. No Colégio dos Jesuítas, onde ingressou em 1623, desenvolveria, além da vocação religiosa, uma consistente formação humanista, calcada em Santo Agostinho, São Tomás de Aquino, Francisco Suarez e outros pensadores católicos.

Sua obra revela, além da influência desses pensadores, notável conhecimento dos clássicos da Antiguidade. Jusnaturalista convicto, defendeu os índios e os escravos, além de condenar veementemente a intolerância religiosa. Tendo regressado a Portugal, seus sermões provocaram enorme impacto na sociedade e na monarquia. Perseguido pela Inquisição, foi preso, depois mantido em custódia e afinal proibido de pregar. Em face de sua brilhante defesa perante aquele Tribunal, foi anistiado, sofrendo limitações, entretanto, quanto aos temas de suas pregações. Na verdade, foi incompreendido, conquanto criticasse as instituições do Reino e da Igreja. Vieira enxergava nas suas propostas modernizantes uma forma de Portugal superar impasses sociais e econômicos e garantir sua hegemonia no cenário internacional.

O professor Everaldo Gonzalez, estudioso da obra de Vieira, acredita que a vivência do pregador no Brasil contribuiu de forma significativa para aprofundar sua formação humanista, fundada numa concepção filosófica e teológica avançadas para sua época.

Ao propor a presente homenagem pelos 400 anos de nascimento do Padre Antonio Vieira, o Senador Marco Maciel destacou o fato de o pregador jesuíta ser considerado um cidadão de dois mundos. De fato, Vieira influencia decisivamente a história de Portugal, tanto quanto a do Brasil, para onde retornaria, em 1681, e daria continuidade ao seu intenso trabalho de evangelização.

O Brasil colonial, sob a influência sucessivamente das Ordenações Afonsinas, Manoelinas e Filipinas, tinha um ordenamento jurídico de cunho escravista. Os jesuítas, entre eles Vieira, destacadamente, pugnavam pelo estabelecimento de uma ordem menos excludente, que não sustentasse a riqueza e o bem-estar de uns mediante a miséria e a escravização de outros. Em sua vasta obra, na qual faz uma detalhada radiografia da sociedade luso-brasileira de então, o Padre Vieira não hesita em afrontar a Coroa, a Igreja e até a Inquisição, para lançar as bases de um novo ordenamento jurídico e de uma nova concepção da organização social.

A Presidência do Senado Federal sente-se gratificada por prestar esta singela homenagem ao Padre Vieira, o ilustre orador, missionário e homem público que, tendo se destacado como um dos grandes vultos da nossa história, continua iluminando, com sua per-

ciência e sabedoria, os ínvios caminhos que ainda precisaremos desbravar.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Como primeiro orador inscrito e subscritor do requerimento de convocação desta sessão especial de homenagem, concedo com satisfação a palavra ao Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador Alvaro Dias, integrante da Mesa, que preside esta sessão; Exmº Sr. Embaixador de Portugal no Brasil, Francisco Seixas da Costa; Revmº Sr. Padre José Carlos Aleixo, que nesta cerimônia representa a comunidade jesuíta, com sede em Brasília – e, ao saudá-lo, quero saudar os sacerdotes jesuítas que integram a comitiva liderada por Sua Reverendíssima –; Exmº Sr. Ministro e Professor Henrique Brandão Cavalcanti; Exmº Sr. Adriano Jordão, Adido Cultural da Embaixada de Portugal no Brasil; Srªs e Srs. Senadores, convidados, autoridades, minhas senhoras e meus senhores,

“... os erros dos homens não provêm apenas da ignorância, mas principalmente da paixão. A paixão é a que erra, a paixão a que os engana, a paixão a que lhes perturba e troca as espécies para que vejam umas coisas por outras. Os olhos vêm pelo coração e assim como quem vê por vidros de diversas cores, todas as coisas lhe parecem daquela cor assim as vistas se tingem dos mesmos humores, de que estão bem ou mal, afetos os corações”.

São palavras do Padre Antônio Vieira no “*Sermão da Quinta Quarta-Feira da Quaresma de 1669*”.

Sr. Presidente, a filósofos e psicólogos se antecipa Vieira. Pascal um século após repete o seu pensamento com exemplar concisão: “*O coração tem razões que a própria razão desconhece*”.

Vieira conhecia profundamente o nosso idioma, observa a Professora Cleonice Berardinelli, “*que no século XVII se afirma com toda a sua potencialidade. É autor de um período chamado barroco em que as potencialidades da língua são altamente exploradas. Há – acrescenta –, uma ligação profunda entre Fernando Pessoa e Vieira. (...) São ambos autores cheios de imaginação. Tanto Vieira no século XVII, quanto Pessoa no século XX, sonham com a realização, no futuro, de um V Império no mundo*”.

Sr. Presidente, tais comentários servem para assinalar a exuberante contribuição que o Padre Antônio Vieira ofereceu ao mundo em diferentes campos da atividade humana, no instante em que se faz memória

da passagem do quarto centenário de seu nascimento. Dotado de personalidade riquíssima e de aspectos aparentemente contraditórios, Vieira, catequista de indígenas, pregador jesuíta, orador em cortes européas, missionário, professor de humanidades e de filosofia, homem de estado, pensador de larga visão, de enorme atividade epistolar e arguto ator em política externa, diplomata síntese de sua época o foi, igualmente, “*o mestre da prosa portuguesa clássica*”, consoante a definição precisa do professor Rubem Queiroz Cobra. Estava, portanto, Padre Vieira fadado a exercer – mais do que qualquer outro – a primazia de uma dupla influência: na civilização e literatura luso-brasileira e, em decorrência, em nossa língua comum. Vieira enriqueceu nosso idioma em palavras e modismos e, segundo Carlos de Laet, foi ele quem “*fixou a sintaxe vernácula, assim como fixara Camões o léxico português*”.

O crítico lusitano Mário Gonçalves Viana reconhece que “*foi incontestavelmente, no Brasil, que Vieira escreveu as páginas mais belas e mais importantes de toda a sua vida*”. E o crítico argentino Eduardo Perriê proclama que, “*excluir o Padre Antônio Vieira, do catálogo dos escritores brasileiros, é roubar ao Brasil uma de suas mais esplendentes glórias do século XVII*” (apud Afrânio Coutinho, em *A Literatura no Brasil*).

Sr. Presidente, o Padre Antônio Vieira foi o primogênito de quatro filhos de Cristóvão Vieira Ravasco (escrivão alentejano) e Maria de Azevedo (lisboeta). Sua avó materna era negra. Em 1615 mudam-se Antonio Vieira e sua mãe para a Bahia, onde o pai estava desde 1609. Quinze anos após, entra Vieira para o Colégio dos Jesuítas em Salvador da Bahia e, em 1626, é enviado para o Colégio de Olinda, onde ensina retórica. Seus primeiros sermões são proferidos, em Salvador, dois anos antes mesmo de ser ordenado Padre.

Sua identificação com a *civilização brasileira* deu-se anteriormente à da civilização portuguesa, devido ao fato de haver chegado ao Brasil ainda criança e haver deixado o lar paterno aos quinze anos para ingressar como noviço na Companhia de Jesus em 1623, na província da Bahia. Foi levado para a aldeia do Espírito Santo, onde passou a ter contacto com os indígenas que os padres doutrinavam a poucas léguas da cidade, assim distanciando-o também do inconformismo da família ao que parecera uma peraltice de garoto, quando fora, na realidade, uma chama da Fé. Não era de admirar, por isso, haver sido sua vocação catequética endereçada acima de tudo aos índios – de quem aprendeu sete línguas, para nelas pregar-lhes o Evangelho, sendo por isso chamado pelos silvícolas de *Paiapu* (o grande Pai), os quais, por sua vez, foram elogiados por Vieira como “*a principal parte do exército português, e a única que, diferentemente dos brancos*

e negros, de nenhum modo quis entrar em negociações com o invasor” – no dizer do crítico literário Alcir Pécora (em seu Prefácio à coletânea *Escritos Históricos e Políticos* – Pe. Antônio Vieira).

Essa identificação, Sr. Presidente, deveu-se também à sua condição de sacerdote na mesma Ordem jesuíta aos vinte e sete anos (em 1635), iniciando em nosso país sua extraordinária carreira como pregador, onde proferiu a maior parte e os mais célebres de seus sermões, além dos mais contundentes contra a invasão holandesa. No insuperável e dentre as mais belas de suas prédicas, considerado mesmo uma obra-prima por conceituados críticos, o *Sermão contra as Armas de Holanda*, pronunciado em 1640, ao haver sido sitiada a cidade de Salvador pelos holandeses, a dialética de Vieira atingiu o paroxismo, quando, abusando das repetições enfáticas, apostrofou o próprio Deus:

“Finjamos, pois, o que até fingido e imaginado faz horror; finjamos que vem a Bahia e o resto do Brasil à mão dos holandeses. Que é o que há de suceder em tal caso? Entrarão nesta cidade com fúria de vencedores e de hereges; não perdoarão a estado, a sexo nem a idade; com os fios dos mesmos alfanjes medirão a todos. Chorarão as mulheres, vendo que não se guarda decoro à sua modéstia; chorarão os velhos, vendo que não se guarda respeito às suas cãs; chorarão os nobres, vendo que não se guarda cortesia à sua qualidade; chorarão os religiosos e veneráveis sacerdotes, vendo que até as coroas sagradas os não defendem; chorarão, finalmente, todos, e entre todos mais lastimosamente os inocentes, porque nem a estes perdoará – como em outras ocasiões não perdoou – a desumanidade herética. (...)”

Pois também a Vós, Senhor, vos há de alcançar parte do castigo – que é o que mais sente a piedade cristã – também a Vós há de chegar.

Entrarão os hereges nesta igreja e nas outras; arrebatarão esta custódia em que agora estais adorado dos anjos; tomarão os cálices e vasos sagrados e aplicá-los-ão a suas nefandas embriaguezes; derrubarão dos altares os vultos e estátuas dos santos, deformá-las-ão a cutiladas e metê-las-ão no fogo; e não perdoarão as mãos furiosas e sacrílegas nem as imagens tremendas de Cristo crucificado nem as da Virgem Maria. Não me admiro tanto, Senhor, de que hajais de consentir semelhantes agravos e afrontas em Vossas imagens, pois as já permitistes em teu Sacratíssimo corpo;

mas na da Virgem Maria, nas de Vossa Santíssima Mãe, não sei como isto pode estar com a piedade e amor de filho. No Monte Calvário esteve esta Senhora sempre ao pé da Cruz, e com serem aqueles algozes tão descorteses e cruéis, nenhum se atreveu a Lhe tocar nem a Lhe perder o respeito. Assim foi e assim havia de ser, porque assim o tínheis Vós prometido pelo profeta: praga nenhuma chegará a tua tenda [SI XC, 10]. Pois, Filho da Virgem Maria, se tanto cuidado tivestes então do respeito e decoro de Vossa Mãe, como consentis agora que se Lhe façam tantos desacatos? Nem me digais, Senhor, que lá era a pessoa, cá a imagem. Imagem somente da mesma Virgem era a Arca do Testamento, e só porque Oza a quis tocar Lhe tirastes a vida [2 Samuel, VI, 6-8].

Enfim, Senhor, despojados assim os templos e derrubados os altares, acabar-se-á no Brasil a cristandade católica; acabar-se-á o culto divino, nascerão ervas nas Igrejas como nos campos; não haverá quem entre nelas. Passará um dia de Natal e não haverá memória de Vosso Nascimento; passará a Quaresma, a Semana Santa e não se celebrarão os mistérios de Vossa Paixão. Chorarão as pedras das ruas, como diz Jeremias que choravam as de Jerusalém destruída. (...)”

Sr. Presidente, providencial, mais adiante, foi a integração de Vieira à comitiva em homenagem a D. João IV, o novo monarca, de quem obteve de imediato as boas graças, prolongadas durante os dez anos seguintes. O êxito e merecida fama de sua oratória arrebataram a admiração do soberano, que o apelidou de “o maior homem do mundo”, em 1644 nomeando-o *Pregador Régio*, não muito após seu sermão pela primeira vez, na Capela Real, no Ano Novo de 1642. Na verdade, veio-se destacando progressivamente Vieira como orador sacro, a cujos sermões o povo acudia em massa, para se deliciar com suas metáforas e alegorias inesperadas, ou para sentir-se vingado dos vícios políticos cometidos pelas autoridades, severamente castigados pela sua argumentação e dialética arrebatadoras.

Sr. Presidente, o século XVII é coetâneo do Padre Vieira. Nascido em Lisboa no início de 1608, sua atividade pervadiu toda a centúria, eis que só faleceu em 1697.

A propósito de seu tempo, observa o escritor Moacyr Scliar, membro da Academia Brasileira de Letras, que foi o “século dezessete, o período em que se consolidaram e se ampliaram os valores de modernidade, um processo iniciado nos séculos anteriores

e desencadeado pelo aumento do comércio mundial, pelas viagens marítimas, pelo progresso científico, pelo Renascimento, pela descoberta da imprensa e da pólvora” ...; [época em que surgiram] “os instrumentos científicos como o barômetro, o termômetro e o microscópio, ...”. A época em que “William Harvey descreveu a circulação do sempre lento novo impulso à medicina. O século de Newton, Descartes, Galileu, Pascal, o século do barroco, ... e, na pintura de realistas sombrios como Rembrandt”; enfim “a história da humanidade se transforma numa jornada de progresso contínuo”.

Esses acontecimentos ensejaram, como consequência, que se denominasse o século XVIII o Século das Luzes.

Sr. Presidente, não se pode deixar de ressaltar como característica primordial do Padre Vieira a simbiose aparentemente contraditória do orador sacro com o político, aliás, para Aristóteles sinônimo de cidadão, pois seus sermões, sobretudo, foram utilizados como veículo de propagação sacerdotal missionária dos preceitos evangélicos, e coincidiam com a patriótica solução dos problemas múltiplos, sócio-econômicos em especial, em favor de sua pátria-mãe e de suas colônias.

Seu natural talento fê-lo um acendrado defensor de Portugal, na época sob o domínio da Espanha – sendo investido pelo rei de *missões diplomáticas* junto às cortes de Espanha, Holanda e França – aonde comparecia com a engalanada vestimenta profana e, por vezes, mesmo no âmbito conventual –, quase lhe custando a expulsão da Ordem Religiosa. Em sua visão e desempenho políticos, tão inesperados quão audaciosos para um sacerdote, deu acolhimento à burguesia mercantil, apoiada no poder econômico dos judeus, incluindo os convertidos – denominados “*cristãos novos*” –, através do afluxo de seus imensos capitais, pretendeu persuadir o rei a obter o financiamento para a guerra da Independência e o armamento para a guerra da Restauração, afora outros projetos arriscados. Conseguiu de D. João IV a fundação, em 1649, da Companhia do Comércio do Brasil, a fim de se poder contrapor à criação, pelos abastados comerciantes holandeses, da Companhia das Índias Ocidentais. Vieira não poupou os nobres e o próprio clero a que pertencia, que gozavam, entre outros privilégios, da isenção de impostos, estes a cargo apenas dos comerciantes e do povo restante – afora a injustiça social e a corrupção de colonos e administradores do Brasil –, sobretudo o miserável estado do Reino na ocasião. E o fez incisivamente, perante as Cortes reunidas em Lisboa, no famoso Sermão de Santo Antônio (1642), quando ainda mis-

ter se fazia a congregação de todos para enfrentar a inconformada e ameaçadora Castela, bem como a poderosa pirataria marítima dos holandeses. Vieira diverte-nos então com o seu costureiro “**jeu de mots**”:

“Os intentos de Castela são recuperar o perdido; os intentos de Portugal são conservar o recuperado. E como deparar coisas perdidas é o gênio e a graça particular de Santo Antônio, a Castela parece que convinha a assistência de seu patrocínio, que a nós por agora não. Quem nos ajude a conservar o ganhado é o que havemos mister. Ora, Senhores, ainda não conhecemos bem a Santo Antônio? Santo Antônio, para os estranhos, é recuperador do perdido; para com os seus é conservador do que se pode perder.”

É certo, Sr. Presidente, anota o mestre Alcir Pécora, no seu já citado “Escritos Históricos e Políticos”: “No que toca à guerra nas colônias, a principal questão tematizada por Vieira nesse período é relativa à situação de Pernambuco no conjunto das questões a serem negociadas, em Haia, para o estabelecimento da paz com os holandeses. No que fez a favor da entrega de Pernambuco, redigindo em 1648 o ‘Papel Forte’, ele defende a posição que, divulgado por seus inimigos da corte, valeu-lhe o eloquente epíteto de ‘judas do Brasil’ – de que a Capitania fosse entregue à Holanda a fim de que cessassem imediatamente as hostilidades com esta nação, e, com isto, Portugal não dividisse as suas parcas forças necessárias para garantir a restauração em face da Espanha”.

Mas, como se sabe, o realismo verossímil dos argumentos de Vieira foi desmontado pelo fantástico dos acontecimentos: sem cuidar da análise das forças desiguais que sustentavam um e outro lado da guerra, a próprias expensas e fraquezas, os revoltosos de Pernambuco brancos, negros e indígenas acabaram expulsando de lá os holandeses, e anularam o acordo de paz tão esforçadamente pretendido por Vieira em sua missão diplomática a Haia e a Armsterdã.

Sr. Presidente, mais tarde, em 1655, em outra prédica – o Sermão do Bom Ladrão, demonstra as desonestidades do governo das colônias com a complacência da Corte, evidenciando as consequências bem diferentes dos furtos do cidadão comum comparados aos dos dirigentes do povo: “... *em vez de levarem os ladrões ao Paraíso, os ladrões são os que levam os reis ao inferno*”.

Novamente, Vieira se vale do jogo de palavras:

“Que remédio teremos nós para remediar os remédios?”

Muito fácil, diz Santo Antônio.

Da boca do peixe se tirou o dinheiro do tributo, porque ébem que para o tributo se tire da boca. Mas esta diferença há entre os tributos suaves e os violentos: que os suaves tiram-se da boca do peixe, os violentos da boca do pescador. Hão-se de tirar os tributos com tal traça, com tal indústria, com tal invenção – que pareça o dinheiro achado e não perdido, dado por mercê da ventura e não tirado à força da violência”.

Esses posicionamentos, Sr. Presidente, se por um lado lhe granjearam grande simpatia do Rei em vida, em virtude de sua visão dos negócios do Estado, tomando-o como Conselheiro Real, exacerbaram por outro lado o ódio a Vieira por parte dos que viviam de sinecuras e confiscos, como se já não tivessem bastado, contra o precário estado do Reino, as perseguições implacáveis da pirataria holandesa invasora e do jugo espanhol. Vieira veio a sofrer, ainda, por parte de instituições religiosas, como o Santo Ofício inclusive, perante o qual foi processado (1665-1667), havendo sido preso duas vezes, no Porto e em Coimbra, definidas que foram suas posições como heréticas

Sr. Presidente, a propósito, este ano ao celebrarmos a passagem, em 10 de dezembro, dos sessenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, impõe-se dar ênfase ao obstinado papel que exerceu o Padre Vieira na defesa dos índios, negros, escravos, cristãos novos e judeus, enfim, dos excluídos em geral, tema que desenvolve o padre e professor da UnB José Carlos Aleixo (da Companhia de Jesus) no livro *“Traços marcantes da vida e obra do Pe. Antônio Vieira”*.

Clóvis Bulcão, historiador e escritor de romances históricos, ao se reportar à presença da comunidade judaica do Recife no período da ocupação holandesa (1624-1654), registra a atuação de Vieira entre os cristãos novos, então muito discriminados, e o inclui como o primeiro, à época, a falar da convivência dos cristãos e judeus.

O historiador diz Vieira considerar que a *“única forma de conquistar a região amazônica seria por intermédio da catequese dos índios”*

Em 1652, retorna Vieira ao Brasil como missionário no Maranhão, empunhando a defesa dos índios, tendo sido de lá expulso, em setembro de 1661, juntamente com os demais jesuítas, pelos moradores, que se sentiram prejudicados pela alforria dos indígenas daquele regime escravocrata que lhes vinham impondo.

E o fazia Vieira através do *“púlpito”*, segundo o Padre Aleixo, *“considerado a única tribuna independente, perante a autoridade civil, para expressar agravos populares”*.

A momentosa questão dos direitos humanos já estava, pois, precursoramente empalmada pelo Padre Vieira. Vale salientar duas lúcidas constatações do Embaixador de Portugal no Brasil, Francisco Seixas da Costa, nas *“Palavras liminares”* à citada obra do Padre José Carlos Aleixo: *“quando também agora se assinalam os 200 anos da presença da corte portuguesa, cabe lembrar que a idéia de deslocação da capital do Império para o Brasil havia sido aventada por Vieira bem antes de 1808, pelo que talvez também lhe deva caber parte do mérito de empreendimento fundacional da modernidade brasileira”*. A outra explicitação do Embaixador Seixas da Costa é de que *“Num tempo em que a ética pública atenta cada vez mais para as questões dos Direitos Humanos, mais notável se torna a presciência de Antonio Vieira ao adiantar, na humanidade de seu verbo, muitas das preocupações que agora nos são comuns mas que, à época, representavam uma nem sempre confortável visão antes do tempo”*.

Sr. Presidente, no período de 1669 a 1675 Vieira praticamente homiziou-se em Roma, pregando em italiano e sendo escolhido pela Rainha Cristina da Suécia para seu confessor. Em 1674 obtém um *Breve Pontifício*, absolvendo-o das penas e isentando-o da jurisdição da Inquisição portuguesa. Volta enfim a Lisboa por ordem do Príncipe Regente D. Pedro, que o recebeu friamente, apartando-se, por isso, dos negócios públicos. Retorna por último ao Brasil, definitivamente, em 1681, alquebrado, entregue tão somente a coligir e repassar seus escritos na cidade de Salvador, na Bahia, onde afinal veio a falecer em 18 de julho de 1697, beirando os noventa anos.

Entretanto, o que mais causa admiração, senão estarrecimento, por esses procedimentos aparentemente contraditórios, é o zelo religioso de seu talento como orador sacro, vazado num estilo tão contundente, que a mera leitura de seus textos nos faz revisualizar, ainda hoje, a imagem dinâmica de seus gestos no púlpito e ouvir-lhe a voz tonitruante. Foram por volta de duzentos sermões eminentemente originais, tendo pregado *“seis vezes sobre o Santíssimo Sacramento, nove sobre Santo Antônio, quatorze sobre a Eucaristia, dezoito sobre S. Francisco Xavier e trinta sobre o Rosário”* – na sinopse de Afrânio Coutinho, Eugênio Gomes e Barreto Filho (*op. cit.*, vol. I, t. I, p. 358), sem contar mais de setecentas cartas, muitas das quais o historiador Lúcio de Azevedo foi buscar não só em edições anteriores, mas também em códices das bi-

bibliotecas nacionais em Évora e na Academia de Ciências de Lisboa (apud Adma Muhana, *Prosa e Verso*, O Globo, p. 4, edição de 16.08.2008).

Essa exuberante demonstração de criatividade foi naturalmente haurida na *Ratio Studiorum* dos Jesuítas, toda calcada na Filosofia de Aristóteles, na Teologia de S. Tomás de Aquino e nas Humanidades Clássicas das maiores sumidades greco-romanas. Não são de admirar, assim, suas metáforas, alegorias e inesperadas comparações, que não dispensavam o paradoxo – como no *Sermão do SS. Sacramento* (1645):

“Milagres feitos devagar são obras da natureza:

obras da natureza feitas depressa são milagres.”

Nem é de estranhar mais esta outra, extraída do *Sermão da Epifania* (1662):

“O estilo era que o pregador explicasse o Evangelho: hoje o Evangelho há de ser a explicação do pregador. Não sou eu o que hei de comentar o Evangelho: o texto é o que me há de comentar a mim. Nenhuma palavra direi que não seja sua, porque nenhuma cláusula tem que não seja minha. Eu repetirei as suas vozes, ele bradará os meus silêncios”.

Ressalte-se que, como assinalado acima, o Padre Vieira pregou sobre Santo Antônio, nada menos que nove vezes, cabendo agora rememorar o quarto deles – o mais célebre, denominado *Sermão aos Peixes* -, proferido na Capital do Maranhão em 13 de junho de 1654, ante a rejeição dos brancos em acolher os apelos dos jesuítas em prol dos índios, à semelhança do que ocorrera com o próprio Santo Antônio, desiludido de pregar aos hereges de Arrímimo. Vieira inicia com a comparação de Cristo que, aludindo aos pregadores, define-os como o sal da Terra [MT. 5, 13]:

Vós sois o sal da Terra Vós, diz Cristo Senhor nosso, falando com os pregadores, sois o sal da Terra; e chama-lhes sal da Terra, porque quer que façam na Terra o que faz o sal. O efeito do sal é impedir a corrupção; mas quando a Terra se vê tão corrupta como está a nossa, havendo tantos nela que têm ofício de sal, qual será ou qual pode ser a causa desta corrupção? Ou é porque o sal não salga, ou porque a Terra se não deixa salgar. Ou é porque o sal não salga, e os pregadores não pregam a verdadeira doutrina; ou porque a Terra se não deixa salgar, e os ouvintes, sendo verdadeira a doutrina que lhes dão, a não querem receber. (...)

Pregava Santo Antônio na Itália, na cidade de Arrímimo, contra os hereges, que nela eram muitos. E como erros de entendimento são dificultosos de arrancar, não só não fazia fruto o Santo, mas chegou o povo a se levantar contra ele, e faltou pouco para que lhe não tirassem a vida. Que faria neste caso o ânimo generoso do grande Antônio?(...) Mudou somente o púlpito e o auditório, mas não desistiu da doutrina.

Deixa as praças, vai-se às praias; deixa a terra, vão-se ao mar e começa a dizer a altas vozes: ‘Já que me não querem ouvir os homens, ouçam-se os peixes.’ Oh maravilhas do Altíssimo! Oh poderes do que criou o mar e a Terra! Começam a ferver as ondas, começam a concorrer os peixes, os grandes, os maiores, os pequenos e postos todos por sua ordem com as cabeças de fora da água, Antônio pregava, e eles ouviam!”

Por esse estilo *sui generis*, Vieira é acusado do próprio Barroquismo cultista que ele tanto criticava nos pregadores da época Nomeadamente no *Sermão da Sexagésima* (1655) – onde ensina a arte de pregar –, e declara-se conceptista, muito embora as duas escolas se emaranhem em suas comuns extravagâncias:

“Eis aqui como hão de ser os sermões; eis aqui como não são. E assim não é muito que se não faça fruto com eles. Ter nome de pregador, ou ser pregador de nome não importa nada; as ações, a vida, o exemplo, as obras são as que convertem o mundo. O melhor conceito que o pregador leva ao púlpito, qual cuidais que é? É o conceito que de sua vida têm os ouvintes. Antigamente convertia-se o mundo, hoje por que não se converte ninguém? Porque hoje pregam-se palavras e pensamentos, antigamente pregavam-se palavras e obras. Palavras sem obra são tiro sem bala; atroam, mas não ferem. (...)”

E acrescenta:

O pregar, que é falar, faz-se com a boca; no pregar que é semear, faz-se com a mão. Para falar ao vento, bastam palavras; para falar ao coração, são necessárias obras.”

Ensina como se devem lavrar os sermões:

“Há de tomar o pregador uma só matéria; há de defini-la, para que se conheça; há de dividi-la para que se distinga; há de prová-la com a Escritura; há de declará-la com a razão; há de confirmá-la com o exemplo; há de amplificá-la com as causas, com os efeitos, com as circunstâncias, com as conveniências, que

se não de seguir; com os inconvenientes, que se devem evitar; há de responder às dúvidas, há de satisfazer às dificuldades; há de impugnar e refutar com toda a força da eloquência os argumentos contrários; e depois disso há de colher, há de apertar, há de concluir, há de persuadir, há de acabar.”

De qualquer sorte, enquanto os sermões de Vieira se dirigem para “os ouvintes de entendimento agudo”, onde tudo no texto haja de “cair com queda, caso e cadência” – no fluxo de suas cartas e peças outras das mais variadas espécies, quais inúmeros relatórios, pareceres e documentos de natureza política ou diplomática, predominam a clareza e a naturalidade.

Sirva de exemplo a Carta Ânua endereçada ao Padre-Geral da Companhia de Jesus, originariamente escrita em latim (conforme consta, segundo os hábitos jesuíticos) pelo ainda escolástico Vieira, que nos ameaça com estas pitorescas e graciosas situações:

“... faltando-lhes as mãos para resistirem, só nos pés lhes sobejou para fugir. (...) Saíram-lhe os nossos logo intrepidamente e, na verdade, vendo-se tão pouco em número e tão inferiores nas armas, se resolveram a que estavam em um de dois extremos mui perigosos, ou de largar a vida pelejando, ou depor a honra fugindo.”

Sirva de exemplo, ainda, a Proposta a el-Rei D. João IV, que representava o miserável estado do Reino e demonstrava a necessidade de se atraírem os judeus mercadores, esparsos pelas mais diversas partes das Europa, em que pese a intransigência da Inquisição:

“... nenhum segue mais leis, que as da conveniência própria. Imaginar o contrário é querer emendar o mundo, negar a experiência e esperar impossíveis. (...) Se o dinheiro dos homens de nação está sustentando as armas dos hereges, para que semeiem e estendam as seitas de Lutero e Calvino pelo mundo, não é maior serviço de Deus e da Igreja que sirva este mesmo dinheiro às armas de rei mais católico, para propagar e dilatar pelo mundo a lei e a fé de Cristo?”

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, perdoem-me o longo texto por ser difícil fazer uma dissertação completa de personalidade tão opulenta como a de Vieira. Socorro-me das palavras-síntese de Afrânio Coutinho a seu respeito:

“O Padre Antônio Vieira adquiriu tais proporções como homem de pensamento e de ação, no panorama religioso, político e social

do século XVII, que seria impossível considerá-lo por um só aspecto, separadamente de qualquer outro.”

Afinal – para não sermos omissos, quanto aos méritos sacramentais do inenarrável zelo missionário do Jesuíta –, cabe-nos ainda exaltá-lo pelo acolhimento esplendoroso que lhe deve ter dado o próprio Altíssimo quando o transferiu para os Seus braços, glorificando-o com as palavras eternas do versículo 13 do Salmo 17:

*“Do esplendor de sua presença suas nuvens avançaram:
saraiva e centelhas de fogo!”*

As palavras de Vieira, mais de trezentos anos após a sua morte, continuam vivas. Soube Vieira associar pensamento à ação e lutar, apaixonadamente, para converter suas idéias em realidade.

Concluo, Sr. Presidente, com o poeta Fernando Pessoa:

*“O céu estrela o azul e tem grandeza
Este, que teve a fama e a glória tem,
Imperador da língua portuguesa,
Foi-nos um céu também”.*

Essas palavras inseridas na “Obra Poética” do maior vate de Portugal, no século passado, expressam o reconhecimento ao Padre Antônio Vieira, cidadão de dois mundos – autêntico luso-brasileiro – pois, nele se associam utopia e ação, e, em plena harmonia, fé e atividade missionária.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Obrigado, Senador Marco Maciel, autor do requerimento que convocou esta sessão.

Peço a V. Ex^a que assuma a Presidência enquanto anuncio para fazer uso da palavra o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srs. Presidentes, Senador Alvaro Dias, que conduzia a sessão até este momento, e, daqui para frente, Senador Marco Maciel, a quem rendo minhas homenagens por ser o primeiro subscritor desta bela iniciativa de homenagem ao Padre Antonio Vieira pelo seu quarto centenário de nascimento; Exm^o Sr. Embaixador de Portugal, Francisco Seixas da Costa; Reverendíssimo Sr. Padre Aleixo; Sr. Adriano Jordão, Adido Cultural da Embaixada de Portugal em Brasília; Sr. Professor Henrique Brandão Cavalcanti; Sr^{as} e Srs. Parlamentares; senhoras e senhores presentes a esta sessão solene e muito importante para as reflexões dos brasileiros,

registro a presença ilustre de alguém que se interessou pelo tema, Prefeito eleito de Boa Vista do Ramos, pequeno Município do meu Estado, Elmir Lima Mota, Freedom. Ele entendeu que não deveria perder uma sessão de tamanha relevância para que pudéssemos mergulhar nas nossas raízes e delas emergirmos com mais força, para uma atuação feliz em favor do Brasil e dos interesses legítimos do povo brasileiro.

Foi o Padre Antonio Vieira, cujo quarto centenário de nascimento estamos a comemorar, uma das figuras mais notáveis do mundo português e brasileiro, tendo tido, ao seu tempo, projeção muito além dessas fronteiras, pois atuou em Roma, foi pregador do Papa e também da Rainha Cristina, da Suécia.

Ressalto de sua vasta obra os extraordinários *Sermões*, que, no entanto, para alguns densos estudiosos, são até a faceta menor desse homem de ação, que foi missionário, pregador, político e diplomata.

Nascido em Vieira de Lisboa, em 6 de fevereiro de 1608, Antonio veio para a Bahia com os pais quando tinha apenas 6 anos. Sua formação se deu no Brasil, no Colégio dos Jesuítas. Com 15 anos de idade, iniciou o noviciado na Companhia de Jesus, pretendendo dedicar-se à doutrinação de um povoado indígena nas proximidades de Salvador. Seus superiores, porém, à vista de sua singular inteligência, orientaram-no para o prosseguimento dos estudos. Estavam certos. Com apenas 18 anos de idade, foi encarregado de redigir, em latim, a *Carta Anua* da Província do Brasil ao Geral da Companhia de Jesus, em Roma. Um ano depois, regeria a Cátedra de Retórica no Colégio de Olinda.

Em 1640, ainda na Bahia, proferiu o primeiro dos seus famosos Sermões, *Pelo bom sucesso das armas de Portugal* contra as de Holanda. Falava aos céus, mas já fazia sua incursão pelo mundo da política e da diplomacia. Foi “o mais veemente e extraordinário sermão jamais ouvido num púlpito cristão” comentou, à época, um sacerdote. Tal foi a admiração por ele causada que, no ano seguinte, indo para Portugal, foi recebido pelo Rei D. João IV, que se quedou impressionado com tanta inteligência e tão notáveis conhecimentos. Toma-o para seu conselheiro, passando a ouvi-lo sobre, praticamente, todas as questões. Vieira passa a ter encontros diários com o Monarca e a assistir a reuniões secretas para tratar dos mais graves assuntos de Estado. Torna-se, em suma, um dos homens mais influentes de Lisboa.

Mal chegado à capital portuguesa, Vieira emprestou conselhos ousados ao Rei, demonstrando não se intimidar com o Poder nem com assuntos espinhosos. Vendo que a perseguição movida aos judeus empobrecia Portugal, propôs não somente a abolição do confisco de bens, quando fossem eles denunciados à

Inquisição, como igualmente advogou a favor da liberdade de consciência para os judeus e da admissão de sinagogas públicas. Sugeriu também a criação, principalmente com investimentos dos chamados “cristão novos”, de duas companhias de comércio, uma para o Oriente, outra para o Ocidente, com o objetivo de fortalecer as colônias portuguesas. E engendrou, ainda, uma proposta avançada para o seu tempo: a extinção da diferenciação entre cristãos e cristãos novos.

Avançou, por igual, no temerário terreno da crítica ao próprio Tribunal do Santo Ofício. Apontou diversos inconvenientes da perseguição aos judeus, como a diminuição da população, a pobreza da família dos réus, a pauperização crescente do Reino, esta decorrente da fuga das famílias mais ricas e mais afeitas ao comércio. Atribuiu à Inquisição a causa principal da perda sofrida pela Igreja das almas dos filhos de judeus, que deixavam de ser batizados, e mesmo daquelas de adultos conversos, que, diante do procedimento violento e injusto do Tribunal, voltavam de vez à crença antiga. Lamentou o castigo de réus inocentes, acusados e condenados com base em falsos testemunhos e propósitos mesquinhos. Eis aí atitude corajosa, bem ao seu feitio, mas que lhe custou, mais tarde, como seria de se esperar, um ajuste de contas com a Inquisição.

Menos de um ano depois de sua chegada, Vieira pregou pela primeira vez em Lisboa, impressionando a todos, seja pelo ineditismo dos temas, seja pela clareza e exposição das idéias, seja ainda pelo brilhantismo de sua linguagem. Não fugia das decisões e dos temas controversos. Não era, de jeito algum, um omissor. Declarou ele ser – para o gênio de Vieira – “a omissão um pecado que se faz não fazendo”, ou seja, a omissão seria um pecado que se faz não o praticando. Qualificava os beatos e as beatas de “peste da salvação e das consciências”. Considerava “maior bem e maior serviço de Deus, e maior glória sua, estar ensinando um negrinho da terra, que estar arrebatado no céu”. Para escândalo dos contemporâneos, em certa ocasião, proclamou: “Melhor fora não haver na Igreja Misericórdia, que não haver hospital, porque a imagem de Cristo que está na igreja é imagem morta, que não padece; as imagens de Cristo, que são os pobres, são imagens vivas, que padecem. Se não houver outro modo, converta-se a Igreja em hospital que Cristo será muito contente.”

Teve papel ativo, na época não bem compreendido, por ocasião da ocupação holandesa em Pernambuco. Preocupou-se em salvar a cabeça da monarquia portuguesa, reconhecendo que Portugal não teria como, enfrentando Castela e Holanda, ajudar os brasileiros a expulsar os holandeses, que detinham, então, a maior

potência marítima. Achava ele que melhor seria “reservar o que agora queríamos fazer aos holandeses, para tempo mais oportuno, em que não só lhes tornaremos a tomar o que agora lhes restituímos, mas tudo o que injustamente possuem nas nossas conquistas”. E acrescentou: “Desta maneira damos Pernambuco aos holandeses, e não dado, senão vendido pelas conveniências da paz, e não vendido para sempre, senão a retroaberto, para o tornarmos a tomar

com a mesma facilidade, quando nos virmos em melhor fortuna, que agora é querer perder isto e o demais”.

Era o político falando, com capacidade de atuar racionalmente, com realismo, sabendo o momento de ceder e o momento de avançar. Bela lição política! O tempo a demonstrou correta. O que foi tomado de Portugal, no Brasil, foi depois retomado quando os próprios brasileiros, sentindo-se fortes o suficiente, expulsaram os holandeses do solo pátrio.

Há outro fato que merece ser destacado na vida de Padre Antônio Vieira, por revelar a acuidade de sua visão política e administrativa. Enxergou na desenfreada busca do ouro, no Brasil, uma desgraça cristã e econômica. Era, para ele, o ouro agindo sobre a economia no sentido contrário ao de fortalecer as suas bases agrárias e duradouras, construídas sobre a regularidade do trabalho. Essa corrida em busca da fortuna rápida tendia, a seu ver, a privilegiar o negócio fortuito, a ambição desmedida e a exploração brutal do escravo, levado à morte pela exaustão.

Depois de haver desempenhado importantes missões diplomáticas na França, Sr. Presidente, em Roma e na Holanda, Vieira foi, em 1653, enviado como missionário ao Maranhão, ao Pará, ao Amazonas e ao Ceará. Voltou a dedicar-se, então, à sua antiga causa: a defesa dos índios. Não obstante ter pacificado tribos indígenas na Ilha de Marajó e ter assegurado aos portugueses a posse do Norte do Brasil, Vieira, em 1661, acabou expulso pelos colonos, que não aceitavam a resistência por ele oposta à escravização e ao extermínio de índios.

De volta a Portugal, dois anos depois, em 1663, e morto o Rei, seu protetor, teve de responder a processo, que durou quatro anos, instaurado pelo Santo Ofício. Foi preso e passou dois anos e três meses confinado, incomunicável, num pequeno cubículo.

Seus ousados e por vezes atrevidos sermões foram meticulosamente esmiuçados, mas não conseguiram apanhá-lo por aí. Afinal, como ninguém, sabia ele usar o texto bíblico com perfeição em suas parábolas. No primeiro de seus sermões, aquele proferido na Bahia, apesar do ímpeto das suas apóstrofes a Deus, severamente advertido do mal que ameaçava a

cidade que tem seu nome, tudo estava rigorosamente de acordo com a Bíblia. Os inquisidores não tinham como censurá-lo. Condenado pela defesa que fazia dos judeus, tiraram-lhe o direito de pregar, sentença depois comutada graças à influência da Corte e finalmente anulada, oito anos depois, pelo Papa Clemente X, que retirou Vieira, de vez, da jurisdição dos inquisidores portugueses. Antes, o formidável orador, que se encontrava em Roma desde 1669, já havia assumido o cargo de pregador do Papa e da Rainha Cristina, da Suécia. Ali, também exerceu sua influência em favor dos judeus e da liberdade religiosa, levando o Papa a expedir Breves favoráveis aos judeus de Portugal, os quais, no entanto, deixaram de ser cumpridos.

Revelava forte preocupação com a moralidade na administração pública. Imortal e atual o gênio de Vieira! Quatrocentos anos são passados, contudo, infelizmente continuamos vendo, principalmente e muito tristemente, no Brasil, a rapinagem do dinheiro público, a confusão entre o público e o privado.

Nos conselhos ao rei e em vários de seus sermões, profligou a corrupção com sua habitual energia, como no “Sermão do Bom Ladrão”, proferido em Lisboa.

Na falta de Parlamento e de imprensa, o púlpito sagrado – como nota Eugênio Gomes na apresentação dos Sermões de Vieira, na coleção *Nossos Clássicos* – “era o único órgão de grande ressonância por onde fazer vibrar ou intimidar as multidões”. E acrescenta: “A verdade é que os melhores sermões de Vieira são justamente aqueles em que o pregador se colocava em posição de combate ou ataque, sobretudo em defesa da liberdade do homem, no infatigável desempenho de uma legítima e abnegada missão cristã. Assim procedeu ao tratar do problema social do negro, desde o começo de suas pregações em público. Embora viesse a transigir com a instituição do trabalho escravo, até porque prevaleceu, na época, o princípio universalmente estabelecido do cativo justo, foi seguramente a primeira grande voz a erguer-se, no Brasil, condenando de maneira inapelável, através de memoráveis sermões, o aviltamento da condição humana.”

Ivan Lins, no livro da Coleção **Para Conhecer Melhor**, assim conclui o prefácio: “Ninguém mais clara e devotadamente do que ele defendeu, em seu século, a dignidade da pessoa humana e se ergueu contra a perseguição religiosa, contra o anti-semitismo, contra a Inquisição, contra os abusos da fidalguia e contra a escravização de africanos e ameríndios. E fê-lo não somente no domínio do pensamento, através da pena e da palavra, mas ainda no da ação, rivalizando, pela dedicação e pelo destemor, com as veneráveis figuras de São Francisco Xavier, Nóbrega e Anchieta.”

Depois de 40 anos de ausência, Vieira tornou à Bahia, em 1681, dedicando-se a preparar a impressão dos doze tomos dos seus Sermões, que se tornariam clássicos do idioma, tendo seu autor merecido de Fernando Pessoa a qualificação de Imperador da Língua Portuguesa. Faleceu, na Bahia, em 1697, aos 89 anos, deixando para sempre, na História do Brasil e de Portugal, um exemplo de dedicação às pessoas, de amor à Justiça, de luta contra as iniquidades e de defesa da liberdade e da dignidade humana.

Parabenizo, Sr. Presidente, senhoras e senhores presentes, com ênfase, o ilustre e querido Senador e Presidente Marco Maciel. Sua sensibilidade homenageia Vieira. Sua competência política eleva o debate desta Casa. Sua cultura sólida não nos deixa esquecer o grande homem do passado que, de tão atual, deveria estar vivo, pregando entre nós.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE)

– Antes de conceder a palavra ao próximo orador, o nobre Senador Mão Santa, eu gostaria de comunicar que, no próximo domingo, dia 9, às 15 horas, a TV Senado exibirá um texto sobre o Padre Vieira, contendo falas e depoimentos sobre a vida do sacerdote.

Desejo também, antes de conceder a palavra ao nobre Senador Mão Santa, registrar a presença do Padre Ernani Pinheiro, que representa a CNBB e é o Secretário para Assuntos Políticos da instituição.

Concedo agora a palavra ao nobre Senador Mão Santa e, a seguir, vamos ouvir a Senadora Marina Silva, que também está inscrita para falar sobre a efeméride.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Pois não, Senador.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem, enquanto o Senador Mão Santa chega à tribuna, se V. Ex^a me permite, apenas para destacar a presença em nosso plenário do Dr. Forrest Novy e de Michael Churgin, que são da Universidade do Texas, em Austin. Estão visitando o Brasil e o Congresso, em função do trabalho que desenvolvem a favor da criança e do adolescente em conflito com a lei e que, ao mesmo tempo, apresenta algum distúrbio de comportamento associado.

Então, nesse sentido, Sr. Presidente, eu gostaria, com a devida desculpa, de destacar a presença dessas pessoas nessa caminhada que o Brasil faz, sempre a favor da construção da justiça, da cidadania, da dignidade. E nada mais próprio do que reafirmar esse compromisso nesta sessão solene, onde esses ideais são buscados, que homenageia a história dos quatrocentos anos do Padre Vieira.

Quero enaltecer a presença dos doutores, que se associam a essas homenagens e a esse relacionamento com o Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Agradeço ao nobre Senador Flávio Arns a manifestação feita e quero saudar os ilustres visitantes.

Concedo, a seguir, a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Marco Maciel, que preside esta sessão do Senado da República, dedicada a assinalar a passagem dos 400 anos de aniversário de nascimento de Padre Antônio Vieira; Excelentíssimo Sr. Embaixador de Portugal, Francisco Seixas da Costa; Reverendíssimo Padre Aleixo; Parlamentares presentes; brasileiras e brasileiros que nos assistem aqui pelo fabuloso sistema de comunicação do Senado da República, quis Deus que presidisse esta sessão o Senador Marco Maciel.

Brasil e Portugal.

Portugal, mãe e pai de muitas pátrias. Entendo que somos o filho maior e melhor de Portugal. Mas, se revivermos a história, temos que ter gratidão ao nosso Portugal. E eu queria dizer que, sem dúvida nenhuma, começa com Pedro Álvares Cabral.

É lógico que, antes de agigantar-se, Portugal, na conquista dos mares, na globalização mesmo, tinha seus reis, a Escola de Sagres e tudo. Mas foi Pedro Álvares Cabral, em 1500.

E, lá para 1614, adentra aqui Padre Antônio Vieira – vamos em uma ordem, assim, minha, de importância.

Depois, saltamos para ter uma vida mesmo de grandeza e começar esta Pátria em 1808, quando adentrou aqui o D. João VI, continuador daquele D. João IV, que foi o amigo, o rei, de quem o Padre Vieira gozou da intimidade. Como isso era muito comum na nossa civilização. Na nossa França, onde nasceu a democracia, foi a intimidade de Richelieu e Mazzarino com Luiz XIII, que deu isso.

Então, o Padre Antônio Vieira foi para D. João IV o que foi Richelieu e Mazzarino para o Rei Luiz XIII da França e, com a bênção de Deus, adentrou aqui.

Então, ninguém, ninguém, ninguém melhor escreveu, Marco Maciel – só se o Marco Maciel for escrever um livro ainda –, sobre a verdadeira formação do povo brasileiro do que o Senador Darcy Ribeiro, que foi aquele intelectual brilhante, mundo afora, que, moribundo de câncer, fugiu de um hospital, mas Deus ainda lhe deu dois anos, e ele teve vários livros, e o mais importante, o filho melhor, essa verdadeira formação do Brasil, do povo. E diz o Senador Darcy Ribeiro, nesse seu livro, que é essa grandeza, que ele fracassara, porque ele sonhava um país sem analfabeto, mas não conseguiu; sonhava uma universidade que formasse a pesquisa, mas não conseguiu; sonhava uma igualdade social que não conseguiu. Mas a gente via a grandeza pelo nascer, pela alegria que trazemos da nossa raça negra. Para os que são como São Tomé, está aí a alegria negra do Obama irradiando. Então, Darcy Ribeiro já disse que somos grandes. E não precisava ir lá. Ninguém melhor do que o Senador Paulo Paim para interpretar a raça negra.

O amor à natureza dos índios, dos bravos, e a coragem dos índios. E a intelectualidade, a civilização, a estrutura política, que nos foi trazida de verdade, em 1808, por D. João VI. Por motivos alheios à vontade dele, fugindo de Napoleão Bonaparte, mas, aqui, com a benção de Deus e esse era um país de 200 anos. Foi aí então que tivemos um grande choque de civilização. Já tinha passado, mas, historicamente, o Padre Antônio Vieira e outros, nas capitanias hereditárias, degradaram os governadores gerais. Mas o grande choque já tinha agitado essa civilização... os jesuítas, símbolo maior no Padre Antônio Vieira, José Anchieta, e o Padre Manuel da Nóbrega.

De tal maneira que a minha geração toda foi educada, e bem educada, porque tinham essas ordens religiosas que nos preparavam muito bem, embora entendamos que era uma elite privilegiada. Ou estudamos todos nos colégios jesuítas, nos salesianos ou nos maristas. Quer dizer, trouxeram também esse espírito cristão para o Brasil e a grandeza deles ninguém pode subestimar.

Olhai o mapa das nossas Américas, todas divididas. Aqui eles plantaram. D. João VI deixou seu filho português, herói, bravo, que V. Ex^a, de Portugal, tem que enaltecer, porque foi o único homem que foi rei nas Américas e rei na Europa. Ele é o Pedro IV de vocês, como decantam Napoleão e Simón Bolívar. Vamos estudar melhor e valorizar o português que foi o único rei nas Américas e rei em Portugal. Foi o D. Pedro IV, lá na Praça do Rossio de vocês.

Embaixador, é boa a civilização portuguesa e melhor ainda naquela praça tomar uma ginja. O se-

nhor já tomou? É bom. É um licorzinho deles, de cejeira nativa.

Aí D. João VI e seu filho foram dos quatro grandes portugueses que fizeram isso aqui.

E o brasileiro lá, Marco? Nós devemos muitos. Todos os nossos universitários se formaram lá, principalmente em Coimbra. Lá na minha cidade de Parnaíba, na Universidade de Porto, estudou um dos maiores brasileiros, Simplício Dias da Silva, filho de português. Foi ele que financiou a batalha do Jenipapo para não ter aquela divisão, porque é notório que o Sul ficaria com o Brasil. E Portugal era justo, queria o Norte. Isso foi lá, mas, quer dizer, foi esse que estudou em Porto, Simplício Dias da Silva, que conhecia, mas o fato é que estamos orgulhosos aqui ao prestar esta homenagem.

Todos nós, todos os brasileiros, e esta Casa, temos o respeito ao Padre Antonio Vieira, que é o símbolo maior do cristianismo puro e da oratória. E o nosso ex-Presidente da República, que presidiu esta Casa, o nosso José Sarney... Há um museu no Maranhão – e eu o conheço pessoalmente –, para eternizar aquele a quem, sem dúvida nenhuma, nós devemos tanto. E eu queria dizer algo, e não iria dizer nada, porque já foi dito tudo por Marco Maciel, Arthur Virgílio, simbolizando toda a vida e obra de Vieira. E ninguém melhor do que ele, do que Marco Maciel, que é pernambucano, além de ser o grande político do Nordeste, onde viveu o Padre Antônio Vieira, que viveu na Bahia, sufocado pelos holandeses. Mas ele gostava tanto que chegou a pedir ao Governo português, Dom João IV, para comprar logo o Pernambuco dos holandeses, e depois ele foi para o Maranhão. Mas eu sou do Piauí.

Acontece que esse Padre Antonio Vieira andava, Marco Maciel, a pé, de São Luís a Fortaleza, naqueles rios secos do Ceará. E, entre o Ceará e o Maranhão, como está na Bíblia, está a virtude, o nosso Piauí. Então, para ele ir de Fortaleza a São Luís, ele passava pelo Piauí, e ele passou, Marco Maciel. É preciso que saibam até, a estrada dos rios secos do Ceará passava pelo Piauí. Ele passou, Marco Maciel, e é preciso que saibam que a estrada eram os rios secos do Ceará; naquele tempo, era Parnaíba, era Cocal, Frecheira. Tem uma igreja lá construída por Padre Antônio Vieira. É ignorância dizer que o Piauí se colonizou do interior para a capital. Houve essa colonização, houve, e ninguém vai negar que os ricos baianos, pernambucanos compravam terras e tinham fazendas no Piauí. Mas houve colonização simultânea, quer dizer, não tinham um sinal de trânsito impedindo de aportar no Piauí; se chegava um navio em Fortaleza ou em São Luís, tinham que chegar no litoral do Piauí. Ele andou a pé, construiu uma igreja pouco depois de 1600, de tanto que ele an-

dava. Hoje Cocal é Frecheira, onde eles paravam para descansar. O trajeto era feito a pé de Fortaleza. E ele o fez, e tem uma igreja lá indo por terra. O Piauí teve a colonização no interior e teve a do litoral, inclusive da cabeça iluminada, santa do nosso Padre Antônio Vieira, abençoando essa igreja em Frecheira.

O que queríamos dizer é o seguinte: no Brasil, quem mais dignificou e engrandeceu Portugal? Olha, eu ousaria dizer que foi um Senador da República, Juscelino Kubitschek, mostrando o tormento da vida política que ele próprio sofre – ele é preso. Por conseqüências políticas, ele foi arrancado, humilhado e exilado destas cadeiras. Ele representava Goiás.

Quis Deus, há poucos dias – eu sou médico, cirurgião, como Juscelino foi da Santa Casa, Prefeito, Governador –, eu comprara um livro de Juscelino, a última viagem a Portugal. E presenteei. Primeiro, comentei com Marco Maciel. E presenteei, porque Jarbas Vasconcelos, um Senador querido do meu Partido, outro dia, eu, conversando com ele, lhe perguntei: “Qual é o país que você mais gosta de viajar?” Aí, o Jarbas, com aquele jeito dele, disse “Portugal”. Aí eu presenteei o livro a ele, mas mostrei para, depois, ele dar ao Marco Maciel.

Por que Juscelino Kubitschek ainda Senador, ainda Senador? Todos nós estamos orgulhosos da **performance** do nosso Presidente Luiz Inácio no mundo; mas nunca dantes, Luiz Inácio, um homem foi tão homenageado, tão prestigiado, tão respeitado, tão adorado como Juscelino como Senador. Antes de ser cassado – ele foi cassado mais ou menos em junho de 1964, e o Marco Maciel falou sobre 1964 -, quando entrou a ditadura militar, em janeiro, ele foi homenageado. Que coisa bela. Ele, na avenida da liberdade, flores, papéis picados. Homem nenhum... Então, ele restituiu esse amor paternal e maternal que nós temos e devemos ter. Sei que ele é homenageado em todas aquelas cidades, Porto... Em Coimbra, onde passaram enormes, enormes, enormes vultos brasileiros que lá se formaram... E Juscelino, antes de ser cassado como Senador da República deste Senado.

Então, eu lembrava ao Marco Maciel, que fica tão bem na Presidência... E esta Casa tem uma tradição, e temos que ter tradição como Portugal tem: o Presidente é da maior bancada, mas, se meu partido recusar, a segunda bancada é do partido de V. Ex^a, e meu candidato é Marco Maciel, que fica tão bem aí na Presidência. Que possamos, Senadora Marina... Feche esse livro. E eu queria uma comissão para sair tomando ginja por aí – ginja é o licor deles. Marina, aquele trajeto que Juscelino fez, ninguém, ninguém... Agora, Juscelino, saibam vocês, se Padre Antonio Vieira nos cativou – “És eternamente responsável pelo que cati-

vas”, está em **O Pequeno Príncipe** –, Juscelino também cativou. Fez renascer o amor e o respeito entre pai, mãe e filhos, que somos nós. Foi Juscelino. E eu li o livro. Eu nunca vi.

Pouco tempo depois, ele sofre o golpe da ditadura e vai para Portugal. Ele vai também para Paris, onde ele estudara. Ele vai para os Estados Unidos, onde ganhara a vida dando palestras sobre a democracia, sempre falando bem do Brasil. Mas passou os dias em Portugal. Escolheu Portugal para casar sua filha. E o povo português a rezar.

Mas, no livro, final, mostra que a gratidão que nós temos é ao Padre Antonio Vieira, porque aqui ele veio. Aqui ele não deixou entrar a inquisição. Aqui ele veio, o Padre Antonio Vieira, e mandou que se respeitassem os judeus. Então, nós temos essa formação. Daí não sermos muito pombalinos como vocês são, porque atiraram em Jesus. Então, está aqui. Eles foram bem. Mas isso faz parte da história.

Então, Juscelino não era uma espécie normal, não, ô Marco Maciel. Eu tenho uma admiração por V. Ex^a. Mas todos nós... Ô Luiz Inácio, és muito feliz. Não precisas buscar exemplo em outros países, em outra história. O exemplo está aqui: Juscelino Kubitschek.

Olha, quando governei o Piauí, Marina Silva, minha maior obra foi a expansão do ensino universitário. Eu realizei a maior expansão do ensino universitário no Brasil, com o advento da Uespi, com 400 faculdades e 36 **campi**.

Marco Maciel, em uma das últimas idas, fui fazer um intercâmbio com Coimbra e vi lá as homenagens que receberam os brasileiros: o próprio Juscelino, Sarney, V. Ex^a, Fernando Henrique Cardoso, o nosso Itamar.

Fui até Óbidos. Minha mulher, Adalgisa, foi fazer compras de artesanato. Eu disse: “Não vou, não. Vou tomar é uma ginja ali”. Óbidos é uma cidade a uns 60 quilômetros, antiga, murada ainda. Fui tomar minha ginja, ia tomar a ginja. Mas, Marco Maciel, quando ia pedir minha ginja, vi dois quadros de Juscelino Kubitschek. Eram duas cartinhas. Fiquei lendo, nem tomei a ginja. Ele agradecia... Imaginemos nós aquele que é o maior dos brasileiros, no exílio, o que deve ser ruim, impedido de voltar à Pátria, mandando uma carta para o dono do barzinho, que tinha um sobradinho em cima, agradecendo pelos momentos felizes que tinha passado lá, tomando um *scotch*. Está escrito na letra dele: “**scotch**”. Aí eu mudei e pedi um *scotch* para viver Juscelino.

Em outra carta, Marina, olha... O Marco Maciel eu não sei, mas eu sou assim como o Luiz Inácio: a gente sai tomando umas aí, ele toma, eu tomo. Eu entro muito em bar e nunca agradei a ninguém. A gente entra, é bem tratado, de forma cortês e amigável, não

é verdade? E havia outra carta de Juscelino, cumprimentando pelo Natal e pelo Ano Novo, desejando boas festas e bom ano ao dono do bar e a sua família. Aí eu disse: “Olha, moço, esse é o maior homem do Brasil, homenageado por Portugal”. Eu disse: “Coloque o retrato dele, que todo brasileiro vai querer vir ler essas cartas”. Ainda quero voltar lá, Embaixador. Convide-me! Estou um garoto aqui.

Terminando o livro de Juscelino... Acho que Juscelino foi, sem dúvida alguma... Citei quatro grandes portugueses. Sei que há muitos na história, assim como há muitos brasileiros também, mas o maior, Juscelino, que nos fez respeitar, amar e conhecer Portugal, termina o livro, dizendo assim: “É o último bom povo do mundo”.

Então, quero crer que isso é da cultura dele, essa impressão dele é toda nossa, porque ninguém pode falar mais por essa Pátria do que Juscelino Kubitschek.

Faço das palavras de Juscelino minhas palavras, em nome do povo do Brasil, que represento. Esse é o último bom povo do mundo, e Padre Antônio Vieira era um ícone dos portugueses no Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE)

– Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, ex-Ministra do Meio Ambiente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Exmº Sr. Presidente, Senador Marco Maciel, primeiro subscritor do requerimento que deu base a esta sessão solene, quero cumprimentar o Exmº Sr. Embaixador de Portugal, Francisco Seixas da Costa; o Revmº Sr. Padre Aleixo; o Adido Cultural Adriano Jordão; o Padre Ernane, que nos honra com a sua presença; o Sr. Professor Henrique Brandão Cavalcanti, com quem estive nesta semana.

Quero também dizer, Senador Marco Maciel, que a iniciativa de V. Exª foi muito bem acolhida por esta Casa pela memória, que nos faz aqui celebrar, do Padre Antônio Vieira. Além de ser considerado o maior orador da língua portuguesa, ele fincou no Brasil as sólidas raízes do Humanismo.

E, quando se combina a palavra com a ação ou quando somos capazes de fazer com que o verbo seja sempre aquele que antecede a ação, que põe a ação em movimento, mais do que textos bonitos e bem-estruturados, temos exemplos bem-vividos e que, portanto, devem ser, mais do que lembrados, seguidos.

É isto que estamos fazendo aqui: pegando a história de um grande homem e transformando num momento de celebração, para que possamos rememorar

o que ele fez por este País, por Portugal e pelo que continua fazendo.

Um dia desses, eu ouvia alguns sermões do Padre Antônio Vieira, incluídos em um CD num trabalho feito creio que pela rádio do Senado. Já ouvi pelo menos três vezes essa seleção de sermões.

V. Exª mencionou o *Sermão aos Peixes*, que é, talvez, o mais atual de todos. Não tenho dúvidas de que, se colocássemos o *Sermão aos Peixes* para ser ouvido nesta sessão, todos baixaríamos a cabeça e faríamos uma grande reflexão, porque a metáfora que ele fez com o Sermão de Santo Antônio para os fazendeiros do Maranhão continua sendo válida para os Senadores, os Deputados, os governantes, os fazendeiros, os empresários, os jovens, os homens e as mulheres de hoje.

É incrível como ele sofreu as pressões do seu tempo. E as pressões do seu tempo continuam hoje, só que o sermão do Padre Antônio Vieira continua ecoando de uma outra forma, e espero que continue nos nossos corações.

Fiquei muito tocada ao ler este livro **História do Futuro**, do Padre Antonio Vieira, organizado pelo Professor José Carlos Brandi, publicado pela Editora da UnB, que é uma peça que devemos ter em casa também, para ler, para consultar, para nosso deleite, porque, além de ser muito bonito, o que ele escreve é muito edificante.

Lembro-me de que, no Sermão aos Peixes, ele dizia que o erro daquelas pessoas, que ele chamava de peixes, era muito grande, porque se tratava de grandes engolindo os pequenos. Ele dizia que, se fosse pelo menos os pequenos comendo os grandes, vá lá, porque seria um grande para milhares de pequenos; mas os grandes alimentarem-se dos pequenos, haja pequenos para encher a barriga dos grandes!

E eu fico imaginando, naquela igreja, aqueles fazendeiros ouvindo aqueles sermões e pensando nas pessoas a quem talvez eles não dessem a justa paga, pensando nos índios que, com certeza, eram aviltados e diminuídos. Devem ter se encolhido na cadeira e pensado que o Padre Vieira não estava falando do sermão de Santo Antônio aos peixes, que, cansado de pregar aos homens, Santo Antônio foi pregar à beira do mar. Dizem que os peixes levantaram meio corpo para ouvir o sermão. Pensaram: ele está pregando para cada um de nós de corpo inteiro e dizendo quais as nossas falhas.

E o importante é que o mesmo sermão que ele fazia na igreja da fazenda, ele o fazia com mais eloquência e talvez até com mais veemência na corte, porque assim fazem os profetas. Os profetas podem ficar na periferia das cidades, podem ser mandados

para os calabouços e podem ficar dentro dos palácios. Ele viveu as três coisas: foi para o calabouço, quando foi exilado, silenciado, pregou dentro dos palácios e pregou no entorno, sobretudo a mensagem de que os nossos índios deveriam ser respeitados, deveriam ser tratados. Eram cinco milhões, quando nós chegamos aqui; hoje, são apenas quinhentos mil. Foi eliminado um milhão a cada século. E, com certeza, a voz, a marca, a inscrição na carne, no corpo e na alma de Padre Antônio Vieira estão presentes nesses quinhentos mil que ainda restam, porque ele foi um homem que colocou o seu conhecimento e a sua sabedoria a serviço das causas da justiça.

Aí, às vezes, a gente lê um texto. Mais do que um religioso, um padre, ele foi também um político, foi um atuante das causas da justiça. Ele não foi mais do que um padre e outras coisas; ele era um padre político, era um padre que lutava pela justiça; um homem que ousou fazer do Evangelho não apenas um espaço de discussão, de oratória, mas de vivência, e colocou essa vivência a serviço das causas daqueles que eram os menos favorecidos.

Mais uma vez, repito, sinto-me muito edificada. Eu tenho uma raiz na igreja católica, vim das comunidades de base; tenho um grande amigo, o Bispo D. Moacir Grechi, e vários amigos padres, da CNBB inclusive; e hoje sou cristã evangélica, mas tenho muito amor e respeito pelos meus irmãos católicos. E nós, os cristãos brasileiros, temos uma grande dívida com os homens que trouxeram essa fé, esses valores até aqui.

No Brasil e em Portugal, podemos citar Vieira; para o mundo inteiro podemos citar Santo Agostinho, podemos citar Duns Scotus, podemos citar vários teólogos e pensadores, homens que deram fundamento à palavra de Deus, atualizando-a, resignificando-a de acordo com o nosso tempo, sem estabelecer nenhum acréscimo, como está dito na própria Palavra: "Ai daquele que estabelecer qualquer acréscimo à palavra de Deus".

Para nós, os políticos, que muitas vezes tomamos emprestado as palavras dos outros para adaptá-las às circunstâncias, Padre Antonio Vieira certa vez fez um sermão maravilhoso, dizendo que não se deveria pregar usando o alheio, que se deveria pregar usando os conhecimentos, o entendimento da sua própria aljava. Ele fala que Davi não aceitou a armadura de Saul porque não lhe ficaria bem aquela roupa enorme, aquela espada desajeitada. Ele preferiu ir com a sua própria ferramenta, e foi com uma pedra e com uma funda. E foi assim que ele matou o gigante Golias.

Talvez isso nos diga alguma coisa. Muitas vezes queremos imitar a cultura, muitas vezes queremos imitar os modismos de outros povos, de outras nações.

Sem nenhum preconceito contra a legítima interação cultural e a possibilidade da troca, mas o que Vieira nos diz é que temos as nossas ferramentas, a nossa linguagem própria, falamos de um lugar específico. E é em nome desse lugar específico que não devemos lançar mão do alheio. Devemos ir para o embate usando as nossas próprias ferramentas.

E ainda nos ensinando até hoje, ele fala, no Sermão, na figura do semeador, dizendo que a semente é jogada em todos os lugares, de todas as formas, e que deve ser jogada assim mesmo a boa palavra e que a boa palavra sempre vai germinar. O problema é que muitas vezes a terra é seca, é pedregosa, está entre espinhos e, em poucos momentos, a semente cai na terra fértil. Mas não é isso que deve nos desestimular a semear. Ele diz que temos que semear em todo tempo e lugar. Não importa, mesmo que a semente depois seja sufocada pelos espinhos, mesmo que não encontre a terra necessária para fincar a raiz, temos que semear.

Talvez aqui seja um lugar para a boa semente. Existem bons projetos que são lançados no chão desta Casa e que não conseguem meio centímetro para crescer em cima de suas raízes. Existem projetos que são lançados e que levam 15 anos tentando fundar as raízes, como é o caso da Lei da Mata Atlântica, que levou 15 anos. Se o Padre Antônio Vieira estivesse aqui, ele faria um Sermão aos Peixes, dizendo que, talvez, tenhamos que ter um pouco mais de sentido de urgência em relação a algumas coisas.

A Lei de Resíduos Sólidos está há 24 anos, Senador, tramitando entre estas duas Casas. No entanto, mais de 700 mil pessoas são afetadas só com o mosquito da dengue. E qual é o maior vetor? O maior vetor são os pneus, que não têm uma destinação correta, sem falar em outros mecanismos. E a Lei está há 24 anos tramitando. O que Padre Antônio Vieira diria aqui, no seu Sermão aos Peixes?

Então, colo-me aqui não no lugar de peixe, porque, às vezes, os peixes são muito grandes, mas colo-me aqui no lugar de uma pequena piaba, mas que pegou muito bem o Sermão. Acho que nenhum de nós ficaria de cabeça erguida. Nós nos encolheríamos devagarinho, igual àqueles fazendeiros, igualmente a eles. Mas eu esperaria que fizéssemos diferente do que fizeram eles, que, com certeza, foram fuxicar, criar confusão para expulsar o Padre; que o Sermão servisse para que fizéssemos uma confusão interna em nós mesmos, para expulsar de dentro de nós aquilo que o Padre Antônio Vieira mais combatia: a injustiça, a omissão, o descaso com as coisas que são verdadeiramente válidas.

É muito bom, e agradeço a Deus pela escrita, pelas partituras e pela arqueologia, porque é por meio delas que podemos ter no presente o que foi produzido no passado e que podemos lançar para o futuro as sementes que, muitas vezes, são perdidas numa terra árida, pedregosa, cheia de espinho, mas que podem ficar adormecendo e germinar no futuro.

Tenho certeza de que a temática ambiental muitas vezes não encontra o solo fértil para germinar as suas sementes e lançar as suas raízes, mas não tenho dúvidas de que o Padre Antônio Vieira estaria hoje alinhado com essa causa, porque não é verdade dizer que amamos o Criador sem respeitar a sua criação.

Que o Sermão aos Peixes continue nos falando para usar as nossas próprias armas para ir ao embate, como fez Davi com o gigante Golias, não tomando emprestado a armadura de Saul; continue nos ensinando a jogar a semente em todo tempo e lugar; continue nos ensinando, porque esse homem, mais do que falar bonito, fazia bonito as coisas que dizia. Ele vivia aquilo que pregava.

Muito obrigada, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Após a palavra da Senadora Marina Silva, tenho a honra de conceder a palavra a S. Ex^a o Sr. Embaixador de Portugal no Brasil, Dr. Francisco Seixas da Costa, para proferir suas palavras alusivas ao transcurso de tão significativa efeméride, que une e aproxima, em mais um plano, Brasil e Portugal.

Com a palavra, portanto, S. Ex^a o Sr. Embaixador Francisco Seixas da Costa.

O SR. FRANCISCO SEIXAS DA COSTA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, distintas personalidades religiosas que estão presentes a esta sessão, gostava de começar por manifestar a minha grande satisfação e honra por ter sido convidado a estar presente nesta cerimônia e a tomar da palavra no Senado Federal, no momento em que esta instituição do Estado brasileiro presta homenagem a uma das figuras que talvez melhor represente, no seu todo, a ligação íntima e permanente entre Portugal e Brasil.

E quero, desde já, destacar o empenhamento do meu grande amigo Senador Marco Maciel, figura maior da vida política brasileira e intelectual de elevado mérito, que houve por bem suscitar este momento celebratório sobre Antônio Vieira, de quem há pouco nos fez uma soberba análise.

Este ano de 2008 tem sido fértil em eventos sobre Antônio Vieira, sobre a sua vida, sobre a sua obra, quer no Brasil, quer em Portugal. Logo no início deste

ano, por sugestão desse grande cultor de Vieira que é o Padre José Carlos Brandi Aleixo, aqui presente, tive o prazer de reunir, na Embaixada de Portugal no Brasil, com vista a avaliar aquilo que é possível fazer em termos de colaboração da Embaixada precisamente com as colaborações do Brasil, um conjunto de personalidades de diversas instituições às quais estiveram presentes o Senador Marco Maciel e o Padre Aleixo. A idéia era tomarmos um pouco o pulso daquilo que poderiam ser as comemorações do Ano Vieirino no Brasil e o modo como poderíamos implicar a Embaixada de Portugal nesses mesmos trabalhos e coisas já foram feitas nessa mesma linha.

O Senador Marco Maciel, com esta sua iniciativa, dá excelente seguimento à disposição que então manifestou e manifesta uma disposição no sentido de envolver o Senado Federal de forma muito forte nessas manifestações. E eu pergunto: que melhor lugar poderia haver para uma celebração de Antônio Vieira do que esta Casa da palavra que é o Senado Federal brasileiro?

A palavra foi a arma de Vieira, uma arma, aliás, que se revelou tão perigosa que, em certos momentos, ele acabou por pagar caro o fato de a saber usar tão bem.

Recentemente, tal como a Senadora Marina Silva, eu também atentei para alguns extratos de sermões de Antônio Vieira, em especial aqueles em que a moralidade das figuras públicas é dissecada com um bisturi de ironia e até de sarcasmo, denunciando contradições e quase colocando certos poderes ou titulares políticos no pelourinho.

Ao relembrar esses sermões, dei-me conta de que o ensino, na minha adolescência em Portugal, um Portugal que vivia ainda num tempo de sombras, esse ensino escamoteava algumas das mais ferozes partes das obras de Vieira, selecionando com muito cuidado aquilo que nos era dado ler, talvez porque evitassem incluir frases ou conceitos com um sentido temporalmente ambíguo.

É que Vieira, lido à luz dos dias de hoje e também à luz dos tempos passados, como ele próprio pagou na sua carne, continua a ser uma voz subversiva, uma voz muito incômoda.

Contrariamente a muitos outros clássicos cuja obra toca a esfera pública, há na palavra de Vieira uma imperatividade, uma frontalidade e até uma violência em alguns textos que deve ter afrontado muita gente, muito boa gente – ou muito má gente – que o ouvia ou que ia sabendo o que ele dizia.

Essa violência derivava, naturalmente, não apenas do seu olhar crítico sobre o mundo, mas fundamentalmente da perspectiva moral em que se situava,

numa afirmação doutrinária que tinha uma grande rigidez de princípios – eu ia dizer mesmo alguma arrogância doutrinária – e que lhe advinha das convicções profundas de origem religiosa, da sua certeza de que estava do lado certo das coisas.

Vieira não era naturalmente um político, na acepção de alguém que quer titular um cargo público, mas Vieira terá percebido, pela eficácia do seu verbo, que a força do que dizia valia por muitos poderes do mundo e que as suas denúncias tinham um caráter tão radical e cáustico que dificilmente deixariam de contrariar muitos desses mesmos poderes, o que aliás viria a acontecer no futuro.

Antes, porém, alguns dizem que Vieira se deixou cair numa tentação política quase óbvia, e a constatação que a Senadora Marina Silva faz vai nesse sentido.

Não sei se estarei a ser ousado demais ao afirmar isso, mas tenho a sensação de que a disponibilização de Vieira para se envolver em alguns negócios do Estado, para representar o Estado no plano externo, em especial em áreas de natureza diplomática muito delicada, pode configurar em si mesma uma certa atração para intervir num domínio público que o seduzia. Essa atração tinha naturalmente como fonte de motivação o já referido corpus doutrinário que Vieira queria levar à prática.

É interessante observar o lado de Vieira naquilo que hoje se poderia chamar uma espécie de assessor estratégico de uma monarquia portuguesa que estava em busca de legitimação em nível mundial. Nesse lugar, ele procurou não se limitar a uma gestão, mais ou menos burocrática, da função diplomática, mas de onde decorreu sempre uma leitura muito própria do que ele entendia ser e dever ser o papel de Portugal no mundo – idéias que, aliás, marcariam toda a sua vida e obra.

Vieira sofre um pouco a sina de alguns diplomatas que pensam e que entendem ter soluções para as causas em que se envolvem, soluções que vão muito para além da própria função diplomática, o que acaba por os situar quase sempre fora dela, também quase sempre com as naturais conseqüências para eles.

Na perspectiva de alguns especialistas, a vida diplomática de Vieira está longe de ter sido um sucesso total, mas muito provavelmente isso se deveu a razões que o ultrapassavam, que tinham muito menos a ver com ele e tinham mais a ver com a fragilidade intrínseca das causas que ele representava e da sua impraticabilidade na conjuntura mundial que se vivia naquele momento.

Mas essa experiência, esse contato com um mundo novo e mais cosmopolita deve ter sido fundamental

para Vieira se aperceber de aspectos das novas formas e das novas esferas de cultura que se lhe ofereciam nas grandes capitais européias que freqüentou.

Curiosa, aliás, e mesmo à luz da atualidade, é a sua leitura crítica da própria Europa, do próprio conceito de Europa, um certo olhar severo sobre a Europa herética que se contrapõe a uma Europa tida como de princípios que devem prevalecer na sua hierarquia de bondade das idéias.

Ao olhar a Europa nessa perspectiva, Vieira estava a prenunciar muito daquela que passou a ser, basicamente, a filosofia de abordagem que Portugal acabou por adotar nos séculos que se seguiram, em face do próprio continente europeu.

Tratava-se de uma atitude basicamente defensiva, olhando alguns fatores propulsantes do progresso material dessa mesma Europa como um risco, em especial em face da idéia da identidade portuguesa, tida como necessitando de preservação e mesmo de proteção, como ele próprio chegou a sugerir, sob o ponto de vista político. Mas, ao mesmo tempo, Vieira colocava-se num dilema – um dilema exatamente igual ao que Portugal teve sempre na sua história: trazer da modernidade da Europa tudo o que ela nos pudesse dar de útil para o nosso próprio progresso como sociedade e em termos da própria modernização das mentalidades, mas fazê-lo de certa forma que a nossa identidade se mantivesse incólume àquilo que era visto como uma desregração que certas idéias européias ameaçavam introduzir no nosso método interno de funcionar.

É nesse contexto que Vieira pode ter percebido que, para aperfeiçoar esse modelo, condição para sua sobrevivência num tempo acelerado, de grande mudança, a sociedade portuguesa do Antigo Regime, que aliás vai acabar aqui no Brasil com a vinda de Dom João VI, tinha de saber evoluir e tinha de saber libertar-se de certos preconceitos e até de certas superstições obscurantistas.

Não deixa de ser interessante especular que pode ter sido nesta observação do desenvolvimento de uma certa Europa que Vieira terá criado a sua leitura de que a expulsão dos judeus de Portugal – aliás, quero frisar aqui para o Senador Arthur Virgílio – foi, provavelmente, uma oportunidade perdida para o progresso das gentes do seu próprio país europeu. Esta é uma idéia que, certa ou errada, continua hoje a marcar muito do imaginário político português.

Mas é essa mesma evolução de mentalidades que Vieira não vai conseguir impor ou influenciar de forma duradoura em Portugal. Antes, pelo contrário, vai encontrar pela frente uma parede de imobilismo que o desiludirá e que, por essa via, o tornará ainda

mais crítico em face dos poderes que o haviam decepcionado.

É nisto que se pode fundar uma visão de alguns de que a história de Vieira é uma história trágica. É que Vieira é um personagem-charneira, uma figura de tempos de mudança, que procurou reconciliar o essencial do antigo com uma abertura que o não descaracterizasse por completo.

Vieira atravessou, muito simplesmente, o próprio dilema de Portugal, porque Portugal foi isso mesmo um pouco ao longo da sua história. Foi essa perspectiva européia sobre a vida de Antônio Vieira que eu quis trazer aqui, mas não queria terminar sem deixar uma palavra de grande gratidão às palavras do Senador Mão Santa pela generosidade que teve relativamente ao meu país.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, quando se homenageia alguém no aniversário de sua morte, temos sempre a contenção de o fazer em reverência da pessoa. Mas, quando, como é o caso de Antonio Vieira, temos perante nós uma data que significa o início de uma vida, podemos dar-nos à alegria de dizer que estamos a comemorar e que estamos a celebrar o início de uma existência, neste caso de alguém que muito enriqueceu a cultura luso-brasileira e que hoje constitui uma riqueza eterna que é partilhada por ambos os países.

Mais uma vez, desejo felicitar o Senado Federal e o Senador Marco Maciel por esta iniciativa, agradecendo o honroso convite para estar aqui presente e a todos manifestar a gratidão pela atenção que me dispensaram.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE)

– Antes de suspender a presente sessão para os cumprimentos, eu gostaria de, mais uma vez, agradecer a presença do Sr. Embaixador de Portugal em nosso País, Dr. Francisco Seixas da Costa, e cumprimentá-lo pelo excelente discurso que acaba de proferir sobre o Padre Vieira e, de modo mais geral, sobre as relações Brasil-Portugal.

Ao agradecer a presença de S. Ex^a, quero prolongar meus cumprimentos também à presença do Padre José Carlos Brandi Aleixo, um vieirólogo com livros publicados sobre o assunto, inclusive **História do Futuro**, e também o livro no qual exalta a personalidade de Vieira, sobretudo no que diz respeito à defesa dos direitos humanos.

Quero também mencionar a presença do Adido Cultural Dr. Adriano Jordão, que aqui se encontra presente; agradecer também a presença do Padre Ernane Pinheiro, que representou aqui a CNBB e é Secretá-

rio de Assuntos Políticos da CNBB – por isso mesmo, interage muito com o Congresso Nacional; também quero agradecer a presença do ex-Ministro Henrique Brandão Cavalcanti e dos padres da comunidade jesuítica de Brasília.

Antes de suspender a presente sessão, quero dizer que a TV Senado exibirá, no próximo dia 9, às 15 horas, um filme sobre a vida e obra do Padre Antonio Vieira. É uma oportunidade, portanto, de aprofundarmos nossas reflexões sobre a efeméride que estamos celebrando e também uma ocasião para refletirmos sobre a obra que ele nos deixou e os exemplos que ele nos legou.

Vou suspender a sessão por cinco minutos para que possamos receber os cumprimentos e para que possamos, a seguir, iniciar a sessão ordinária desta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE)

– O Sr. Senador Flexa Ribeiro enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um homem é ele mesmo e sua circunstância, disse um filósofo. A grandeza de um homem pode, segundo essa acepção, ser medida pelos desafios que enfrentou, em seu tempo de vida, e pelas repostas que lhes deu. O padre Antônio Vieira, cujo quarto centenário de nascimento estamos a celebrar, nasceu em 1608 e faleceu em 1697, tendo vivido, portanto, praticamente toda a extensão do século XVII. As perguntas que podemos fazer – e tentar responder sucintamente nesta homenagem – são: “que tempo foi esse?” e “que fez o Padre Antônio Vieira, que o tornou personagem imortal de nossa História?”.

Trata-se, o século XVII, de um tempo turbulento na História do Ocidente. Era o tempo do metalismo-mercantilismo, quando a empresa colonial fornecia as bases para o enriquecimento das burras das monarquias européias. Estas competiam pelo controle das terras descobertas nos séculos precedentes e pelo saque de seus produtos. A escravização das populações indígenas era tida como necessária e até como missão civilizatória; a dos negros também começava sua expansão, e o seu comércio e transporte viria a se tornar negócio muito rentável.

Portugal, após a crise dinástica do final dos 1500, havia sido incorporado à Coroa espanhola, fato que tinha repercussão também aqui na colônia brasileira. Foi o momento em que os holandeses vislumbraram a oportunidade de tomar para si parte dos domínios lusos,

e ocuparam, sucessivamente, a Bahia e Pernambuco, permanecendo neste último por 24 anos.

As descobertas de terras, o encontro de comunidades humanas vivendo de formas completamente diversas e as novas relações comerciais foram percebidos, pela Igreja Católica, simultaneamente como ocasião de incremento do ecúmeno dos crentes e como ameaça a seu poder sobre as consciências. Sua reação foi criar um tribunal feroz – a Inquisição – para preservar sua autoridade espiritual e temporal sobre as coroas e os povos.

É nesse contexto histórico e político que Vieira vem, menino ainda, residir na Bahia acompanhando seu pai, que recebera um cargo público na administração colonial. Cresceu observando os costumes da terra, principalmente os vícios de uma gente voltada para o enriquecimento rápido pela exploração predatória dos recursos naturais e do trabalho escravo de índios e negros.

Educado pelos jesuítas, logo revelou talento no domínio do latim e da retórica, além do conhecimento das Escrituras. Essas foram as bases para sua crítica da escravidão e sua defesa do conceito da humanidade dos índios e dos negros, pontos que o levariam a entrar em conflito com os interesses dos colonizadores e da Igreja. Também viria a defender a igualdade entre cristãos velhos e novos, bem como o retorno a Portugal dos judeus anteriormente expulsos.

Vieira havia entendido que o caráter de iniciativa e a capacidade econômica do povo hebreu fariam diferença no ambiente comercial competitivo que se formava no mundo. A tomada dessas posições custaria ao padre o seu indiciamento em processo no Santo Ofício. Obrigada, em 1653, a retornar ao Brasil, fixou-se no Maranhão, como superior dos missionários jesuítas. Nesse tempo, seu zelo missionário o levou até o Pará, para avaliar a potencialidade de nossa Província para o seu ministério jesuítico. Para tanto, precisou navegar nas canoas precárias da região, demonstrando a mesma coragem com que havia afrontado os interesses dos poderosos e da Inquisição.

Estava ele em Belém, em 1661, impossibilitado de regressar a São Luís por conta de uma revolta dos colonos contra os jesuítas pela questão da escravidão dos índios, quando uma sedição semelhante eclode na capital paraense. Vieira foi confinado e precisou escapar clandestino em caravela com destino a Lisboa, onde a Inquisição o aprisionou. Libertado por influência do provincial jesuíta, foi enviado a Roma, onde aprendeu italiano e causou forte impressão por suas pregações feitas na língua local.

Mais tarde, já idoso e de volta à Bahia, começou a trabalhar na revisão de seus sermões e de outros escritos para entregá-los à publicação. Buscava também concluir o que seria sua obra magistral, o *De regno Christi in terris consummato*, ou *Clavis prophetarum*, de reflexões proféticas, à qual já se dedicava havia décadas. Esses manuscritos, porém, desapareceram após sua morte. Ficaram-nos os Sermões, textos que ainda hoje podemos ler com prazer estético e proveito filosófico e moral.

Os estudiosos que se debruçam sobre o trabalho de Vieira apontam a modernidade de suas idéias. No seu Primeiro Sermão da Terceira Domingo do Advento, por exemplo, demonstra claramente essa postura filosófica, realçando o valor da experiência contra o vazio da especulação filosófica aristotélica dedutiva. E a acusação assentada contra Vieira pelo Santo Ofício não poderia ser mais claro indicativo da modernidade de seu pensamento e atitude arejada contra o obscurantismo: acusavam-no, vejam bem, de “fazer uso de livros proibidos trazidos do estrangeiro”.

O padre Serafim Leite, após estudar, no início do século passado, a obra de Antônio Vieira e sua atuação na política de Portugal e do Brasil, concluiu que Vieira exercera, no Norte do Brasil, no século XVII, um papel semelhante àquele dos primeiros jesuítas – Anchieta e Nóbrega, principalmente – no Centro-Sul, no início da colonização, quanto à defesa dos índios e à crítica de costumes.

A vida atribulada de Vieira é a trajetória de um homem ativo e participante do tempo de transformações em que viveu. Tendo, dentro de suas limitações, combatido o bom combate, seu pensamento e seu exemplo estão vivos, 400 anos após seu nascimento. É das figuras de nossa História que mereceriam ser melhor conhecidas das gerações atuais, sobretudo neste momento em que se encontram em debate políticas em prol dos direitos de minorias e camadas da população excluídas dos direitos da cidadania.

Vieira ainda tem muito a nos ensinar!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE)

– Está suspensa a sessão por cinco minutos.

(Suspensa a sessão às 16h3min, é reaberta às 16h8min.)

O Sr. Marco Maciel, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Está reaberta a sessão.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Pela ordem, Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a é o segundo inscrito para uma comunicação inadiável.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, como orador inscrito. Em seguida, fará uso da palavra o Senador Eliseu Resende, pela Liderança do Democratas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, vim à tribuna preocupado com a situação dos trabalhadores que exercem função em áreas consideradas insalubres.

Sr. Presidente, mais uma vez, os trabalhadores estão com o que chamo de “corda no pescoço”. A preocupação, neste momento, não é somente com a questão do emprego, com o reajuste salarial ou mesmo com a crise financeira que abala o mundo. A preocupação é, simplesmente, garantir o cumprimento de um princípio da nossa Constituição, que está escrito no art. 7º, XXIII,

A preocupação é simplesmente a de garantir o cumprimento de um preceito da nossa Constituição que está inscrito no art. 7º, inciso XXIII, que fala sobre o adicional de insalubridade.

Ao festejarmos os 20 anos da Constituição Cidadã, momento em que nós, Constituintes – eu estava lá, fui Constituinte –, recebemos medalhas e fomos homenageados eu diria que em quase todos os Estados, é lamentável ver que esse direito dos trabalhadores está despencando ladeira abaixo em decorrência da morosidade da regulamentação de cerca de um terço da nossa Carta Magna.

Com isso, mais uma vez, quem “paga o pato”, como se diz, é a sociedade, são os trabalhadores. Hoje o mundo do trabalho vive um verdadeiro momento de insegurança jurídica em relação aos processos da insalubridade. O direito do trabalhador pode virar letra morta da Constituição.

Isso ocorre, Sr. Presidente, desde o dia 30 de abril de 2008, quando o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 4, vedando a utilização do salário

mínimo como indexador de base de cálculo de vantagem do empregado, nos seguintes termos:

“Súmula Vinculante nº 4, STF

Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Com base nessa decisão, o Tribunal Superior do Trabalho, o TST, alterou a Súmula nº 228, estabelecendo que, a partir de 9 de maio de 2008, o adicional de insalubridade não seria mais calculado sobre o salário mínimo, mas sim sobre o piso básico da categoria.

O que diz a Súmula nº 228 do TST?

Adicional de Insalubridade, base de cálculo. A partir de 9 de maio de 2008, data da publicação da Súmula Vinculante nº4 do Supremo Tribunal Federal, o Adicional de Insalubridade será calculado sobre o salário básico, salvo critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo.

Com a nova redação, a Súmula do TST passou a determinar a substituição do salário mínimo pelo salário base no cálculo do adicional de insalubridade, salvo, como disse aqui, se houver algo mais vantajoso.

Numa primeira leitura, com certeza, a euforia dos assalariados foi geral. Eu mesmo vim a plenário para aplaudir a decisão. Abandonávamos então o percentual da insalubridade, 10, 20 ou 40 sobre o mínimo e passaria sobre o salário base da categoria.

Sr. Presidente, mas aquele discurso foi em vão. O desdobramento trouxe um prejuízo enorme para os trabalhadores. Em 11 de julho de 2008, a Confederação Nacional da Indústria, a CNI, interpôs ação de reclamação com pedido de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal, objetivando a suspensão, liminarmente, da eficácia da Súmula nº228 do TST, sob o argumento de que o referido precedente afrontava a Súmula nº4 do Supremo Tribunal Federal.

Em 15 de julho de 2008, o Supremo Tribunal Federal deferiu a liminar, suspendendo a aplicação da Súmula 228 na parte em que permitia a utilização do salário básico como base de cálculo do adicional de insalubridade.

Na decisão em liminar, o Ministro Gilmar Mendes afirma:

“...com base no que ficou decidido e fixado na Súmula Vinculante nº 4, este tribunal entende que não é possível a substituição do salário mínimo, seja como base de cálculo,

seja como indexador antes da edição de lei ou celebração de convenção coletiva que regule o adicional de insalubridade...

Logo, à primeira vista, a nova redação estabelecida pela Súmula nº228, do TST, revela a aplicação indevida da Súmula nº4, porquanto permite a substituição do salário mínimo pelo salário básico no cálculo do adicional da insalubridade sem base normativa”.

A decisão do Supremo Tribunal Federal deixa claro, Sr. Presidente, que o adicional de insalubridade não pode ser [calculado] sobre o salário mínimo nem sobre o salário básico. Vai ser sobre o quê, então? Essa é a pergunta que todos os trabalhadores estão fazendo. Eu era metalúrgico, o Presidente Lula era metalúrgico e nós ganhávamos em adicional de insalubridade; ou, conforme o acordo da categoria, era sobre o piso da categoria, sobre o salário básico ou sobre o salário mínimo. Mediante a decisão do Supremo não pode ser nem sobre um, nem sobre outro.

A pergunta que fica: os trabalhadores submetidos a áreas insalubres, perigosas e penosas, no caso aqui insalubre, não terão mais o adicional? Essa, Sr. Presidente, é a minha indignação.

Surpreende-me a decisão do Supremo Tribunal Federal, quando diz que quem tem que regulamentar esta questão é o Congresso Nacional. Mas o mesmo Supremo Tribunal Federal, quando interessa principalmente ao poder econômico, diz: ah, o Congresso não legislou, então vou legislar. E aí acaba decidindo.

Podíamos lembrar aqui, vamos pegar o caráter político, a fidelidade partidária: foi o Supremo que legislou. Direito de greve não regulamentado: o que diz o Supremo? Ah, vou aplicar a norma da área privada, porque o Congresso não regulamentou. O nepotismo: o que diz o Supremo? O Congresso não regulamentou, eu estou regulamentando.

Não tenho nada contra. Se o Supremo entender que o Congresso falhou e quiser regulamentar, regularmente. Mas use pesos e medidas iguais para todos. O que não pode é criar um vácuo no campo jurídico que traz prejuízo principalmente para o trabalhador mais pobre, aquele que depende da sua atividade. E posso dar aqui um exemplo: boca de forno de uma fundição, onde eu trabalhava. Eu sei o que é trabalhar em uma boca de forno de uma fundição e não ter mais direito ao adicional de insalubridade nem sobre o salário mínimo. Vejam a que ponto chegamos!

Por isso, Sr. Presidente, eu que sou contra medida provisória, quero fazer um apelo aqui e vou man-

dar meu pronunciamento tanto ao Ministro do Trabalho quanto ao Supremo Tribunal Federal e vou encaminhá-lo também ao Presidente Lula: que se baixe então uma medida provisória, respondendo a esse questionamento. Se não é sobre o mínimo, se não é sobre o piso da categoria, se não é sobre o salário básico, sobre o que é? Porque tem que ter o percentual do adicional de insalubridade. Tem que ter.

Para não dizerem que só falamos e nos omitimos, lembro que sou autor do PLS nº 294, de 2008, que regulamenta o adicional de insalubridade de uma vez por todas.

Mas, assim mesmo, Sr. Presidente, quero dizer que a Anamatra, Associação Nacional dos Magistrados, defende que o adicional de insalubridade deve ser sobre o salário básico. A Anamatra mandou uma proposta que acolho, encaminhou também ao Ministério do Trabalho, em que o adicional seria, então, de 10, 20 e 40% sobre o salário básico de cada trabalhador.

Sr. Presidente, por fim, eu queria ainda destacar que é fundamental que uma medida provisória seja, então, editada para resolver essa questão. Nós, que estamos celebrando os 20 anos da Constituição Cidadão, não podemos permitir que um direito básico do trabalhador desapareça por falta de vontade política, quer seja do Supremo Tribunal Federal, quer seja do Executivo, quer seja desta Casa. Um dos três vai ter que resolver a questão, nem que seja por medida provisória.

Sr. Presidente, quero dizer ainda que considero um atentado contra a Pátria, contra o cidadão, deixar o adicional de insalubridade jogado ao vento, por não ter parâmetro. O Governo brasileiro está à mercê de decisões do Supremo Tribunal Federal, que dita, que regula, que fiscaliza, que faz controle, que entende qual é o momento de legislar ou não em matérias como o direito de greve, a regulamentação dos Municípios, dizia aqui eu, o uso de algemas, a fidelidade partidária, entre outras, o Supremo legislou, e por que, nessa questão, simplesmente diz: o Congresso que se vire.

Não entendo por que agora em relação a esse tema, que diz respeito diretamente ao direito do trabalhador, o Supremo afirma que é o Congresso que deve resolver.

Como vemos, conforme diz o ditado popular: são pesos e medidas diferentes. Como metalúrgico, dizia e repito, sempre recebi o adicional de insalubridade. Claro com categoria forte, eu recebia sobre o piso, ou senão sobre a remuneração.

Poderia avançar, Sr. Presidente. Os dirigentes sindicais hoje no Brasil estão sendo demitidos, não

respeitando sequer a estabilidade. Decisão de quem? Do Supremo Tribunal Federal.

Lembro também que até a contribuição do acordo coletivo para as entidades sindicais estão sendo questionadas pelo Supremo Tribunal Federal. Infelizmente recorro esses fatos, que considero lamentáveis.

Por fim, deixo essa reflexão ao Ministério do Trabalho e Emprego, à Casa Civil e à própria Presidência da República, para que, diante da urgência e relevância do tema, ela seja resolvida imediatamente em favor do sagrado direito do trabalhador de receber, pelo menos, o adicional de insalubridade.

Nesse caso, eu que sou contra a medida provisória, farei um pedido para que seja editada uma medida provisória já, nos moldes que propõe a Anamatra, para que o adicional de insalubridade seja sobre o salário básico da categoria.

Termino, Sr. Presidente, nesses dois minutos, só me congratulando com o jornal *Pioneiro*, de Caxias do Sul, minha cidade natal, que completa hoje 60 anos de fundação. Estou encaminhando um voto de aplauso a V. Ex^a, Presidente Papaléo Paes, que vou remeter depois ao Grupo RBS, que é proprietário do Jornal desde 1993.

O jornal atinge hoje 64 Municípios da região serrana do Estado do Rio Grande do Sul e, com certeza absoluta, Sr. Presidente, é um veículo que respeita democraticamente a opinião de todos; lá todos têm espaço para colocar seu ponto de vista.

Enfim, meus cumprimentos ao Grupo RBS, aos jornalistas, a todos os profissionais e leitores do jornal **Pioneiro** da minha cidade natal Caxias do Sul.

Era isso, Sr. Presidente.

Quero dizer que encaminharei o meu pronunciamento às autoridades cujo nome aqui citei, porque considero lamentável que quando a parte mais fraca é colocada na mesa de discussão e de julgamento as partes acabem se omitindo e o trabalhador, mais uma vez, acaba sendo chamado a pagar a conta.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, peço que meu discurso seja publicado na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez os trabalhadores estão com a corda no pescoço. A preocupação neste momento não é com o desemprego, nem com o reajuste salarial, ou mesmo com a crise financeira e mobiliária que abala o mundo.

A preocupação é simplesmente a de garantir o cumprimento de um preceito constitucional, descrito no artigo 7º inciso XXIII (vinte e três) da Constituição Federal: o adicional de insalubridade.

Ora, ao festejarmos 20 anos da Constituição Cidadã, momento em que nós, constituintes, recebemos medalhas e fomos homenageados em todo país, é lamentável ver que esse direito dos trabalhadores despencam ladeira abaixo em decorrência da morosidade da regulamentação de cerca de um terço de nossa Carta Magna.

Com isso, quem “paga o pato”, como se diz no popular, é a sociedade. Hoje o mundo do trabalho vive uma verdadeira insegurança jurídica em relação aos processos de insalubridade.

O direito do trabalhador virou uma verdadeira letra morta.

Isso ocorre desde o dia 30 de abril de 2008, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) editou a Súmula Vinculante nº 4, vedando a utilização do salário mínimo como indexador de base de cálculo de vantagem do empregado, nos seguintes termos:

SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF:

Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Com base nessa decisão, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) alterou a Súmula 228 estabelecendo que, a partir de 9 de maio de 2008, o adicional de insalubridade não pode mais ser calculado sobre o salário mínimo, diz ela:

SÚMULA Nº 228 TST – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO: *A partir de 9 de maio de 2008, data da publicação da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, o adicional de insalubridade será calculado sobre o salário básico, salvo critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo.*

Com a nova redação, a Súmula do TST passou a determinar a substituição do salário mínimo pelo salário básico no cálculo do adicional de insalubridade, salvo se houver critério mais vantajoso fixado por meio de convenção coletiva.

Numa primeira leitura a euforia dos assalariados foi geral. Eu mesmo vim a plenário para aplaudir a conquista, tendo em vista que abandonando o salário mínimo como indexador de base de cálculo para

o adicional de insalubridade, é óbvio que a vantagem deveria ser aplicada sobre o salário base ou remuneração do trabalhador.

Mas, naquele discurso disse que a matéria teria desdobramentos. Foi o que aconteceu.

Em 11 de julho de 2008, a Confederação Nacional das Indústrias (CNI), interpôs ação de reclamação (RCL 6266), com pedido de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal, objetivando a suspensão, liminarmente, da eficácia da Súmula 228 do TST, sob o argumento de que o referido precedente afronta a Súmula Vinculante nº 4 do STF.

Em 15 de julho de 2008, o Supremo Tribunal Federal deferiu a liminar, suspendendo a aplicação da Súmula 228 do TST na parte em que permite a utilização do salário básico como base de cálculo do adicional de insalubridade.

Na decisão, em liminar, o ministro Gilmar Mendes afirma:

“..... com base no que ficou decidido no RE 565.714/SP e fixado na Súmula Vinculante nº 4, este Tribunal entendeu que não é possível a substituição do salário mínimo, seja como base de cálculo, seja como indexador, antes da edição de lei ou celebração de convenção coletiva que regule o adicional de insalubridade...

Logo, à primeira vista, a nova redação estabelecida para Súmula nº 228/TST revela aplicação indevida da Súmula Vinculante nº 4, porquanto permite a substituição do salário mínimo pelo salário básico no cálculo adicional de insalubridade sem base normativa”

A decisão do STF deixa claro que não só é proibida a indexação ao salário mínimo, como também, não pode qualquer instância judicial determinar a sua substituição por critério distinto, como pretendia o Tribunal Superior do Trabalho.

Isso tendo em vista que uma nova normatização da base de incidência para fins de cálculo de adicional de insalubridade é competência exclusiva do Poder Legislativo.

Em consequência, se, de um lado, o adicional de insalubridade não pode mais ter seu valor indexado ao salário mínimo, de outro, não temos mais, em nosso ordenamento jurídico, regra que estabeleça a base de cálculo para viabilizar o seu pagamento.

Diante dessa realidade, apresentei o PLS 294/2008 para que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário base do trabalhador.

Ao elevar o valor da base de cálculo desse adicional, oneramos e estimulamos, assim, o empregador, para que esse promova ações que visem à eliminação ou neutralização de fatores físicos ou químicos que causam insalubridade em seu estabelecimento.

O ideal é aprovarmos o PLS 294/2008 imediatamente para acabar com a angústia de todos que de alguma maneira são atingidos pela ausência de legislação que trate do tema.

Dentre os diversos apoios que recebi, quero destacar a proposta da Associação Nacional dos Magistrados (ANAMATRA) que defende uma proposta intermediária em relação ao tema, sendo:

Uma medida provisória para alterar o artigo 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) passando a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 192. O trabalho em condições insalubres assegura ao trabalhador a percepção do adicional de insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento) incidentes sobre o seu salário básico, segundo a insalubridade se classifique, respectivamente, nos graus máximo, médio ou mínimo, sem acréscimos resultantes de gratificação, prêmios ou participações nos lucros da empresa”.

Ao longo dos anos sempre me posicionei com cautela em relação às reiteradas edições de medidas provisórias, só nesta semana temos seis na pauta do plenário.

Em relação à edição de uma medida provisória, proposta pela Anamatra ao ministro do trabalho, relativa ao adicional de insalubridade, vejo que esta é uma situação especial que clama por medidas urgentes.

A ausência da norma está causando um grande desconforto e instabilidade social, sob pena de vermos uma conquista constitucional dos trabalhadores morta neste abismo legal e jurídico.

Assim, vejo presentes os motivos de relevância e urgência constitucional.

Sr. Presidente, quero dizer que irei encaminhar este pronunciamento para o ministro do Trabalho, Carlos Luppi, e que falarei pessoalmente com ele para que possamos gestionar junto à Casa Civil a aprovação do PLS 294/2008 ou a edição da medida provisória proposta pela Anamatra, com a qual somos solidários e apoiamos integralmente.

Tenho certeza que nestes 20 anos da Constituição Cidadã, de cuja construção participei ativamente, especialmente do capítulo da Ordem Social, o espírito de for-

talecimento da democracia não deixará ruir a conquista do adicional de insalubridade, resolvendo o mais rápido possível a ausência de norma jurídica sobre o tema.

Vamos arregaçar as mangas e agir!

Considero um atentado contra a Pátria deixar o adicional de insalubridade jogado ao vento.

O governo brasileiro está à mercê das decisões do STF, que edita, regula, fiscaliza e faz o controle da constitucionalidade, quando entende que o momento é adequado.

Em matérias como o direito de greve, a regulamentação dos municípios, o nepotismo, o uso de algemas, a fidelidade partidária, dentre outras, o Supremo legislou.

Não entendo porque agora, em relação a este tema, que diz respeito diretamente a um direito do trabalhador, o Supremo afirma que é o Congresso que deve resolver a situação.

Como vemos, conforme diz o dito popular: *São dois pesos e duas medidas*.

Enquanto metalúrgico eu e o presidente Lula sempre recebemos o adicional de insalubridade. Ele nunca foi questionado. Agora os tempos mudaram para pior.

Os dirigentes sindicais são questionados na sua estabilidade e até a contribuição do acordo coletivo enfrenta obstáculos por parte dos empregadores e da Justiça.

Isso sem falar que até para entrar com o pedido de um dissídio coletivo nós dependemos da boa vontade do empregador.

Infelizmente recorro fatos como esses, os quais são lamentáveis.

Por fim, deixo esta reflexão ao ministério do Trabalho e Emprego, à Casa Civil e à própria Presidência da República para que, diante da urgência e relevância do tema, ele seja resolvido imediatamente em favor do sagrado direito do trabalhador de receber a insalubridade. Neste caso a saída é Medida Provisória já!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pronunciamento sobre os 60 anos do Jornal *Pioneiro* de Caxias do Sul.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de deixar registrado que apresentei voto de aplauso ao **Jornal Pioneiro** da cidade de Caxias do Sul que no dia de hoje está completando 60 anos de fundação.

O **Pioneiro** foi fundado em Caxias do Sul em 4 de novembro de 1948, como um jornal semanal, tornando-se diário em 1981.

Em 1993, o jornal foi adquirido pela Rede Brasil Sul de Comunicação (RBS). Desde então, a sua circulação foi ampliada, atingindo atualmente 64 municípios da região serrana do estado do Rio Grande do Sul.

Conforme o Instituto Verificador de Circulação (IVC), em setembro de 2008, a circulação paga do jornal foi de 25 mil exemplares, de segunda a sexta-feira, e de 33 mil aos finais de semana.

Sr. Presidente, parabéns desta forma a direção do Grupo RBS, os jornalistas e todos os profissionais e leitores do jornal **Pioneiro** pela passagem de tão importante data.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

As solicitações feitas por V. Ex^a serão atendidas regimentalmente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no tempo em que peço inscrição como Líder do PSDB após a fala do Ministro Eliseu Resende, registro a presença, nesta Casa, do Prefeito do Município do Careiro Castanho no Amazonas, ex-Prefeito e Prefeito eleito Joel Lobo, e dos Vereadores pelo Município de Parintins José Waldir e Walter Lobato, do meu Partido, o PSDB.

Também encaminho à Mesa, Sr. Presidente, um voto de aplauso à Senadora Kátia Abreu por ter sido eleita Presidenta da Confederação Nacional de Agricultura e Pecuária do Brasil, a CNA, a primeira mulher a exercer esse cargo.

Peço a transcrição nos Anais da Casa do belíssimo artigo sobre Kátia Abreu publicado no Jornal **O Estado de S. Paulo**, assinado pelo Deputado Chico Graziano, do PSDB.

Encaminho também requerimento de voto de aplauso ao jornalista e acadêmico mineiro Pedro Rogério Moreira pelo recente lançamento de seu livro **Jornal Amoroso**.

Sr. Presidente, muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno)

Liderança rural

Xico Graziano

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) elege neste começo de novembro sua nova diretoria. Pela primeira vez na história, uma mulher comandará a mais poderosa entidade ruralista do País. Renovar lideranças é fundamental para melhorar, perante a sociedade, a imagem dos agricultores brasileiros.

A senadora Kátia Abreu, nova presidente da CNA, conhece os meandros da política claudicante no campo. Tendo se tornado agricultora aos 25 anos, após a morte do marido, a psicóloga, mãe de três filhos, liderou o Sindicato Rural do município de Gurupi e, depois, assumiu a Federação da Agricultura do Estado do Tocantins. Ganhou liderança enquanto tocava a fazenda de gado. Ficou famosa naquele rincão machista.

Entrou na política partidária pelas mãos do antigo PFL, hoje Democratas. Em 2002, elegeu-se deputada federal com a maior votação do Estado. Na Câmara coordenou a forte e articulada bancada ruralista. Impetuosa, deu cons-

olham apenas para os problemas da cidade, da praça e do asfalto, esquecendo-se das estradas rurais, sempre esburacadas. Ora, as obras públicas não caem do céu. Elas dependem da capacidade de cobrança da população interessada. Isolados, distantes, os agricultores perdem o jogo da política local.

No contexto maior, as decisões de governo sobre financiamentos rurais, seguro de safra, mecanismos de comercialização, entre tantos, sujeitam-se, claramente, às pressões do Congresso Nacional. Nem poderia ser diferente. Na época da ditadura, bastava conhecer os escondidos corredores do poder. Hoje, felizmente, manda o jogo democrático, legítimo, do Parlamento.

A dependência caracteriza um amargo traço da herança cultural dos brasileiros. Dizem os historiadores que, acentuadas pelo marquês de Pombal, as reformas na sociedade lusitana se impunham na colônia de "cima para baixo". Até hoje, 186 anos após a Independência, há pessoas que parecem aguardar que o "rei", lá longe, anuncie as decisões a serem cumpridas, aqui, pelos "súditos". Submissa, acostumada a cumprir ordens, a população espera que o governo aja em seu nome, como se um designio divino o guiasse. Vã ilusão.

Na sociedade moderna, complexa, grupos de interesse se formam, disputando a primazia da política. Se os agricultores não se organizam devidamente, acumulando força reivindicativa, os seus pleitos se esvaíam. E de nada adianta reclamar, tomar cerveja no boteco e xingar o governo, ou a prefeitura. Se as coisas não funcionam conforme se deseja, há que reivindicar. Assim se constrói a democracia.

No mundo todo, os agricultores participam ativamente da política. Mobilizam a sociedade em defesa de suas causas. Aqui, no Brasil, lamentavelmente, há quem já se tenha esquecido até em quem votou, noutro dia, para vereador. Deputado, então, nem pensar. Resultado: forma-se um terrível fosso entre a política e a agricultura. Isso precisa mudar.

Não adianta, porém, a cúpula ser forte. Em cada canto do interior, lá na base da sociedade, as entidades da agropecuária devem participar, ativamente, do processo de decisões. Para tanto será fundamental alterar a atitude das lideranças rurais. Abandonar o personagem de-

protagonismo, tornando-se proativo. Vale para todos, agricultores familiares e empresariais, pequenos e grandes produtores. O limite do caráter empreendedor não reside na forma, mas na mente.

Uma coisa puxa a outra. Romper com a passividade exige adequar o discurso. A fama de chorão dos agricultores brota da conversa atrasada, desconectada dos princípios e das idéias contemporâneas. Desde que, a partir da Revolução de 1930, a oligarquia agrária sentiu reduzida a sua fatia no poder da República, começou a perder sua embocadura. O saudosismo cresceu e o discurso ruralista desafinou.

Passa da hora o surgimento de uma nova geração de líderes rurais. Jovens agricultores, antenados ao mundo moderno, começam a participar da política, assumindo os postos da geração passada. Esse processo se consegue verificar em dezenas de sindicatos, associações e cooperativas rurais por aí afora, onde cursos de treinamento e capacitação se desenrolam. O sermão caquético está com os dias contados.

Brecht concluía que da ignorância política nasce o pior dos bandidos, o político vigarista. Muitos vigaristas arrebanham os votos do campo, dando-lhes uma banana depois. Sujam o nome dos agricultores. Só existe uma vacina: participação. ■

Xico Graziano, agrônomo, é secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. E-mail: xico@xicograziano.com.br Site: www.xicograziano.com.br

Competente e boa de briga, a nova presidente vai turbinar a CNA

tante trabalho para o governo federal. Boa de briga.

O Senado recebeu-a, com enorme votação, em 2006. As encarencas do campo agregou os dramas da economia. Designada relatora da CPMF, aquela Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, conseguiu aprovar, contra a máquina do governo Lula, a extinção da malfadada taxa. Competente, respeitada, vai com certeza turbinar a CNA.

Dizia Bertolt Brecht, criticando as pessoas alienadas, que o pior analfabeto é o analfabeto político. Elas não sabem, afirmava o filósofo alemão, "... que o custo de vida, o preço do feijão, do peixe, da farinha, do aluguel, do sapato e do remédio dependem das decisões políticas". Assim, o enjaçado e lúcido pensador traduzia, em termos populares, o perigo da ignorância.

Os agricultores brasileiros costumam não gostar da política. Ficam, normalmente, distantes das eleições, passivos, alguns irritados, como se o assunto nada tivesse que ver com eles. Ledo engano. Se o pessoal da roça fosse mais participante, interessado na vida política, certamente os representantes populares seriam mais simpáticos às causas do campo. Melhorias poderiam advir.

Os prefeitos e vereadores, por exemplo, comandam o poder municipal e quase sempre

REQUERIMENTO Nº , 2008

Requer Voto de Aplauso ao jornalista e acadêmico mineiro Pedro Rogério Moreira, pelo recente lançamento de mais um livro, “Jornal Amoroso”.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso ao jornalista, escritor e acadêmico de Minas Gerais Pedro Rogério Moreira, pelo lançamento de mais um livro, **Jornal Amoroso**.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

O jornalista, escritor e membro da Academia Mineira de Letras Pedro Rogério Moreira acaba de lançar mais um livro, **Jornal Amoroso**, o sexto de sua carreira de escritor. Mais uma vez, uma excursão pelo mundo da memória. Reúne relatos de encontros com personagens importantes ou alguma coisa sobre eles. Lembranças do que foi recolhendo ao longo da carreira. Nascido em Belo Horizonte, atuou profissionalmente no Rio e em Brasília. Trabalhou nas Organizações Globo – no jornal, na TV Globo e no Sistema Globo de Rádio. Foi também diretor de jornalismo da Radiobrás. E deu contribuição igualmente ao Senado, durante quatro anos, como diretor da área de artes visuais da Secretaria de Comunicação. Um de seus livros, de ficção, **Bela Noite para Voar**, tem como protagonista o presidente Juscelino Kubitschek e como cenário as sublevações de Aragarças e Jacareacanga. Deve virar filme, sob a direção de Zelito Viana. Por mais essa contribuição à literatura e à memória do País, Pedro Rogério faz jus ao Voto de Aplauso que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº , 2008

Requer Voto de Aplauso à Senadora Kátia Abreu por ter sido eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso a nossa colega Senadora Kátia Abreu, por sido eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, tornando-se a primeira mulher a dirigir a mais importante entidade ruralista do País.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado também ao conhecimento da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Justificação

Nossa colega Senadora Kátia Abreu acaba de ser eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, tornando-se a primeira mulher a assumir o comando da mais importante entidade ruralista do País. Feito extraordinário! Não, porém, para quem conhece a sua trajetória administrativa e política. Diria mais: trajetória de vida. Formada em psicologia, mãe de três filhos, ficou viúva com apenas 25 anos de idade. E foi à luta. Tomou conta dos negócios agropecuários do marido com tal energia e capacidade que logo se tomou líder ruralista. Assumiu o Sindicato Rural de Gurupi-TO e, em seguida, o comando da Federação da Agricultura do Estado do Tocantins. Ficou famosa num rincão tradicionalmente machista., como nota o Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Xico Graziano, em elogioso artigo a ela dedicado na edição de hoje do jornal **O Estado de S.Paulo**. Da liderança sindical, Kátia pulou para a da política, elegendo-se Deputada Federal, pelo então PFL, com a maior votação do Estado. Na Câmara comandou com brilhantismo a bancada ruralista. Eleita Senadora, transferiu para cá seu palco de luta. E testemunhamos, como no caso da CPMF, como ela é competente e boa de briga. Relatora da matéria, enfrentou a Liderança governista e Ministros e foi peça-chave na derrubada daquele malfadado imposto. E uma vencedora! Uma nova estrela que desponta no mundo político e ruralista. Merece o respeito de toda a Casa e sobretudo a homenagem que ora. proponho.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eliseu Resende, pela Liderança dos Democratas.

O SR. ELISEU RESENDE (DEM – MG. Pela Liderança do DEM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, Sr^{as} e Srs. Senadores, o ano de 2008 marcou alguns aniversários importantes, alguns deles celebrados com sessões especiais neste Parlamento, no Senado da República. Tivemos, por exemplo, o bicentenário da chegada

da Família Real portuguesa ao Brasil; o centenário da morte de Machado de Assis; e, não menos importante e marcante, o centenário de nascimento do imortal escritor mineiro João Guimarães Rosa.

Em meu pronunciamento de hoje, eu gostaria de lembrar outro aniversário de grande relevância para o meu Estado, Minas Gerais e para o Brasil: o centenário de criação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), uma das mais tradicionais instituições de ensino superior do País.

De seu início modesto como Escola Agrícola de Lavras, em 1908, a UFLA cresceu e se consolidou como um destacado centro de ensino e de pesquisa, sobretudo no campo das ciências agrárias.

Hoje, a Universidade de Lavras conta com 15 cursos de graduação, com 19 cursos de mestrado e 17 cursos de doutorado, que, juntos, reúnem mais de 5.200 alunos, aos quais se somam ainda os seis mil estudantes que cursam especialização a distância, a partir de todos os Estados brasileiros e do exterior.

O corpo docente não é menos impressionante. São 360 professores altamente capacitados, 96% dos quais possuem títulos de mestre ou doutor. É uma equipe que se ombréia com as das principais universidades do mundo no terreno das ciências agrárias.

A UFLA já formou mais de 30 mil profissionais graduados, além de outros milhares de profissionais do agronegócio, que procuram anualmente a universidade em busca de especialização. Esses números prometem sofrer um crescimento exponencial, uma vez que a UFLA atravessa um momento de franca expansão.

Até 2010, está prevista a implantação de mais cinco cursos de graduação, sete de mestrado e quatro de doutorado. Até 2012, a universidade tem planos de formar cerca de 15 mil estudantes, entre alunos dos cursos presenciais e dos cursos de especialização a distância.

A Universidade Federal de Lavras, portanto, é uma daquelas instituições que engrandecem Minas Gerais e o Brasil. O povo mineiro tem todos os motivos para se orgulhar da qualidade do ensino superior que suas universidades oferecem a todos os brasileiros, nas mais diversas áreas.

Não por acaso, Minas Gerais aparece com destaque no mais recente *ranking* das universidades brasileiras. No Índice Geral de Cursos (IGC), indicador criado pelo MEC para avaliar a qualidade das instituições de ensino superior no Brasil, nada menos do que cinco universidades mineiras aparecem entre as 15 mais bem colocadas. A Universidade Federal de Lavras aparece exatamente na 15ª posição, uma colocação excelente entre 176 universidades avaliadas pelo MEC.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – V. Exª me permite aparte, Senador Eliseu?

O SR. ELISEU RESENDE (DEM – MG) – Um aparte a V. Exª, Senador Renato Casagrande.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Agradeço a V. Exª. Não interromperei por muito tempo o discurso de V. Exª; quero apenas reforçar o que V. Exª está dizendo. O pronunciamento de V. Exª encontra eco naquilo que eu penso. Sou capixaba; não sou mineiro. Sou do Espírito Santo e tive a oportunidade de me formar em engenharia florestal na Universidade Federal de Viçosa. Eu sei da qualidade, por exemplo, dessa universidade; universidade importante. Agora, vamos comemorar 25 anos de formados no mês de dezembro. V. Exª fala da Universidade Federal de Lavras, que é outra universidade que eu conheço. Tenho lá muitos colegas, amigos, conterrâneos não só do meu Estado mas da minha cidade, que dão aula, que se formaram lá. Conheço a universidade há muito tempo até por laços familiares. Então, quero também ressaltar meu orgulho, mesmo não sendo mineiro – mas dizem que todo capixaba é mineiro e todo mineiro é capixaba –, pelo fato de a Universidade de Lavras ser referência para nós, do Espírito Santo, para minha formação profissional e por conhecer o trabalho que lá é feito. Muito obrigado pelo aparte. Parabenizo-o pelo pronunciamento.

O SR. ELISEU RESENDE (DEM – MG) – Quero parafrasear a frase de V. Exª, Senador Renato Casagrande: todo capixaba é mineiro e todo mineiro é capixaba. São povos confluentes nos seus anseios, na sua vontade de contribuir para o desenvolvimento do País e, particularmente, para o desenvolvimento dos nossos dois Estados vizinhos.

No campo da educação, como V. Exª disse, a Universidade de Lavras e a Universidade de Viçosa se despontam ao lado das universidades capixabas também, que evoluem para o progresso e desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.

A ótima avaliação no Índice Geral de Cursos da instituição, IGC, é o reconhecimento de um trabalho literalmente centenário que a Universidade Federal de Lavras vem realizando ao longo de sua história. Mais do que merecidas, portanto, são as comemorações desse primeiro centenário, iniciadas em agosto e que se prolongam até o presente.

Igualmente merecidos são os parabéns que enviamos a toda a comunidade da Universidade Federal de Lavras – seus alunos, seus professores, seus funcionários, enfim, todos que contribuíram e que contribuem para o permanente engrandecimento da instituição.

Cumprimento todos na pessoa do Magnífico Reitor da UFLA, Antônio Nazareno Guimarães Mendes, e na pessoa do Vice-Reitor, Elias Tadeu Fialho.

Que os próximos 100 anos da Universidade Federal de Lavras tragam tantas conquistas quanto as que foram acumuladas desde 1908!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, por cessão do Senador João Durval.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, protocolei, hoje, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e na de Serviços de Infra-Estrutura, pedido de audiência pública conjunta, para que possamos, inicialmente, convidar – mas estamos dispostos também a convocar – o Ministro Pedro Brito do Nascimento, Secretário Especial de Portos da Presidência da República; Fernando Antonio Brito Fialho, Presidente da Antaq, e convidar demais autoridades para discutirmos a respeito do decreto sobre portos, que foi objeto de acordo nesta Casa.

Eu gostaria muito de pedir a atenção do nosso Líder, se fosse possível, Romero Jucá, o Líder do Governo, porque foi por intermédio de S. Ex^a que foi feito um acordo desta tribuna, em junho deste ano, com relação à resolução que trata da questão dos portos, principalmente dos portos privados mistos.

Sr. Presidente, naquela ocasião, houve muito barulho e muita discussão a respeito desse tema. Agora, enfim, o Ministro diz cumprir o acordo com a publicação, no dia 28, do Decreto nº 6.620. O Ministro foi à imprensa e esclareceu que o Governo fará licitações públicas, para definir quais serão as empresas privadas que ganharão o direito de construir e explorar os portos. Segundo ele, o decreto elimina a exigência de que esses investidores possuam carga própria – o Ministro disse isso no dia da publicação do decreto –, que não mais era preciso proporcionalidade de cargas. E ainda brincou com os presentes: “Se um banco quiser entrar no ramo, poderá fazê-lo, até um jornalista poderá ganhar a concessão de um porto”, brincou o Ministro.

Sr. Presidente, quem dera isso fosse verdade! Naquela ocasião, nosso problema era que a Resolução da Antaq contrariava a Lei dos Portos, a Lei nº 8.630; aliás, uma lei votada nesta Casa que modernizou e efetivou a grande possibilidade de o empresário brasileiro construir portos no Brasil. Então, essa Lei nº 8.630 tratou dos terminais de uso público e dos terminais de uso privativo. E essa Resolução da Antaq, produzida em 2005, restringiu a iniciativa privada a construir portos, exigindo que esse proprietário do

terminal tivesse carga própria suficiente que pudesse justificar a construção e o trabalho com os portos.

Sr. Presidente, todos sabemos, especialmente o Senador e Ministro Eliseu Resende, que, talvez, não haja no Brasil cinco empresários que tenham carga própria que justifique a implantação de um porto.

Portanto, Sr. Presidente, a lei é muito clara quando permite o modelo de autorização para que os portos marítimos sejam efetivados no Brasil.

Mas, coisa curiosa, Sr. Presidente, é que, depois que essa lei foi promulgada, o PSB, partido desta Casa, entrou com uma ação de inconstitucionalidade contra essa lei. O Partido do Ministro dos Portos, que é o PSB, entrou com uma Adin no Supremo Tribunal Federal, e ela foi julgada improcedente pelo Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República. Mesmo assim, insistindo com a não-inconstitucionalidade dessa lei, foi publicada essa resolução, que vinha contrariando de morte essa legislação, estabelecendo que a carga própria pudesse ter proporcionalidade, porque existem alguns tipos de portos no Brasil, como o porto organizado, o porto público, que são aqueles que foram licitados há alguns anos, na época das privatizações, como o Porto de Santos, o Porto de Paranaguá, o Porto de Itaquí. Enfim, vários portos do Brasil eram públicos, e seus terminais foram privatizados. Esses terminais podem exportar e importar cargas de qualquer natureza.

O porto privado tem duas modalidades: o porto privado, por meio do qual exporto apenas carga própria, como é o caso da Vale do Rio Doce, como é o caso da Petrobras, e vamos parando por aí. A segunda modalidade é o uso privativo misto. A lei é claríssima ao estabelecer que, se o cidadão quiser fazer um porto, ele pode exportar carga própria, produzida por ele mesmo, mas pode exportar cargas de terceiros, para viabilizar o porto. E essa resolução estabelece que a proporcionalidade tem que ser mínima de carga de terceiros, protegendo, descaradamente, o cartel que existe no Brasil.

Mas, ainda assim, com a insistência dessa Resolução da Antaq, inconstitucional – que dá marcha a ré no País, que atrapalha o Brasil a crescer –, o Dr. Aristarke Gonçalves Leite Júnior, Procurador-Geral da Antaq, criticou a resolução, dizendo que ela não procede, que ela é inconstitucional e que ela é inadequada.

Sr. Presidente, está aqui o acordo lido pelo Senador Romero Jucá, naquela data, em 26 de maio de 2008 – não foi em junho, equivoquei-me. Em maio ainda, vários Senadores colaboraram nesse trabalho, para que esse acordo pudesse ser feito, inclusive o Senador Renato Casagrande, que está em um Estado onde há porto, o Espírito Santo. Romero Jucá, então, subiu à tribuna – e como ele é um Líder confiável, todos nes-

ta Casa concordam que ele é um Líder que cumpre a palavra. E, por isso, eu venho aqui denunciar, Senador Romero Jucá, que estão tentando manchar a sua honra e o seu nome. Estão falhando, descumprindo o acordo do passado.

Então, eu apenas quero, aqui, mencionar duas partes do decreto que contrariam, fortemente, o que foi aqui acordado. O Senador Romero Jucá leu quatro pontos e eu vou apenas ler um deles, que é o mais importante para nós:

Com essa orientação, a revisão em análise contempla, por exemplo, a adoção do Contrato de Adesão como ato de outorga e a modificação da exigência de que as cargas próprias por si só justifiquem a implantação do terminal, porém mantendo a exigência prevista na Lei nº 8.630, (...).

Então, nesse trecho, o Senador, em nome do Governo, coloca que a lei será cumprida e que o decreto, então, que deveria ser publicado e que é este aqui, não mais contemplaria a inconstitucionalidade da resolução, e que seria livre, como a lei determina, que portos privados mistos independem de carga própria ou de terceiros.

Eu tenho certeza de que os colegas têm boa memória.

Senador Renato Casagrande, Senador Camata, que não está aqui neste momento, mas que participou, fortemente, desse acordo, olhem o que veio no art. 2º, inciso X, do Decreto nº 6.620:

Carga de terceiros, o que significa? Aque-la compatível com as características técnicas da infra-estrutura e da superestrutura do terminal autorizado, tendo as mesmas características de armazenamento e movimentação, e a mesma natureza da carga própria (...).

O que vem a ser a mesma natureza de carga? Será que uma camisa e a produção de uma calça têm a mesma natureza? Ou ele está falando de natureza sólida ou líquida, ou a granel? (...) e a mesma natureza da carga própria autorizada que justificou técnica e economicamente o pedido de instalação do terminal privativo, e cuja operação seja eventual e subsidiária.

Está dizendo, aqui, que a carga de terceiros, Senador Casagrande, tem de ser eventual e subsidiária, e da mesma natureza da carga própria.

O Sr. Ministro Pedro Brito não teve o trabalho nem de modificar as palavras, que foram praticamente copiadas da Resolução, de uma maneira acintosa para com esta Casa.

Ainda no art. 35, inciso II, depois de ter ido à imprensa cantar em verso e prosa que esse decreto seria a solução para os portos do Brasil:

As instalações portuárias de uso privativo destinam-se à realização das seguintes atividades portuárias [faz parte do decreto]: movimentação preponderante de carga própria (...).

Em nenhum momento, isso está escrito na lei. Isso é proporcionalidade de cargas. (...) preponderante de carga própria e, em caráter subsidiário e eventual, de terceiros, em terminal portuário de uso misto.

Sr. Presidente, eu poderia parar por aqui, nesses dois artigos do decreto, mas por isso estamos, aqui, convocando essa audiência pública, porque queremos debater.

O Ministro Pedro Brito já deu entrada em uma Adin contra essa lei, já fez uma resolução inconstitucional, não atendeu ao parecer do Procurador-Geral da Antaq e insiste nesse decreto para privilegiar o cartel neste País.

Aqueles que imaginaram que – depois de, lá em maio e junho, eu ser atacada frontalmente, difamada e caluniada na imprensa deste País pela conversa de dois comparsas que fazem parte desse cartel – eu ia refluir com relação a essa matéria, estão enganados.

Enquanto não se fizer cumprir esse acordo, enquanto o País não puder ter portos, enquanto nós não pararmos de pagar US\$150 milhões em *demurge*, em multa de hora parada de navio, apenas de fertilizantes, neste País, onerando a produção no campo, no meu Estado de Tocantins, no Mato Grosso, no Mato Grosso do Sul, em Goiás e pelo interior afora – e os Estados que estão longe do mar, os Estados que estão longe dos portos são muito mais prejudicados –, enquanto não se fizer justiça, enquanto nós não abriremos, para a iniciativa privada, a possibilidade que a lei indica de construção desses portos, eu quero avisar a esses comparsas desse grupo, desse cartel, que eu vou continuar, nesta tribuna e em qualquer lugar que for preciso, defendendo o meu País, defendendo o agro-negócio e a produção.

Colegas Senadores, não só houve um descumprimento de acordo nesta Casa. O Ministro Pedro Brito provocou e fez com que o Presidente da República – que eu sei que tem inúmeras ocupações, especialmente com essa crise, neste momento –, a Ministra Dilma Rousseff, o Ministro do Planejamento e o Ministro da Fazenda, os quatro, assinassem um decreto inconstitucional e que descumpra um acordo feito nesta Casa.

Eu espero que o Ministro Pedro Brito possa arcar com essa responsabilidade, pois o Governo, tenho certeza absoluta, irá refluir com relação a essa decisão e republicar esse decreto. E ainda criou dificuldades. Não só conseguiu, nesse decreto, descumprir um acordo feito, mas retornou, Senador Eliseu Resende, à época da informática, quando o Senador Collor era Presidente da República e liberou a questão da informática, da importação e produção no Brasil. Essa reserva de mercado da informática, à época, trouxe um grande prejuízo ao Brasil e esse decreto do Ministro Pedro Brito, dos portos, nos leva à época em que nós tínhamos essa reserva com relação à informática e a outros produtos neste País.

Nós não vamos retornar ao passado, trazendo reserva de mercado para aqueles que já estão nos portos do Brasil.

Ainda pede, no art. 3º, inciso V: “*Aumento da concorrência intra e interportos, (...)*”.

Tudo bem! Acho maravilhoso que haja o aumento da concorrência intra e interportos, mas, após uma vírgula, diz: “*(...)preservadas a necessidade de escala operacional e de viabilidade econômica*”.

Nós estamos voltando à Idade da Pedra. Quem opera e quem verifica a viabilidade econômica é o empresário que vai investir mais de US\$1 bilhão na construção de um porto. O Governo Federal não deve ter essa autonomia e essa prerrogativa, porque estará escolhendo quem vai fazer e quem não vai fazer um porto. Não é o Governo que decide sobre isso, não é o Governo que tem de proteger o empresário. O Governo tem de proteger a sociedade brasileira, porque, quanto mais portos tivermos no Brasil, mais concorrência teremos e taxas mais baratas serão colocadas à disposição do consumidor.

A mesma coisa, Sr. Presidente, no art. 18. O Ministro diz que não irá fazer a favelização dos portos. Será que ele está subestimando a inteligência dos empresários brasileiros? Será que eles vão fazer investimentos da ordem de US\$1 bilhão – repito – e vão construir portos, um ao lado do outro, onde não existe viabilidade? Que insistência é essa em preservar esse cartel tão poderoso que existe neste País?

No art. 37, coloca uma dupla autorização, trazendo insegurança jurídica. Eu tenho de ter autorização para construir o porto e, depois, tenho de ter autorização para colocar o porto em funcionamento. Imaginem se eu estiver construindo o meu porto e o Ministério decidir que não vai me dar autorização para funcionar. Isso traz insegurança jurídica para os empresários deste País.

Mas, Sr. Presidente, o pior de tudo isso, e que nos preocupa muito, é que o crescimento da movimentação

de contêineres, nos últimos anos, no Brasil – especialmente nos últimos sete anos –, está crescendo 12% ao ano. Isso significa que, se nós continuarmos crescendo com o PIB de 3% e com essa média de contêineres de 12% ao ano, daqui a sete anos, nós precisaremos de outro Brasil portuário. Nós sabemos que precisamos exatamente de sete anos para construir um porto, porque nós levamos quatro anos para conseguir uma licença ambiental e três anos para a construção, se não faltar recurso, se não faltar dinheiro.

Então, Sr. Presidente, esse decreto, por incrível que pareça, conseguiu ficar pior do que a resolução anterior. De uma maneira acintosa, repito, de uma maneira sem compromisso com esta Casa, desrespeitosa, faz-se um alarde na imprensa com o anúncio desse decreto, tão esperado pela iniciativa privada do Brasil, e nos dão essa surpresa desagradável, pois continua da mesma forma, do mesmo jeito, com o mesmo texto e impedindo, com insistência, que nós, brasileiros, possamos ter os portos de que tanto precisamos.

Eu não quero falar, aqui, no crescimento das exportações e importações de fertilizantes, e nas exportações de **commodities**. Falo aqui, Sr. Presidente, como Senadora da República e como representante do agronegócio brasileiro. Nós sabemos o quanto tem sido difícil a falta de logística, a falta de ferrovia, a falta de hidrovia, a falta de eclusas, a modernização dos portos, e o Ministro vem aprofundar uma ilegalidade, aprofundar uma inconstitucionalidade.

Ocorreu, aqui nesse decreto, uma total inversão na hierarquia das normas. Esse decreto esquece-se que a lei existe, esquece-se que esta Casa existe, enfim, um decreto feito a seu bel-prazer e ao do seu partido, que insistiu, lá atrás, quando a lei foi publicada, que ela era inconstitucional. Eu sei que o seu partido, Ministro, não se conforma com a abertura dos portos. Se D. João VI pudesse sair de onde está, ficaria assustado por estarmos comemorando, duzentos anos depois, a abertura dos portos no Brasil – não sei que abertura é essa! Estamos comemorando a manutenção do **status quo**; estamos comemorando, com esse decreto, a manutenção do cartel da Abratec, daqueles senhores poderosos.

Eu gostaria, Ministro Romero Jucá – Senador, o chamei de Ministro, mas, quem sabe, não seja premonição para que V. Ex^a possa ir para um Ministério tão importante como esse –, que pudesse haver uma investigação profunda por parte do Governo das intenções e das motivações verdadeiras desse Ministro em manter a dificuldade de construir portos no Brasil. O PAC estabeleceu recursos da ordem de R\$1,6 bilhão para a construção de portos pelo prazo de quatro anos. Em maio deste ano, quando discutíamos a ma-

téria, recebemos, nesta Casa, quase 20 empresários que queriam investir mais de R\$20 bilhões em portos no Brasil. Não há termos de comparação.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, vamos aqui fazer valer os compromissos desta Casa, que a sociedade e que todos os partidos confiam.

Faço um apelo ao Senador Romero Jucá no sentido de que isso possa ser... Por favor, Senador Romero Jucá, tem o aparte V. Ex^a. É sobre o assunto?

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Não, Senadora. Falarei, assim que V. Ex^a concluir o seu pronunciamento, como Líder; aí, sim, farei as manifestações que considero pertinentes, Senadora Kátia.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sr. Presidente, o Governo, nesse decreto, coloca, aqui, duas modalidades: a construção do porto organizado – que é o porto público, que é o porto que deverá ser licitado, que é o porto que permite cargas de qualquer natureza sem proporcionalidade –, e impõe a instalação portuária de uso privativo, que a lei permite, colocando essas questões, essas barreiras e resistências, que não podemos, aqui, permitir.

Sei que estamos diante de uma crise. E nada melhor diante de uma crise que não restrinjamos, que não diminuamos a vontade da iniciativa privada, a livre iniciativa, o senso de oportunidade. Vejam: faço o projeto de um porto, compro uma área e depois, se o Governo se interessar por ela, ele poderá me indenizar, claro, mas desapropriar o meu projeto, não levando em conta o custo da oportunidade, o da livre iniciativa, o da livre concorrência, para que possamos ter preços compatíveis com a demanda de portos no Brasil!? Mas não só apenas descumpriu o trato, não só apenas complicou a vida de quem quer fazer porto, mas trouxe benefícios ao cartel existente, aproveitou esse decreto e também estabeleceu a possibilidade do monopólio escancarado por parte desses donos de terminais, permitindo que, num mesmo porto, o dono de terminal possa ainda entrar em novas licitações, comprando terminal no mesmo porto. E ainda permite o que chamamos de operação casada.

Hoje, Sr. Presidente, quem é operador de terminal é operador de terminal; quem é segurança num porto, é segurança num porto; quem faz armazenagem, faz armazenagem. E esse decreto permite que se estabeleça um monopólio na cadeia completa; que o operador portuário, o operador de terminal possa fazer tudo: o transporte, a armazenagem, a segurança. E, então, possa colocar, por fim, o preço que quiser em toda a cadeia.

Muito obrigada.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá, Líder do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste momento, após a fala da Senadora Kátia Abreu, quero registrar, primeiramente, que endosso, apóio e assino o convite feito ao Ministro Pedro Brito pela Senadora, para vir à Comissão de Infra-Estrutura, para prestar não só esclarecimentos, mas principalmente discutir, com profundidade, o modelo da utilização de portos no País. Sem dúvida nenhuma, esse é um assunto extremamente importante para a produção e para o futuro da economia brasileira.

A Senadora Kátia Abreu debateu bastante esse assunto quando votamos as medidas. Posteriormente, estive com o Ministro Pedro Brito, acompanhado dos Senadores Renato Casagrande e Gerson Camata, oportunidade em que discutimos com o Ministro e fizemos várias colocações, dentro do processo de definição desse modelo. Por isso, considero extremamente importante a vinda do Ministro à Comissão. Não para o Ministro se explicar. Acho que o Ministro não tem que se explicar; não há nenhuma desconfiança quanto à postura do Ministro. O que há, na verdade, é a necessidade de se discutir um modelo que precisa ser adaptado, melhorado, modernizado, para enfrentar os desafios que a logística brasileira impõe.

E aí a Senadora Kátia Abreu tem razão quando clama por um debate que possa, realmente, possibilitar e facilitar os investimentos, inclusive privados, na construção de portos no Brasil. Portanto, quero aplaudir o convite feito ao Ministro e registrar a minha posição: estarei na Comissão para debater o assunto, porque esse é um tema que diz respeito a todo o Brasil, inclusive à minha região Amazônica.

Sr. Presidente, espero que o Ministro possa marcar, o quanto antes, a sua vinda à Comissão, para que possamos tratar desse assunto, prestar todos os esclarecimentos necessários e – quem sabe? – melhorar o modelo e a legislação, para que, realmente, os investimentos possam ser feitos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino, Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que a palavra da Senadora Kátia Abreu é oportuníssima, a concordância do Senador Romero Jucá é merecedora de aplausos, mas temos de chegar a uma definição sobre esse assunto. Isso, inclusive, já foi objeto de

muitos mal-entendidos, que até levaram a Senadora Kátia Abreu a situações de constrangimentos imprevistos.

Penso que esse assunto tem de ser decidido, tem de ser resolvido, e é atualização de história. O Brasil tem uma história desde a abertura dos portos, e uma história vinculada a porto público. Só que a economia moderna impõe ao produtor, ao megaprodutor brasileiro – que possa e que deseja – fazer seu próprio investimento em porto privado. A partir daí, estabeleceu-se um conflito entre porto público e porto privado, e não se sai desse assunto, que deu um nó. Acho que a Senadora Kátia Abreu, nesse seu retorno – que aplaudo – à Casa, provoca o assunto, que tem de ser objeto de debate para definição, a bem do futuro do País.

Por falar em porto, Sr. Presidente, eu gostaria de abordar, ainda que rapidamente, um assunto que diz respeito a V. Ex^a, diz respeito a mim, e diz respeito à Senadora Rosalba. É um assunto do mar; é um assunto dos pescadores. V. Ex^a lembra-se de que, ano passado, tivemos uma luta que envolveu Senadores de todos os partidos, de vários Estados, na defesa de pescadores que estavam impedidos de desempenhar suas tarefas, de praticar sua atividade profissional, por mal-entendimento com o Governo, por diálogo cortado com o Governo, o que levou à prática violenta de injustiças. Só que as injustiças evoluíram para a violência física. Tenho fotografias, Sr. Presidente – até já as exibi aqui -, de pescadores do nosso Estado atingidos por balas de borracha e por coisas que não são balas de borrachas; são mais do que balas de borracha; aquilo é escopeta; aquilo é fogo de chumbo; aquilo é agressão a pessoas que querem apenas trabalhar.

Por isso, acho que temos de voltar à carga. Quero comunicar ao Senador Romero Jucá que a briga do ano passado vai recrudescer, vai voltar a acontecer mais uma vez, porque agora está em jogo o cadastramento dos pescadores. Quando foi feito o cadastramento dos pescadores, que queriam cadastrar o seu barco para pescar, seja peixe, seja lagosta – e o caso é lagosta –, o Ibama estava em greve. Não foi feito o cadastramento nem dos barcos, nem do pescado que cada pescador conseguia produzir. E o cadastramento foi feito, em seguida, defeituoso. E agora o Ibama está, truculentamente, em cima do pescador não-cadastrado, impedindo que ele ganhe a vida, e sem garantir a ele, que não é cadastrado, muito menos o seguro-desemprego. Pelo contrário. Está agindo violentamente contra o pescador do Rio Grande do Norte, o da Paraíba, e vai agir violentamente sobre pescadores de outros Estados.

Antes que seja tarde, quero comunicar à Casa que vamos voltar a trabalhar esse assunto, para fazer

justiça a uma categoria que deseja apenas a oportunidade de ganhar, com decência e com dignidade, a sua própria sobrevivência. E o que deseja é providência de Governo; é estabelecimento de diálogo; é o cadastramento do seu artefato de trabalho, que é o barco de pesca.

Quero fazer essa comunicação à Casa e pedir a V. Ex^a, à Senadora Rosalba e àqueles que estiveram no ano passado envolvidos com a questão que nos mobilizemos mais uma vez, porque vamos ter tarefa pesada pela frente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador José Agripino, V. Ex^a tem razão. Quero me associar ao pronunciamento de V. Ex^a e pedir ao Senador Romero Jucá que ele possa novamente interceder junto ao Governo, porque, no ano passado, lembro-me que ele realmente intercedeu junto ao Governo, mas o problema continuou. Lamento e quero me associar à preocupação de V. Ex^a com relação aos pescadores do Rio Grande do Norte.

Concedo a palavra, pela Liderança do PSDB, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a reclamação aqui posta pelo Líder José Agripino e, antes dele, pela Senadora Kátia Abreu tem toda razão de ser. Porque, afinal de contas, para se aprovar determinada matéria e, após ela, outras matérias subsequentes, aqui firmamos determinados compromissos. A nossa parte foi cumprida, nossa mercadoria foi entregue, e o Governo depois se escafede de fazer o que lhe compete, de acordo com a honra do fio de bigode.

Portanto, é uma prática que deve ser escoimada da nossa relação parlamentar, Sr. Presidente, sob pena de, cada vez mais, perdermos a confiança nos acordos e nos interlocutores que porventura se disponham a propor acordos conosco e a eventualmente celebrá-los.

Mas, Sr. Presidente, na quinta-feira, temos marcada reunião que reputo importante, com a presença do Ministro do Desenvolvimento e, sobretudo, do Presidente do BNDES, o economista Luciano Coutinho, para discutirmos aqui Fundo Soberano. Aqui revelo, Senador Jefferson Praia, algumas das minhas preocupações.

Antes de mais nada, o Fundo Soberano – e eu já não concordava com ele naquela altura – foi pensado em plena época de descoberta do pré-sal, com o petróleo a preços estratosféricos. Em segundo lugar, o Brasil não tem as características de um país que deva constituir um Fundo Soberano. Não tem suas contas externas em dia e não dispõe de uma *commodity* que

desfrute hoje de preços excepcionais; ela muito farta e que amanhã possa ter uma queda nos seus preços e o Fundo entraria para fazer esse contrabalanço. O Brasil não está nessa posição.

Muito bem, vou só registrar que o preço do petróleo foi de US\$140 o barril para US\$60 o barril. E isso já faz com que os mais otimistas até repensem a idéia. Eu jamais concordei com o Fundo Soberano por falta de outras características que o viabilizassem neste País.

Cheguei a ouvir alguma versão de que o Fundo Soberano, Ministro Eliseu Resende, serviria para apreciar o dólar, naquela época em que se reclamava que a flutuação do câmbio, que apóio, que acho justa, estaria prejudicando os exportadores. Então, o Fundo Soberano viria para apreciar o dólar diante do real.

Fico espantado como, diante de uma crise dessa monta, uma crise desse peso, uma crise desse jaez, se gasta tanto energia boa para provar algo hoje em dia completamente inútil, como é o Fundo Soberano, quando temos necessidade de depreciar o dólar que está apreciado, prejudicando a economia brasileira e obrigando as autoridades monetárias do País a terem uma preocupação a mais com as taxas de inflação.

Nós estamos vendo que a apreciação do dólar, Senador José Agripino, é precisamente a responsável pelo suposto superávit primário, a maior que o Governo obteve.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Arthur Virgílio, considero essa discussão sobre o Fundo Soberano, para usar uma palavra muito moderada, surrealista. Para o atual momento, ela é surrealista! Eu ouvi do Ministro Mantega a declaração de que o Fundo Soberano tinha um objetivo fiscal; ou seja, o excesso de arrecadação ser transformado em moeda estrangeira e guardado para objetivos nobres. Primeiro ponto: o superávit primário existe, mas o superávit de conta corrente, não! Essa não! Quando você agrega às defesas do País as despesas de juros, você passa a ter déficit pesado. E você vai buscá-lo onde? No mercado. Pagando quanto? Uma taxa de 13,25% de juros. Então, você pega para fazer o Fundo Soberano, dinheiro, a rigor, no mercado interno, a 13,25% de juros; transforma-o em dólar e, na melhor das hipóteses, coloca o Fundo Soberano guardado, aplicado talvez em letra do Tesouro americano, a uma remuneração de 2%. Toma a 13% e empresta a 2%! Isso considerando que você teria superávits de arrecadação fiscal crescentes, quando a crise está nos mostrando que

teremos agora perdas lamentáveis de arrecadação. Então, imaginar que você vai, por questões fiscais, criar um Fundo Soberano é uma insensatez, uma infantilidade. É uma discussão que não cabe na cabeça de ninguém sensato. Estamos discutindo-o por dever democrático. Agora, não tem o menor sentido se falar em Fundo Soberano, que era uma espécie de ufanismo do Governo do tamanho do petróleo do pré-sal. O petróleo do pré-sal tem sentido e cabimento e era uma coisa maravilhosa para o Brasil quando o petróleo estava a US\$110 e havia liquidez internacional. Nem tem mais trilhão de dólar disponível e nem o petróleo está a US\$110, está a US\$70. Então, o pré-sal vai ficar guardado para um futuro que espero que não seja distante demais. É como o Fundo Soberano: é criação de expectativa e de sonho impossível. Cumprimento V. Ex^a pelas colocações que faz, que são extremamente oportunas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigando, nobre Líder José Agripino. V. Ex^a tem toda a razão, e o petróleo, àquela altura, estava a US\$140.

Mas veja a crise. Se ela desestimula neste momento, com o petróleo lá embaixo, se se pensar a curto prazo na exploração do pré-sal, é verdade também que a crise que empobrece a Nação enriquece contabilmente o Governo e forja o suposto superávit a mais em função da apreciação do dólar. É um jogo contábil, não é real, o superávit é maior.

Eu digo ainda a V. Ex^a que tenho uma preocupação, mas quero fazer – já ouço o Senador João Pedro – uma advertência, porque fui autor da proposta de convocação do Ministro do Desenvolvimento e só o convoquei obviamente porque a Constituição não me permite convocar o Presidente do BNDES, que é, embora Presidente do BNDES, subalterno hierárquico do Ministro do Desenvolvimento. Teriam que vir os dois, mas eu quero conversar mesmo com o Professor Luciano Coutinho, por quem tenho o maior apreço intelectual e o maior respeito pessoal. Mas tenho aqui uma advertência a fazer com clareza. Não estou nem discutindo o Fundo Soberano, porque o vejo como irre-alidade. V. Ex^a tem razão: virou bizantina a discussão. Digo que o gestor seria o BNDES.

A idéia de trabalharmos com a moeda estrangeira aprecia, até porque aumenta a procura pelo dólar, aumenta o valor do dólar. Nós estamos precisando agora ver o dólar depreciado, porque não é bom para o controle da inflação brasileira, não é bom para a importação de insumos, enfim, para o conjunto da economia brasileira o dólar apreciado como está. Muito bem, parece-me agora que chega a ser uma idéia nociva. Se ela era inócua, passa a ser nociva. Agora, o gestor é o BNDES, que está, a meu ver, descapitalizado – e quero formular

essa denúncia fortemente na frente do meu prezado amigo Professor Luciano Coutinho. Temos visto seguidas tentativas do Governo de capitalizar o BNDES, e me parece que há uma em curso: uma medida provisória que vai tratar disso agora. Qual é a advertência que faço? Não quero pegar o Professor Luciano Coutinho de surpresa, até porque já disse o que pretendo lá na reunião. Seria uma tentativa talvez sub-reptícia de se capitalizar o BNDES por meio do recurso destinado ao chamado Fundo Soberano, que seria uma forma torta e não-transparente de enfrentarmos o que estou aqui levantando: a eventual descapitalização do BNDES, banco que precisaria agora ser examinado com muito cuidado do ponto de vista da eficácia da sua gestão.

Não ponho um tostão de dúvida em relação à lisura de uma figura que respeito, que é o Professor Luciano Coutinho, porque sei que é um homem sério e correto. Agora, quero discutir a eficácia da sua gestão. Entendo que o banco está descapitalizado e que o Fundo Soberano é uma tentativa disfarçada de colocar dinheiro no BNDES. Não consigo encontrar outra razão e guardaria argumentos mais densos inclusive para o momento do debate, porque fui tão leal abrindo o meu jogo, mas não quero abrir todo o meu jogo. Espero a presença do Professor Luciano Coutinho, na quinta-feira, para com ele me defrontar de maneira democrática, respeitosa e fraterna.

Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a traz um assunto importante. Considero um assunto que diz respeito a um projeto estratégico do Brasil, e quero colocar como elemento de reflexão de V. Ex^a que Fundo Soberano existe em cerca de cinquenta países. Cinquenta países. E o Brasil não tem que ter Fundo Soberano porque cerca de cinquenta países têm; mas por conta do seu projeto, da sua conjuntura. Respeito o debate. Penso que a Casa ganha com o debate com a presença do Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, com V. Ex^a, com a Oposição, com a base do Governo. Mas quero expressar minha opinião. Insensatez e bizantino são muito fortes para esse debate, porque é conjuntural. Vamos ter tranquilidade. É conjuntural a crise, e nós vamos superá-la. Agora, o Fundo Soberano, nos moldes da Noruega e de vários países, como está sendo construído no Brasil, penso que é estratégico. O Fundo não é conjuntural. O Fundo não é conjuntural. O Fundo tem um projeto de Nação, um projeto de Estado, e a longo prazo. Por que não criá-lo? Por que não ter um foco estratégico para esse Fundo, assim como na Noruega, onde ele é estudado, analisado, refletido? Em um país com a dimensão do nosso, com a economia que temos, temos de olhar a construção, a definição do Fundo Soberano não pelo

olhar momentâneo da conjuntura adversa. Nós vamos superá-la; nós vamos enfrentá-la. E não falo apenas do Brasil, mas fundamentalmente dos Estados Unidos e, agora, da União Européia. É a ponderação que faço, ressaltando a visão que tenho de Fundo Soberano, do ponto de vista estratégico e a longo prazo, não focado nessa conjuntura, que é adversa e que haveremos de enfrentar e superar, não só o Brasil, mas todos os países. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador João Pedro. Aproveito até para lhe transmitir aqui o recado de uma jovem, conterrânea nossa, que diz que acompanha a sua atuação e a minha com muito respeito. É uma menina muito brilhante, de 13 anos de idade, chamada Roseane. Inteligente, e eu previ nela um futuro de animal político. Ela me pareceu isso. E me pediu que eu lhe transmitisse esse recado.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, tempo para conceder o aparte ao Senador Antonio Carlos Júnior e responder ao Senador João Pedro.

Senador João Pedro, a Noruega é fartamente exportadora de petróleo. O Brasil é um país deficitário nas suas contas externas. Então, uma das pré-condições para o Fundo Soberano ter cabimento, a meu ver, tecnicamente falando, é o superávit nas suas contas externas. E o Brasil precisaria ter o que ele não tem: um produto de base. E não estamos falando do petróleo que foi quem inspirou o Fundo Soberano brasileiro, mas de um produto de base que, valorizadíssimo em determinado momento, podendo ou não estar valorizado amanhã, tivesse um fundo de reserva para os momentos de vacas magras. O Brasil não tem essa *commodity*, não tem esse produto primário, não tem produto de base com essa característica, enfim.

E mais: se formos olhar o petróleo por dentro e por fora da propaganda, vamos ver que o Brasil não conseguiu, em nenhum momento, a tão propalada auto-suficiência; que o Brasil, em algum momento, até por força do crescimento econômico, estava menor do que o que se verificou a seguir. Ele equilibrou, digamos, aquilo que ele comprava e aquilo que ele vendia de petróleo, mas o Brasil nunca produziu o petróleo de que ele precisava, e ele sempre teve que exportar o petróleo de que ele não precisava. Em algum momento, pelo baixo nível de crescimento econômico, deu aquela ilusão que virou uma propaganda. Mas o fato é que o Brasil, em nenhum momento, foi auto-suficiente em petróleo.

Então, vejo falta de características básicas, de pré-condições básicas para termos o Fundo Sobe-

rano, fora o fato de que ainda há pouco eu dizia a V. Ex^a que temos várias matérias, e a matéria que quero discutir e votar mesmo está lá no fim da fila, que é aquela que dá ao Governo instrumentos para enfrentar a crise, que é a MP 442. Teremos uma longa jornada de discussões até chegar a ela, e não chegaremos no dia de hoje, eu espero que cheguemos breve. Mas agradeço a contribuição de V. Ex^a e lhe levo o abraço da nossa jovem conterrânea, que acompanha, com toda pinta de quem vai ser uma brilhante política, a exemplo de V. Ex^a.

Muito obrigado, Senador João Pedro.

Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Arthur Virgílio, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a em relação ao Fundo Soberano. Justificaria o Fundo Soberano se tivéssemos, como V. Ex^a falou, uma *commodity* com larga escala de exportação e preços, digamos, excepcionais no mercado internacional. O pré-sal, a US\$150,00 o barril de petróleo, até poderia ser a justificativa adequada, se fosse estável a longo prazo esse preço. Porém, o petróleo não vai se manter nesse preço. Obviamente, já está em sessenta e poucos dólares, vai chegar a um preço de equilíbrio mais adiante, que será muito inferior ao preço desejado, digamos, para a montagem de um Fundo Soberano permanente. O Governo, então, diz agora que o Fundo seria fiscal. Ora, Fundo Soberano, nos moldes clássicos, teria de ter superávit nas contas externas, coisas que tivemos até 2007, mas não temos mais. Então, seria um fundo fiscal. Só que Fundo Fiscal exige superávit fiscal. Fundo Soberano exige superávit de contas externas. Fundo Fiscal exige superávit fiscal. E nós temos déficit fiscal. Nós temos superávit primário, mas os juros que pagamos são superiores ao superávit. Portanto, temos déficit fiscal. Como podemos fazer um Fundo Fiscal com déficit fiscal? Não existe. Aumentar o déficit é aumentar a dívida, porque os juros não pagos vão aumentar a dívida. Ora, é o mesmo que sacar dinheiro do cheque especial para colocar na caderneta de poupança. É a mesma coisa. Então, não se justifica, e é um capricho do Governo Federal. É capricho. Inclusive, o Ministro Mantega teria confiado a alguns empresários que realmente não era Fundo Soberano, que era um Fundo Fiscal, mas que o Presidente Lula queria que chamassem de Fundo Soberano. Essa é a verdade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo, Senador José Agripino, que é uma coisa complicada. Outro dia, vi o Presidente da República se referir ao seu passado,

dizendo – aliás, eu fiz isso, talvez até mais do que ele – que ele, quando sindicalista – e ele já foi sindicalista adulto, eu fui, desde jovem, alguém que ia para as ruas para bradar o tal “Fora FMI” –, como sindicalista fez isso, e teria dado adeus ao FMI como Presidente da República. Eu achei uma frase desnecessária, oca, porque sem sentido nenhum. Ele acabou de receber, Senador Tasso Jereissati,... E eu não fui contra. V. Ex^a brilhantemente fez essa argumentação na audiência pública com o Ministro Mantega e com o Presidente Meirelles. V. Ex^a disse, de maneira muito brilhante, que foi perfeito o **swap** cambial que foi concedido pelo FED, que, na verdade, é o proprietário do FMI. Vamos falar linguagem bem clara.

O FED, o Federal Reserve Bank, o Banco Central americano, é o proprietário do Fundo Monetário Internacional. O Brasil não vai, e tomara que não precise...

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concedo aparte a V. Ex^a.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Dispensou o intermediário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois é. V. Ex^a tem toda razão de novo, é brilhante outra vez. Dispensou o intermediário, que é o FMI.

O Brasil não precisa ir ao FMI, se Deus quiser, nunca mais. Não precisará nunca mais. Se precisar, vai ter que ir. Tomara que não precise de um *bridge loan*, de um empréstimo ponte.

O Brasil, como contribuinte do FMI, tem direito a fazer retirada dos chamados Direitos Especiais de Saque, os DES, como alguém que poupou para isso. Então, não há nada demais, não há nenhuma situação de *capitis diminutio* em relação à nossa autonomia.

Então, não houve a situação de o Governo ter dito: “Olhe, nunca mais recorrerei ao FMI. É uma conquista minha”. Não é. As condições objetivas permitiram isso. O que não é cabível é a bravata.

Agora, o *swap* cambial foi condenado por nós? Não. Foi apoiado por nós, foi apoiado pela nossa bancada, pela Oposição, foi apoiado pelo PSDB. V. Ex^a a todos nos representou muito bem quando proferiu a brilhante fala de interpelação ao Ministro Mantega. Nós fomos a favor. Por quê? Porque veio nos dar uma arma a mais para enfrentarmos a crise que vem de fora para dentro, com algumas raízes nacionais a complicá-la, mas mostrando, inclusive, que aquele ufanismo todo de que nós tínhamos 200 bilhões de reservas não era suficiente. Duzentos bilhões de reservas não significaram nada. Precisamos de um *swap* cambial, que o Governo aceitou corretamente e de bom grado. E mais: países que tinham reservas muitos maiores do que o

Brasil, como Coréia do Sul, Rússia, com trilhões de dólares em reserva, entraram em parafuso.

Portanto, precisamos agora falar com sobriedade, falar que essas bravatas não ajudam, não colaboram, não concorrem para que nós enfrentemos a crise de maneira conveniente, não mostram sensatez, não mostram o Governo aparelhado. E, inquietando o País, inquietam os mercados, trazem insegurança a nós mesmos, da Oposição, que queremos ajudar o Governo a enfrentar a crise; terminam às vezes levando pânico. É aquela história: nós vimos outro dia uma manobra que levou a dois **circuit breakers**, ao pânico, quando o Governo veio com aquela história da estatização dos bancos, tentando, enfim, dar a entender que haveria quebraadeira de bancos.

Ainda não estou vendo ameaça de quebraadeira de banco no Brasil, neste momento. Raciocinaram como se fosse a Inglaterra do Gordon Brown, que agiu com toda a correção. Não era a Inglaterra do Gordon Brown: era um Brasil que estava ainda mais distante da crise, do que a Inglaterra do Gordon Brown. Se amanhã for necessário isso, que se faça, em caráter temporário. Mas percebi o viés ideológico; percebi o viés estatizante, que, aliás, foi muito bem respondido. Recebeu uma resposta, muito boa, muito dura até e muito correta, de dois bancos, que procuraram a sua sobrevivência, tornando-se o maior banco do País: é o caso da fusão entre o Unibanco e o Itaú. Mas ouço V. Ex^a.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, só complementando o que V. Ex^a comenta, no mesmo dia, ouvi, de certa maneira surpreso, bastante surpreso, uma entrevista da Ministra Dilma também, que, parece-me, está ficando um pouco encantada com a possibilidade de ser votada ou de ser candidata à Presidência da República. Nessa entrevista, ela repetia, parafraseava o Presidente Lula e dizia que, pela primeira vez, na história deste País, houve uma crise e os bancos não quebraram, o País não quebrou. Eu não me lembro de nenhuma em que bancos tenham quebrado, em que o País tenha quebrado. Não me lembro. Mas, mais do que isso, ela dizia que, se os partidos da Oposição quiserem ficar usando a política – não sei se V. Ex^a viu essa entrevista –, vão ter de arcar com o ônus, porque isso não é política. “Se quiserem tirar proveito eleitoral disso, nós não vamos aceitar” afirmou. Mas, no dia anterior, tínhamos tido essa reunião, em que ninguém da Oposição, Senador Mário Couto, falou em tirar proveito eleitoral, ninguém falou em política. Pelo contrário, houve uma boa vontade total com os dois Ministros que estavam à mesa, todo o mundo falando em cooperar. Parece-me que quem está em cima do palanque, quem está, todo o tempo, preocupado com eleição e com palanque são

o Presidente da República e seus Ministros, que, volta e vem, estão falando nisso, enquanto aqui estamos, discreta e tranqüilamente, apoiando aquilo que deve ser apoiado, sem falar em política. Evidentemente, quando existem algumas bobagens que, infelizmente, começam a ser feitas, como é o caso dessa MP nº 443 – é uma grande bobagem, que, como V. Ex^a disse, intranqüilizou e continua intranqüilizando o País –, temos de votar contra, porque se deixou de ser pragmático no tratamento da crise, passando-se a tratá-la de uma maneira ideológica, que não tem sentido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Jereissati.

Chamo atenção de V. Ex^a para o fato de que, se a Ministra quiser exercer o direito dela de disputar a Presidência da República, procure falar de maneira mais adequada sobre economia, porque seu linguajar é atrasado, ultrapassado. Isso não cabe na economia de hoje. Ela fala uma linguagem que sequer é a do Presidente Lula. O Presidente Lula tem sensibilidade para compreender os fatos da macroeconomia brasileira superior à que tem revelado a sua Ministra. Isso tem sido um dos méritos jamais negados por mim aqui, desta tribuna.

Quanto a essa história de bancos, aconselharia a Ministra, Senador José Agripino, a não se esquecer nunca da figura de Agripino Grieco.

Banco é uma coisa muito surpreendente. Agripino Grieco uma vez viu um grupo de senhoras muito belas, na Belle Époque do Rio de Janeiro, que estavam todas amontoadas, sentadas num banco. E o banco desabou. Veja como um banco é surpreendente. E Agripino Grieco disse: “Meu Deus, é a primeira vez em que vejo um banco quebrar por excesso de fundos”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.322, DE 2008

Requeiro, nos termos regimentais, o desaparecimento do PLS nº 124, de 2003, que “torna obrigatório o uso nas escolas públicas de uniforme escolar padronizado e dá outras providências”, dos PLC nos 12/2006; 63/2004; 64/2008; 105/2007 com os PLS nºs 15/2004; 45/2003; 63/2003; 96/2002; 101/2006; 111/2004; 124/2003; 166/2003; 174/2005; 241/2002; 295/2005; 309/2006; 310/2004; 327/2005; 328/2005; 375/2005; 445/2003 e 706/2007, para que o mesmo tenha tramitação autônoma.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Aloizio Mercadante**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.323, DE 2008

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do Requerimento nº 1.268, de 2008, de minha autoria.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência defere a retirada do **Requerimento nº 1.268, de 2008**.

O **Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2005**, continua a tramitar autonomamente e volta à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

O **Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2008**, fica na Secretaria-Geral da Mesa em virtude da apresentação de requerimento de tramitação conjunta com outra proposição.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.324, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido na madrugada de ontem, dia 3, do economista Arnaldo Agenor Bertone, secretário municipal de Recursos Humanos de Curitiba, no Paraná.

Justificação

Um infarto fulminante levou na madrugada de ontem, prematuramente, aos 59 anos de idade, uma figura humana de primeira grandeza e um exemplar cidadão e homem público paranaense, que foi o economista Arnaldo Agenor Bertone.

Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura de Curitiba desde o início da administração do atual prefeito, Beto Richa, Arnaldo Bertone vinha confirmando, naquele cargo, as mesmas indiscutíveis competência, seriedade e dedicação que demonstrara, anteriormente, nos diversos cargos públicos que ocupou, notadamente na área da Saúde, para a qual se preparara com particular determinação.

Formado em Economia pela Universidade Estadual de Londrina, especializou-se na mesma insti-

tuição em Saúde Coletiva e depois fez Mestrado em Administração de Saúde pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Arnaldo Bertone teve passagens, sempre marcadas pela eficiência e competência, por cargos na área de Saúde em prefeituras como as de Londrina, no Norte do Paraná e Joinville, em Santa Catarina. Mas se destacou particularmente por sua atuação no governo paranaense. Ali sua dedicação e eficiência foram de tal forma reconhecidas que ele se viu convocado a colaborar em administrações tão distintas como a do saudoso e inesquecível Governador José Richa e, mais recentemente, na do Governador Jaime Lerner.

Depois de atuar em cargos de direção na Fundação Caetano Munhoz da Rocha, da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, Arnaldo Bertone foi convocado a dar sua contribuição à própria Secretaria, da qual foi Diretor Administrativo e posteriormente Diretor Geral; e, depois de dirigir administrativa e financeiramente o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Curitiba, chegou ao Governo Federal, onde, entre 2000 e 2002, foi Diretor de Programas da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, até retomar a Curitiba, convocado a colaborar na eleição e depois na administração do prefeito Beto Richa.

Muito antes de seu ingresso na vida pública, tive a oportunidade de conviver com Arnaldo Bertone num momento crucial para nossas vidas, quando, nos sombrios tempos dos governos militares, fomos contemporâneos no Curso de História da antiga Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Londrina. Foi ali que eu e ele escolhemos tomar rumos bem diferentes, mas, vim a descobrir muitos anos depois, visando chegar ao mesmo destino, que era a plenitude democrática.

Conquistei meu diploma e enveredei pelo caminho que me pareceu o correto para o exercício da cidadania – a atividade política, filiando-me ao histórico MDB, que era a limitada oposição aos governos militares consentida na época. Em sua ânsia libertária e sem ver perspectivas na atividade político-partidária sob um regime discricionário, Arnaldo Bertone nem concluiu o curso: para apreensão dos colegas de turma, deixou vazia sua carteira na sala de aulas e partiu para a resistência clandestina, que acabou levando-o ao exílio e, de volta ao país, à luta armada. Quase pagou com a vida por ter escolhido aquele caminho, no qual foi ferido e preso, passando pelos horrores, fáceis de se imaginar, a que estavam sujeitos todos os que iam parar, como ele foi, nos porões da repressão.

Com a anistia e o fim do arbítrio, Arnaldo Bertone demonstrou que, ao contrário da maioria dos que fizeram a mesma opção que ele, seu objetivo, ao pegar em armas, não era substituir a ditadura dos militares

por outra, supostamente do proletariado. Seu sonho, pelo qual colocou a vida em risco, era, efetivamente, o retorno da democracia. Tanto que, tão logo o sol da democracia voltou a brilhar, retornou aos estudos, formou-se e veio, com a mesma generosidade de sempre, somar-se, na militância política e na atividade pública, aos que não sonham com nenhum regime de força, mas apenas com o aprimoramento da nossa democracia e a melhoria da qualidade de vida do nosso povo.

Arnaldo Bertone deixa viúva dn^a Maria Angélica Cúria Cerveira e três filhos, ainda crianças. A dor que estão sentindo por sua prematura e inesperada partida está sendo amenizada, com certeza, pelo orgulho que, com igual certeza, sentem por terem tido um companheiro e um pai generoso, íntegro, reto e que só deixou bons exemplos e boas lembranças, como ser humano e como cidadão.

É por ter sido esse homem público dedicado e competente e essa figura humana exemplar e tão plena de virtudes que, não tenho dúvida, Arnaldo Agenor Bertone se faz merecedor desta homenagem por parte do Senado Federal.

Sala das sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.325, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências às famílias, pelo acidente aéreo ocorrido na manhã de domingo, dia 2, em Paranavaí, no Noroeste do Paraná e no qual perderam a vida cinco pessoas, inclusive três membros de uma respeitada e empreendedora família de Arapongas, no Norte do estado.

Justificação

Um trágico acidente aéreo ocorrido na manhã do último domingo, em Paranavaí, Noroeste do Paraná, enlutou particularmente a cidade de Arapongas, na região Norte, onde viviam os quatro passageiros da aeronave sinistrada, pilotada por um profissional de Ourinhos, no estado de São Paulo.

Juntamente com o piloto Flávio Marcelo dos Santos, de 41 anos, morreram o empresário Adriano Romera, de 65 anos; sua esposa Siolmar Grotti Romera, de 59; um sobrinho do casal, João Romera, de 47 anos e igualmente empresário; e um amigo da família, o técnico agrícola Rômulo Fernandes, de 37.

A cidade de Arapongas literalmente parou, ontem, inclusive com o comércio fechando as portas mais cedo para que todos pudessem ir levar suas despedidas e

manifestar o respeito de que eram merecedoras as vítimas do acidente.

Homem de origem simples, porém empreendedor arrojado e determinado, Adriano Romera foi um pioneiro da indústria moveleira em Arapongas, que acabou, em boa parte graças à ação daquele empresário, se convertendo no grande centro moveleiro do Paraná.

Ao longo dos últimos 40 anos, sempre trabalhando com determinação e arrojo, Adriano Romera tornou-se uma referência empresarial paranaense. Industrial e comerciante de móveis, sua rede de lojas Daron se espalha por 40 cidades do Paraná. Outro empreendimento seu – a Simbal – é hoje uma das maiores fabricantes de colchões e estofados de toda a América Latina. O sobrinho João Romera seguiu os passos do tio e também deixou um impressionante legado de realizações: a empresa de comércio de móveis, produtos de eletrônica e informática que leva seu nome tem mais de 100 lojas espalhadas pelos estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Juntas, as empresas do tio e do sobrinho proporcionam mais de três mil postos de trabalho, a maioria deles em Arapongas. As manifestações de dor e comoção registradas ontem, durante o velório conjunto dos três membros da família e do amigo que morreu com eles revela que, mais do que empresários bem sucedidos, eles eram pessoas que conseguiram conquistar o respeito e a estima da cidade onde viviam. Por tudo isto, estou certo de que as famílias e a cidade de Arapongas, enlutadas, são merecedoras dessa homenagem por parte do Senado Federal.

Sala das sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.326, DE 2008

Nos termos do Art. 222 do RISF, Requeiro voto de aplauso ao **Jornal Pioneiro** da cidade de Caxias do Sul que no dia de hoje está completando 60 anos de fundação.

O Pioneiro foi fundado em Caxias do Sul em 4 de novembro de 1948, como um jornal semanal, tornando-se diário em 1981.

Em 1993, o jornal foi adquirido pela Rede Brasil Sul de Comunicação (RBS). Desde então, a sua circulação foi ampliada, atingindo atualmente 64 municípios da região serrana do estado do Rio Grande do Sul.

Conforme o Instituto Verificador de Circulação (IVC), em setembro de 2008, a circulação paga do

jornal foi de 25 mil exemplares, de segunda a sexta-feira, e de 33 mil aos finais de semana.

Com o presente voto parabenizo a direção do Grupo RBS, os jornalistas e todos os profissionais e leitores do **Jornal Pioneiro** pela passagem de tão importante data.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Paulo Paim**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.327, DE 2008

Requer Voto de Aplauso à Senadora Kátia Abreu por ter sido eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso a nossa colega Senadora Kátia Abreu, por ter sido eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, tornando-se a primeira mulher a dirigir a mais importante entidade ruralista do País.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado também ao conhecimento da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Justificação

Nossa colega Senadora Kátia Abreu acaba de ser eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, tomando-se a primeira mulher a assumir o comando da mais importante entidade ruralista do País. Feito extraordinário! Não, porém, para quem conhece a sua trajetória administrativa e política. Diria mais: trajetória de vida. Formada em psicologia, mãe de três filhos, ficou viúva com apenas 25 anos de idade. E foi à luta. Tomou conta dos negócios agropecuários do marido com tal energia e capacidade que logo se tornou líder ruralista. Assumiu o Sindicato Rural de Gurupi–TO e, em seguida, o comando da Federação da Agricultura do Estado do Tocantins. Ficou famosa num rincão tradicionalmente machista, como nota o Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Xico Graziano, em elogioso artigo a ela dedicado na edição de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**. Da liderança sindical, Kátia pulou para a da política, elegendo-se Deputada Federal, pelo então PFL, com

a maior votação do Estado. Na Câmara comandou com brilhantismo a bancada ruralista. Eleita Senadora, transferiu para cá seu palco de luta. E testemunhamos, como no caso da CPMF, como ela é competente e boa de briga. Relatora da matéria, enfrentou a Liderança governista e Ministros e foi peça-chave na derrubada daquele malfadado imposto. É uma vencedora! Uma nova estrela que desponta no mundo político e ruralista. Merece o respeito de toda a Casa e sobretudo a homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.328, DE 2008

Requer Voto de Aplauso ao jornalista e acadêmico mineiro Pedro Rogério Moreira, pelo recente lançamento de mais um livro, Jornal Amoroso.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao jornalista, escritor e acadêmico de Minas Gerais Pedro Rogério Moreira, pelo lançamento de mais um livro, **Jornal Amoroso**.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

O jornalista, escritor e membro da Academia Mineira de Letras Pedro Rogério Moreira acaba de lançar mais um livro, **Jornal Amoroso**, o sexto de sua carreira de escritor. Mais uma vez, uma excursão pelo mundo da memória. Reúne relatos de encontros com personagens importantes ou alguma coisa sobre eles. Lembranças do que foi recolhendo ao longo da carreira. Nascido em Belo Horizonte, atuou profissionalmente no Rio e em Brasília. Trabalhou nas Organizações Globo – no jornal, na TV Globo e no Sistema Globo de Rádio. Foi também diretor de jornalismo da Radiobrás. E deu contribuição igualmente ao Senado, durante quatro anos, como diretor da área de artes visuais da Secretaria de Comunicação. Um de seus livros, de ficção, **Bela Noite Para Voar**, tem como protagonista o presidente

Juscelino Kubitschek e como cenário as sublevações de Aragarças e Jacareacanga. Deve virar filme, sob a direção de Zelito Viana. Por mais essa contribuição à literatura e à memória do País, Pedro Rogério faz jus ao Voto de Aplauso que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.329, DE 2008

Requer Voto de Estímulo (e Confiança) ao artilheiro Ronaldo, ex-integrante de quatro Seleções Brasileiras, bicampeão mundial de futebol, pelo esforço que faz para retomar a carreira.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Estímulo (e Confiança) ao jogador Ronaldo, bicampeão mundial de futebol, integrante de quatro Seleções Brasileiras, pelo esforço que faz para retomar a carreira depois da última cirurgia por que passou recentemente.

Requeiro, ainda, que o Voto de Estímulo (e Confiança) seja levado ao conhecimento do jogador.

Justificação

Assistimos ao esforço que faz o jogador Ronaldo para, aos 32 anos de idade, retomar a carreira, depois de longo tempo afastado dos gramados em consequência da última cirurgia por que passou. Ele conta com a nossa solidariedade. Jamais esqueceremos a contribuição que deu para o futebol do Brasil e do Mundo. Integrou quatro Seleções brasileiras (1994, 1998, 2002 e 2006), tornando-se bicampeão mundial e o maior artilheiro da história das Copas, com 15 gols. Foi, por três vezes, escolhido pela FIFA o “Melhor do Mundo” e por duas vezes artilheiro dos campeonatos de futebol da Holanda e da Espanha. Mostrou-se excepcional jogador. Por isso, é plenamente merecedor da nossa solidariedade e deste Voto de Estímulo (e Confiança) que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.330, DE 2008

Requer Voto de Aplauso à Dona Vera Girassol, pelo que dá, com sua atividade as mais jovens, principalmente mulheres.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Dona Vera Girassol, pelo exemplo de vida e de trabalho que dá aos mais jovens, principalmente mulheres.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado também ao conhecimento da homenageada.

Justificação

A revista **Trip**, na edição deste mês, publica duas fotos em páginas inteiras e apenas pequeno texto a respeito de uma mulher comum, Dona Vera Girassol. E dessas coisas que dão prazer encontrar numa publicação. Dona Vera não é nenhuma autoridade, nenhuma artista nenhuma esportista, mas é um exemplo para os mais jovens. Com apenas 17 anos de idade, em plena Segunda Guerra Mundial, foi trabalhar num escritório de contabilidade, numa época em que não era comum uma mulher, nessa idade, procurar emprego. Hoje, aos 79 anos, mesmo aposentada, passa seis horas como empacotadora num supermercado e ainda dá, em média, oito aulas de piano por semana. Ela faz jus, por isso, à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 64, de 2008** (nº 97/2008, na origem), de 31 de outubro último, do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao terceiro trimestre de 2008, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2008-CN**, lido na Sessão do último dia 28, tramitará em Casas separadas, iniciando pelo Senado Federal, nos termos do art. 142 do Regimento Comum.

Neste sentido, a referida matéria passa a tramitar como Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2008, ficando aberto, a partir de amanhã, o prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas à proposição, nos termos do art. 235, II, **b**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, avisos de ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 329/2008, de 24 de outubro último, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 905, de 2008, do Senador César Borges;
- Nº 371/2008, de 30 de outubro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 784, de 2008, do Senador Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado da Fazenda que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 368/MF
(Nº 368/MF)

Brasília, 30 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Assunto: Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Envio de Relatório para os fins do art. 4º da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal.

Senhor Presidente,

No contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata a art. 4º da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, dessa Casa Legislativa, informo a Vossa Excelência que, no trimestre encerrado em 30 de setembro de 2008, o Tesouro Nacional não realizou emissões de Títulos da República, nos termos do inciso I do artigo 1º da referida Resolução/SF nº 20, de 2004.

Atenciosamente, – **Guido Mantega**, Ministro de Estado da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Aviso nº 63, de 2008, juntado ao processamento da Resolução nº 20, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 414, DE 2008

Altera a redação dos arts. 4º, 6º, 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a educação infantil até os 5 (cinco) anos de idade e o ensino fundamental a partir desta idade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º

IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero até cinco anos de idade;

.....”

Art. 2º O **caput** do artigo 6º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos cinco anos de idade, no ensino fundamental.”

Art. 3º O **caput** do artigo 29 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

Art. 4º O inciso II do artigo 30 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

.....

II – pré-escolas, para as crianças de quatro até cinco anos de idade,”

Art. 5º O **caput** do artigo 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 5 (cinco) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

.....”

Art. 6º O parágrafo 3º do artigo 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58.

.....
§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero até cinco anos, durante a educação infantil.
.....

Art. 7º O artigo 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 87.

.....
§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 5 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesesseis) anos de idade.

§ 3º O Distrito Federal, cada estado e município, e, supletivamente, a União, devem:

I – matricular todos os educandos a partir dos 5 (cinco) anos de idade no ensino fundamental;

.....”

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 6 de fevereiro de 2006 foi promulgada a Lei nº 11.274, que promoveu alterações na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

A Lei nº 11.274/06 era composta por seis artigos, sendo que os dois primeiros foram objeto de veto presidencial.

O artigo 1º promovia uma alteração no art. 29 da Lei nº 9.394, de 1996 e determinava que “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

Já o artigo 2º promovia uma alteração no art. 30, inc. II da Lei nº 9.394, de 1996 e determinava que a educação infantil seria oferecida em “pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.”

Na ocasião, os vetos foram apresentados tendo em vista que a redação proposta aos artigos em referência colidiam com o artigo 208, inciso IV da Constituição, que então determinava que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante “a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”, sendo que esta previsão constitucional de atendimento em creches e pré-escolas vinha repetida no art. 4º inciso IV, da Lei nº 9.394, de 1996, que não havia sido alterado no projeto de lei que resultou na Lei nº 11.274/06.

Assim, os vetos estavam assentados no argumento de que “tendo em vista que a educação infantil abrange as creches e pré-escolas, não há como aceitar as alterações sugeridas aos arts. 29 e 30 da Lei nº 9.394, de 1996, constantes do art. 1º e 2º do projeto de lei, que destoam do dispositivo constitucional acima mencionado. Não há que se falar sequer em adequação à lei em vigor, porque o art. 4º desta, acima referido, continuará com redação idêntica à constitucional.”

Posteriormente à promulgação da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, o artigo 208, IV, da Constituição Federal teve sua redação alterada

pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, passando a assim dispor:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;” (grifos ausentes originalmente)

Considerando que a partir da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, os artigos então vetados não mais destoam do Texto Constitucional em vigor, a discussão em tomo da redação destes dispositivos vetados precisa ser retomada como também os demais artigos da LDB que dispõem sobre o tema e que não haviam sido considerados, a exemplo do artigo 4º, citado nas razões de veto.

Assim, a presente propositura tem por objetivo ajustar o texto da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aos ditames do artigo 208, inciso IV da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, no que pertine às faixas etárias para o atendimento na educação infantil e, por consequência, para o ingresso no ensino fundamental de 9 (nove) anos.

A proposição torna-se não apenas formal e legalmente, mas socialmente relevante, pois além do ajuste estrutural, a iniciativa permite evitar as disparidades sociais que hoje estão presentes em nossa sociedade

e que foram o cerne da discussão do Projeto de Lei que resultou na Lei nº 11.274/06, sempre reiterando que nossa principal discussão de padrões necessários para que nossas crianças estejam aprendendo em igualdade de condições.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Flávio Arns**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 5, de 2006)

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

.....
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da
educação nacional.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

.....
Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)

.....
Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

.....
Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública,

iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesesseis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem: (Redação dada pela Lei nº 11.330, de 2006)

I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

a) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

b) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

c) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

II – prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III – realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV – integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006

Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º O art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

.....”(NR)

Art. 4º O § 2º e o inciso I § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87.

§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesesseis) anos de idade.

§ 3º

I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

a) (Revogado)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

.....”(NR)

Art. 5º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal terão prazo até 2010 para implementar a obrigatoriedade para o ensino fundamental disposto no art. 3º desta Lei e a abrangência da pré-escola de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 415, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ibaiti, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Ibaiti, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no município de Ibaiti, no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da escola;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da escola;

III – lotar na escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e

entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Ibaiti será uma instituição voltada à educação profissional e à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas da mesorregião Norte Pioneira paranaense.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A ampliação do acesso à educação profissional e tecnológica, com vistas a atender às necessidades tanto do setor econômico quanto de qualificação da juventude constitui grande desafio a enfrentar no País. A importância reservada à educação no mundo contemporâneo, cada vez mais pautado pelo conhecimento, impõe a criação de oportunidades de profissionalização desse público, em consonância com as tendências do setor produtivo. Por essa razão, a relevante tarefa não pode ser delegada a qualquer tipo de estabelecimento.

Felizmente, os especialistas nessa matéria apontam que o Brasil já está no rumo certo, graças às escolas técnicas nacionais, sobretudo as federais. Elas têm sido eleitas as melhores provedoras de educação profissional no País. Para alguns estudiosos, tais instituições são consideradas o modelo de educação profissional, por excelência.

Conquanto não se disponha de pesquisas consolidadas sobre a situação dos egressos dessas escolas, é certo que são profissionais muito requisitados pelo mercado de trabalho nacional, em patamar bem mais elevado do que o dos profissionais portadores de título de graduação. Quando se considera a colocação em atividade ocupacional diretamente associada à formação escolar, a vantagem dos estudantes de escolas técnicas é ainda mais significativa.

Ocorre que o modelo tem sido considerado caro e, até muito recentemente, teve sua ampliação contida por norma legal. Embora as matrículas em escolas de ensino médio regular já se aproximem da marca de 10 milhões, as matrículas no ensino técnico-profissional mal chegaram a 750 mil. Esses números fogem à tendência de se considerar o ensino técnico-profissional estratégico para que o País atraia investimentos dos setores econômicos intensivos na criação e no uso de tecnologias de ponta, hoje os mais rentáveis.

Ademais, dadas as dificuldades presentes de se chegar à universidade, opção certamente mais onerosa para o Estado, o ensino médio surge como via privilegiada para a profissionalização de expressivo

contingente de estudantes, especialmente os de baixa renda. Se esse caminho não for aberto a tais brasileiros, sua inserção no mercado de trabalho será marcada, na melhor das hipóteses, pelo subemprego.

Felizmente, após quase um decênio de estagnação da rede federal de escolas técnicas, a Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005, removeu os obstáculos à expansão do sistema. Na sequência, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), anunciado pelo Governo Federal em 2007, previu para os próximos quatro anos a criação de 150 escolas técnicas federais, em cidades-pólo de todas as unidades da Federação.

Com efeito, o presente projeto valoriza e corrobora a recuperação da importância da educação profissional técnica de nível médio. Trata-se, em verdade, de uma colaboração com o Poder Executivo, antecipando de maneira proativa a atuação deste, mediante a indicação de boa-fé de uma localidade, no caso o município paranaense de Ibaiti, que, a nosso juízo, apresenta as condições necessárias para receber uma nova escola federal.

Ibaiti, localizado na mesorregião Norte Pioneira do Estado do Paraná, mais precisamente, na microrregião que leva o seu nome, tem população atualmente estimada de 29 mil habitantes. A despeito de constituir importante pólo regional, com intenso comércio, indústria madeireira baseada em reflorestamento, agricultura bem desenvolvida (café e fruticultura) e grande potencial turístico, o município apresenta um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado do Paraná (0,687).

A criação de uma escola técnica federal em Ibaiti será, decerto, essencial para a implantação de novo paradigma de desenvolvimento econômico da região que, se contar com a massificação de oportunidades educacionais, propiciará o desejado desenvolvimento social a seus filhos, tendo por consequência a mitigação das diferenças econômicas que hoje se observam no local.

É isso que nos move a apresentar o projeto e a solicitar aos nossos Pares o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. –
Senador **Flávio Arns**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica de Cerro Azul, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica de Cerro Azul, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no Município de Cerro Azul, no Estado do Paraná.

Art. 2º A Escola Técnica de Cerro Azul pertence à estrutura organizacional da UTFPR, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em áreas a serem definidas por essa Universidade.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Encontramo-nos envoltos por um clima de urgência de reformas que abrangem os mais diferentes setores da economia brasileira, o contexto internacional exige profundas transformações tecnológicas que têm provocado redefinições no âmbito da produção e da comercialização de bens e serviços. A competitividade se impõe às nações como parâmetro central dos novos modelos de desenvolvimento social e econômico.

Para acompanhar a celeridade das mudanças constata-se que é fundamental repensar a educação escolar. O Brasil necessita melhorar a qualidade do ensino oferecido e, particularmente, deve adequar a formação profissional de sua mão-de-obra às novas exigências.

O modelo de desenvolvimento que utilizava mão-de-obra com pouca qualificação está ultrapassado. Na atualidade, desenvolvimento socioeconômico implica a disponibilidade de recursos humanos com qualificação que garanta não apenas o domínio dos conhecimentos específicos, mas também uma sólida educação geral.

No sentido de alcançar esse patamar, o Governo brasileiro está se mobilizando para valorizar e expandir o ensino profissional e tecnológico. As escolas técnicas federais, responsáveis por grande parte desse ensino, deverão se tornar centros de excelência e de referência para novas experiências na área.

Nesse contexto, entendemos ser de extrema relevância a criação de uma Escola Técnica, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no Município de Cerro Azul, no Estado do Paraná.

No Estado do Paraná encontra-se a primeira Universidade Tecnológica Federal do País, centralizando a oferta de cursos de graduação, pós-graduação e de

extensão. Os programas de formação profissional e tecnológica de nível médio ficaram sob a responsabilidade das escolas técnicas e dos **campi** vinculados a Universidades Federais ou a Centros de Educação Tecnológica.

Entretanto, as instituições existentes não são suficientes para formar toda a mão-de-obra de que o Estado necessita. As Escolas Técnicas vinculadas representam uma solução viável, na medida em que aperfeiçoam a capacidade física e pedagógica da universidade ao mesmo tempo em que preencherão lacunas importantes na oferta de educação profissional.

O Município de Cerro Azul localiza-se no Vale do Ribeira, região caracterizada por elevados índices de mortalidade infantil, de analfabetismo e por baixíssimos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH). De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relativos a 2007, Cerro Azul tem 17.693 habitantes, dos quais cerca de 25% são jovens com idade entre 15 e 30 anos. Grande parte da população local (76%) reside na zona rural, trabalhando na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e na pesca. As indústrias extrativa, de transformação, de construção e de distribuição de eletricidade, gás e água empregam um total de 481 pessoas.

Por outro lado, a rede de escolas públicas de ensino médio é insuficiente para absorver o grande número de alunos que deixa o ensino fundamental. Segundo dados estatísticos, em 2006 a matrícula inicial no ensino fundamental e médio públicos foi de 3.297 e 483, respectivamente, considerando escolas estaduais e municipais. Podemos perceber que a discrepância de atendimento é muito grande, ainda mais se considerarmos que o município tem apenas uma escola pública de ensino médio. A Escola Técnica que defendemos seria um instrumento indispensável para corrigir essa distorção.

Enfim, estamos falando de um município do Estado do Paraná bastante carente de recursos. A necessidade de mão-de-obra qualificada para dinamizar Cerro Azul e o Vale do Ribeira é grande, justificando, mais uma vez, a criação da Escola Técnica vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná:

Pelas razões acima expostas, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. –
Senador **Flávio Arns**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417, DE 2008

Autoriza a criação de Escola Técnica Federal em Loanda, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Escola Técnica Federal de Loanda, no Estado do Paraná, vinculada, ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Loanda terá como objetivo a oferta da educação técnica e tecnológica para a população da Mesorregião do Noroeste do Paraná.

Art. 3º O Ministério da Educação fica autorizado a criar os cargos necessários ao funcionamento da escola, bem como a aprovar o seu estatuto, pelo qual se organiza a estrutura da unidade de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação, instalação e manutenção da Escola Técnica Federal de Loanda correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado do Paraná, com população total estimada em mais de dez milhões de habitantes; assiste a um fenômeno complexo de convivência entre o processo de desenvolvimento industrial, estendido à agropecuária, e o atraso educativo de grande parte de sua juventude.

Essa situação dá origem à emigração dos jovens das pequenas e médias cidades para os grandes centros – Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz de Iguaçu e Ponta Grossa, entre outros – e para as oportunidades de trabalho em outros estados e até no exterior. Com isso, esses municípios menores sofrem permanente sangria de seu potencial humano, de que resulta, muitas vezes, decadência econômica e demográfica.

Entre esses municípios, encontra-se o de Loanda e os de suas adjacências, localizados na Mesorregião do Noroeste do Estado, incrustados entre os rios Paraná e Paranapanema, perto da divisa de São Paulo e Mato Grosso do Sul, zonas de poderosa atração, pelo dinamismo de suas economias.

O governo federal, em boa hora, está somando às onze unidades de ensino técnico e tecnológico já coordenadas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná mais seis escolas técnicas, nas seguintes cidades: Foz do Iguaçu, Paranaíba, Umuarama, Telêmaco Borba, Jacarezinho e Paranaíba. As três últimas são muito distantes de Loanda; as três pri-

meiras formam um arco de influência remota, que não soluciona o problema do atendimento aos jovens de Loanda e região.

Somente os municípios que se situam num círculo a 100 quilômetros de Loanda perfazem quase duzentos mil habitantes, o que resulta numa demanda potencial de seis mil matrículas em cursos técnicos, considerada a metade dos candidatos para o ensino médio.

Além disso, é fundamental que a oferta de habilitações técnicas e tecnológicas se conformem ao mercado de trabalho da microregião e, mais ainda, induzam novas atividades laborais, consoante a vocação econômica identificada por estudos científicos que somente uma instituição federal com recursos humanos qualificados pode empreender.

Em nossa opinião, tais argumentos justificam não somente a criação como a implantação urgente da Escola Técnica Federal de Loanda, seja como um estabelecimento autônomo, seja como uma unidade descentralizada de alguma instituição de ensino da União já existente.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Flávio Arns**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 418, DE 2008

Confere autonomia à polícia técnico-científica, com base no disposto no art. 24, XVI, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A polícia técnico-científica, organizada em lei, é órgão permanente e essencial à administração pública.

Art. 2º São atribuições da polícia técnico-científica:

I – coletar e interpretar vestígios e indícios materiais das infrações penais, com o fim de fornecer elementos para a instrução de inquéritos policiais e outros procedimentos de investigação, nos termos da lei;

II – realizar os exames necessários sobre corpos de delito; e

III – elaborar laudos no âmbito das suas especializações.

Art. 3º A polícia técnico-científica constituirá órgão administrativo com autonomia administrativa e funcional e será dirigida por perito criminal ou médico legista de carreira.

Art. 4º O ingresso nas carreiras da polícia técnico-científica dependerá da aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O trabalho da chamada polícia técnico-científica se impõe, cada vez mais, como instrumento fundamental na elucidação de delitos e no esclarecimento de fatos sob investigação do Poder Público.

Com efeito, o progresso científico-tecnológico vem proporcionando todo um cabedal de conhecimento que tem permitido grandes avanços nessa importante atividade.

Todavia, para que possa atuar com a eficiência e a efetividade necessárias, é preciso que a polícia técnico-científica seja dotada de autonomia funcional e administrativa.

Com tal autonomia ganhará a atividade pericial, ganhará a administração pública e ganhará a sociedade, no interesse da administração da Justiça.

Cabe registrar, a propósito, que alguns Estados brasileiros já conferiram autonomia à sua polícia técnica e por meio deste projeto estamos propondo estabelecer tal autonomia como regra geral abrangendo todos os estados, com base no disposto no art. 24, XVI, da Constituição Federal, que confere competência à União para estabelecer regras gerais sobre organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

Em razão do exposto e tendo em conta a relevância social da matéria, solicitamos o apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e ulterior aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Marconi Perillo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO II

Da União

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do Juizado de Pequenas Causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência complementar dos estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 419, DE 2008-COMPLEMENTAR

Cria o Banco Nacional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO).

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Constituição do Banco

Art. 1º Para dar consecução ao § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, é instituído o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO), instituição financeira pública de desenvolvimento, pessoa jurídica de direito privado e patrimônio próprio, sob a jurisdição do Ministério da Fazenda, que terá a mesma área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e atuará como agente do Governo Federal no fomento da economia do Centro-Oeste.

Art. 2º O Banco tem por objeto social a promoção do desenvolvimento e a circulação de bens por meio da prestação de assistência financeira, de serviços,

técnica e de capacitação a empreendimentos de interesse econômico e social.

Art. 3º A Sudeco exercerá suas atividades em colaboração com o BDCO.

Art. 4º O BDCO será organizado como empresa pública de direito privado e seus estatutos, que dependerão de prévia aprovação do Presidente da República, obedecerão às linhas gerais consubstanciadas na presente lei e aos dispositivos da legislação bancária.

Art. 5º O BDCO terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. O Banco terá um escritório em cada um dos estados de sua área de atuação.

CAPÍTULO II Recursos

Art. 6º Serão os seguintes os recursos do BDCO:

I – capital social;

II – dotação orçamentária ou outros recursos previstos em lei, particularmente os provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO);

III – depósitos nas condições fixadas nesta lei e nos estatutos;

IV – lucros verificados nas operações;

V – produto do lançamento de títulos de sua responsabilidade, nas condições permitidas pela lei.

Art. 7º O capital inicial da empresa pública BDCO, dividido em ações, será de R\$500 milhões e será fornecido pelo Tesouro Nacional.

§ 1º É o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários ao reajustamento periódico do capital social, conforme a conveniência das operações do Banco.

§ 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de que o Tesouro Nacional entregará ao BDCO para o fim especial de constituir o capital com que o referido Banco iniciará suas operações.

Art. 8º O Banco exercerá todas as atividades bancárias, na forma da legislação em vigor, dentro de limites e condições que serão fixados no regimento interno, e nos seguintes:

I – Só poderá receber depósitos:

a) de entidades governamentais ou autárquicas;

b) de sociedades de economia mista em que preponderem as ações do Poder Público;

c) de bancos, quando e nas condições que forem estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;

d) de sociedades de seguro e capitalização;

e) judiciais;

f) que resultarem de operações realizadas pelo Banco ou que a elas estejam diretamente vinculadas.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 9º A administração do BDCO será composta pelo Conselho de Administração e por uma Diretoria Colegiada composta de seis membros, sendo um presidente e cinco diretores.

Art. 10. A Diretoria será de livre nomeação do Presidente da República, entre pessoas de notório conhecimento dos problemas peculiares à região Centro-Oeste e de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 11. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o veto e o voto de qualidade.

Art. 12. O Conselho de Administração será composto de:

I – um representante do Ministro de Estado da Fazenda, que será o Presidente do Conselho, com direito a veto e voto de qualidade;

II – o Presidente do BDCO, que será o Vice-Presidente do Conselho;

III – o Superintendente da Sudeco;

IV – um representante de cada um dos estados diretamente interessados e um do Distrito Federal;

V – um representante dos municípios de cada estado de sua área de atuação escolhido e indicado na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo da Sudeco por proposta da Diretoria Colegiada daquela Superintendência;

VI – dois representantes das classes empresariais, dois representantes das classes dos trabalhadores e um representante de organizações não-governamentais, com atuação na área da região Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo da Sudeco por proposta de sua Diretoria Colegiada.

Art. 13. São atribuições do Conselho de Administração:

I – organizar e modificar o regimento interno do Banco, que deve ser aprovado por ato do Ministro da Fazenda;

II – tomar conhecimento das operações do Banco, traçar-lhes a orientação geral e fixar as taxas de juros que

a instituição abonará aos seus depositantes ou aplicará em seus empréstimos, dentro dos limites legais;

III – criar ou extinguir cargos ou funções, fixando os respectivos vencimentos e vantagens, mediante proposta do Presidente do BDCO;

IV – examinar e julgar os balancetes e balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras da instituição, autorizar a criação de reservas, designar o chefe da Auditoria, deliberar sobre a destinação dos resultados e o aumento de capital;

V – examinar e dar parecer sobre a prestação anual de contas do Banco;

VI – examinar, orientar e aconselhar a Diretoria Colegiada nas linhas gerais orientadoras de sua ação e nos assuntos sobre os quais esta solicite o seu pronunciamento;

VII – apreciar e julgar os vetos do Presidente às deliberações da Diretoria;

VIII – autorizar a alienação de bens desnecessários ao uso do Banco ou cuja propriedade tiver adquirido em virtude de liquidação de suas operações;

IX – autorizar renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral, podendo estabelecer normas e delegar poderes.

Art. 14. É da competência da Diretoria Colegiada:

I – exercer os poderes e as atribuições que a lei e o regimento interno lhe conferirem;

II – decidir sobre as operações do Banco com as ressalvas desta lei e da legislação bancária;

III – resolver todos os assuntos da direção executiva do Banco, ouvindo o Conselho de Administração nos casos omissos.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente do Banco.

Art. 15. Compete ao Presidente do Banco:

I – representar a Instituição em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele;

II – convocar extraordinariamente o Conselho de Administração e a Diretoria, sempre que necessário;

III – secretariar as reuniões do Conselho de Administração;

IV – presidir as reuniões da Diretoria, com o voto de qualidade;

V – vetar deliberações da Diretoria, submetendo seu veto à apreciação do Conselho de Administração;

VI – apresentar anualmente ao Poder Executivo, até 31 de março, relatório sobre suas atividades relativas ao exercício anterior, o qual será enviado ao Tribunal de Contas da União e será examinado juntamente com as contas do Presidente da República.

Art. 16. Os Diretores terão as atribuições que lhes forem determinadas no regimento interno.

Art. 17. Os servidores do BDCO, excetuados os ocupantes de cargos técnicos de direção e assessoramento, definidos no regimento interno, serão admitidos mediante concurso público.

Art. 18. Os direitos e deveres dos funcionários do Banco serão fixados no regimento interno.

§ 1º Somente para o exercício, em comissão, de direção e assessoramento, é permitida a admissão, em razão de requisição ou contrato, de servidores públicos ou autárquicos e de funcionários de bancos sob controle do Estado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior é necessária expressa autorização, em cada caso, do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV **Atribuições**

Art. 19. São atribuições do BDCO:

I – estudar empreendimentos econômicos e oferecê-los ao capital privado ou lançá-los a subscrição pública, na área de sua operação;

II – garantir a tomada de determinada quota do capital e o adquirir, para revenda posterior;

III – financiar mediante hipoteca;

IV – prestar assistência, mediante empréstimo, a empreendimentos de caráter reprodutivo e financiar, mediante penhor mercantil, dos produtos da região até o limite máximo de oitenta por cento de seu valor comercial, ou do preço mínimo, oficialmente fixado;

V – adquirir ou construir e ceder em locação, com opção de compra os imóveis convenientes à instalação de fábricas, uma vez que eles possam ser facilmente utilizáveis por outras empresas ou para outros fins;

VI – colaborar com bancos e sociedades de investimentos para a realização de empreendimentos que correspondam às suas finalidades;

VII – satisfazer, diretamente ou por intermédio de outros órgãos, as obrigações decorrentes do serviço de juros, amortizações e resgate dos encargos assumidos, no país ou no exterior, em virtude da execução de programas de desenvolvimento;

VIII – controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos, de qualquer procedência, destinados a obras, serviços ou investimentos para cujo financiamento, total ou parcial venha a participar, dar a sua garantia ou fornecer os recursos;

IX – contratar no exterior, por si ou como agente de governos, entidades autárquicas, sociedades de economia mista e organizações privadas, a abertura de créditos destinados à execução do programa de desenvolvimento;

X – efetuar, sempre que autorizado em lei, outras operações visando ao desenvolvimento da economia regional.

CAPÍTULO V **Condições das Operações**

Art. 20. O BDCO só poderá efetuar empréstimos ou financiamentos de acordo com as prioridades e objetivos do plano regional de desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 21. Os prazos, juros e outras condições dos empréstimos serão fixados, atendendo aos aspectos econômicos dos empreendimentos e projetos, à existência dos recursos e à finalidade assistencial do Banco.

Art. 22. O BDCO operará em colaboração com outros bancos por meio de repasses e convênios.

Parágrafo único. O BDCO dará preferência às operações por intermédio de cooperativas, e a financiamentos diretos a essas entidades, para as quais serão estabelecidas condições mais favoráveis.

Art. 23. Na regulamentação desta Lei, ou nos atos constitutivos, serão determinadas a prioridade e as condições, nela não previstas, das operações do Banco.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal, proclamada há vinte 20 anos, prevê no § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a constituição do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO). Também a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, ao instituir o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), prevê a criação do BDCO, particularmente no § 1º do art. 16.

Todavia, até o presente momento, não houve iniciativa para regulamentar os ditamos constitucionais. Por isso, apresentamos esta Lei Complementar.

O BDCO significará a possibilidade de crédito a empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento da Região. Suas linhas de financiamento contemplarão financiamentos de longo prazo a custos competitivos. Seus programas serão focados nas necessidades regionais a partir do conhecimento dos problemas da região. Sua missão será atuar como agente catalisar do desenvolvimento sustentável da economia do Centro-Oeste brasileiro, com geração de emprego e redução das desigualdades sociais, bem como contribuir de forma decisiva para a superação

dos desafios e para a construção de um padrão de vida compatível com os recursos, potencialidades e oportunidades da Região.

Em face do exposto, conclamo todos a apoiar a presente iniciativa.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Marconi Perillo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta Lei.

Art. 16. O Banco da Amazônia S. A. – BASA, o Banco do Nordeste do Brasil S. A. – BNB e o Banco do Brasil S. A. – BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, respectivamente.

§ 1º O Banco do Brasil S. A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

Seção VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre

produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao Semi-Árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 420, DE 2008

Altera o art. 581 do Decreto-Lei nº, 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever explicitamente o cabimento de recurso em sentido estrito no caso de não ser recebido o aditamento à denúncia ou queixa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 581.

I – que não receber a denúncia ou a queixa, ou seu aditamento;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O art. 581 do Código de Processo Penal (CPP) prevê as hipóteses de cabimento do recurso em sentido estrito, cujo rol é taxativo, por se tratar de exceções à regra da irrecorribilidade das decisões interlocutórias.

Não obstante, a jurisprudência vem admitindo a interpretação extensiva desse dispositivo, para admitir essa via recursal em hipótese diversa das constantes do mencionado rol.

No caso do não recebimento do aditamento à denúncia ou queixa, parece-nos, evidente a possibilidade de construção pretoriana no sentido de se admitir a modalidade de apelo em comento, haja vista que o aditamento passa a integrar o texto aditado; e o inciso I

do art. 581 do CPP estabelece o cabimento de recurso em sentido estrito na hipótese de não recebimento da denúncia ou queixa.

Entretanto, para evitar a ocorrência de decisões divergentes, que podem resultar em injustiças, temos por conveniente e oportuno a aprovação do presente PLS, para prever expressamente o cabimento do recurso em sentido estrito contra a decisão que não recebe o aditamento à denúncia ou queixa.

Certo de que esta proposição implica aprimoramento do texto legal, pedimos aos nobres Senadoras e Senadores que votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Magno Malta**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Texto compilado

Vide Lei nº 11.719, de 2008

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CAPÍTULO II

Do Recurso em Sentido Estrito

Art. 581. Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença:

I – que não receber a denúncia ou a queixa;

II – que concluir pela incompetência do juízo;

III – que julgar procedentes as exceções, salvo a de suspeição;

~~IV – que pronunciar ou impronunciar o réu;~~

IV – que pronunciar o réu; (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

~~V – que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, ou indeferir requerimento de prisão preventiva, no caso do art. 312;~~

~~V – que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, ou indeferir requerimento de prisão preventiva, ou relaxar prisão em flagrante. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)~~

V – que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante; (Redação dada pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

~~VI – que absolver o réu, nos casos do art. 411;~~
(Revogado pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – que julgar quebrada a fiança ou perdido o seu valor;

VIII – que decretar a prescrição ou julgar, por outro modo, extinta a punibilidade;

IX – que indeferir o pedido de reconhecimento da prescrição ou de outra causa extintiva da punibilidade;

X – que conceder ou negar a ordem de habeas corpus;

XI – que conceder, negar ou revogar a suspensão condicional da pena;

XII – que conceder, negar ou revogar livramento condicional;

XIII – que anular o processo da instrução criminal, no todo ou em parte;

XIV – que incluir jurado na lista geral ou desta o excluir;

XV – que denegar a apelação ou a julgar deserta;

XVI – que ordenar a suspensão do processo, em virtude de questão prejudicial;

XVII – que decidir sobre a unificação de penas;

XVIII – que decidir o incidente de falsidade;

XIX – que decretar medida de segurança, depois de transitar a sentença em julgado;

XX – que impuser medida de segurança por transgressão de outra;

XXI – que manter ou substituir a medida de segurança, nos casos do art. 774;

XXII – que revogar a medida de segurança;

XXIII – que deixar de revogar a medida de segurança, nos casos em que a lei admita a revogação;

XXIV – que converter a multa em detenção ou em prisão simples.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 421, DE 2008

Altera o Código Penal, a Lei de Execução Penal e a Lei dos Crimes Hediondos, para tornar mais rigorosa a progressão entre regimes penitenciários e a concessão de livramento condicional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso ti-

ver cumprido, no regime anterior, ao menos um quarto da pena imposta e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento.

§ 1º A decisão será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do exame criminológico, quando necessário, bem como da manifestação do Ministério Público e do defensor.

§ 2º (NR)”

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 1/3 (um terço) da pena imposta na sentença, se o apenado for primário, e de 2/3 (dois terços), se reincidente.

..... (NR)”

Art. 3º O art. 83 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.

I – cumprida mais da 1/2 (metade) da pena;

II – cumprida mais de 2/3 (dois terços) da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de drogas ou terrorismo;

.....

V – não seja reincidente em crime do-
loso.

..... (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição tem o objetivo de tornar mais rigoroso o instituto da progressão entre regimes penitenciários.

Hoje, como resultado da Lei nº 10.792, de 2003, basta que o condenado apresente “bom comportamento carcerário” e cumpra 1/6 da pena no regime anterior. Noutras palavras, uma pessoa condenada a 18 anos de reclusão por homicídio simples ficaria apenas 3 anos no regime fechado. Não há dúvida de que se trata de uma fração muito pequena.

Bem verdade que o período mínimo de cumprimento da pena para efeito de progressão nas condenações por crime hediondo é maior (2/5 da pena, se o apenado for primário, e 3/5, se reincidente, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 1990). Mesmo assim, também nos parece uma fração irrisória da pena se considerarmos a gravidade objetiva das condutas definidas na referida lei.

Sendo assim, propomos elevar tais frações, de modo que a pena fixada na sentença não seja desfigurada na fase de execução. Como sustenta acertadamente Alexandre Magno Fernandes Moreira, de quem aproveitamos muitas idéias na formulação do presente projeto de lei, “considerando os dois institutos (progressão de regime e remição), o tempo de pena efetivamente cumprido em penitenciária torna-se desproporcionalmente curto em comparação com o total da pena aplicada pela sentença [...] Esse percentual é uma das causas do descrédito no sistema penitenciário, pois, em quase todos os casos concretos, a pena imposta na sentença torna-se simplesmente um mito”. (Progressão de regime; situação atual e propostas de aperfeiçoamento, **Revista Jurídica Consulex**, nº 272, maio/2008, p. 15-15).

Cuidamos ainda de explicitar que, na segunda progressão, a base de cálculo para o requisito do **caput** do art. 112 da Lei nº 7.210, de 1984, é a “pena imposta na sentença”, e não o saldo remanescente. Com isso, procuramos eliminar divergências doutrinárias a respeito do período de cumprimento mínimo da pena no regime anterior.

Finalmente, somos da opinião de que o fim da exigência do exame criminológico para efeito de progressão (por força da Lei nº 10.792, de 2003) foi um enorme retrocesso. A progressão de regime não pode se basear apenas na vaga noção de “bom comportamento”. A avaliação da Comissão Técnica de Classificação é um recurso que fornece elementos mais precisos sobre a personalidade e periculosidade do agente. Não há como prescindir de tal instrumento, se quisermos levar a sério a individualização da pena. Sendo assim, propomos que a decisão a respeito da progressão seja precedida da realização do parecer, recuperando, assim, parte da redação original da Lei nº 7.210, de 1984.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE

LEGISLAÇÃO CITADA

Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e

proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

(...)

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

§ 1º A decisão será sempre motivada e precedida de manifestação do Ministério Público e do defensor. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

§ 2º Idêntico procedimento será adotado na concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas, respeitados os prazos previstos nas normas vigentes. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

II – latrocínio (art. 157, § 3º, in fine); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

VII-A – (Vetado) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20-8-1998)

VII-B – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, **caput** e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20-8-1998)

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994)

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I – anistia, graça e indulto;

II – fiança. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 3º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. (Incluído pela Lei nº 11.464, de 2007)

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

(...)

Art. 83. O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – cumprida mais de um terço da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – cumprida mais da metade se o condenado for reincidente em crime doloso; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

III – comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

IV – tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

V – cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza. (Incluído pela Lei nº 8.072, de 25-7-1990) Parágrafo único. Para o condenado por crime doloso, cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, a concessão do livramento ficará também subordinada à constatação de condições pessoais que façam presumir que o liberado não voltará a delinquir. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 422, DE 2008

Institui o Dia Nacional do Suinocultor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Suinocultor, a ser celebrado, anualmente, em 24 de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Diante da grande escassez de alimentos pela qual passa o mundo, não se pode negar a crescente importância da atividade de suinocultura para suprir as necessidades dessa demanda. Nesse contexto, o segmento suinocultor brasileiro desempenha um papel fundamental, o qual precisa ser reconhecido e valorizado.

Sendo assim, a instituição de um dia nacional destinado a homenagear o suinocultor é uma forma de elevar a auto-estima desse produtor, e de valorizar o segmento. Essa atividade, que já enfrentou diversas crises, possui inestimável relevância social e econômica para o País, pois influencia direta e indiretamente a vida de milhares de pessoas e contribui de maneira significativa para a cadeia produtiva do agronegócio.

A data de 24 de julho, proposta para a celebração da homenagem, corresponde ao dia da criação da Associação Catarinense de Criadores de Suínos (ACCS), levando-se em conta que Santa Catarina é um dos maiores produtores do País.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares a essa iniciativa que ora apresento, no sentido de reconhecer a importância do segmento suinocultor para o Brasil.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. –
Senador **Raimundo Colombo**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2008

(Nº 558/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Universal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 955 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Universal Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 107, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de

Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaratama – CE;

2 – Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú – SP;

3 – Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa – PR;

4 – Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Mel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira – PB;

5 – Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú – PB.

6 – Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca – SP;

7 – Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no município de Ji-Paraná – RO;

8 – Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no município de Guaraniaçu – PR;

9 – Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no município de São José – SC;

10 – Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Terra Rica – PR;

11 – Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Araguaçu – TO;

12 – Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no município de Nova Aliança – SP;

13 – Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no município de Governador Jorge Teixeira – RO;

14 – Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no município de Santa Lúcia – SP;

15 – Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Thalento FM Ltda., no município de Rio Azul – PR;

16 – Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no município de Cariús – CE;

17 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Universal Ltda., no município de Içara – SC;

18 – Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no município de Palmitinho – RS;

19 – Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no município de Carambeí – PR;

20 – Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no município de São Marcos – RS;

21 – Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no município de Lagoa Grande – PE; e

22 – Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no município de Pato Branco – PR.

Brasília, 1º de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 763 EM

Brasília, 30 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 62/2001–SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Içara, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Universal Ltda., (Processo nº 53740.000373/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 955, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprova-

do pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000373/2001, Concorrência nº 62/2001–SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão á Rádio Universal Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Içara, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL RÁDIO TOP LTDA.**

RÁDIO UNIVERSAL LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ENTRADA EM VIGOR EM 26 SET 2008
Em, _____

ROSIMAR PETRELLI VIEIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Anastácio Pires, 59, Bairro Trindade em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 2.788.503 – SSP/SC, CPF/MF nº 888.628.879-49, e **ANDREI NIVALDO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Anastácio Pires, 59, Bairro Trindade em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 3.093.310-2 – SSP/SC, CPF/MF nº 932.629.309-20, únicos sócios quotistas da sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação da RÁDIO UNIVERSAL LTDA., com sede na Av. Mauro Ramos, nº 512, sala 11, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.778.046/0001-24, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCESC sob o nº 42202819587, em 19.04.2000, resolvem por este instrumento, procederem a alteração do referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

**I – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
E INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), parcialmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em em 100.000 (cem mil) novas quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, e, subscritas em nome dos sócios, de forma proporcional a participação de cada um, ou seja:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
1. ROSIMAR PETRELLI VIEIRA	90.000	90.000,00	90%
2. ANDREI NIVALDO VIEIRA	10.000	10.000,00	10%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único: A sócia quotista, Rosimar Petrelli Vieira, neste ato integraliza, em moeda corrente, o valor de R\$ 16.000,00, (dezesesseis mil reais) por conta de suas quotas de participação na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social que doravante passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil) quotas, todas nominativas e parcialmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
3. ROSIMAR PETRELLI VIEIRA	180.000	180.000,00	90%
4. ANDREI NIVALDO VIEIRA	20.000	20.000,00	10%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ficando tudo como bom, firme e valioso para todos os efeitos legais.

FLORIANÓPOLIS (SC), 16 de Junho de 2000.

Rosimar Petrelli Vieira
ROSIMAR PETRELLI VIEIRA

Andrei Nivaldo Vieira
ANDREI NIVALDO VIEIRA

Testemunhas:

1. Nivaldina Tachies da Costa
R.G. nº 800.731 / SSP-DF

2. Tânia Mara Amorim
R.G. nº 1/R - 2.047.435 SSP/SC

Viso do Advogado:

João dos Santos Martins
João dos Santos Martins

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 2 FICE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2008**

(Nº 587/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária de Rádio FM
Ebenézer Áudio para executar serviço de
radiodifusão comunitária na cidade de Bom
Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Seridó RN, no Município de São José do Seridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP;

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 193 EM

Brasília, 26 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53660.000532/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Eunício Oliveira.**

PORTARIA Nº 229, DE 3 DE MAIO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000532/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 558 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, com sede na Rua Carlos Xavier, nº 60, Fundos, no Município de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º07'43"S e longitude em 41º40'47"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 102/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53.660.000.532/98, protocolizado em 20 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, localidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santos.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, inscrita no CNPJ sob o número 02.526.982/0001-85 no Estado do Espírito Santo, com sede na rua Carlos Xavier, nº 60 – fundos, cidade de Bom Jesus do Norte, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na rua Carlos Xavier, nº 60 – Fundos, na cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 21º07'56"S de latitude e 41º40'35"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas passando a constar 21º07'43"S de latitude e 41º40'47"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 106/107, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II,

III, IV, V, VI, IX, X e XI da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, certidão cartorária comprovando o registro da ata de constituição e estatuto social; declaração de vínculo cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 19 a 153).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 151, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 156 e 157. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 158 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado

no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio

• quadro diretivo

Presidente: Darci Vargas Freitas

Vice Presidente: Getro Barbosa de Oliveira Júnior

Secretária: Adriana Pimentel Silveira

Tesoureira : Terezinha Cândida da Silva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Carlos Xavier, nº 60 – Fundos, cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo.

• coordenadas geográficas

21°07'43" de latitude e 41°40'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 156 e 157, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 151 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.660.000.532/98, de 20 de agosto de 1998.

Brasília, 19 de março de 2004.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe do Serviço SSR

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO Nº 219, DE 2008

(Nº 590/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 784 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVAP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó – RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP;

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 833 EM

Brasília, 14 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.001696/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 784, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001696/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1.335 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, com sede na Rua Campinas, 538, sala 4 – Centro, no Município de Cosmópolis, Estado

de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º38'45"S e longitude em 47º11'49"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO nº 73/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53830.001.696/98 protocolizado em 19 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, inscrita no CNPJ sob o número 02.639512/0001-28, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Campinas, 538, Sala 4, Centro, Município de Cosmópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de agosto de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18-3-1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de

outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Cultural Cidade Universo – Processo nº 53830.000.703/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: foi recebida correspondência assinada pelo representante legal da entidade declarando a falta de interesse em atender os pedidos do Ministério das Comunicações. Desta forma, a desistência expressa apresentada pelo representante legal da entidade comprova a falta de interesse processual, sendo o seu processo arquivado, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 5.935, datado de 15-9-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Doutor Paulo de Almeida Nogueira, 21, Centro, no Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º38'23"S de latitude e 47º11'04"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 185 e 186, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam:

informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 411.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, declaração de que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra entidade, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada norma (fls. 193 a 407).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 406 e 407, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial às exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 410 e 411. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 407, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro, e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro, e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j**, da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo, as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antônio Edson Leite	Presidente
Eliana Santos Costa Leite	Vice-Presidente
Mário Aparecido Ramos	1º Secretário
Rita de Cássia Paes	2ª Secretária
Isaías Quintais	1º Tesoureiro
Antônio de Lima	2º Tesoureiro
Joselita Moreira Alves da Cunha	1º D. Patrimônio
Kátia Cristina Moreira Nunes	2º D. Patrimônio
José Guilherme Martins	Suplente
Rosana Strassa	Suplente
Darci Theodoro da Cunha	Suplente

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Doutor Campos Sales, nº 287, Centro, Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

• coordenadas geográficas

22°38'45" de latitude e 47°11'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 410 e 411, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 406 e 407, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.001.696/98, de 19 de agosto de 1998.

Brasília, 8 de março de 2006. – **Lídia S. E. Moreira**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 8 de março de 2006 – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de março de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0073/2006/RADCOM/DOS/SSEC/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 9 de março de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2008**

(Nº 591/2008, n Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Pranchita para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Pranchita para

executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRL-VARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Magoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 662 EM

Brasília, 7 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o de-

envolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000475/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 681, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000.475/2002 e do Parecer/MC/CONJUR/DBO/Nº 1.684 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Pranchita, com sede na Rua Madeira, nº 175, Bairro Cohapar III, no Município de Pranchita, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º00'51"S e longitude em 53º44'21"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 186/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53740.000475/02 protocolizado em 4 de março de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Pranchita, Município de Pranchita.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Pranchita inscrita no CNPJ sob o número 05.110.204/0001-07, no Estado do Paraná, com sede na Rua Madeira, nº 175, Município de Pranchita, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de fevereiro de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodi-

fusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Madeira, nº 175 – Centro, no município de Pranchita, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 26°00'51"S de latitude e 53°44'21"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 54 e 55, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, d, e, h, i, j**, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 117 a 146).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 135, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 149 e 150. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 146, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultura de Pranchita;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ieda Terezinha Paschoal	Dir. Geral
Fábio José Lange	Dir. Administrativo
Rodrigo dos Santos Schmt	Dir. Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua das Palmeiras, S/Nº – Centro, município de Pranchita, Estado do Paraná.

• coordenadas geográficas

26°00'51" de latitude e 53°44'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 149 e 150, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 125 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Pranchita, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740.000475/02 de 4 de março de 2004.

Brasília, 4 de agosto de 2006. – Relator da conclusão Jurídica, **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária – Relator da conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**, Chefe.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 4 de agosto de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de agosto de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviço.

Aprovo o Relatório nº 0186/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 04 de agosto de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão da Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2008.**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Talento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Talento FM Ltda. para explorar,

por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 107

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaratama – CE;

2 – Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú – SP;

3 – Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa – PR;

4 – Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira – PB;

5 – Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú – PB.

6 – Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca – SP;

7 – Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no município de Ji-Paraná – RO;

8 – Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no município de Guaraniaçu – PR;

9 – Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no município de São José – SC;

10 – Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Terra Rica – PR;

11 – Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Araguaçu – TO;

12 – Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no município de Nova Aliança – SP;

13 – Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no município de Governador Jorge Teixeira – RO;

14 – Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no município de Santa Lúcia – SP;

15 – Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Talento FM Ltda., no município de Rio Azul – PR;

16 – Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no município de Cariús – CE;

17 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Universal Ltda., no município de Içara – SC;

18 – Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no município de Palmitinho – RS;

19 – Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no município de Carambeí – PR;

20 – Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no município de São Marcos – RS;

21 – Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no município de Lagoa Grande – PE; e

22 – Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no município de Pato Branco – PR.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 534 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio Azul, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e

suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Talento FM Ltda (Processo nº 53740.000838/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000838/2000, Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Talento FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RADIO THALENTO FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

HUMBERTO JOAQUIM MALOJO, português naturalizado brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Rio Azul/PR, à Rua Dr. Campos Mello nº 611, portador da carteira de identidade RG nº 892.511 SSP/PR, com data de expedição em 20/10/73 e CPF nº 092.086.159-37, e PATRÍCIA MALOJO, brasileira, maior, solteira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada em Rio Azul/PR, à Rua Dr. Campos Mello nº 609, portadora da carteira de identidade RG nº 5.498.533-9 SS/PR e CPF nº 847.468.589-34, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "RADIO THALENTO FM LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de rio Azul, Estado do Paraná, à Rua Dr. Campos Mello nº 611, bairro Centro, CEP 84560-000.

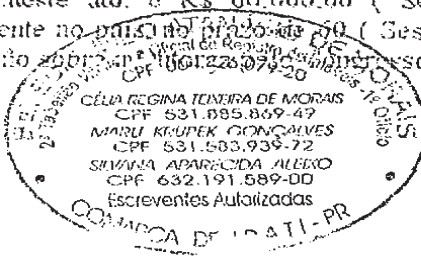
CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato da Deliberação sobre outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 150.000,00(CENTO E CINCOENTA MIL REAIS), dividido 150(cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor	Quotas	%
Humberto Joaquim Malojo	75.000,00	75	50
Patricia Malojo	75.000,00	75	50
	150.000,00	150	100

Parágrafo Primeiro - O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Reais), será integralizado da seguinte maneira: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em boa moeda corrente no país neste ato, e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), em boa moeda corrente no país, no prazo de 90 (Noventa) dias, a contar da publicação do Ato de Deliberação sobre outorga pelo Congresso Nacional.



TABELIONATO
Certifico, que, a presente fotocópia é fiel ao documento original que foi apresentado. Dou fé!
07 AGO 2000
Itati/PR

Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

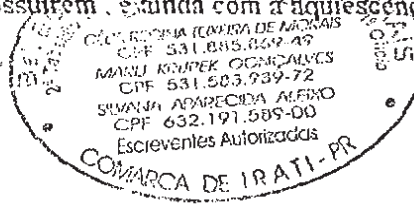
CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3(dois terços)de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA- A responsabilidade dos sócios será limitada á importância do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLAUSULA DECIMA- SEGUNDA- A sociedade, por todos os sócios , se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e á Segurança Nacional.

CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA- As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem a aprovação unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência. A transferência de quotas a terceiros, ainda que com a aquiescência do Poder Concedente, não será permitida.



Irati/PR 07 AGO. 2000

Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

CLAUSULA DECIMA - QUARTA- Pelos serviços que prestarem á sociedade , perceberão os sócios , a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda , a qual será levada á conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DECIMA - QUINTA- Fica investido na função de sócio - gerente da sociedade, o sócio HUMBERTO JOAQUIM MALOJO , para a qual fica dispensado da prestação de caução , conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio - gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores , que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro da cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ás quotas de capital que possuem podendo os lucros, a critério dos sócios , serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade .

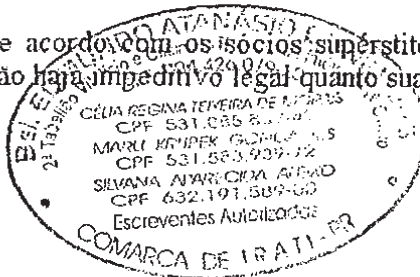
CLAUSULA DÉCIMA - OITAVA- A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira , os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na CLAUSULA DÉCIMA- SÉTIMA deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - NONA- O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub- rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar , enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles , devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro Apurados por balanço , os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada á sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo Fica , entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros , outras condições de pagamento , desde que não afete a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo- Terceiro Mediante acordo com os sócios superstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade , caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.



CARTÓRIO MORAIS - 2º TABELIONATO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
está em meu poder e que foi apresentado por mim
à autoridade competente para a sua
capacidade jurídica.

Irati/PR 07 AGO 2000

Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

CLAUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA- O capital social, na sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de cinco anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA- A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - TERCEIRA- A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA - QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Azul- Pr, 25 de maio de 1999.

HUMBERTO JOAQUIM MALOJO

PATRICIA MALOJO

Testemunhas:

CELSON GUELTES
RG 7336369-1 - PR

SIRLEY KLEMPA
RG 4381224-6 - PR



CARTÓRIO MORAIS - 2º TABELIONATO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Visto do Advogado:

RONALDO DE MORAIS
OAB: 15153 - PR

Irati/PR 07 AGO. 2000

Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
do que dou fé.
Irati/PR 17 JUN. 1999
Em testº da verdade.
Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
do que dou fé.
Irati/PR 17 JUN. 1999
Em testº da verdade.
Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 2008**

(Nº 606/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão
Ltda., para explorar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na cidade
de Pato Branco, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 387 de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 107

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaretama – CE;

2 – Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Iva-nov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú – SP;

3 – Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa – PR;

4 – Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira – PB;

5 – Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú – PB.

6 – Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca – SP;

7 – Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no município de Ji-Paraná – RO;

8 – Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no município de Guarnaiaçu – PR;

9 – Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no município de São José – SC;

10 – Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Terra Rica – PR;

11 – Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Araguaçu – TO;

12 – Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no município de Nova Aliança – SP;

13 – Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no município de Governador Jorge Teixeira – RO;

14 – Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no município de Santa Lúcia – SP;

15 – Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Talento FM Ltda., no município de Rio Azul – PR;

16 – Portaria nº 547 de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no município de Cariús – CE;

17 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Universal Ltda., no município de Içara – SC;

18 – Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no município de Palmitinho – RS;

19 – Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no município de Carambeí – PR;

20 – Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no município de São Marcos – RS;

21 – Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no município de Lagoa Grande – PE; e

22 – Portaria nº 387, de 13 de junho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no município de Pato Branco – PR.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 295 EM

Brasília, 17 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este

Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 061/2001-SSR/MC com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda (Processo nº 53740.000298/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente pro-

duzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 387, DE 13 DE JULHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000298/2001, Concorrência nº 061/2001 –SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço em frequência modulada, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA.**- CONTRATO SOCIAL -****FRANCISCO ANTONINHO ALÉRICO**

Brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.311.775 e do CPF/MF sob nº 225.678.950-00, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais nº 1461, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUDIO HERMÍNIO LISTON

Brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 479.311-0 e do CPF/MF nº 025.680.479-68, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro nº 2005, Bairro Industrial.

NEDIRO MODANESE

Brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13-R-314.498 e do CPF/MF sob nº 221.072.909-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Antonio Carneiro Neto nº 665, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco.
Beltrão

15 JUN. 2001

PR

AMÉLIONATO CARDOSO
Rua Ten. Canabarro, 1777 - Sala 4
Fz. Eldorado - Fone (046) 523-5032

- ☐ IRACEMA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã
- ☐ HERCÍLIO MARCULINO CARDOSO - Tabelião Substituto
- ☐ FÁBIO CARDOSO - Escrevente

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Luís Antonio Faedo nº 149 - Centro.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido a concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
15 JUN. 2001 PR
Fco. Beltrão

CLÁUSULA SEXTA

As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas e quaisquer deliberações da sociedade, somente serão válidas se tomadas pelos sócios que representem a maioria das quotas do capital social.

LIBERATIONATO CARDOSO
Rua Ten. Camargo, 117 - Sala 4
Eldorado - SP - 04660-000
Fon. (046) 233-5032

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original e que a mesma possui a validade, assinada pelo Tabelião.

15 JUN. 2001 PR

☐ IRACEMA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã
☐ HERCILIO MARCULINO CARDOSO - Tabelião Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), dividido em 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

a) o sócio **FRANCISCO ANTONINHO ALÉRICO**, possui 66.000 (sessenta e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

b) o sócio **CLÁUDIO HERMÍNIO LISTON**, possui 66.000 (sessenta e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

c) o sócio **NEDIRO MODANESE**, possui 66.000 (sessenta e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - As quotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), neste ato; e

b. 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), como integralização total do capital, na data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fco. Beltrão 15 JUN. 2001 PR
 IRACEMA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã
 HERCÍLIO MARCULINO CARDOSO - Tabelião Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada pelos sócios FRANCISCO ANTONINHO ALÉRICO, na função de DIRETOR GERAL; CLÁUDIO HERMÍNIO LISTON na função de DIRETOR ADMINISTRATIVO e NEDIRÓ MODANESE na função de DIRETOR COMERCIAL, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura, em conjunto ou isoladamente, de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

SECRETARIA GERAL DO SENADO FEDERAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 14/06/01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros **sem a AUTENTICAÇÃO** e sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

15 JUN. 2001 PR
IRACEMA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O capital social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Resolução Portaria nº 29, publicada no D.O.U. de 04.12.92. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

3/10

17

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

Σ

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 15 JUN 2008
 Beltrão, PR
☒ IRACEMA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã
☐ *[Signature]* - Substituto

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

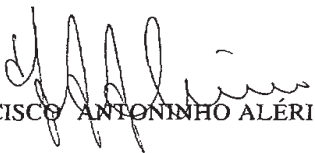
Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

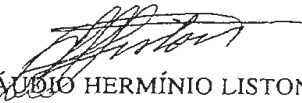
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 1996.


FRANCISCO ANTONINHO ALÉRICO


CLÁUDIO HERMÍNIO LISTON


NÊDIRO MODANESE

RECEBIMOS PÚBLICO FEDERAL
DO SENADO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA COM O ORIGINAL
EM 14/06/01

Testemunhas:


1. RENIR A. COMUNELO


2. JAIR PEDRO COMUNELO

Junta Comercial do Paraná.
Francisco Beltrão
Arquivado n.º 41.268/96
por decisão singular em regime de
04 MAR 1996
A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Publicado no DSF

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
15 JUN 2001 PR Rita de Cássia Farias
OAB/SP 132.817

☐ TRACEMA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã
☐ HERCÍLIO MARCULINO CARDOSO - Tabelião Substituto
☐ ELARES CARDOSO - Escrevente

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Vicente de Paula para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização & Associação Comunitária São Vicente de Paula para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 180

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 650, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 239, de 24 de maio de 2004 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADECI), no município de Iramaia – BA;

2 – Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

3 – Podaria nº 208, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga, na cidade de Itaquitinga – PE;

4 – Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004 – AS-DECA – Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense, no município de Chã de Alegria – PE;

5 – Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM, no município de Marcos Parente – PI;

6 – Portaria nº 424, de 9 de novembro de 2004 – Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal – Ceará, no município de Camaubal – CE;

7 – Podaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004 – Associação Comunitária, Cultural e Recreativa de Lafayete, no município de Lafaiete Coutinho – BA;

8 – Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária São Vicente de Paula, no município de Nova Andradina – MS;

9 – Portaria nº 86, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Carrancas, no município de Carrancas – MG;

10 – Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Areiense, no município de Areias – SP;

11 – Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, no município de Barreiras – BA;

12 – Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Transvalle FM, no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

13 – Portaria nº 725, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no município de Lençóis – BA;

14 – Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Olivedos, no município de Olivedos – PB;

15 – Portaria nº 812, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM, no município de Jaboatão dos Guararapes – PE;

16 – Podaria nº 814, de 25 de outubro de 2006 – Associação Beneficente Maria Amélia Moura, no município de São Felipe – BA;

17 – Podaria nº 20, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no município de Camaçari – BA;

18 – Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Brasília, no município de Joinville – SC;

19 – Podaria nº 152, de 12 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma–PE, no município de Itapissuma – PE;

20 – Podaria nº 160, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista – SP, no município de Euclides da Cunha – SP; e

21 – Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba, no município de Monte Horebe – PB; e

22 – Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007 – APROBESNE – Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis – no município de Neópolis – SE.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 130 EM

Brasília, 5 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária São Vicente de Paula, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53700.000574/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal. – Respeitosamente, Eunício Lopes de Oliveira.

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000574/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº-1.245– 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária São Vicente de Paula, com sede na Rua José Gomes da Rocha, nº 1.006 – Centro, no município de

Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º15'36"S e longitude em 53º20'39"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Eunício Oliveira

RELATÓRIO Nº 156/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.700.000.574/99, protocolizado em 15 de abril de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária São Vicente de Paula, município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ sob o número 03.087.559/0001-99, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua José Gomes da Rocha, nº 1.006, Centro, no município de Nova Andradina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que

apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Movimento Com. Rádio Regional Nova FM – Processo nº 53.700.001.304/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade está vinculada a uma outra, gerando subordinação e sujeição gerência/administração/domínio/comando/orientação, mediante compromissos e relações comerciais, em infringência ao art. 11 da Lei nº 9.612/98. Tal conclusão baseou-se no fato de que essa entidade não comprovou o devido registro, em infringência aos arts. 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.239, datado de 29-5-2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 5.299/04 de 13-5-2004.

b) Associação Comunitária Rádio Educativa Capital FM – Processo nº 53.700.001.212/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em atenção ao disposto no Diário Oficial da União, publicado em 17 de novembro de 2003 – Seção 3, por meio do qual o Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica notificou essa Entidade a apresentar a documentação necessária à instrução de seu processo, vez que a comunicação entre este Ministério e a Requerente não foi possível, por se encontrar em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante do AR Postal e considerando que essa entidade não se manifestou no prazo de 15 dias de acordo com determinação disposta no referido Edital de Notificação.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exa-

me do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente não indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, não tendo também indicado o centro, nem as coordenadas geográficas. No entanto, o centro e as coordenadas foram extraídos da planta, sendo que o centro localizado na Av. Antônio J. M. Andrade, 997 – Centro, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 22º14'06"S de latitude e 53º19'42"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser retificadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 80 a 83, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I, II, III, IV, V, VIII, e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a entidade não possui vínculos. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo, foi solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 93 a 218).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 197, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial

as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 219 e 220. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 218 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formuladas e encaminhadas pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7, incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária São Vicente de Paula;

• quadro diretivo

Presidente: Fábio Aparecido da Silva
 Vice-presidente: Marcelino Dias de Freitas
 1º Secretário: Aparecido Fabiano da Silva
 2ª Secretária: Maria Aparecida Lucas Vicente
 1ª Tesoureira: Fátima Batista Derigo
 2ª Tesoureira: Leila Maria Socorro Pires Machado

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Gomes da Rocha, 1006, Centro, município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul;

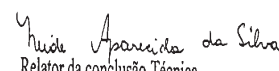
• coordenadas geográficas

22°15'36" de latitude e 53°20'39" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 219 e 220, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 197 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária São Vicente de Paula, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.000.574/1999, de 12 de março de 1999.

Brasília, 15 de junho de 2004.


 Relator da conclusão Jurídica


 Relator da conclusão Técnica
 Fátima Batista Derigo
 Diretora de Defesa e RSC

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de junho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 224, DE 2008

(Nº 611/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Areiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Areiense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TVR Nº 381, DE 2008

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 180/2008

Aviso nº 236/2008 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Areiense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Areias, Estado de São Paulo.

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54).)

MENSAGEM Nº 180

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 650, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 239, de 24 de maio de 2004 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADBCD, no município de Iramaia – BA;

2 – Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

3 – Portaria nº 208, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga, na cidade de Itaquitinga – PE;

4 – Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004 – AS-DECA – Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense, no município de Chã de Alegria – PE;

5 – Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM, no município de Marcos Parente – PI;

6 – Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004 – Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal – Ceará, no município de Camaubal – CE;

7 – Portaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004 – Associação Comunitária, Cultural e Recreativa de Lafayette, no município de Lafayette Coutinho – BA;

8 – Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária São Vicente de Paula, no município de Nova Andradina – MS;

9 – Portaria nº 86, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Carrancas, no município de Carrancas – MG;

10 – Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Areiense, no município de Areias – SP;

11 – Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, no município de Barreiras – BA;

12 – Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Transvalle FM, no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

13 – Portaria nº 725, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no município de Lençóis – BA;

14 – Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Olivedos, no município de Olivedos – PB;

15 – Portaria nº 812, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM, no município de Jaboatão dos Guararapes – PE;

16 – Portaria nº 814, de 25 de outubro de 2006 – Associação Beneficente Maria Amélia Moura, no município de São Felipe – BA;

17 – Portaria nº 20, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no município de Camaçari-BA

18 – Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Brasília, no município de Joinville – SC;

19 – Portaria nº 152, de 12 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma-PE, no município de Itapissuma – PE;

20 – Portaria nº 160, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista – SP, no município de Euclides da Cunha – SP; e

21 – Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba, no município de Monte Horebe – PB; e

22 – Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007 – APROBESNE – Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis – no município de Neópolis – SE.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 645 EM

Brasília, 7 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria .de Outorga de Autorização e respectiva

documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Areiense, no Município de Areias, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.033484/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 690, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.033.484/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/DBO/ Nº 1682 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Areiense, com sede na Rua XV de Novembro, nº 261, Bairro Centro, no município de Areias, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º34'53"S e longitude em 44º41'57"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

– **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 192/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.000.033.484-05, protocolizado em 7-7-2005.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural Areiense, Município de Areias, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural Areiense, inscrita no CNPJ número 07.431.657/0001-52, no Estado de São Paulo, com sede na Rua XV de Novembro, 281, Centro, Município de Areias, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações conforme re-

querimento datado de 29 de junho de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 27-10-2005, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• ato constitutivo da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua XV de Novembro, 281, Centro, no Município de Areias, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°34'47"S de latitude e 44°41'49"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 87, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise

e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, não foram constatadas pendências, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 94 a 122).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 98, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 123. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 89, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formuladas e encaminhadas pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, declarações e documentos

requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária Cultural Areiense

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Angela Maria Rezende Rodrigues	Presidente
Angela Magalhães Abreu	Vice-Presidente
Manoel Miranda de Oliveira	Tesoureiro
Jéferson Ferreira da Costa	Secretário
Cláudia Hirsh	Dir. Comunitária

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua XV de Novembro, 261, Centro, Município de Areias, Estado de São Paulo.

- coordenadas geográficas

22°34'53" de latitude e 44°41'57" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 123 e 124, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 98 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Areiense, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do

serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.033.484-05 de 7 de julho de 2005.

Brasília, , de agosto de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicações e Informática – em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2008

(Nº 638/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 430, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 181, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223. da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 192, de 9 de maio de 2007 – Associação Comunitária Itauense de Radiodifusão – ACIR, no município de Itaú de Minas – MG;

2 – Portaria nº 243, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária dos 72 discípulos de Cuité – PB, no município de Cuité – PB;

3 – Portaria nº 245, de 28 de maio de 2007 – Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava, no Município de Caçapava do Sul – RS;

4 – Portaria nº 270, de 29 de maio de 2007 – Associação Beneficente de Itiruçu, no Município de Itiruçu – BA;

5 – Portaria nº 300, de 19 de junho de 2007 – Associação Colorense de Radiodifusão Comunitária, no município de Lindolfo Collor – RS;

6 – Portaria nº 314, de 19 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária Tomé – Açú Cidade, no município de Tomé – Açú – PA;

7 – Portaria nº 350, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Acajutiba, no município de Acajutiba – BA;

8 – Portaria nº 369, de 4 de julho de 2007 – Rádio Comunitária Santa Luz FM, no Município de Santa Luz – BA;

9 – Portaria nº 430, de 24 de julho de 2007 – ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires, no Município de Venâncio Aires – RS;

10 – Portaria nº 433, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Vale do Laranjinha de Ribeirão do Pinhal, no Município de Ribeirão do Pinhal – PR;

11 – Portaria nº 452, de 17 de agosto de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Iguatama, no Município de Iguatama – MG;

12 – Portaria nº 456, de 17 de agosto de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Garota EM, no Município de Mogi das Cruzes – SP;

13 – Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2007 – Associação dos Moradores do Lamim e Região Circunvizinha, no Município de Paula Cândido – MG;

14 – Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCS, no Município de São Miguel do Guamá – PA;

15 – Portaria nº 553, de 27 de setembro de 2007 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Companhia – FM, no Município de Igarapé – Açú – PA;

16 – Portaria nº 571, de 16 de outubro de 2007 – Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias-AL, no Município de Messias-AL;

17 – Portaria nº 581, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Sócio-Cultural de Jataí (ACONDEJ), no Município de Jataí-GO;

18 – Portaria nº 592, de 16 de outubro de 2007 – Grupo Broto d'Água, no Município de Boquira-BA;

19 – Portaria nº 600, de 16 de outubro de 2007 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre – CDDHEP-AC, no Município de Rio Branco-AC;

20 – Portaria nº 612, de 6 de novembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos, no Município de Passos-MG; e

21 – Portaria nº 690, de 11 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado, no Município de Gramado-RS.

Brasília, 8 de abril 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 329 EM

Brasília, 10 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires, no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000902/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 430, DE 24 DE JULHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art. 99, e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000902/2004 e do Parecer/MC/Conjur/MGT/nº 1.039 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires, com sede na rua 8, nº 1.750, bairro Coronel Brito, no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°36'48" S e longitude em 52°10'20"W, utilizando a frequência de 105,9Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses, a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Helio Costa.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0129/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100.000902/04, protocolizado em 3 de maio de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires município de Venancio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob o número 06.153.919/0001-00, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede Rua 08, nº 1.750 – Bairro Coronel Brito, no município de Venâncio Aires, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3 de maio de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, buscou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da**

União – DOU de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Núcleo de Cultura de Venâncio Aires – Processo nº 53100.000869/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial a um possível acordo com as interessadas e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires possui maior pontuação ponderada entre as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 748/2006, datado de 9 de fevereiro de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Cultural Integração Comunitária – Processo nº 53790.000771/2001, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial a um possível acordo com as interessadas e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires possui maior pontuação ponderada entre as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 749/2006, datado de 9 de fevereiro de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que,

frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 08, nº 1.750 – Coronel Brito, no município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°36'48"S de latitude e 52°10'20"W.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62 e 63, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas a e d da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 85 a 110).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 97 e 98, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 111 e 112. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 110 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos,

os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Geanderson Leandro Schuh	Presidente
Fernanda Becker Machado	Dir. Administrativo
Sérgio Heitor Jacobsen	Dir. Operações

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua 08, nº 1.750 – Bairro Coronel Brito, município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul;

• **coordenadas geográficas**

29°36'48" de latitude e 52°10'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 111 e 112, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 97 e 98 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000902/2004, de 3 de maio de 2004.

Brasília, 17 de maio de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de maio de 2006. – Sibela Leandra Portella Matias, Coordenadora.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2008**

(Nº 504/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Sistema LBC de Comunicação Ltda. para
explorar serviço de radiodifusão sonora em**

**freqüência modulada na cidade de Monteiro,
Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 524 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema LBC de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 609, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 524, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão ao Sistema LBC de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Monteiro, Estado da Paraíba.

Brasília, 15 de agosto de 2007. – Luiz Inácio Lula da Silva.

MC Nº 521 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 083/2000 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema LBC de Comunicação Ltda. (Processo nº 53103.000239/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência,

conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 524, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000239/2000, Concorrência nº 83/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 831 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema LBC de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PÔR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADO SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **Ladja Betânia Cardoso Pereira Remígio**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 716.143.114-04 e C. I. nº 1.489.696 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua: Wagner Augusto Bezerra Japiassú nº399, Bairro Centro – Monteiro / PB CEP 58.500-000, e **Flávio José Marcelino Remígio**, brasileiro, casado, Musico, portador do CPF nº 048.724.014-68 e C.I nº 165.434 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassú, nº399, Bairro Centro – Monteiro / PB. CEP 58.500-000. Únicos sócios da sociedade pôr cuotas de responsabilidade limitada denominada SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.820.742/0001-51 e NIRC Nº 25200353587 estabelecida comercialmente a Av. Olímpio Gomes, 212 1º andar centro Monteiro/PB CEP. 58.500-000, com contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, sob nº 25200353587, pôr despacho de 19 de maio de 2000, RESOLVEM, de comum e recíproco acordo, alterar seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O sócio **Flávio José Marcelino Remigio**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para a sócia **Ladja Betânia Cardoso Pereira Remigio**, e 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a sócia ora admitida na sociedade, bem como todos os seus direitos na sociedade.

SEGUNDA: A sociedade admite em seu quadro societário a sócia **Josenice Dantas de Freitas**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. 2.259.405-SSP-PB e CPF. Nº 027.171.304-62 residente e domiciliada a rua Josefa Ferreira, 59-Conjunto Santa Rosa – Campina Grande – PB. CEP 58.107-063

TERCEIRA: O Capital Social da Sociedade continuará no valor unitário nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado pôr 100.000 (cem mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada quota, ficando distribuído da seguinte forma: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), representados pôr 88.000 (oitenta e oito mil) quotas partes pela sócia **Ladja Betânia Cardoso Pereira Remigio** e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) representados pôr 12.000 (doze mil) quotas partes pela sócia **Josenice Dantas de Freitas**.

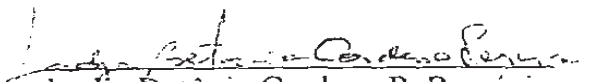
QUARTA: As demais Cláusulas do Contrato Social, não atingidas pôr este instrumento permanecem em pleno vigor.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PÔR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADO SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.

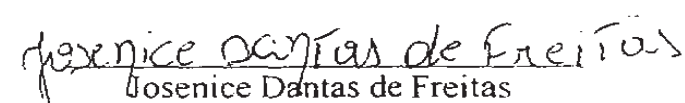
Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis e de comunicação.

E pôr estarem justos e pactuados, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

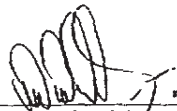
Monteiro, 06 de Julho de 2000.

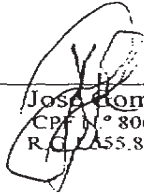

Ladja Betânia Cardoso P. Remigio
CPF 716.143.114-04
RG 1.489.696 SSP/PB


Flávio José Marcelino Remigio
CPF Nº 048.724.014-68
RG 165.434 SSP-PB


Josenice Dantas de Freitas
CPF 027.171.304-62
RG 2.259.405-SSP-PB

TESTEMUNHAS:


Francisco Sineide Leite
CPF 696.060.058-87
R.G. 1.219.551 SSP/PB


José Gomes Júnior
CPF n.º 806.569.864-68
R.G. 1.555.834-2 SSP/PB

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA..

Pelo presente instrumento particular, **LADJA BETANIA CARDOSO PEREIRA REMÍGIO**, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF n.º 716.143.114-04 e C. I. n.º 1.489.696 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua: Wagner Augusto Bezerra Japiassú, 399 Centro – Monteiro / PB.CEP 58.500-000. **JOSENICE DANTAS DE FREITAS**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF n.º 027.171.304-62 e RG. n.º 2.259.405 SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Josefa Ferreira, 79 Conjunto Santa Rosa – Campina Grande - PB. CEP 58.107-063. Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.** CNPJ n.º 03.820.742/0001-51 e INSC.MUNICIPAL N.º 2095.00961 estabelecida comercialmente a Av. Olímpio Gomes, 212 2º andar Centro Monteiro – PB CEP. 58.500-000, com contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, sob n.º 25200353587, p.º despacho de 19 de maio de 2000, RESOLVEM, de comum e reciproco acordo, alterar seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Será alterada a cláusula segunda do Contrato Social e adicionado ao seu texto a seguinte expressão: execução de serviço de radiodifusão, passando a ter a seguinte redação:

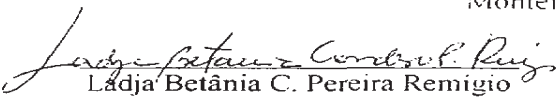
Parágrafo único - Como objeto social da empresa, dedicar-se-a, principalmente, a atividade de **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**, em conformidade com o Decreto n.º 52.795 de 31 de Outubro de 1963, D.O.U de 12.11.1963. Podendo também, firmar convênios com quaisquer pessoas física ou jurídicas, de direito, publico ou privado, nos âmbito federal, estadual e municipal, bem como suas respectivas empresas e autarquias.

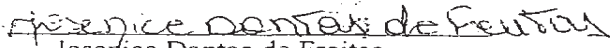
SEGUNDA: As demais Cláusulas do Contrato Social, não atingidas p.º este instrumento permanecem em pleno vigor

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis e de comunicação.

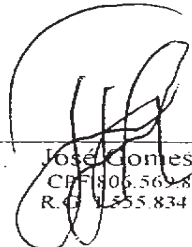
E p.º estarem justos e pactuados, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os juridico e legais efeitos.

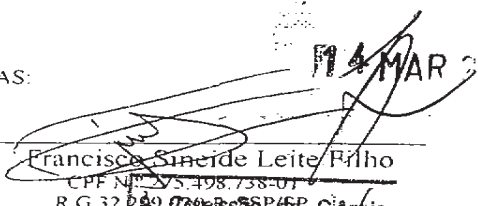
Monteiro, 10 de Julho de 2000.


Ládja Betânia C. Pereira Remígio
CPF 716.143.114-04
RG 1.489.696 SSP/PB


Josenice Dantas de Freitas
CPF 027.171.304-62
RG 2.259.405 SSP-PB

TESTEMUNHAS:


José Gomes Júnior
CPF 806.569.864-68
R.G. 1.555.834 SSP/PB


Francisco Sineide Leite Filho
CPF N.º 275.498.738-01
R.G. 32.240.000 SSP/PB

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 227, DE 2008**

(Nº 511/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Severínia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 611 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à S.P. Comunicações & Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Severínia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 583, 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 611, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à S. P. Comunicações & Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Severínia, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de agosto de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 618 EM

Brasília, 4 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 136/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Severínia, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997,

e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a S.P. Comunicações & Publicidade Ltda. (Processo nº 53830.000517/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 611, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000517/2002, Concorrência nº 136/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à S.P. Comunicações & Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Severínia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

S.P. COMUNICAÇÕES & PUBLICIDADE**CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ MESSIAS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado na Praça Capitão Domingos Cione, nº 156, Bairro Centro, CEP 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, portador da carteira de identidade RG nº 2.864.204-SSP/SP, CPF. nº 090.242.638-91, **ANTONIO FRANCISCO FONZAR FILHO**, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na Rua Marconi nº 675, Jardim Itamarati, CEP. 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, portador da carteira de identidade, RG nº 11.709.702-SSP/SP, CPF nº 075.717.138-97, e **JOSÉ JULIÃO ARROYO**, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na Rua Julião Arroyo, nº 636, Bairro Centro, CEP. 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, portador da carteira de identidade, RG nº 7.122.421-SSP/SP,

CPF nº 077.491.308-88, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes legislações: artigos 220 a 224 e seus parágrafos da Constituição Federal; Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919; Lei nº 2597 de 12 de Setembro de 1.955; Decreto nº 39605-B de 16 de Julho de 1.956; Lei nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962; Decreto nº 52.795 de 31 de Outubro de 1.963; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações; Lei nº 8934 de 18 de Novembro de 1.994; Decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.996 e Decreto-Lei nº 236 de 27 de Fevereiro de 1.967, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade terá o seu nome empresarial de: **S.P. COMUNICAÇÕES & PUBLICIDADE LTDA**, tendo sua sede e foro na Via de acesso Sebastião Fiorezi, nº 160, Bairro Centro, CEP. 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estação de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licença, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando Suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo Ministério das Comunicações.

S.P. COMUNICAÇÕES & PUBLICIDADE LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social parcialmente integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), subdividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado entre os sócios, da seguinte forma:

- a) **JOSÉ MESSIAS GONSALVES DOS SANTOS**- subscreve nesse ato, 10.200 (dez mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que equivale a 34% (trinta e quatro por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 1.020 (mil e vinte) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), em moeda corrente do país, e o saldo de 9.180 (nove mil, cento e oitenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do país, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.
- b) **ANTONIO FRANCISCO FONZAR FILHO** – Subscreve nesse ato, 9.900 (nove mil e novecentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), que equivale a 33% (trinta e três por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 990 (novecentas e noventa) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em moeda corrente do país, e o saldo de 8.910 (oito mil, novecentas e dez) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do país, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão, dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.
- c) **JOSÉ JULIÃO ARROYO** – Subscreve nesse ato, 9.900 (nove mil e novecentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), que equivale a 33% (trinta e três por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 990 (novecentas e noventa) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em moeda corrente do país, e o saldo de 8.910 (oito mil, novecentas e dez) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do país, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão, dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fiança ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e os portugueses reconhecidos de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no país e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após ter sido aprovada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos sócios remanescentes, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo sem que haja exercício o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será constituído,  a menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

S.P. COMUNICAÇÕES & PUBLICIDADE LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, *poderão ser tomadas pelo sócio que representará a maioria absoluta do capital da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros *sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão os sócios diretores, a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum acordo *até o limite da redução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio **JOSÉ MESSIAS GONÇALVES DOS SANTOS**, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente, *poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de*

nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo o lucro, a critério dos sócios, ser distribuído ou ficar em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos termos do inciso IV do artigo 53 do Decreto 1800/96, os sócios integrantes declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em leis que os impeçam de exercer atividades mercantis.

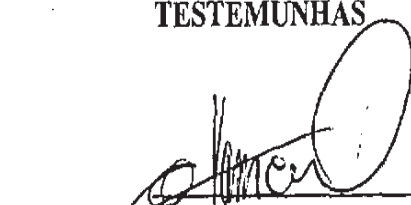
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos nesse instrumento serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este, inclusive de cláusulas omissas.

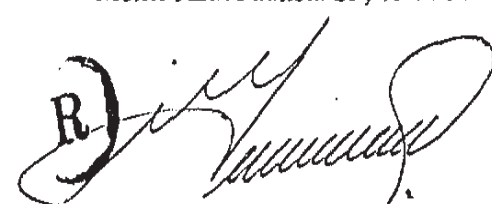
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

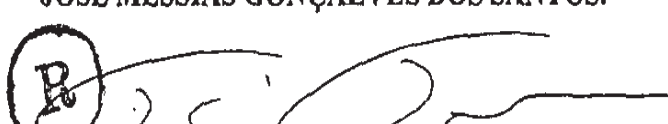
Monte Azul Paulista/SP, 05 de Março de 2001

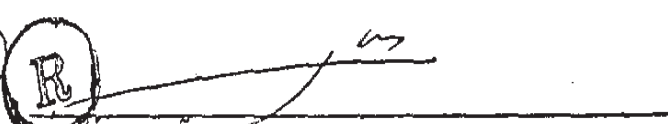
TESTEMUNHAS

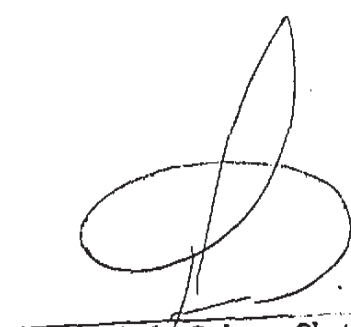

CARLOS SALVADOR FUMEIRO
RG: 5.510.076-SSP/SP


SERGIO BORTOLAN
RG. 7.148.258-SSP/SP


JOSE MESSIAS GONÇALVES DOS SANTOS.


ANTONIO FRANCISCO FONZAR FILHO.


JOSE JULIÃO ARROYO.


Cláudio Roberto Chaim
Advogado - OAB-SP 171.437

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 228, DE 2008

(Nº 560/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 107

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaretama – CE;

2 – Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Iva-nov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú – SP;

3 – Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa – PR;

4 – Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira – PB;

5 – Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú – PB;

6 – Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca – SP;

7 – Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no Município de Ji-Paraná – RO;

8 – Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no Município de Guaraniauçu – PR;

9 – Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no Município de São José – SC;

10 – Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no Município de Terra Rica – PR;

11 – Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Araguaçu – TO;

12 – Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no Município de Nova Aliança – SP;

13 – Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no Município de Governador Jorge Teixeira – RO;

14 – Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L.M. Rádio e Televisão Ltda., no Município de Santa Lúcia – SP;

15 – Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Talento FM Ltda., no Município de Rio Azul – PR;

16 – Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no município de Cariús – CE;

17 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Universal Ltda., no Município de Içara – SC;

18 – Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no Município de Palmitinho – RS;

19 – Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no Município de Carambeí – PR;

20 – Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no Município de São Marcos – RS;

21 – Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no Município de Lagoa Grande – PE; e

22 – Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no Município de Pato Branco – PR.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 250 EM

Brasília, 28 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 12/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Brasil de Comunicações Ltda. (Processo nº 53103.000222/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 326, DE 19 DE JUNHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000222/2001, Concorrência nº 12/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

**REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

LUIZ GONZAGA PATRIOTA

brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à SQN 107 Bl. "F"
Apt. 210 – Asa Norte – Brasília – Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade nº
638768 SSP/PE e do CPF nº 019.609.704-53;

GEORGYNNA GAYRE LEITE PATRIOTA

brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à SQN 107 Bl. "F"
Apt. 210 – Asa Norte – Brasília – Distrito Federal, portadora da Cédula de Identidade
nº 1235856 SSP/DF e do CPF nº 539.258.311-34;

GEANNEDY LAURELISA LEITE PATRIOTA

brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua da Amizade
nº 94 Apt. 102 – Graça – Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade nº 1.193.437
SSP/DF e do CPF nº 498.091.131-53.

CONSTITUEM:

entre si e na melhor forma do direito, Sociedade
Comercial por Cotas de Responsabilidade
Limitada, cujos negócios serão regidos pelas
Cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-á **REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.** e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Média, Frequência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Onda Curta e Onda Tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade, de acordo com o que o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, será a divulgação de programa recreativo, através de rádio, televisão e jornais, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para o suporte de encargos da empresa e de sua necessária expansão, bem como, podendo, ainda, alugar, arrendar, comodataria, equipamentos, satélites, móveis, imóveis, utensílios, veículos e outros bens de sua propriedade, para emissoras do ramo de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade tem como endereço a Av. Dr. Manoel Borba, nº 10, na cidade de Sertânia – PE, tendo como filiais:

- 01 – Av. Elisa Patriota, 1.050 – Distrito Industrial de Bezerros – PE
- 02 – Praça da Matriz, s/n - Petrolândia – PE
- 03 – Praça João Pires da Silva, s/n - Cabrobó – PE
- 04 – Av. Antônio Angelim, 580, Sl. 102 – Salgueiro – PE
- 05 – Rua Manoel Clementino, 1008, Sl. 202 – Petrolina – PE
- 06 – Av. Barão da Vitória, 295, Sls. 309/310 – São José – Recife - PE

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 11 de outubro de 1999, se necessário for, a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e sócios, a não efetuar qualquer alteração nesse Contrato Social, sem que para isso, tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas ou ações representativas do Capital Social são ^{incaucionáveis a} estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

Maria da Glória Silva Leandra

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de 150.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), representadas por 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 15.000 (quinze mil) cada uma, subscrita pelos sócios da forma que segue:

LUIZ GONZAGA PATRIOTA	R\$	135.000,00
GEORGYNNA GAYRE LIMA PATRIOTA	R\$	7.500,00
GEANNEDY LAURELISA LEITE PATRIOTA	R\$	7.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do capital.

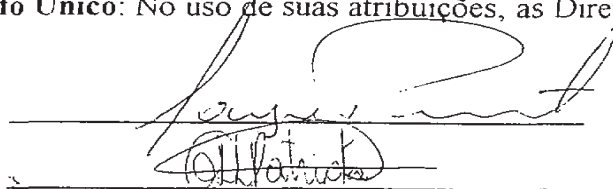
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda legal e corrente, do país, neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade será administrada pelas sócias **Geannedy Laurelisa Leite Patriota** e **Georgynna Gayre Leite Patriota**, cabendo-lhes todos os poderes da administração legal da entidade e da sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único: No uso de suas atribuições, as Diretoras Gerentes assim assinarão:



Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e as suas investiduras no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são individuais à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda, os quais serão levados à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Diretor, nas hipóteses de infração desta Cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução a Entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros dos sócios falecido ou interdito, o Capital e lucros apurados no último balanço aprovado, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, depois de seis meses da data de aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na Sociedade e, com isso concordaram todos os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro social da empresa, ficando os mesmos no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado a apreciação do Poder Concedente e tendo a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá necessariamente a alteração do presente Contrato Social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos a títulos de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual, das atividades da empresa, o Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Sertânia, Estado de Pernambuco para a solução de quaisquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1999, a cuja fiel observância bem como das demais Cláusulas deste Contrato Social, se obrigam Diretor e sócios.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-a na presença das testemunhas abaixo.

Sertânia – PE, 11 de Outubro de 1999.

LUIZ GONZAGA PATRIOTA

GEORGYNNA GAYRELEITE PATRIOTA

GEANNEDY LAURELISA LEITE PATRIOTA

Eduardo Henrique de Araújo Lda.
advogado OAB/PE 343-A

TESTEMUNHAS:

1 - **Maria de Fátima A. Pontes Wanderley**
MARIA DE FÁTIMA A. PONTES WANDERLEY
CPF: 138.562.604-63 ID: 1.185.312 SSP/PE

2 - **Maria de Fátima Caraleiro dos Santos**
MARIA DE FÁTIMA CARALEIRO DOS SANTOS
CPF: 831.340.504-04 ID: 4307420 SSP/PE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2008**

(Nº 572/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Edcomunicações Ltda., para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Santa Branca, Es-
tado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98 de 16 de março de 2006, que outorga permissão à Edcomunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 116

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 98, de 16 de março de 2006, que outorga permissão à Edcomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santa Branca, Estado de São Paulo.

Brasília, 6 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 444 EM

Brasília, 13 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Branca, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a docu-

mentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Edcomunicações Ltda., (Processo nº 53830.000795/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 98, DE 16 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000795/2000, Concorrência nº 110/2000-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 363-2.29/2006, de 20 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Edcomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Branca, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

**Contrato Social Constitutivo de
Edcomunicações Ltda.**

Mauricio Negrão, brasileiro, solteiro, radialista, portador da cédula de identidade R.G. nº 24.904.743-3 - SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº 174.427.328-60 e;

Eduardo Negrão, brasileiro, solteiro, radialista, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.764.005-3 - SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº 765.195.628-15;

ambos residentes e domiciliados nesta capital, Rua das Avenças, 395 - Cidade Jardim - CEP 05674-020

constituem, entre si e na melhor forma do direito, Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

Cláusula Primeira

A sociedade denominar-se-á Edcomunicações Ltda. e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

Cláusula Segunda

Os objetivos expressos da sociedade e de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

Cláusula Terceira

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 326 - sala 198 - Paraíso - CEP 01310-000.

Cláusula Quarta

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 24 de março de 1997, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

Cláusula Quinta

A sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios a não efetuar qualquer alteração desse contrato social; sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizado previamente pelo poder concedente.

Cláusula Sexta

As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros

Cláusula Sétima

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

Cláusula Oitava

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1.967.

Cláusula Nona

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários em número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

Cláusula Décima

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representados por 2 (duas) quotas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional da forma que segue:

Mauricio Negrão

1 quota no valor de

R\$ 10.000,00

Eduardo Negrão

1 quota no valor de

R\$ 10.000,00

Parágrafo único: De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá futuramente ter nome fantasia.

Cláusula Décima Segunda

A sociedade será administrada por ambos os sócios, individualmente, cabendo-lhes todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo o que lhe é dispensada a prestação de caução.

Cláusula Décima Terceira

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou premissionária do serviço de radiodifusão sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

Cláusula Décima Quarta

As cotas são individuais à sociedade que para uma delas só reconhece um proprietário.

Cláusula Décima Quinta.

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções prevista na legislação do imposto de renda que serão levados a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Sexta

O uso de denominação social, nos termos da cláusula décima segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o diretor nas hipóteses de infração desta cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 30 NOV 2005

Cláusula Décima Sétima

As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do poder concedente, nos termos da cláusula quinta do presente contrato social, e para esse fim o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução a entidade, em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Cláusula Décima Oitava

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros dos sócios falecidos ou interditos, o capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de 6 (seis) meses da data de aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na sociedade e com isso concordarem todos os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro social do que advirá necessariamente a alteração do presente contrato social e o seu consequente arquivamento na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cláusula Décima Nona

Os lucros apurados em Balanço Patrimonial Anual, ou outro período que preferirem os sócios, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com o número de quotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos a título de constituição de um fundo de reserva legal até que atinja a importância de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Cláusula Vigésima

Para os exercícios das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros.

Cláusula Vigésima Primeira

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Patrimonial Anual, das atividades da empresa, o Balanço Patrimonial Anual, levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas do exercício.

Cláusula Vigésima Segunda

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro de São Paulo, Estado de São Paulo para a solução de quaisquer dissídios que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

Cláusula Vigésima Terceira

Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste Contrato Social, se obrigam diretor e sócios.

Parágrafo único: Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em nenhuma das penas que os impeça de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, fazendo-a na presença das testemunhas da lei.

São Paulo, 24 de março de 1997.



Maurício Negrão
sócio

testemunhas

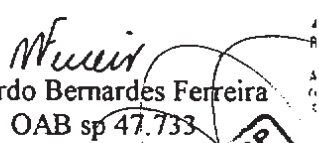


Ricardo Bernardes Ferreira Junior
R.G. 17.597.536 - SSP/SP



André Luiz Bernardes Ferreira
R.G. 22.760.565-2 - SSP/SP

Visto do Advogado



Ricardo Bernardes Ferreira
OAB sp 47.733

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2008**

(Nº 574/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Grupo Cultural Semente do Vale para exe-
cutar serviço de radiodifusão comunitária
na cidade de Carbonita, Estado de Minas
Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 796 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Grupo Cultural Semente do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carbonita, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 542

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 796, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização ao Grupo Cultural Semente do Vale para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Carbonita, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de julho de 2007. – **Luiz Inácio da Silva.**

MC Nº 803 EM

Brasília, 8 de dezembro 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Grupo Cultural Semente do Vale, no Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000.978/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 796, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000.978/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GSL/ Nº 1.391 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Grupo Cultural Semente do Vale, com sede na Rua Andreilino Alves Ribeiro, nº 61/A, Bairro Cruzeiro, no município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º31'37"S e longitude em 43º00'54"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Helio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

**RELATÓRIO Nº 0143 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/
MC**

Referência: Processo 53710.000.978/99, protocolizada em 30 de julho de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Grupo Cultural Semente do Vale, município de Carbonita, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Grupo Cultural Semente do Vale, inscrita no CNPJ sob o número 20.210.860/0001-67, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Andreilino Alves Ribeiro, nº 61/A, Bairro Cruzeiro, no município de Carbonita, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de julho de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 16-08-2001 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária do Bairro São Vicente de Paulo – Processo nº 53710.000.352/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: por se localizar em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante da devolução do AR Postal, não foi possível entregar o ofício enviado por este Ministério, desta forma, foi publicado no **DOU** de 17-11-2003 Edital de Notificação para que a entidade apresentasse os documentos solicitados no ofício indicado no **DOU** no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação do Edital, sob pena de arquivamento de seu processo, a cópia do **DOU** datado de 17-11-2003 se encontra anexo. Saliente-se que, após a publicação no **DOU** a entidade não enca-

minhou qualquer documentação, sendo seu processo, após o prazo determinado no Edital arquivado. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos Técnicos.**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-01-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Andreilino Alves Ribeiro, nº 61, Bairro Cruzeiro, no município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°31'21"15 de latitude e 43°01'07"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 23,

denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 97.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação alencada no subitem 7,1 alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, certidão cartorária comprovando o devido

registro da ata de constituição da entidade, declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação com outra entidade, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 27 a 216).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 38, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 96 e 97, Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas,

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 216, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Grupo Cultural Semente do Vale;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Sérgio Luiz Ribeiro dos Santos	Presidente
Nelder Antônio Oliveira	Vice-Presidente
Marli Lopes	1ª Secretária
Sebastião José Campos Frois	2º Secretário
Valdeci Ventura Azevedo	2º Tesoureiro
Élio Elvis Ribeiro	2º Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

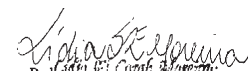
Rua Andreilino Alves Ribeiro, nº 61, Bairro Cruzeiro, Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais;

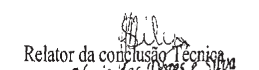
• coordenadas geográficas

17°31'37"S de latitude e 43°00'54"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 96 e 97, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 38 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Grupo Cultural Semente do Vale, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000.978/99, de 30 de julho de 1999.

Brasília, 22 de maio de 2006.


 Sirlene Regina
 Relator da conclusão Técnica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1333038
 SERAC/DORAC/DEOCISC
 De acordo.


 Ana Maria das Neves e Silva
 Relator da conclusão Técnica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1333056
 SENGRI/DORAC/DEOCISC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2006. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de maio de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 143/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de maio de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 2008

(Nº 575/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Companheira FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 978, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Companheira FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 545, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 978, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Companheira Fm Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 25 de julho de 2007. – **Luiz I. Lula da Silva**.

MC Nº 754 EM

Brasília, 30 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, deter-

minou-se a publicação da Concorrência nº 098/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Companheira EM Ltda (Processo nº 53790.000367/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que bomologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sej a encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 978, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720 de 28 de novembro de 1995, e tendo viú vista o que consta do Processo nº 53790.000367/2000, Concorrência nº 098/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Companheira Fm Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos sem direito de e frequência modulada, no município de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sub pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA**

JUREMA VIGNATTI, brasileira, solteira, maior, Comerciante, portadora da carteira de identidade RG n.º 1030909095, expedida pela SSP/RS, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 440 233 320-20, residente e domiciliada à rua Caxias do Sul n.º 371, na cidade de Bento Gonçalves/RS e **ERMIDA LUIZA BERRA VIGNATTI**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n.º 3059873699, expedida pela SSP/RS, devidamente inscrita no CPF sob n.º 434 206 640-87, residente e domiciliada na rua Caxias do Sul n.º 371, na cidade de Bento Gonçalves/RS, únicas sócias quotistas da sociedade que gira com a denominação social **Rádio Companheira FM Ltda**, sito à rua Caxias do Sul n.º 371, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º Nire 43203547620, no dia 17 de junho de 1997, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.174.414/0001-62, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de constituição da sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

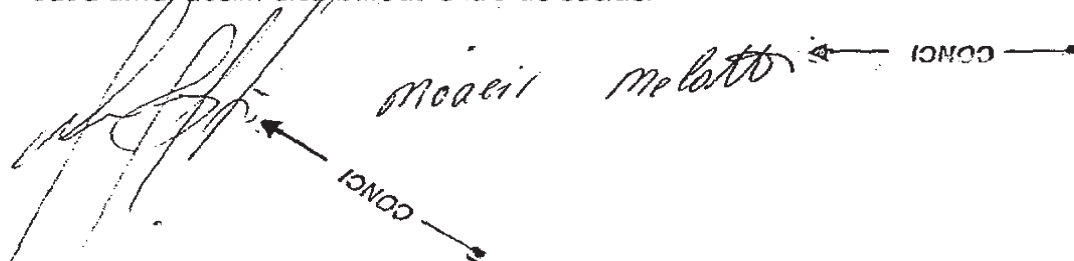
CLÁUSULA 1.ª - A sede e foro da sociedade passa a ser a cidade de Porto Alegre/RS, à rua Washington Luís n.º 1118 conj.1201 Sala 02, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

CLÁUSULA 2.ª - O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representados por 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional neste ato pelas sócias-quotistas, respeitada a proporcionalidade de participação de cada uma;

CLÁUSULA 3.ª - Em razão das Alterações havidas nas Cláusulas 1.ª e 2.ª deste instrumento, as Cláusulas 3.ª e 6.ª do Contrato Social passam a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS, à rua Washington Luís n.º 1118 conj.1201 Sala 02, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

CLÁUSULA 6.ª - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

The block contains handwritten signatures and two circular stamps. On the left, a large, stylized signature is written over a circular stamp that contains the word "CONCI" (likely part of "CONCILIO"). To the right of this, the name "moacir" is handwritten. Further right, the name "melato" is handwritten, followed by another circular stamp that contains the word "CONCI".

Sócias	Quotas	Valor R\$
JUREMA VIGNATTI	90.000	90.000,00
ERMIDA LUIZA BERRA VIGNATTI	10.000	10.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 17 de Setembro de 1999.

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 14 SET 2000

Jurema Vignatti
Jurema Vignatti.

Ermida Luiza Berra Vignatti
Ermida Luiza Berra Vignatti.

Testemunha 1:
LEMOIS BENTON B. FARIA
RG: 40173008-25 SSP/RS
CPF: 431904300-63
TABELIONATO DE FARIA LEMOS
BENTO GONÇALVES - RS
Reconheço a autenticidade da (s) firma (s)
Indicada (s) pela sc. de Jurema Vignatti, Ermida Luiza Berra Vignatti, e seus filhos -
Dou Fé, Faria Lemos, 17 SET 1999
Em Testemunho da verdade.
EDUARDO CONCI - Tabelião

Testemunha 2:
MOACIL MELOTTI
RG: 1036502258 SSP/RS
CPF: 471551080-49

Emol. (Cr\$) R\$- 9,60.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2008**

(Nº 576/2008, na Câmara das Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92 de 21 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 580, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 92, de 21 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 3 de agosto de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 53 EM

Brasília, 29 de março de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Educativa e Cultural Eldorado, no Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000672/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Costa**.

PORTARIA Nº 92, DE 21 DE MARÇO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000672/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/ Nº 2460-1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado, com sede na Rua Ilídio Araújo, nº 163 B, no município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º25'02"5 e longitude em 46º25'18"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0188/2006/RADCOM/DOS/ SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.672/99, protocolizado em 19 de maio de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Educativa e Cultural Eldorado, município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Educativa e Cultural Eldorado, inscrita no CNPJ sob o número 03.132.169/0001-93, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Ilídio Araújo nº 613-B, no município de Presidente Olegário, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 7 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Artística e Cultural de Presidente Olegário – Processo nº 53.100.000.691/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a Requerente conta com menor número representatividade junto a comunidade local, este Ministério de-

cidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Educativa e Cultural Eldorado possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos de seu processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.050/2005, datado de 21-9-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 8.079/05 de 21-12-2005, AR Postal em 30-12-2005. Saliente-se que até a presente data 4-8-2006, a Entidade não ingressou com recurso.

b) Associação Cultural Comunitária de Presidente Olegário – processo nº 53.710.000.001/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos de seu processo, constataram-se pendências passíveis do cumprimento de exigências dispostas nos Ofícios números 1.669/01 de 19-3-01, 3.461 de 22-5-01, AR Postal em 5-6-01. Ocorre que diante da revisão efetuada nos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício, ocorrendo a perda do prazo pelo decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.898/03, datado de 2-6-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração desta decisão por três vezes, tendo sido as mesmas objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos nos ofícios nº 18.855 de 22-11-2004, 5.524 de 2-09-2005 e 7.719/05 de 9-12-2005. Este último com AR Postal assinado em 19-12-05. Saliente-se que até a presente data 9-2-2005, a Entidade não ingressou com recurso. É importante ressaltar que esta Entidade participou do 4º Aviso de Habilitação, estando seu processo arquivado.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Felisberto Fonseca, nº 22.224, Loja 1, Centro, no município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18024'52"S de latitude e 46°25'16"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 124 e 125, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusivo por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso nº 1/2004 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois a Requerente apresentou outro requerimento de demonstração de interesse conforme fls.3.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "b", "c", "j" e "l" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, ten-

do sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 129 a 207).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 198, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 203 e 204. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial, com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 207 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação

de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Educativa e Cultural Eldorado;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Eli Geraldo Marra	Presidente
Elvis Rogério Silva	Vice-Presidente
Eliane Aparecida Silva	1ª Secretária
Júnio Ferreira Marra	2º Secretário
Débora Cristina da Mota	1ª Tesoureira
Elida da Consolação Marra Braga	2ª Tesoureira
Neverson Aparecida Teodoro	Diretor de Patrimônio
Antônio Marcos Bias Pacheco	1º Dir. de Ass. Radiodifusão
Edivânio Gabriel de Almeida	2º Dir. de Ass. Radiodifusão

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Ilídio Araújo 613 B, Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais;

• **coordenadas geográficas**

18°25'02" de latitude e 46°25'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 203 e 204, bem como "Formulários de Informações Técnicas" – fls. 198 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Educativa e Cultural Eldorado, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.672/99, de 19 de maio de 1999.

Brasília, 4 de agosto de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 4 de agosto de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de agosto de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0188/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 4 de agosto de 2006. – **Joanilson L.B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 233, DE 2008**

(Nº 578/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 581 de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Ceifo Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no Município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABEC-CA – Associação Benemerita e Cultural de Conceição das Alagoas, no Município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM, no Município de Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no Município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no Município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no Município de Maranguape – CE;

11 – Portaria 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no Município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no Município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no Município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no Município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no Município de Taquaraçu de Minas – MG;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no Município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no Município de Três Pontas – MG;

18 – Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – A.P.R., no Município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no Município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense – ACS, no Município de Santana do Seridó – RN;

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no Município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no Município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no Município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no Município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no Município de Capão do Leão – RS

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no Município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estela de Bequimão, no Município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no Município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no Município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no Município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no Município de São José de Caiana – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no Município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – ADECOM, no Município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré-Ajjé, no Município de Elísio Medrado – BA; e

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no Município de Itaitinga – CE.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 518 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53790.000910/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 581, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000910/02 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.388/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, com sede na Rua 20 de Março, nº 75 – Centro, na cidade de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º16'10"S e longitude em 52º34'44"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 270/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.000.910-02, protocolizado em 15-7-02.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, localidade de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, inscrita no CNPJ sob o número 05.080.522/0001-64, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 20 de Março, nº 75, Centro na localidade de Gramado Xavier, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de junho de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas

nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento as Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 20 de março, nº 75, Centro na cidade de Gramado Xavier Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°16'10"S de latitude e 52°34'44"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62-63, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV e VIII da Norma nº 2/98, comprovação do devido registro de das documentações, cópia do CNPJ válido da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 66 a 90).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 69, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de

verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 82 e 83. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 91, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier

• quadro diretivo

Presidente: Anuar Pifer

Vice-presidente: Adriane Fátima dos Reis

Secretário: David Adelcio da Silveira

Tesoureiro: Eloiz de Castro

Diretor Admin.: Valmir de Camargo

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 20 de Março, nº 75, Centro, na cidade de Gramado Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

• coordenadas geográficas

29°16'10" de latitude e 52°34'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 82 e 83, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 69 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.000.910-02, de 15 de Julho de 2.002.

Brasília, 23 de setembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de setembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório

nº 270 /2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 26 de setembro de 2003. – **Eugenio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 234, DE 2008**

(Nº 579/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 589 de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA – Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM, no município de Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape – CE;

11 – Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas – MG;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no município de Três Pontas – MG;

18 – Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – APR, no município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense – ACS, no município de Santana do Seridó – RN;

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de

Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão – RS

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré – Ajje, no Município de Elísio Medrado – BA; e

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no município de Itaitinga – CE.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 566 EM

Brasília, 26 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Civil de Radiodifusão Co-

munitária de Iguaraçu FM, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.001001/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Costa**

PORTARIA Nº 589 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001001/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/ Nº 0487 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, com sede na Rua Prefeito Sebastião Martins da Silva, nº 301 – Centro, no município de Iguaraçu, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º11'57"S e longitude em 51º49'43"W, utilizando a frequência de 105,9MHz

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**

RELATÓRIO Nº 224/2004/RADCOM/DOS/SSCE/ MC – LC

Referência: Processo nº 53740001001/98 protocolizado em 2-9-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Civil de Radiodifusão

Comunitária Iguaraçu FM, Município de Iguaraçu Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM inscrita no CNPJ sob o número 02.579.064/6001-14, no Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Sebastião Martins da Silva, nº 301, Centro, Município de Iguaraçu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito

nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Padre Francisco Corso, s/nº, Jardim Bela Vista, no Município de Iguaraçu Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23º11'57"S de latitude e 51 (ilegível) de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 31/32, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls.35 a 116).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 77, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, considerando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial

as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 90/92. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 116 dos autos, correspondentes no que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às qualidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7, incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM

• quadro diretivo

Presidente: Lizete Aparecida Schelbauer da Conceição da Silva

Vice-presidente: Antônio Wanderlei da Silva

Secretário: Ademar Rocha

Tesoureiro: Manoel Batista de Souza

Diretor Adm.: José Nivaldo Marquini

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Padre Francisco Corso, s/nº, Jardim Bela Vista, Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

• coordenadas geográficas

23º11'57" de latitude e 51º49'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 90/92, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 77, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740001001/98 de 2 de setembro de 1998.

Brasília, 28 de julho de 2004. – **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSP, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 28 de julho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 235, DE 2008**

(Nº 580/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arez, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arez, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 2 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Finura, no Município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA – Associação Benemérita e Cultural de Con-

ceição das Alagoas, no Município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM, no Município de Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no Município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no Município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no Município de Maranguape – CE;

11 – Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no Município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no Município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no Município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no Município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no Município de Taquaraçu de Minas – MG;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no Município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no Município de Três Pontas – MG;

18 – Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – A.P.R., no Município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no Município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense – ACS, no Município de Santana do Seridó – RN

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no Município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no Município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no Município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no Município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no Município de Capão do Leão – RS

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no Município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu– Boi Estrela de Bequimão, no Município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no Município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344 de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no Município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no Município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no Município de São José de Caiana – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no Município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – ADECOM, no Município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré – Ajje, no Município de Elísio Medrado – BA; e

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no Município de Itaitinga – CE.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 85 EM

Brasília, 7 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação

para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53780.000121/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 142, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000121/1998 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0421 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/nº – Centro, no município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 6º11'52"S e longitude em 35º09'49"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

INFORMAÇÃO Nº 43/2006 – RADCOM/DOS/SSCE/MC-SLP

Referência: Processo nº 53.780.000.121-98 de 11-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN na localidade de Arez, Estado do Rio Grande do Norte.

Conclusão: Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arez, estado do Rio Grande do Norte, formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/GAT/Nº 0647-108/2005, datada de 5-4-2005, foram apontadas as seguintes pendências: retificação da denominação da entidade no estatuto social e apresentação de documentos de diretores.

Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

Ressaltamos que a atual diretoria da entidade está composta dos seguintes membros:

Presidente: Giovani Teixeira de Menezes
Vice-Presidente: Idamercindo Azevedo da Costa
1º Secretário: Gilbério da Rocha Silva
2º Secretária: Maria das Dores de Oliveira
1º Tesoureira: Miguel Pacheco de Aragão
2º Tesoureira: Rosileide Marinho de Freitas

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 56/2005–DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez / RN – ACCCARN outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 15 de dezembro de 2006. – **Sibela Leandra Portella**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo a Informação nº 43/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC – SLP. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2006. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Interina.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 2008

(Nº 581/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197 de 23 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no Município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA – Associação Benemerita e Cultural de Conceição das Alagoas, no Município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM, no Município de Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no Município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no Município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no Município de Maranguape – CE;

11 – Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no Município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no Município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no Município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no Município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e, Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas – MG;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no município de Três Pontas – MG;

18 – Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – A.P.R, no município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense – ACS, no município de Santana do Seridó – RN;

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão – RS;

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de

Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré – Ajjé, no Município de Elísio Medrado – BA; e

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no município de Itaitinga – CE.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 157 EM

Brasília, 31 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a pela Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM explore o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo

educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027613/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 197, DE 23 DE MAIO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027613/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 354-1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, com sede na Rua Francisco Ferraz – nº 440, no município de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º39'49"S e longitude em 43º41'28"W, utilizando a frequência de 87,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Costa.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0297/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.027.613/05, Protocolizado em 08 de junho de 2005.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, município de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, inscrita no CNPJ sob o número 07.400.842/0001-80, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Francisco Ferraz, n.º 440, no município de Taquaraçu de Minas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 07/06/2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontram abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Bairro Nossa Senhora de Fátima – Processo nº 53710.000.886/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no **Diário Oficial da União** de 27-10-05 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a “Associação Comunitária Bairro

Nossa Senhora de Fátima” não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei nº 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 30-1-06, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2077, datado de 28-4-2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Francisco Ferraz, nº 440, no município de Taquaruçu de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°40'11"S de latitude e 43°41'14"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 52 e 53, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que

constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls.92.

7. Considerado a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “d” e “e” da Norma Complementar nº 01/2004, esclarecimentos acerca da composição da diretoria executiva da entidade, declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação com outra entidade, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 61 a 103).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 78, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 92. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 103, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Comunicação e Cultura de Taquaruçu de Minas – ACCTM;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jefferson Luis Milagres Marques	Presidente
Nilza Silveira Magalhães Moreira	Diretora Administrativa
Dirceu Alves Magalhães	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Francisco Ferraz, nº 440, Bairro Nossa senhora de Fátima Município de Taquaruçu de Minas, Estado de Minas Gerais;

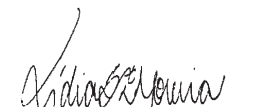
• coordenadas geográficas

19°39'49" de latitude e 43°41'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 92, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 78 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação e Cultura de Taquaruçu de Minas – ACCTM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53000.027.613/05 de 8 de junho de 2005.

Brasília, 30 de novembro de 2006.


Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1395436
SERAC/COM/DEOC/SC


Relator da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 1 de dezembro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, de de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 297/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2006. – **Zilda Beatriz de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Interina.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2008

(Nº 582/2008 na câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Integração Comunitária Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a

Portaria nº 202 de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de Integração Comunitária Vida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA – Associação Benemerita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM, no município de Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape – CE;

11 – Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas – MG;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no município de Três Pontas – MG;

18 – Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – A.P.R., no município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense – ACS, no município de Santana do Seridó – RN;

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão – RS;

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344 de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caia-ria – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recre-ativa e de Radiodifusão Jiré – Ajje, no Município de Elísio Medrado – BA; e

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no município de Itai-tinga – CE.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 159 EM

Brasília, 31 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da Repú-
blica,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Ou-
torga de Autorização e respectiva documentação para
que a Associação de Integração Comunitária Vida, no
Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul,
em conformidade com o **caput** do art. 223, da Consti-
tuição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Co-
municações sua inscrição para prestar o serviço de
radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui
manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptivida-
de da filosofia de criação desse braço da radiodifusão,
de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimen-
tação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da inicia-
tiva comandada por Vossa Excelência, essas ações
permitem que as entidades trabalhem em conjunto
com a comunidade, auxiliando não só no processo
educacional, social e cultural mas, também, servem
de elo à integração, por meio de informações bené-
ficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos
populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas
análises técnica e jurídica da petição apresentada,
constando a inexistência de óbice legal e normativo
ao pleito, o que se conclui da documentação de ori-
gem, consubstanciada no Processo Administrativo nº

53700.000060/2002, que ora faço acompanhar, com a
finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitu-
cionais e legais, a outorga de autorização, objeto do
presente processo, passará a produzir efeitos legais
somente após deliberação do Congresso Nacional, a
teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 202 DE 28 DE MAIO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso
de suas atribuições, considerando o disposto no inciso
II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de
Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº
2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de
19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta
do Processo Administrativo nº 53700.000060/02 e do
Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0744 – 1.08/2007,
resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de In-
tegração Comunitária Vida, com sede na Rua Manoel
Joaquim, s/nº – Aldeia Moreira, no Município de Mi-
randa, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar
serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez
anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei
nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes,
seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com
o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-
ográficas com latitude em 20º16’19”S e longitude em
56º20’12”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais
após deliberação do Congresso Nacional, nos termos
do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade
iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no
prazo de seis meses a contar da data de publicação
do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das
Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 296/2006/RADCOM/DOS/ SSCE/MC

Referência: Processo nº 53700.000060/02 protocoli-
zado em 25 de março de 2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a explora-
ção do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Integração Comunitária
Vida Município de Miranda Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. A Associação de Integração Comunitária Vida inscrita no CNPJ sob o número 53700.000060/02, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Manoel Joaquim, S/Nº – Aldeia Moreira, Município de Miranda – MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22 de março de 2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29-8-2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel Joaquim, S/Nº – Aldeia Moreira, no Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 20°19'05"S de latitude e 56°18'38"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 79 e 80, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata

de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 171.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **g**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária e declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 140 a 169).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 167, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 171. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 169, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Integração Comunitária Vida;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Gerson Augusto Nimbú	Presidente
Armando da Silva	Diretor Administrativo
Valdemir Soares Bonifácio	Secretário
Esdra Pereira	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Manoel Joaquim, s/nº – Aldeia Moreira, Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

• coordenadas geográficas

20°16'19" de latitude e 56°20'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 171, bem como "Formulário de Informações Técnicas" 167 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Integração Comunitária Vida, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53700.000060/02 de 25 de março de 2002.

Brasília, 30 de novembro de 2006 – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de novembro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de novembro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 296/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2006. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Interina.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa).)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2008

(Nº 552/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó – RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 532 EM

Brasília, 30 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco, de Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.029161/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 658, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.029.161/2004 e do Parecer/MC/Conjur/JSN/Nº 2.172 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, com sede na Avenida Prefeito José de Almeida Filho, nº 126 – Bairro: Brasília, no município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 9º38'18"S e longitude em 35º48'7"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 23/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.029161/04 protocolizado em 6-7-2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, Município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.635.547/0001-87, no Estado de Alagoas, com sede na Avenida Prefeito José de Almeida Filho, nº 126 – Bairro: Brasília, Município de Coqueiro Seco, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de junho de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim sendo de sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Nova Olinda, nº 37 – Bairro: Brasília, no Município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 9º38'26"S de latitude e 35º48'13"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 75, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 9º38'18"S e 35º48'7"W no seguinte endereço: Avenida Prefeito José de A. Filho, nº 126 – Bairro: Brasília, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 63/64 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **d**, **e**, **i**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade

com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 77 a 163).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 63/64, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 126. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 164 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radio-

difusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas,

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maria Decele Damaso de Almeida	Presidente
Gedalva Ferreira da Silva	Vice - Presidente
Keiler Jeider de Oliveira	1ª Diretora Secretária
Maria Vanceline Vieira da Silva	2ª Diretora Secretária
Maria Vancelândia Vieira da Silva	1ª Diretora Tesoureira
Sirlene dos Santos Lins	2ª Diretora Tesoureira
José Nilo D. Almeida	1º Diretor de Cultura
Antônio Anízio de Oliveira Filho	1º Diretor de Esportes
Dário Barros dos Santos	2º Diretor de Esportes
Rosenilda Firmino de Araújo	2ª Diretora de Cultura

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Prefeito José de A. Filho, nº 126– Brasília, Município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas.

• coordenadas geográficas

9°38'18" de latitude e 35°48'7" de longitude, correspondente aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 126, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 63/64 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.029161/04 de 6 de julho de 2004.

Brasília, 26 de janeiro de 2007. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa**, Relator da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

Á consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de janeiro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de janeiro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0023/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de janeiro de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 2008

(Nº 550/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão Que Queremos” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 607 de 5 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão Que Queremos” para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária

“Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 501 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão Que Queremos”, no Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002364/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 607 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002364/06 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 2131 – 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão Que Queremos”, com sede na Rua Desembargador Santos Neves, nº 12 – Centro, no Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 37’ 10”S e longitude em 40º 36’ 01”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 237 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.002364106, protocolizado em 17-1-2006.

Objeto: Requerimento de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão Que Queremos” Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo.

I – Introdução

1. A Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão Que Queremos”, inscrita no CNPJ sob o número 07.756.954/0001-78, no Estado do Espírito Santo com sede na Rua Desembargador Santos Neves, nº 12 – centro, no Município de Espírito Santo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de dezembro de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 22-5-2006 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação dos Amigos de Vila Pavão – Processo nº 53.000.055978/06, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da falta de um possível acordo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, decidiu-se pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a “Associação de Comunicação da Rádio Comunitária Vila Pavão Que Queremos” possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço, ensejando o arquivamento dos autos, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.670/07, datado de 12-7-2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para regular a análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha nº 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Pedra do Cruzeiro, s/nº, centro, no Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 33º7'17"S de latitude e 79º40'76"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folha nº 82, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 18º37'10"S e 40º36'1"W no seguinte endereço: Rua Adelaide Ramlow, nº 12 – Ondina, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fl. nº 117 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **d**, **e** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 88 a 124).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 117, firmado

pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 126. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas nºs 1 a 128 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão Que Queremos”

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Dalmiro Sárter	Presidente
Max Alexandre Lopes Borém	Diretor Administrativo
Uélikson Boone	Diretor de Operações

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Adelaide Ramlow, nº 12 – Ondina, Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo;

• **coordenadas geográficas**

18°37'10" de latitude e 40°36'01" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 126, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 117 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão Que Queremos”, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.002364/06, de 17 de janeiro de 2006.

Brasília, 18 de setembro de 2007. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 18 de setembro de 2007. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de setembro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 237/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de setembro de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 240, DE 2008

(Nº 547/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 Associação dos Moradores do Setor Norte, no município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São

José do Siridó – RN, no município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no município de Mongaguá – SP;

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 483 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no município de Mongaguá, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.001821/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 542, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001821/98 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 1.740 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, com sede na Avenida Governador Mário Covas Júnior, nº 6.080 – aptº 71,

no município de Mongaguá, Estado de São Paulo para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º7'6"S e longitude em 46º40'3"W, utilizando a frequência de 92,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 137 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53830.001821/98 protocolizado em 25-8-98

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM Município de Mongaguá, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, inscrita no CNPJ sob o número, no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Governador Mário Covas Júnior, nº 6.080 – apartamento 71, no Município de Mongaguá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11-8-98, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, nos termos do aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27-3-2000 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras (02) entidades foram objeto de exame por parte do

Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação e Movimento Comunitário Rádio Aratu – FM – Processo nº 53830.002009/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Considerou-se como válida a declaração de “abdicação do pleito” apresentado por essa entidade em prol da concorrente, no qual comprovou-se a concretização do acordo, conforme consta no documento datado de 19-7-2004, tendo sido selecionada a Associação Comunitária Rádio Mongaguá – FM, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 13.206/04, datado de 3-8-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação e Movimento Comunitário Ativa – Processo nº 53830.002672/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de cumprir parte das exigências elencadas no referido ofício, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.790/07, datado de 11-4-2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no Calçadão Jacob KouKdian, nº 158 – sala

2 – centro, no Município de Mongaguá, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 24°05’35”S de latitude e 046°37’15”W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 24°07’06” S e 46°40’03” W no seguinte endereço: Avenida Cidade de Itanhaém, nº 151 – Jardim Santa Efigênia, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 159/160 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, e, g, h, i, j**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada norma (fls. 51 a 266).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 159/160, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 270. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 270 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
INALDO CARLOS DE MEDEIROS	PRESIDENTE
JOCILDO DANTAS DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS	1ª SECRETÁRIA
SANDRA DANTAS DA COSTA	2ª SECRETÁRIA
FRANCISCA SILVA	1ª TESOUREIRA
INÊS SILVA VIEIRA	2ª TESOUREIRA

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Cidade de Itanhaém, nº 151 – Jardim Santa Efigênia, município de Mongaguá, Estado de São Paulo.

• coordenadas geográficas

24°07'06" de latitude e 46°40'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de

Análise de Instalação da Estação” – fls. 270, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 159/160 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.001821/98, de 25 de agosto de 1998.

Brasília, 12 de junho de 2007. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 12 de junho de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de junho de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0137/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de junho de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 2008

(Nº 545/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Siridó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 508 de 13 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Educativa de Comunicação Os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN para executar, por 10 (dez) anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Siridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz I. Lula da Silva.**

MC Nº 402 EM

Brasília, 26 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Seridó RN, no Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de

radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014539/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 508, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014539/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1.509 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários Água do Município de São José do Seridó – RN, com sede na Rua João Fernandes, s/nº, Bairro Liberdade, no Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º26’48”S e longitude em 36º52’53”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos

do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO Nº 199/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.000.014539/2004, protocolizado em 5-4-2004

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Seridó – RN, Município de São José do Seridó, Estado de Rio Grande do Norte

I – Introdução

1. A Associação Educativa de Comunicação dos Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Seridó – RN, inscrita no CNPJ sob o número 05640770/0001-12, no Estado de Rio Grande do Norte, com sede Rua João Fernandes, s/n, Bairro Liberdade, no Município de São José do Seridó, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 5-4-2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 22-5-2006 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitadas:

a) A Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José do Seridó (ADECOM) – Processo nº 53780000356/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos:

não encaminhou qualquer documentação em cumprimento às exigências elencadas no ofício nº 2.756/2003, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.106, datado de 11-3-2004 cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João Fernandes, s/n, Bairro Liberdade, no Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06°26'47"S de latitude e 36°52'53"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 19-2-2006.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 198, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 254/ 255, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 266. Ressaltamos que nestes documentos constam

as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial) com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área do serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

8. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos especificamente no intervalo de folhas 01 a 325, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

9. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Educativa de Comunicação dos Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
INALDO CARLOS DE MEDEIROS	PRESIDENTE
JOCILDO DANTAS DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS	1ª SECRETÁRIA
SANDRA DANTAS DA COSTA	2ª SECRETÁRIA
FRANCISCA SILVA	1ª TESOUREIRA
INÊS SILVA VIEIRA	2ª TESOUREIRA

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Fernandes, s/n, município de São José do Siridó, Estado do Rio Grande do Norte;

• coordenadas geográficas

06°26'48" de latitude e 36°52'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 266, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 254 à 255 e que se referem à localização da estação.

10. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO OS MORADORES E USUÁRIOS DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SIRIDÓ RN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000014539/2004, de 5 de abril de 2004.

Brasília, 3 de agosto de 2007. – **Edna Gugel**, Relator da conclusão Jurídica – **Arthur Corrêa Rocha**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 3 de agosto de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de agosto de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 199/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de agosto de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 242, DE 2008**

(Nº 543/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação de Radiodifusão Comunitária
de Tibau ARTC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tibau,
Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185 de 27 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro-MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte-ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé-PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó-PE, no município de Orocó-PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul-RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul-RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi-RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita-PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja-RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava-PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema-SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis-SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé-GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás-CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis-BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva-PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste-MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas-TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba-BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri-SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau-RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova-AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro-TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia-BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação dos Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó-RN, no Município de São José do Siridó-RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim-SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão-SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba-SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá-SP

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas-GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama-SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante-TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras-SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade-CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu – Pernambuco, no Município de Exu-PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão-ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca-PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis-BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis-TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco-AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 119 EM

Brasília, 9 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência, Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação, para que a Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput, do art. 223, da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000654/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE ABRIL DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000654/04 e do nº 0600 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Marcelino – nº 65-Centro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 4º50'6"S e longitude em 37º15'31"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Costa, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0262/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.100.000.654-04, Protocolizado em 14-4-2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau -ARTC, inscrita no CNPJ sob o número 06.182.931/0001-34, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Marcelino, 65, Centro, no município de Tibau, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de abril de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação do processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Beneficente da Cidade de Tibau – RN – Processo nº 53.780.000.119-05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que “Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau” possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo ...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 8202, datado de 21 de dezembro de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Marcelino, nº 65, no município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 4°50'60"S de latitude e 37°15'31"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra a necessidade de arquivamento do processo, vez que as coordenadas geográficas situavam-se a mais de 1km das indicadas no Aviso de Habilitação. No entanto, a entidade apresentou pedido de reconsideração, devidamente acompanhado de novas coordenadas que, de acordo com nova análise técnica, deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 158, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **c**, **e**, **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 138 a 194).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 167, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 179 e 180. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 195, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO//
Luiz Nazareno de Souza	Presidente
Osvaldo Nonato dos Santos	Dir. Administrativo
Maria do Socorro do Nascimento	Dir. Operações

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Marcelino, 65, Centro, Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

• **coordenadas geográficas**

04°50'06" de latitude e 37°15'31" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 179 e 180 bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 167 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.100.000.654-04 de 14 de abril de 2004.

Brasília, 24 de outubro de 2006. – **(entra assinatura)**, Relator da conclusão jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de outubro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de outubro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0262/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de outubro de 2006 – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 2008**

(Nº 540/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação dos Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP;

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 287 EM

Brasília, 19 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, no Município de Cambé, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000689/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 442, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

O Ministro De Estado Das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3

de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000689/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0370– 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, com sede na Rua Jundiaí, nº 176, Jardim São Paulo, no município de Cambé, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º17'37"S e longitude em 51º15'15"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helio Costa.

RELATÓRIO Nº 264/2004/RADCOM/DOS/SSCE/ MC -AOP

Referência: Processo nº 53.740.000.689/01, protocolizado em 19 de dezembro de 2001.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, município de Cambé, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, inscrita no CNPJ sob o número 04.801.039/0001-69, no Estado do Paraná, com sede na Rua Jundiaí, nº 176, Jardim São Paulo, município de Cambé, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de dezembro de 2001, subscrito por representante Legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão

são Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 24 de maio de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Rio Paraná, Quadra nº 2, data nº 8, no Município de Cambé, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23°17'38"S de latitude e 51°14'48"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 27-5-2002, apresentando novo endereço e novas coordenadas, quais sejam: Rua Jundiá, Quadra nº 17, Data nº 12, 23°17'37"S de latitude e 51°15'14"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 42, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do

IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço (fls. 138), o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. As coordenadas do local de instalação participante do Aviso 16 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois a Entidade apresentou novo local e novas coordenadas às fls. 37. Os novos dados foram analisados e aceitos às fls. 139 e 140.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos, I, II, III, VIII e X da Norma nº 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 45 a 139).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 138, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 139 e 140. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 138 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e ade-

quados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7, incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé

• quadro diretivo

Presidente: José Anacleto

Vice-Presidente: Paulo Donizete Momesso

Secr.Finanças: Sebastião Vicente da Silva

Vice-Sec.Finanças: Armando Bácaro

Secretário-Geral: Manoel Ismar

Vice-Sec.Geral: Osvaldo Cardoso dos Santos

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Jundiá, 176, Jardim São Paulo, Município de Cambé, Estado do Paraná.

• coordenadas geográficas

23°17'37"S de latitude e 51°15'15"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 139 e 140, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 138 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.689/01, de 19 de dezembro de 2001.

Brasília, 26 de novembro de 2004. – **Aline Oliveira Prado**, Relatora da conclusão jurídica; **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 30 de novembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 30 de novembro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 264/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2004. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 244, DE 2008

(Nº 526/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 393, de 16 de agosto de 2006, que outorga permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.085, De 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 393, de 16 de agosto de 2006, que outorga permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rincão, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 406 EM

Brasília, 21 de agosto de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 030/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rincão, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes,

com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Litoral Norte Ltda. (Processo nº 53830.000514/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 393, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000514/2001, Concorrência nº 030/2001–SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rincão, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

JUCESP PROTOCOLO

115756/96-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIÇÃO



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL

POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DENOMINADA

"RADIO LITORAL NORTE LTDA."

C.G.C.M.F. Nº. 50.319.771/0001-14

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os Srs. ROBERTO MONTORO FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 7.880.701/SP, inscrito no CPFMF sob nº. 038.730.958-66, casado, publicitário, domiciliado e residente no município e Comarca de Araraquara, Estado de S. Paulo, à Avenida Armando Corrêa de Siqueira nº. 1.273, e ANTONIO BRUNO MONTORO JÚNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.933.561/SP, inscrito no CPFMF sob o número 042.661.388-06, casado, publicitário, domiciliado e residente no município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, à R. Henri Dunant nº. 911, na qualidade de únicos sócios da sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, denominada "RADIO LITORAL NORTE LTDA.", com sede e fôro jurídico no município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, à Alameda dos Golfinhos nº. 250, inscrita no CGCMF sob o número 50.319.771/0001-14, com atos constitutivos regularmente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 35.200.255.851, por despacho em sessão de 27 de março de 1979, e última alteração contratual arquivada sob o nº. 147.768/94-9 por despacho em sessão de 05 de outubro de 1.994, têm entre si expressamente justo e contratado o seguinte:-

A - Aumentar o capital social, que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para a quantia de - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o aumento, portanto de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), realizado mediante:- a) a correção monetária do capital no valor de R\$... 363,81 (trezentos e sessenta e tres reais e oitenta e um centavos); b) o aproveitamento de lucros acumulados até o exercício de 1.988, no valor de R\$ 22.380,16 (vinte e dois mil, - trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos); e c) o aproveitamento dos lucros acumulados a partir de 1.989, no valor - de R\$ 42.256,03 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e tres centavos), sendo esse aumento dividido entre os sócios na proporção das quotas que possuem no capital social.

B - Transferir a sede social da Alameda dos Golfinhos número 250, município e Comarca de São Sebastião, Estado de S. Paulo, para a Rua São Luiz nº. 177, nesse mesmo município.

C - Em decorrência das deliberações tomadas na forma dos - itens "A" e "B", anteriores, os Srs. ROBERTO MONTORO FILHO e ANTONIO BRUNO MONTORO JÚNIOR, de mútuo e comum acordo, e na - qualidade de únicos sócios da já mencionada sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada RÁ - DIO LITORAL NORTE LTDA., resolvem, alterar e reestruturar o contrato social da mencionada sociedade, o qual, doravante, - passará a ser redigido da forma seguinte:-

NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
=====

C O N T R Á T O S O C I A L
=====

D E
R Á D I O

" R Á D I O L I T O R A L N O R T E L T D A "

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, que é comercial, por quotas de responsabilidade limitada, continuará a girar sob a denominação de "RÁDIO LITORAL NORTE LTDA.", com sede no município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, à Rua São Luiz, nº. 177, onde também tem seu fôro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observadas as prescrições legais e regulamentares, a sociedade poderá, mediante simples resolução da gerência, criar filiais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em - 70.000 (setenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:-

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ROBERTO MONTORO FILHO.....	56.000	56.000,00
ANTONIO BRUNO MONTORO JÚNIOR.....	14.000	14.000,00
TOTAIS.....	70.000	70.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do disposto no Decreto nº. 3.718, de 10 de janeiro de 1.919.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na forma do disposto no Decreto número-91.837, de 29.10.85, as quotas representativas do capital social são incaucionáveis, intransferíveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, observadas, ainda, as prescrições a respeito estatuídas pela Constituição Federal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a instalação e exploração de estações radiodifusoras e de televisão, com finalidades educacionais, culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas mediante a obtenção do Governo Federal de permissões e concessões, de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios ROBERTO MONTORO FILHO e ANTONIO BRUNO MONTORO JÚNIOR que terão direito a um "pro-labore", dentro dos limites permitidos pelos regulamentos do "Imposto de Renda", à débito de "despesas gerais".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os sócios-gerentes ficam investidos dos poderes necessários à representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, onerar e alienar bens móveis ou imóveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade considerar-se-á obrigada pelas assinaturas conjuntas dos 02 (dois) sócios-gerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade, observadas as prescrições legais que regem a matéria, poderá, também, ser representada e obrigada por procuradores, nos limites dos poderes a eles conferidos, os quais agirão de conformidade com o que, a respeito, dispuserem os respectivos instrumentos de mandato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios, de mútuo e comum acordo, e atendendo, também, às prescrições do Decreto nº. 91.837, de 20 de outubro de 1.985, ajustam entre si e declaram expressamente que:- a) nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada em a prévia anuência do Ministério das Comunicações, salvo determinação em contrário daquele órgão; b) para qualquer alteração, total ou parcial, do contrato social será sempre necessária e imprescindível a assinatura de todos os sócios quotistas da sociedade; c) os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente se efetivará após aprovação do Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO QUINTO - Aos gerentes e aos procuradores ~~é~~ ^{deve} obrigarem a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, dentre outras, exemplificativamente, fianças, avais e aceites de títulos de favor.

CLÁUSULA QUINTA - O ano social coincidirá com o ano civil e os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços realizados em 31 de dezembro de cada ano, com observância das prescrições legais e regulamentares em vigor, facultando-se à gerência levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos extraordinários. Dos lucros brutos serão abatidas as quotas de amortização e provisões necessárias; os lucros líquidos assim apurados em cada balanço serão partilhados entre os sócios, na proporção de suas quotas no capital social.

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade, todavia, será dissolvida nos casos legais ou por consenso unânime dos quotistas. Nesta última hipótese, deliberada a dissolução e pagas as dívidas existentes, o saldo será partilhado entre os sócios na proporção do número de quotas que então possuírem.

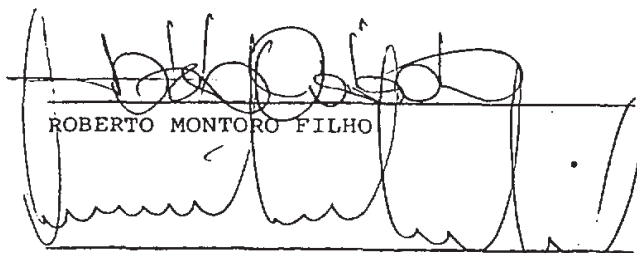
CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente todas as leis, decretos, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA OITAVA - Aos casos omissos aplicam-se as disposições do Decreto nº. 3.718, de 10 de janeiro de 1.919 e, no que foram aplicáveis, as prescrições da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA NONA - Com expressa e formal renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, fica eleito o fôro da Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir toda e qualquer questão porventura oriunda ou decorrente deste contrato.

E, por estarem assim em todo justos e contratados, firmam o -
 presente instrumento em 03 (três) vias, para um só e único-
 efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presen-
 tes. Cada via tem 06 (seis) folhas datilografadas de um só-
 lado, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São Sebastião, 04 de setembro de 1.995


 ROBERTO MONTORO FILHO

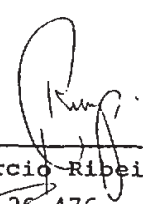
 ANTONIO BRUNO MONTORO JÚNIOR

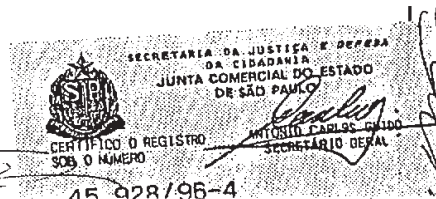
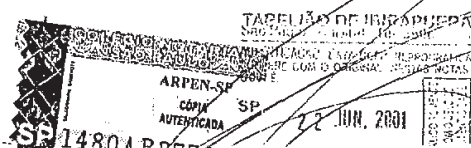
TESTEMUNHAS:-

01.-  Fernando Antonio Perazzo
 RG. nº. 7190.597-SSP/SP
 CIC nº. 723121658-72

02.-  Elaine Mendonça dos Santos
 RG. nº. 7866790-SSP/SP
 CIC nº. 037.596.708-60

Visto do advogado:-


 Dr. Marcio Ribeiro de Campos
 OAB/SP 26.476.



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 245, DE 2008**

(Nº 521/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária dos Amigos de
Pintópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintópolis,
Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 811, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 440, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 811, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pintópolis, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 3 de julho de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 804 EM

Brasília, 8 de dezembro 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis, no Município de Pintópolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000027/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 811, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000027/02 e do Parecer/MC/CONJUR/GAT/nº 0564 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis, com sede na Av. Germano Pinto, nº 548 – Centro, no Município de Pintópolis, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º03'07"S e longitude em 45º08'01"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO Nº 39/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.027-02, protocolizado em 18-1-2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis, Município de Pintópolis, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis, inscrita no CNPJ sob o número 04.561.590/0001-82, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Germano Pinto, nº 548, Centro, no Município de Pintópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3-1-2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 24-5-2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Capim Puro – Processo nº 53.710.000.645-02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “A entidade não cumpriu todas as exigências elencadas no Ofício 5.088/02...” conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 5.970/02, datado de 14-

10-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia – Município de Pintópolis – MG – Processo nº 53.710.001.164-00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Diante do decurso concedido no Ofício nº 5.546/04, datado de 17-5-04, relativo ao acordo proposto pelo.... utilizou-se o critério da representatividade ... do qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente ...”, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 18.725/04, datado de 10-11-2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos serão instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Germano Pinto, nº 548, Centro, no Município de Pintópolis, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º03’07”S de latitude e 45º08’01”W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 91 denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do

IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: () apresentação da documentação elencada no subitem 7.1, **c**, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 94 a 162).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” fls. 126, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 163 e 164. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 162, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Arguinel Paixão Souza Pinto	Presidente
Diocleciano Alves	Vice-Presidente
Gilmar Mendes Rocha	Tesoureiro
Maria Onizete Vieira Costa	Secretário Executivo
Agnaldo Souza Pinto	Dir. Comunitário

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Germano Pinto, nº 548, Centro, Município de Pintópolis, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

16°03'07"S de latitude e 45°08'01"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 153 e 164, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 126 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Ad-

ministrativo nº 53.710.000.027-02, de 18 de janeiro de 2002.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005. – **S. Leandra Portella**, Relatora da conclusão jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0039/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2008

(Nº 551/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação da Comunidade de Luzinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzinópolis, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação da Comunidade de Luzinópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzinópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação dos Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP;

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu, Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 533 EM

Brasília, 30 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000063321/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 654, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000063321/05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2.218 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação da Comunidade de Luzinópolis, com sede na Av. Goiás, nº 340, no Município de Luzinópolis, Estado de Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º11'17" S e longitude em 47º51'40" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 126/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000063321/05 protocolizado em 14-12-2005.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação da Comunidade de Luzinópolis, Município de Luzinópolis, Estado de Tocantins.

I – Introdução

1. A Associação da Comunidade de Luzinópolis inscrita no CNPJ sob o número 07.727.634/0001-90, no Estado de Tocantins, com sede na Av. Goiás, nº 340, Município de Luzinópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 8-12-2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com

centro localizado na Rua Anhanguera, Lote 1, Setor Pouso Alto, no Município de Luzinópolis, Estado de Tocantins, de coordenadas geográficas em 06°11'19"S de latitude e 47°51'41"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58/59, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do roteiro de análise de instalação do radcom, houve justificativa as fls. 103.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea c da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade como disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 63 a 104).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 84/85, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 103. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 104, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• Nome

Associação da Comunidade de Luzinópolis;

• quando diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Dejanilson Ferreira dos Santos	Presidente
Maria Gorete da Silva Noleto	Vice presidente
Elisandra Pereira Araújo	Secretária
Raimundo Lucas	Dir. Financeiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Anhanguera, Lote 1, Centro, Município de Luzinópolis, Estado de Tocantins.

• coordenadas geográficas

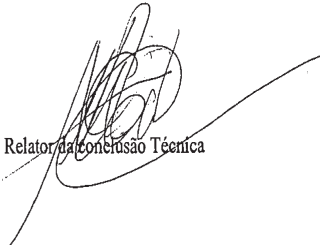
06°11'17" de latitude e 47°51'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 103, bem como

“Formulário de Informações Técnicas” – fls. 84/85 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Comunidade de Luzinópolis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000063321/05.

Brasília, 18 de maio de 2007.


Relator da Comissão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1338925
SERAC/COAC/DEOC/SC


Relator da Comissão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de maio de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenador.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de maio de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretário de Serviços e Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho PMDB – RN) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 217 a 246, de 2008, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1 de 2007, do Senado Federal, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco

dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão em turno único da Medida Provisória nº 435, de 2008, *que altera a Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Romero Jucá.

(Sobrestando a pauta a partir de 25.8.2008)

Prazo final prorrogado: 7.11.2008

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desculpe-me interromper V. Exª, mas tínhamos feito um acordo na sessão passada – e o referendamos hoje – de que votaríamos, antes das duas medidas provisórias, a indicação de autoridade para integrar o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), porque é uma votação nominal, e alguns Senadores vão precisar ausentar-se depois. Em seguida, votaremos as duas medidas provisórias, que são matérias de consenso.

Portanto, gostaria de ponderar isso e de verificar a possibilidade de votarmos, primeiro, a indicação do Dr. Arthur Badin para o Cade, como foi pactuado com as lideranças partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Romero Jucá, se V. Exª fala em acordo de lideranças, terei a sensibilidade de aceitar a ponderação de V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o acordo para que se coloque a matéria em votação existe, foi tomado e vou cumprir, mas não com relação a voto. Voto é independente. Não há acordo para voto favorável ou contrário. Tenho o meu pensamento. Mas acordo para que se coloque em votação a matéria há sim.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Líder da Minoria, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só deixar bem claro que não fomos consultados para esse acordo. Quero deixar aqui, mais uma vez, meu protesto, que não é a primeira vez em que se faz acordo sem se consultar a Liderança da Minoria. Quero, mais uma vez, deixar registrado, nas notas taquigráficas deste Poder, que não fomos consultados.

Aproveito, Sr. Presidente, para solicitar a V. Ex^a que transmita a todos os aposentados deste País o que aconteceu, hoje, na reunião que sua liderança coordenou. Que todos os aposentados e pensionistas deste País fiquem sabendo o que aconteceu hoje, para que não pensem que deixamos de lado a situação deles! Que saibam o que aconteceu hoje e o que vai acontecer! No final, logicamente, sem prejuízo da Ordem do Dia, V. Ex^a poderia dizer isso aos aposentados deste País.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 912, DE 2008
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 912, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Relator é o Senador Eduardo Azeredo, sobre a Mensagem nº 124, de 2008 (nº 400/2008, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Sr. Arthur Badin, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Elizabeth Maria Mecier Querido Farina.*

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. O painel está aberto.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Valdir Raupp, Líder do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero convidar os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras da Bancada do PMDB, para que venham ao plenário, porque estamos em processo de votação nominal. Precisamos da presença das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, da mesma forma, quero fazer um apelo a todas as Senadoras e Senadores, para votar a indicação do Dr. Arthur Badin para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e, logo após, dentro do entendimento também construído na semana passada, as duas primeiras medidas provisórias da pauta, ficando as duas outras medidas provisórias para amanhã, até porque o Senador João Pedro ainda discute emendas importantes que poderão fortalecer o desenvolvimento da Amazônia. Fecharemos esse texto hoje, provavelmente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, convoco os Senadores do PSDB a se fazerem presentes ao plenário, para colaborarmos com a formação do quórum. Este caso é exigente de 41 votos “sim”, para que se possa lograr a eventual aprovação do Dr. Arthur Badin para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). O quórum, portanto, pelo que prevejo, necessita da participação de todos os Partidos, e o PSDB, então, faz a convocação, pela sua Liderança, dos Senadores que compõem sua Bancada, Sr. Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Casagrande, Líder do PSB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perdão, Sr. Presidente. Se V. Ex^a me permite, quero dizer que cometi um erro regimental. É que não é preciso 41 votos “sim”, mas 41 votos presentes. Acabei falando algo mais alarmista do que a realidade impõe. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tem a palavra o Senador Casagrande, Líder do PSB.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

primeiro, manifesto meu voto favorável à indicação do Arthur Badin. Tive a oportunidade de conversar com ele, de manifestar algumas preocupações. Debatemos um pouco sobre a questão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Aproveito o tema, o assunto, e faço referência à fusão do Itaú com o Unibanco, que, para ser concretizada, depende da aprovação do Banco Central e do Cade. Chamo a atenção para a necessidade do fortalecimento do Cade. Penso que a união, a fusão entre Itaú e Unibanco chama a atenção para a necessidade de aprovarmos a legislação do novo Cade. Essa proposta está tramitando na Câmara e define algumas mudanças importantes. A primeira mudança é que qualquer fusão, incorporação ou aquisição que represente alguma ameaça na livre concorrência ou no direito do consumidor, quaisquer dessas operações precisarão ser previamente aprovadas pelo Cade. Então, na hora em que a gente aprova uma indicação para o Cade, é importante que a gente lembre da proposta que tramita na Câmara, da proposta que foi relatada pelo Deputado Ciro Gomes, aprovada na Comissão, mas ainda não aprovada pelo Plenário da Câmara. É importante que a Câmara aprove essa matéria, para que ela possa vir para o Senado.

Recordei-me desse assunto pela votação que estamos fazendo e pela fusão do Itaú com o Unibanco, uma fusão que deu um sinal verde ao mercado, um sinal de confiança. É a estruturação de uma grande instituição do sistema financeiro, de uma instituição global.

Faço duas observações. O Cade terá de se pronunciar sobre o assunto, para verificar como fica a concorrência entre as instituições financeiras. E, mais do que isso, Sr. Presidente, todos temos uma preocupação com relação ao desemprego e à concentração desses serviços, e o Cadê, naturalmente, irá fazer essa avaliação.

Portanto, registro essa preocupação, ao mesmo tempo em que lembro dessa fusão entre Itaú e Unibanco neste momento da nossa votação, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Líder do PDT.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando este tempo que temos ainda para completar o quórum de votação, quero anunciar que, hoje, a Bancada do Paraná se reuniu com vários Prefeitos do meu Estado e com o Governador em exercício, Orlando Pessuti, que esteve aqui para uma luta que é do Estado do Paraná: reivindicamos o direito de Curitiba ser uma das sedes da Copa do Mundo de 2014. E essa não é uma reivindi-

cação de um partido, do governo, de uma prefeitura, é uma reivindicação de todos os paranaenses. Há dados que mostram o quanto pode um evento como a Copa do Mundo trazer benefícios para o País.

O Brasil já foi contemplado. Em outros países, como Japão e Coreia, houve um investimento em infra-estrutura de US\$13 bilhões; na Alemanha, US\$9 bilhões foram investidos em infra-estrutura; na África, onde será a próxima Copa, US\$2 bilhões serão investidos. É claro que, no Brasil, os investimentos ocorrerão. Isso significa que uma Copa atrai investimentos, atrai turistas. Nos Estados Unidos, por exemplo, quatrocentos mil turistas novos freqüentaram aquele país naquela fase da Copa do Mundo. A Alemanha recebeu dois milhões de turistas. E o Produto Interno Bruto (PIB) do país cresce 1,5% praticamente no ano em que se realiza a Copa do Mundo. Então, em Curitiba, principalmente por que o Paraná tem um futebol forte, um futebol onde os clubes investem no esporte, precisamos desse reconhecimento por parte da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Por essa razão, Sr. Presidente, como Senador do meu Estado, estou aqui também para pedir o apoio do Congresso Nacional, para que Curitiba seja efetivamente uma das sedes da Copa do Mundo de 2014. É um direito do Paraná, é um direito dos paranaenses.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência lembra às Srs. Senadoras e aos Srs. Senadores que está convocada sessão solene conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 5 de novembro, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a comemorar os 20 anos da promulgação da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Concedo a palavra ao Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para registrar a presença de um grupo de teatro do Sesc do Amazonas que está em Brasília exibindo uma peça do criador do teatro experimental do Sesc no Amazonas, nosso poeta, escritor e dramaturgo Márcio Souza. Esse grupo está em Brasília apresentando uma peça que retrata a história das etnias dos povos indígenas do Amazonas e que se intitula “A Paixão de Ajuricaba”. É uma peça que já tem alguns anos e que está sendo apresentada em Brasília por conta dos 40 anos da fundação do Teatro Experimental do Sesc do Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns. Em seguida, falará o Senador Arthur Virgílio.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto Senadores e Senadoras vêm ao plenário para votar, eu gostaria de destacar o mesmo aspecto já abordado pelo Senador Osmar Dias, com muita propriedade, sobre a importância de a Copa do Mundo ter como uma de suas sedes também o Estado do Paraná e a cidade de Curitiba. Isso implica não só para nosso Estado, mas para todo o Brasil uma ênfase muito importante na geração de emprego, na geração de renda, na geração de impostos, por meio do que se denomina “indústria do turismo”. Os pontos turísticos do Brasil, todos eles, independentemente do fato de haver lá a sede da Copa do Mundo, de se sediar a Copa do Mundo, todos eles serão enfatizados, sem dúvida, pelo mundo inteiro.

Então, destaco a importância dessa reunião de hoje, em Brasília, com a participação de Vereadores, de Deputados, de Vice-Governador, da sociedade, do *bureau* de turismo, fazendo com que haja uma união no Paraná em torno desse fato.

Quero também, Sr. Presidente, dar como lido um pronunciamento em relação a projeto de lei aprovado nesta Casa que estende a licença-paternidade de cinco dias para quinze dias. O projeto foi aprovado na Comissão de Direitos Sociais em caráter terminativo. É de autoria da Senadora Patrícia Saboya. Tive o prazer de relatar o projeto. Na discussão havida em relação a essa extensão do prazo da licença-paternidade, todos concordaram com o fato de que isso vai representar aumento de produtividade do trabalhador, pela segurança, pela tranquilidade, pelo apoio dado à mãe, à família e à criança, particularmente nos primeiros dias de vida. Há uma ênfase quanto à questão do registro de nascimento da criança, porque os pais terão de, obrigatoriamente, apresentar esse documento. A licença-paternidade, no Senado, foi estendida também para quinze dias no caso de adoção de crianças, e o documento de adoção terá de ser apresentado.

Faço esse registro, Sr. Presidente, porque houve várias manifestações pelo Brasil lideradas por um movimento que se denomina “Dá licença, eu sou pai”, da Rede de Homens pela Equidade de Gênero. Várias pessoas, em vários locais do Brasil, fizeram manifestações a favor da aprovação desse projeto de lei pelas razões que acabei de apresentar.

Então, Sr. Presidente, nesse sentido, gostaria de enfatizar o que já foi aprovado nesta Casa. Gostaria, portanto, que fosse dado como lido, para constar nos Anais da Casa, esse pronunciamento sobre a licença-paternidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, acompanhamos nesta Casa, no último mês de agosto, a aprovação do Projeto de Lei do Senado Nº 666/2007, de autoria da ilustre Senadora Patrícia Saboya, que prevê o aumento da licença-paternidade de cinco para quinze dias. A matéria, que tive o prazer de relatar, foi aprovada terminativamente na Comissão de Assuntos Sociais no dia 06 de agosto, sendo então remetida à Câmara dos Deputados, onde tramita na Comissão de Seguridade Social e Família.

Retomo a discussão sobre o projeto em função do lançamento da campanha “Dá licença, eu sou pai!”, que está ocorrendo hoje, em São Paulo, na sede da Fundação Carlos Chagas, por iniciativa da Rede de Homens pela Equidade de Gênero. A campanha já foi lançada em Recife, Florianópolis e Rio de Janeiro, no mês de agosto, e será lançada em Porto Alegre, em dezembro.

A iniciativa tem como objetivo estimular os homens a exercerem o direito de cuidar de seus filhos recém-nascidos ou adotados. Os organizadores pretendem, por meio de uma mobilização pública, chamar a atenção da sociedade para a importância da aprovação do projeto de lei já mencionado.

Além de veiculação de peças de comunicação, estão previstas audiências públicas que reunirão parlamentares, representantes do poder público e de movimentos sociais para debater o assunto.

Gostaria de lembrar que durante os debates que promovemos nesta Casa, ressaltamos em diferentes ocasiões a importância da presença paterna nos primeiros dias de vida do filho, tanto para a criança como para a mãe, que está se recuperando do parto.

A participação do pai na assistência ao filho recém-nascido é fundamental para a formação da família. A atual licença-paternidade, fixada em apenas cinco dias, é insuficiente para que o pai possa contribuir com uma assistência mais efetiva ao filho e à própria mãe. A elevação deste período para quinze dias também não é suficiente para este propósito, mas significa um enorme avanço em nossa legislação social, representando um aumento de duzentos por cento na licença-paternidade.

O mesmo pensamento se dá para os pais que adotam seus filhos, pois a chegada da criança também representa uma mudança na rotina da família.

Para ter acesso à licença-paternidade, o trabalhador com carteira assinada precisa notificar o empregador sobre o nascimento/adoção de seu filho. O empregador não pode negar a licença, e a não concessão do direito pode implicar em reclamações trabalhistas.

A contagem da licença-paternidade deve se iniciar a partir da data do nascimento/adoção da criança, pois se trata de uma licença remunerada, na qual o empregado poderá faltar ao trabalho sem implicações trabalhistas, conforme determina o artigo 473, III da CLT.

Mesmo sendo um direito assegurado em lei, grande parte dos brasileiros o desconhecem. Segundo levantamentos realizados pelos Institutos Promundo e Papai, em parceria com universidades, há um grande desconhecimento dos direitos dos novos pais e mães trabalhadores. No Rio de Janeiro, dos homens consultados, 83,4% não conhece a licença-paternidade. Daqueles que sabiam do direito, apenas 14,6% acertaram o número de dias previsto na legislação.

As pesquisas também constataram que os homens querem a ampliação do período de licença-paternidade. Dos entrevistados, 78% afirmaram que cinco dias são insuficientes para dar suporte à mãe e acompanhar os primeiros dias do filho natural ou adotivo.

Sobre o uso do direito, 29% afirmaram que utilizaria os dias para ajudar a mãe; 19% para cuidar do filho; 37% para ajudar a mãe e cuidar do filho; 12% deram outras respostas e 3% não opinou.

Como relator da matéria no Senado e como incentivador desta ampliação, gostaria de ressaltar a importância social desta iniciativa e parabenizar a Rede de Homens pela Equidade de Gênero pela promoção da campanha.

Parabenizo também a Senadora Patrícia Saboya por ter apresentado a proposta, assim como o fez em relação à ampliação da licença-maternidade, que já é uma realidade para muitas mães brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido, Senador Flávio Arns, na forma do Regimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, abordei aqui um problema referente aos taxistas da minha cidade e, hoje, volto ao assunto.

Trata-se do fornecimento de gás para ser usado como combustível pelos taxistas que o queiram, como ocorre em qualquer outra cidade brasileira, o que reduz custo operacional e, ao mesmo tempo, contribui para diminuir a poluição atmosférica. Porém, o órgão responsável pelo fornecimento de gás em Manaus sorteou 250 táxis, de uma frota de quatro mil, para receber o combustível. Apenas 250 táxis podem, portanto, desfrutar desse privilégio. Mesmo assim, esses 250 táxis, que

seriam supostamente os privilegiados, não conseguem os noventa metros cúbicos semanais programados, e os demais, os outros 3.750, ficam de fora.

Então, insurjo-me contra essa limitação e cobro o fornecimento a todos os taxistas que pretendam trabalhar sob o sistema do gás. Faço, portanto, um apelo ao colega da Câmara, do Congresso, meu querido amigo, o Presidente da Agência Nacional de Petróleo (ANP), Haroldo Lima, para que acione os órgãos responsáveis pela distribuição do gás em Manaus, de modo a pôr fim a essa injustificada restrição.

Peço a V. Exª que receba, na íntegra, esse pronunciamento.

E mais: coloco-me de acordo – sei que o faz também o Senador Jefferson Praia – com a homenagem aqui prestada pelo Senador João Pedro ao dramaturgo e romancista Márcio Souza, autor de diversos sucessos que fazem dele um dos ícones da literatura brasileira. Mário Souza está apresentando uma peça sua em comemoração ao seu grupo de teatro, o Tesc, no Teatro Nacional de Brasília. E mais: o Senador Jefferson Praia, o Senador João Pedro e eu ofereceremos um almoço, na quinta-feira, a todos os integrantes do grupo no Senado.

Márcio Souza, além de seu talento, foi um dos focos da resistência ao regime autoritário no meu Estado. Praticando a resistência por meio de sua arte, foi um democrata que não se omitiu.

Portanto, eu gostaria de dizer que, amanhã, irei ver, mais uma vez, “A Paixão de Ajuricaba”, que trata de um herói mítico da nossa civilização, o líder da tribo dos Manaós que preferiu se jogar na baía de Buiçu a morrer aos poucos nas enxovias dos colonizadores. “A Paixão de Ajuricaba” é muito tocante, sobretudo para quem é do Amazonas, como eu sou.

Márcio Souza tem seu talento reconhecido no País inteiro e até internacionalmente. É autor de “Mad Maria” e de diversos sucessos de expressão amazônica, de diversos sucessos que revelam seu preparo, sua cultura, seu talento.

Estarei, com minha família, amanhã, no Teatro Nacional de Brasília para, mais uma vez, assistir à peça “A Paixão de Ajuricaba”, em homenagem a Márcio Souza e sua equipe, com muitos jovens da periferia de Manaus.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e

Srs Senadores, na semana passada, falei aqui do problema dos taxistas de Manaus.

Volto ao assunto, por ser de muito interesse, não apenas para eles como para a população da minha cidade.

Trata-se do fornecimento de gás para ser usado como combustível pelos taxistas que o queiram, como ocorre em outras cidades brasileiras, o que reduz custo operacional e ao mesmo tempo contribui para diminuir a poluição atmosférica.

Há pouco tempo, o órgão responsável pelo fornecimento de gás, em Manaus, sorteou 250 táxis – de uma frota de 4.000 – para receber o combustível. Quer dizer, apenas 250 podem desfrutar desse privilégio. Mesmo assim, não conseguem os 90 metros cúbicos semanais prometidos!

Ora, por que essa limitação? Por que não fornecer esse combustível para todos os taxistas que o queiram? E por que não se cumpre nem a promessa de garantir os 90 metros cúbicos semanais para os táxis que já tiveram os motores convertidos? A conversão é cara. Eles gastaram dinheiro, confiando numa promessa, e agora muitas vezes ficam com falta de combustível.

Peço a especial atenção do presidente da Agência Nacional de Petróleo, Haroldo Lima, que foi nosso colega na Câmara dos Deputados. Ele precisa acionar os órgãos responsáveis pela distribuição de gás, em Manaus, para se pôr fim a essa injustificada restrição. Que o gás-combustível esteja disponível para todos! Os taxistas de Manaus são profissionais dedicados, prestam serviço essencial não somente à população como a empresários e turistas que visitam a cidade. Eles merecem essa atenção. E que ela não tarde! É o que os taxistas de Manaus esperam!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento, Senador Arthur Virgílio.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto, Líder da Minoria.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os Senadores votam, aproveito para dizer da minha alegria, da minha satisfação, do grande prazer de contarmos, em nossa galeria de honra, com a presença de um dos mais brilhantes Prefeitos do Estado do Pará, um Prefeito que, na eleição passada, Sr. Presidente, meu nobre Senador, teve uma votação expressiva, a maior votação do Estado: 81% dos eleitores deram

preferência ao Prefeito do PSDB, Adnan Demachki, do Município de Paragominas.

Sr. Prefeito, V. Ex^a é um exemplo para a Nação, não só para meu Estado, mas para a Nação brasileira. Oxalá muitos Prefeitos possam se espelhar em V. Ex^a e fazer uma administração tão profícua quanto a sua! Nossos parabéns! Expressamos nosso desejo de que V. Ex^a continue honrando nosso Estado, honrando os Prefeitos deste País e honrando, principalmente, o nosso PSDB. Muito obrigado por sua postura, por sua dignidade, por seu caráter, por sua lealdade, por sua honestidade, principalmente, à frente daquele Município. Parabéns, Sr. Prefeito!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes. Em seguida, vamos abrir o painel.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aqui compondo com o entusiasmo do Senador Mário Couto, que faz importante registro relativamente à reeleição do Prefeito de Paragominas, que recebeu 81% dos votos da população daquele Município.

Sinceramente, sou contra a reeleição, Sr. Prefeito, porque ela nos traz algumas conseqüências muito lesivas à sociedade. O fato de um Prefeito ser reeleito com 1% ou 2% na frente realmente nada significa numa reeleição. No entanto, ao mesmo tempo em que a reeleição pode dar ensejo a uma série de questões prejudiciais ao processo democrático, ela nos dá oportunidade de ver a avaliação de um Prefeito.

V. Ex^a, Sr. Prefeito, foi referendado com 81% dos votos da população. Por essa expressiva votação, V. Ex^a está de parabéns! Com a reeleição, à qual particularmente me oponho, temos, de maneira indireta, uma avaliação do Prefeito. No caso de V. Ex^a, o povo verdadeiramente o consagrou. V. Ex^a, portanto, está de parabéns! Quero parabenizá-lo como Prefeito de Paragominas reeleito. Essa, sim, é uma eleição que não deixa dúvida alguma para ninguém!

Quero também me congratular com o Senador Mário Couto, meu colega do PSDB. S. Ex^a falou, com muito entusiasmo, sobre o nosso Prefeito.

Deixo meus parabéns ao povo de Paragominas por ter, politicamente, analisado a administração do Prefeito Adnan. Parabéns ao Sr. Prefeito Adnan, que realmente, só pelo número de votos alcançado nas eleições, merece nosso reconhecimento como grande administrador! Parabéns a V. Ex^a!

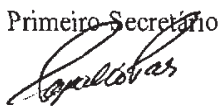
O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos abrir o painel.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 912, DE 2008 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ARTHUR BADIN, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 4/11/2008Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 4/11/2008 17:28:14
Encerramento: 4/11/2008 17:48:31

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PTB	AL	ADA MELLO	Votou	Primeiro Secretário 			
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
PT	AC	MARINA SILVA	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou				

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 27
 Votos NÃO : 16
 Votos ABST. : 02

Total : 45

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM 27 Srs. Senadores; e NÃO, 16.

Houve 2 abstenções.

Total: 45 votos.

Está aprovada a indicação do Sr. Arthur Badin para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), do Ministério da Justiça.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 1:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 435, de 2008, que altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

Relator-revisor: Senador Romero Jucá.

(Sobrestando a pauta a partir de: 25-8-2008. Prazo final prorrogado: 7-11-2008)

Passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator-Revisor da mesma.

PARECER Nº 1.089, DE 2008 – PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. É uma medida provisória importante que instrumentaliza e fortalece o Banco Central. Portanto, a recomendação é o voto “sim”; é a aprovação, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2008

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008, que altera a Lei 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivo da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe

sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Chega ao exame desta Casa a Medida Provisória (MPV) nº 435, de 26 de junho de 2008, de ementa em epígrafe, aprovada pela Câmara dos Deputados, nos termos do parecer proferido pelo Deputado Pedro Eugênio. O parecer conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da MPV e das Emendas nºs 1 a 7; pela adequação financeira e orçamentária da MPV e das Emendas nºs 1 a 7; e, no mérito, pela aprovação da MPV e rejeição das Emendas nºs 1 a 7.

Conteúdo da MPV

O art. 1º define o escopo da MPV: dispõe sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária, sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais, sobre as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas e sobre a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007.

O art. 2º modifica a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, para autorizar a emissão de títulos da dívida pública pelo Poder Executivo, com o objetivo de recompor a carteira de títulos mantida pelo Banco Central (Bacen), para fins de condução da política monetária. Os títulos serão entregues diretamente à autoridade monetária, sem contrapartida financeira.

Os arts. 3º a 6º dispõem sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais e a utilização dos resultados do Bacen. Os dispositivos complementam a Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil.

Os arts. 7º a 9º dispõem sobre as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas, e autoriza a abertura de crédito do Banco Central do Brasil ao Banco Central da República Argentina no valor de até US\$120 milhões.

O art. 10 estabelece que ato normativo conjunto do Bacen e do Ministério da Fazenda regulamentará os procedimentos necessários para a execução do disposto nos arts. 2º a 6º da MPV.

O art. 11 permite a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos vinculados existentes no Tesouro Nacional, em 31 de dezembro de 2007, para amortizar a dívida pública mobiliária federal.

O art. 12 estabelece que a apuração do resultado financeiro, nos termos do art. 6º da MPV, aplica-se às operações realizadas a partir de 2 de janeiro de 2008.

O art. 13 constitui a cláusula de vigência e o art. 14 revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001.

Emendas

Foram oferecidas sete emendas na Comissão Mista. A de nº 1, do Deputado Jorge Khoury, e a de nº 2, da Deputada Luciana Genro, suprimem o art. 2º da MPV. A de nº 3, do Deputado Jorge Khoury, e a de nº 4, da Deputada Luciana Genro, suprimem o art. 6º da MPV. A de nº 5, do Deputado Otavio Leite, acrescenta § 3º ao art. 10 para prever que, na regulamentação da MPV, deverão ser consideradas as necessidades do turismo receptivo brasileiro. A de nº 6, da Deputada Luciana Genro, suprime o art. 11 da MPV. A de nº 7, do Deputado Jorge Khoury, acrescenta § 2º ao art. 11 da MPV para prever que a destinação do superávit financeiro deverá considerar os valores já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais.

II – Análise

Admissibilidade, Constitucionalidade, Técnica Legislativa, Adequação Financeira e Orçamentária

A MPV nº 435, de 2008, atende aos pressupostos de relevância e urgência previstos no art. 62 da Constituição Federal.

A emissão de títulos pelo Tesouro Nacional para compor a cadeia de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil é relevante e urgente para evitar limitações à condução da política monetária e cambial derivadas do subdimensionamento da cadeia de títulos da autoridade monetária.

A segregação contábil dos resultados do Banco Central com operações sensíveis às variações do câmbio, ao tornar mais transparente o custo fiscal das

políticas monetária e cambial, é medida relevante e urgente por contribuir para melhorar a percepção de riscos dos investidores em relação à gestão das contas públicas.

As medidas para incentivar o uso da moeda brasileira em transações internacionais são um avanço relevante e precisam aproveitar o momento favorável, marcado pelo rápido crescimento do comércio internacional e importância crescente da economia brasileira no cenário mundial.

A desvinculação do uso de parte do resultado financeiro da União é medida relevante, por flexibilizar a administração financeira da União, e urgente, por implicar economia imediata nas despesas com juros da dívida pública.

No que tange à constitucionalidade, não há qualquer vício na proposição. O Presidente da República exerceu a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, sem incorrer nas limitações materiais constantes do § 1º do mesmo dispositivo, submetendo-a de imediato à deliberação do Congresso Nacional.

Quanto à juridicidade, as propostas tratam de temas de competência legislativa da União e quando dispõe sobre a utilização do superávit financeiro, não trata de matéria orçamentária, cuja edição de medida provisória é vedada pela alínea d do § 1º do art. 62 da Constituição Federal. Além disso, altera a destinação legal apenas dos recursos vinculados por lei ordinária.

Em relação à técnica legislativa, a MPV atende os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da redação e alteração das leis, em particular ao não conter matéria estranha a seu objeto.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, a proposição não implica expansão de despesa ou renúncia de receita.

Mérito

Em relação ao mérito, a proposição aborda assuntos relativos ao Banco Central do Brasil e seu relacionamento com o Tesouro Nacional (itens 1 a 3 abaixo) e à administração orçamentária e financeira da União (item 4 abaixo).

1) Carteira de títulos no Banco Central do Brasil (art. 2º)

A medida não gera custos fiscais, nem aumento da dívida pública, pois o passivo do Tesouro Nacio-

nal, representado pelos títulos emitidos, corresponde a crédito de mesmo valor do Bacen.

A redução da carteira de títulos da autoridade monetária foi resultado da política de acumulação de reservas ao longo dos últimos anos e da conseqüente venda de títulos pelo Banco Central para enxugar o excesso de oferta de moeda. Essa política teve custos devido à diferença entre a remuneração proporcionada pelas aplicações das reservas no exterior e a remuneração paga pela dívida pública federal. A valorização cambial até agosto deste ano intensificou esses custos, pois significou perda de valor das reservas cambiais acumuladas.

Mas a acumulação de reservas cambiais se justifica por funcionar como seguro para situações de redução do fluxo internacional de capitais. A crise financeira atual mostra o quanto elas são importantes para atravessar situações de pânico no mercado financeiro internacional.

Além da acumulação de reservas cambiais, a redução dos percentuais de depósitos compulsórios das instituições financeiras no Bacen, medida tomada nas últimas semanas para evitar a redução da liquidez resultante da crise financeira, também exige a venda de títulos pela autoridade monetária para enxugar a expansão da oferta de moeda, de forma que será importante recompor a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil.

2) Resultado financeiro das operações do Banco Central com reservas e derivativos cambiais (arts. 3º a 6º)

A sistemática permitirá a contabilidade em separado dos resultados do Bacen com as operações sensíveis às variações da taxa de câmbio. A alteração proporcionará maior transparência na divulgação e contabilização de um dos mais relevantes e voláteis itens do resultado do Banco Central do Brasil.

3) Pagamentos e compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas (arts. 7º a 9º)

As medidas são bem vindas por reduzirem os custos de transação no comércio bilateral, especialmente com a Argentina, e criarem as condições iniciais para o aceite da moeda brasileira em transações internacionais.

4) Utilização do Superávit Financeiro (art. 11)

O Poder Executivo já adotou, em outras ocasiões, medidas legais semelhantes com o objetivo de destinar o superávit financeiro das fontes vinculadas à amortização da dívida pública. O objetivo precípua é o de flexibilizar a administração financeira da União já que, nos termos da legislação vigente, esses recursos devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto da vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal). Portanto, a proposta apresentada é desejável do ponto de vista da administração orçamentária e financeira da União e implicará economia de recursos com o pagamento de juros da dívida pública.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação da Medida Provisória nº 435, de 2008, nos termos em que foi encaminhada pelo Presidente da República e acatada pela Câmara dos Deputados.

Senador **Romero Jucá**, Relator Revisor.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer preliminar do Relator-Revisor, Senador Romero Jucá, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002. No mérito, pela aprovação da medida provisória.

Em votação os pressupostos...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ... de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ... que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Eu me inscrevi para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Mas V. Ex^a se inscreveu para...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Na primeira. Discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Discutir. Nós estamos aqui...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Já estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Não. Nós estamos votando os pressupostos.

V. Ex^a se inscreveu para discutir.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Eu queria discutir desde os pressupostos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Ah, desde os pressupostos?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– É.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Então, peço desculpas e concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti, para encaminhar a votação dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR.

Para encaminhar. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu me lembro da abertura dos nossos trabalhos deste ano, quando V. Ex^a, de maneira muito importante, condenou as medidas provisórias e, em recente pronunciamento, inclusive ao lado do Presidente da República, de novo reiterou a necessidade de acabarmos com esse festival de medidas provisórias. No entanto, continuamos votando medidas provisórias. Sempre se encontra uma desculpa para votar medida provisória. Tudo é por medida provisória. Aqui estão trancando a pauta cinco medidas provisórias; e se arruma justificativa para uma, para outra, e vai se tocando. Quero, inclusive, ler uma matéria, aliás uma entrevista do Presidente do Supremo, para que depois o Congresso não reclame quando o Supremo editar uma norma, porque não fazemos o nosso trabalho. Por isso é que quero encaminhar, dizendo: voto contra todas as medidas provisórias aqui, não interessa o assunto, enquanto não se aprovar a mudança do rito, que já foi aprovada pelo Senado e que está na Câmara trancada porque o Governo quer que fique trancada.

Vou ler aqui as palavras do Ministro Presidente do Supremo:

“É como se estivéssemos numa roleta russa com todas as balas no revólver”, comparou ontem o Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ao criticar o número excessivo de medidas provisórias e trancamento de pautas no Congresso. ‘Leva-se a esse estado de coisas que hoje estamos vivendo. O Congresso falando em janela para o processos decisório que é quando ele pode, entre uma e outra MP, deliberar. [É isso mesmo. Nós estamos aqui: “Ah, vamos votar que é para destrancar a pauta”. É brincadeira, Sr. Presidente!] ‘É uma questão sensível, muito grave, que precisa ser encaminhada e decidida nesse novo contexto’. [Se não resolvermos, o Supremo vai terminar resolvendo. Depois, não venha ninguém aqui dizer que o Supremo está legislando. Ele vai interpretar o que a Constituição manda.]

Para Mendes, uma solução seria a fixação de um número de MPs. ‘Seria o ideal para não ter essa roleta russa que é o lançamento de tantas MPs que sempre leva ao trancamento de pauta porque o Congresso não consegue deliberar e, em seguida, delibera após um novo trancamento.’ Ele avalia que a Emenda 32, – vejam bem – que regula o assunto, ‘é fruto um pouco da construção jurisprudencial do STF acerca de proibição de medidas provisórias como, por exemplo, sobre direito processual penal, sobre lei complementar’.

Mendes afirmou que não está discursando contra MP. ‘Estamos em meio a uma crise econômica mundial grave’, anotou. ‘Como não lançar mão da MP nessa situação? Mesmo que houvesse mecanismos alternativos de decisão, é justificável a MP num contexto desses. Mas estávamos fazendo praticamente quase todo o Orçamento – aliás, esta aqui é outra que mexe no Orçamento – com medida provisória. É justificável isso?’

Não – responde o Presidente do Supremo – O Congresso pode reagir? Claro, até mesmo devolvendo as MPs ao Presidente da República, rejeitando, não deixando que elas tenham um curso”.

Por isso, Sr. Presidente, quero deixar isso bem claro aqui para que, amanhã, nenhum Senador, nenhum parlamentar queira explorar que votei contra tal MP porque beneficiava o Estado “b” ou “c” e fui

contrário a uma causa justa. Sou contra à tese, contra essa imoralidade, essa enxurrada de medidas provisórias.

Espero, Sr. Presidente, que V. Ex^a, que já se posicionou várias vezes, inclusive corajosamente ao lado do Presidente da República, bote em prática isso e acabe com esse acachapamento do Congresso Nacional.

Não voto mais em medida provisória nenhuma, nem para beneficiar a minha mãe.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Flexa Ribeiro, estamos em pleno encaminhamento dos pressupostos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, só fazer o registro da votação anterior.

Eu me encontrava numa reunião no Instituto Chico Mendes sobre a reserva Jamanxim, no meu Estado, mas quero que fique registrado que o meu voto é seguindo a orientação da liderança do meu partido, o PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a terá registrada a sua manifestação em Ata.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB–RN) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior, para encaminhar os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

V. Ex^a prefere discutir?

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira.

Passa-se à discussão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa medida provisória tem alguns pontos importantes que valem a pena serem ressaltados.

Pela primeira vez, vemos a separação dos títulos que são colocados para a política monetária e para a política fiscal, o que é uma coisa importantíssima, já que por todo o histórico da nossa atuação de política monetária, temos a mistura de política monetária com política fiscal. Essa medida, no entanto, destina títulos do Tesouro para a carteira do Banco Central a fim de que possa fazer política monetária, exclusivamente, e não misturar com o financiamento do Tesouro.

Esse é um dos pontos importantes. Mas vou ser muito sucinto nas minhas avaliações. O outro ponto que considero importante é que é uma medida que evita os altos e baixos dos resultados do Banco Central à medida que o câmbio deprecia ou aprecia.

Inclusive, isso gerava oscilações diárias no resultado do Banco Central, em função da marcação ao mercado. Agora isso é acumulado numa conta e, no final do período, é acertado com o Tesouro Nacional.

Outro ponto também são medidas que antecederam o **swap** cambial que foi feito com o Fed. Quer dizer, as preliminares para o **swap** também estão nessa medida provisória.

Finalmente, há a possibilidade de um convênio com a Argentina que possibilita, inclusive, que as operações entre Brasil e Argentina sejam feitas em reais, já que há uma linha de crédito que garante que, se houver um **default** do país argentino, o Banco Central assegurará ao exportador brasileiro o pagamento.

Então, ela tem méritos incontestáveis.

No mérito, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a medida provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, contra o voto do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se à votação em globo das emendas com pareceres contrários.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435 DE 2008

Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária, sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais, sobre as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas e sobre a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 1º

.....

IX - assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária.

..... "(NR)

"Art. 3º

.....

VIII - direta, sem contrapartida financeira, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, na hipótese de que trata o inciso IX do caput do art. 1º desta Lei.

..... "(NR)

Art. 3º Os valores pagos na forma do inciso I do caput do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser paga, prioritariamente, aquela existente no Banco Central do Brasil.

Art. 4º A constituição de reservas prevista no caput do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) da soma entre o resultado apurado no balanço do Banco Central do Brasil e o resultado do cálculo definido no art. 6º desta Lei.

Art. 5º Para pagamento dos valores a que se referem o inciso II do caput do art. 2º, o art. 4º, o § 1º do art. 7º e o art. 9º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, e o inciso II do caput do art. 6º desta Lei, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 6º O resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço, será considerado:

I - se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil com a União, devendo ser objeto de pagamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional; e

II - se negativo, obrigação da União com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o 10º (décimo) dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil: o produto entre o estoque de reservas cambiais, apurado em reais, e a diferença entre sua taxa média ponderada de rentabilidade, em reais, e a taxa média ponderada do passivo do Banco Central do Brasil, nele incluído seu patrimônio líquido; e

II - resultado financeiro das operações com derivativos cambiais realizadas pelo Banco Central do Brasil no mercado interno: a soma dos valores referentes aos ajustes periódicos dos contratos de derivativos cambiais firmados pelo Banco Central do Brasil no mercado interno, apurados por câmara ou prestador de serviços de compensação, liquidação e custódia.

§ 2º O resultado financeiro das operações referidas no caput deste artigo será apurado diariamente e acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, equivalendo o período de apuração ao definido para o balanço do Banco Central do Brasil.

§ 3º Os valores pagos na forma do inciso I do caput deste artigo serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser paga, prioritariamente, aquela existente no Banco Central do Brasil.

§ 4º Durante o período compreendido entre a data da apuração do balanço do Banco Central do Brasil e a data do efetivo pagamento, os valores das obrigações referidas nos incisos I e II do caput deste artigo terão remuneração idêntica àquela aplicada às disponibilidades de caixa da União depositadas no Banco Central do Brasil.

Art. 7º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a manter contas de depósito em reais tituladas por bancos centrais estrangeiros e por instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional.

Art. 8º Os bancos autorizados a operar no mercado de câmbio do País poderão dar cumprimento a ordens de pagamento em reais recebidas do exterior, mediante a utilização de recursos em reais mantidos em contas de depósito de titularidade de instituições bancárias domiciliadas ou com sede no exterior.

Parágrafo único. O cumprimento das ordens de pagamento de que trata o caput deste artigo obedecerá às disposições legais e regulamentares relativas às transferências internacionais em reais.

Art. 9º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a abrir crédito ao Banco Central da República Argentina, até o limite de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sob a forma de margem de contingência reciprocamente concedida no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moedas Locais - SML.

Parágrafo único. O funcionamento da margem de contingência referida no caput deste artigo obedecerá à disciplina contida em convênio bilateral entre os 2 (dois) bancos centrais.

Art. 10. Ato normativo conjunto do Banco Central do Brasil e do Ministério da Fazenda regulamentará os procedimentos necessários para a execução do disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei.

§ 2º O Banco Central do Brasil regulamentará a utilização da margem de contingência a que se refere o art. 9º desta Lei.

Art. 11. O superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007 poderá ser destinado à amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal interna.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e Municípios.

Art. 12. O disposto no art. 6º desta Lei aplica-se às operações realizadas a partir de 2 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. O resultado financeiro líquido das operações realizadas até a data da publicação da Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008, será acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, juntamente com o resultado financeiro das demais operações realizadas até 30 de junho de 2008.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 2º e o art. 10 da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 25, DE 2008**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 436, de 2008)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008, que altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre Produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 (proveniente da Medida Provisória nº 436, de 2008).

Relator revisor: Senador Marconi Perillo.

A medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 22 de outubro.

Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo, Relator Revisor da matéria.

PARECER Nº 1.090, DE 2008 – PLEN

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o texto original da Medida Provisória nº 436, de 2008, pouco alterado pelo PLV, tem como pontos centrais a atribuição ao Poder Executivo da faculdade de fixar, no regime especial, alíquotas específicas mínimas por produto, marca e tipo de embalagem; a previsão da obrigatoriedade da instalação dos equipamentos contadores de produção; a postergação, em três meses, do prazo de entrada em vigor do novo regime. As demais alterações pontuais promovidas pela Medida Provisória vêm aperfeiçoar a recente legislação introduzida pela Lei nº 11.727, de 2008.

Desses pontos, aquele que versa sobre os chamados “medidores de vazão” não traz novidades, em termos gerais, pois sua obrigatoriedade já era prevista no vetado § 12 do art. 58-J da Lei nº 10.833, de 2003, introduzido pela Lei nº 11.727, de 2008.

A prorrogação do prazo para a implementação do novo regime é pequena, de apenas três meses. Deve-se à dificuldade prática de se instituir sistemática tributária nova e complexa como a que se apresenta.

Já as inovações trazidas pelo PLV nos art. 58-L e 58-R da Lei 10.833, de 2003, vão em duas direções. No primeiro artigo, pretende-se limitar a ação da Secretaria da Receita Federal no momento da fixação das médias dos preços dos produtos, fazendo com que a diferença entre os produtos mais caros e os mais baratos de cada faixa não seja superior a 5%. A medida vai ao encontro da motivação inicial da nova tributação, qual seja, atribuir tratamento mais isonômico ao segmento.

A alteração no art. 58-R beneficia as empresas do setor, criando mais uma hipótese de geração de crédito presumido (custos de instalação e manutenção dos equipamentos de controle de produção). Já a modificação do prazo para apropriação do referido crédito – que, atualmente, é de um ano, e, nos termos do PLV, passa a ser o mesmo da aquisição ou do financiamento do bem – beneficiará as empresas que efetuam os pagamentos em prazo inferior a um ano.

As modificações na Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, e na Lei nº 11.774, de 2008, atendem a reclames dos fabricantes de veículos também. São realizados ajustes na legislação vigente de forma a flexibilizá-la, aumentando as hipóteses ou chances de enquadramento dos fabricantes em regimes tributários favorecidos.

Assim, a alínea **b** do inciso II do § 1º do art. 56 é modificada para autorizar a concessão de crédito presumido do IPI relativamente à parcela do frete cobrado pela prestação do serviço de transporte dos produtos classificados nos códigos que constam da Tabela de Incidência do IPI (ou seja, colheiteiras de algodão, motocultores, tratores de lagartas, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias, entre outros), nos casos em que o frete é cobrado juntamente com o preço dos produtos. Afasta-se a draconiana condição de que, para a concessão do benefício, deva o fabricante cobrar o frete juntamente com o preço em todas as operações com os referidos produtos.

A inserção do parágrafo único no art. 17 da Lei nº 11.774, de 2008, estabelece que, para efeitos de adimplemento do compromisso de exportação, não apenas no regime de suspensão, mas também no de isenção (por exemplo: *drawback*), os produtos nacionais adquiridos no mercado interno podem ser substituídos por outros produtos nacionais da mesma espécie, qualidade e quantidade. Assim, faz-se uma devida complementação da legislação atual.

As alterações realizadas na Lei n.º 10.451, de 2002, observam pleito do esporte brasileiro. São restabelecidos os incentivos fiscais referentes ao IPI e ao Imposto de Importação incidentes sobre equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições internacionais. Vêm em boa hora, pois não se pode admitir solução de continuidade no apoio do Estado ao desporto de alto rendimento.

É importante registrar, Sr. Presidente, que, em relação ao art. 58, dá-se ao importador um respaldo importante em ter de pagar o IPI no momento em que der saída dos produtos. Isso faz com que as empresas não precisem pagar o IPI por antecipação.

Em relação ao art. 58-T: regula a obrigatoriedade de instalação dos equipamentos contadores de produção, chamados medidores de vazão, instrumento de fiscalização criado pelo Governo em uma MP, aprovada anteriormente, e muda a forma de tributação das indústrias que compõem os produtos dos capítulos XXI e XXII da tabela de incidência do IPI, as chamadas bebidas frias: água, cerveja de malte, refrigerantes etc.

A mudança é que a tributação passa a ser feita, a partir de janeiro de 2009, no momento da vazão, ou seja, da produção, e não na saída da indústria. Acontece que esse tipo de tributação precisa ser mais bem analisada, pois pode prejudicar o mercado de grande importância para o País e ainda onerar o consumidor final, se as indústrias entenderem que houve aumento de tributação. E, nesse sentido, estamos fazendo um acordo, Governo e Oposição, para apoiar todos os fabricantes, a fim de que não haja incidência de novos tributos, ou seja, não haja aumento de carga tributária, Senador Agripino e Senador Jucá, em relação a esses produtos, porque, senão, teríamos desencadeado um efeito em cascata, que, com certeza, prejudicaria enormemente o consumidor final.

Ampliar ou melhorar ferramentas de fiscalização que inibem a sonegação é um importante instrumento de arrecadação para o Governo. Porém, essas medidas não podem interferir na liberdade de gerência das indústrias e nem onerar ainda mais a sociedade brasileira com uma carga tributária que já chega, a esta altura, a 40%.

Teríamos algumas outras sugestões de alterações, Sr. Presidente, mas julgamos por bem apresentar um relatório coincidente com o texto aprovado pelo PLV da Câmara. Queremos colaborar com a aprovação em caráter de consenso aqui, no plenário do Senado, e, nesse sentido, estamos apresentando relatório praticamente semelhante ao texto, com apenas duas emendas, que são de revisão e que não vão alterar em nada o texto original. Uma delas é apenas modi-

ficando o **caput**, acrescentando o que ficou faltando, mas tudo já acertado com a consultoria.

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLV n.º 25, de 2008 – estou apenas acrescentando o que ficou faltando no texto aprovado pela Câmara.

E a segunda:

“Insira-se linha pontilhada após o **caput** dos arts. 58-G e 58-L da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, na forma do art. 1.º do PLV n.º 25, de 2008”.

Apenas a questão da forma, Senador Jucá e Senador Agripino.

Esse é o relatório.

Gostaria de agradecer aos Líderes pela confiança e dizer que estamos aqui apresentando este texto de acordo com o consenso na Câmara.

Parabenizo todos os Deputados que participaram, ao longo de mais de seis meses, de uma discussão longa, ampla, que envolveu todos os segmentos interessados, mas, ao final, chegou-se a um bom consenso, que nos possibilita votar também aqui, na tarde de hoje, de forma consensual, esta Medida Provisória.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER N.º , DE 2008

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão n.º 25, de 2008, relativo à Medida Provisória n.º 436, de 26 de junho de 2008, o qual altera as Leis n.ºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto n.º 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei n.º 10.451, de 10 de maio de 2002, e a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Relator-Revisor: Senador **Marconi Perillo**

I – Relatório

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal (CF), editou, em 26 de junho de 2008, a Medida Provisória

(MPV) no 436, da qual resultou o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 25, de 2008, ora apreciado.

Na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, o PLV é composto de sete artigos.

O art. 1º altera os arts. 58-B, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O, 58-R e 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Nesse sentido, seu objetivo é o de aperfeiçoar a nova forma de tributação das chamadas “bebidas frias”, descritas nos itens 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (água, refrigerantes e cervejas de malte), introduzida pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008. As mudanças promovidas na Lei nº 10.833, de 2003, são as seguintes:

Art. 58-B: o parágrafo único passa a contar com dois incisos. No primeiro, há a inclusão da hipótese da venda a consumidor final pelo importador entre aquelas que fogem à regra da aplicação da alíquota zero da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), em relação às receitas de venda auferidas por comerciantes atacadistas e varejistas. Antes a exclusão apenas se aplicava ao estabelecimento industrial, relativamente aos produtos por ele fabricados. O inciso II afasta a alíquota zero quando a pessoa jurídica for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar (LCP) nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O ajuste assegura a tributação concentrada no fabricante.

Art. 58-F: é incluído § 3º para fixar que o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), apurado na qualidade de responsável será devido pelo importador ou industrial no momento em que der saída dos produtos.

Art. 58-G: é incluído parágrafo único para fixar que o IPI apurado na qualidade de responsável será devido pelo encomendante no momento em que der saída dos produtos.

Art. 58-H: é incluído § 3º, que manda aplicar, às hipóteses descritas no inciso II do § 1º (importador) e no inciso I do § 2º (industrial) do art. 58-F e no inciso I do art. 58-G (encomendante), a suspensão do IPI devido na saída do importador ou estabelecimento industrial para o estabelecimento equipado enunciado no art. 58-E.

Art. 58-J: é ajustada a redação do § 11 do artigo, que fica mais adequada, bem como introduzido novo § 14, facultando ao Poder Executivo o estabelecimento de alíquota específica mínima do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins por produto, marca e tipo de embalagem.

Art. 58-L: a redação do § 1º é modificada, estabelecendo que o Executivo deverá adotar valor-base (e não apenas critérios, como na redação original da lei) por grupo de marcas comerciais, tipo de produto, ou por tipo de produto e marca comercial. No caso, acrescenta-se, também, a possibilidade de adoção de valor-base por “grupo” de marca. São acrescentados §§ 4º e 5º para estabelecer critérios para a fixação do valor-base do grupo de marcas e que a distância entre o valor do piso e o valor do teto de cada faixa de preço será de até cinco por cento.

Art. 58-M: o inciso III do **caput** é revogado (pelo inciso I do **caput** do art. 7º do PLV), o parágrafo único é renumerado para § 1º e são incluídos os §§ 2º e 3º. Os novos dispositivos esclarecem que o IPI, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, no regime especial optativo do art. 58-J, serão apurados mediante alíquotas específicas determinadas pela aplicação das alíquotas previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 58-M sobre o valor-base de que trata o art. 58-L. Ademais, as alíquotas específicas dos tributos serão divulgadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), em seu sítio na internet, vigorando a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação. Aqui, também, as alterações serviram para tornar mais clara a sistemática do regime especial optativo, sem alteração de conteúdo.

Art. 58-O: é alterada a redação do inciso II do § 2º, para adequá-la ao novel § 3º do art. 58-M, que estabeleceu a divulgação das alíquotas específicas dos tributos no sítio na internet da SRFB. Assim, a desistência da opção pelo regime especial poderá ser feita até o último dia útil do mês anterior ao de início de vigência da alteração da alíquota específica, divulgada na forma do disposto no § 3º do art. 58-M, ficando substituída a referência ao § 2º do art. 58-L, constante do texto original.

Art. 58-R: é alterada a redação dos §§ 1º, **caput**, 3º e 7º, I além de acrescentados os §§ 8º e 9º ao dispositivo. Nos dois primeiros parágra-

fos, são excluídas as referências a prazos. O inciso I do § 7º passa a dispor que os créditos serão apropriados no prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Lei nº 11.727, de 2008, na hipótese de aquisições efetuadas anteriormente a essa data. Os §§ 8º e 9º criam nova hipótese de crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, desta feita relativa ao ressarcimento dos custos de instalação e manutenção dos equipamentos de controle de produção

Art. 58-T: o artigo foi totalmente alterado e agora versa sobre a obrigatoriedade de instalação, pelas pessoas jurídicas que industrializam os produtos descritos no art. 58-A, dos equipamentos contadores de produção (medidores de vazão), que possibilitem, ainda, a identificação do tipo de produto, de embalagem e sua marca comercial. As condições gerais da instalação, inclusive seu prazo, serão estabelecidas pela SRFB. Além disso, a nova disposição autoriza o fabricante a deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao ressarcimento à Casa da Moeda do Brasil de que trata o § 3º do art. 23 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, efetivamente pago no mesmo período.

O art. 2º do PLV altera os arts. 33, 41 e 42 da Lei nº 11.727, de 2008, para prorrogar o prazo de início do novo regime de tributação. Efetivamente, de acordo com a redação original da lei, ele seria implementado a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da sua publicação, ou seja, 1º de outubro do ano em curso. Com a mudança, os arts. 32 a 39 da Lei nº 11.727, de 2008, que versam sobre a tributação das bebidas frias, produzirão efeitos apenas em 1º de janeiro de 2009. Igualmente, os dispositivos que regulam o regime atual ficam vigentes até essa data, quando então serão revogados.

O art. 3º modifica a alínea **b** do inciso II do art. 56 da MPV nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, de maneira a retirar a expressão “em todas as” e substituí-la pela expressão “nas”. Isso para tomar menos restritiva uma das condições para a concessão ao setor automotivo do incentivo fiscal de que trata o dispositivo.

O art. 4º acresce parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, estendendo ao regime aduaneiro de isenção as facilidades para o adimplemento do compromisso de exportação previstos no caput do art. 17.

O art. 5º altera os arts. 8º, 9º, 10, 11 e 13 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, para restabelecer,

entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2013, a isenção do Imposto de Importação e do IPI incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas. Quando os materiais e equipamentos forem fabricados no Brasil, a alíquota do IPI fica reduzida a zero. O benefício é concedido praticamente nos mesmos moldes do antigo, que vigeu até 31 de dezembro de 2007, motivado pelos Jogos Pan-Americanos Rio 2007.

O art. 6º é a cláusula de vigência e o art. 7º a de revogação. Neste último, o PLV revoga o inciso III do **caput** do art. 58-M da Lei nº 10.833, de 2003, as alíneas e e f do inciso III do **caput** do art. 42 da Lei nº 11.727, de 2008, e o art. 12 da Lei nº 10.451, de 2002, para adequar as normas às alterações descritas acima.

II – Análise

II.1 – Constitucionalidade, Adequação Orçamentária e Financeira, Técnica Legislativa da MPV e do PLV

Quanto à constitucionalidade da MPV nº 436, de 2008, e do PLV nº 25, de 2008, frisamos que a União é competente para legislar sobre Imposto de Importação, IPI, e contribuições sociais, a teor dos arts. 24, inciso I; 48, inciso I; 149; 153, incisos I e IV; e 239 da Constituição Federal (CF).

As matérias veiculadas nas proposições não estão no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

A teor do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República está legitimado a editar medida provisória, a ser apreciada pelo Congresso Nacional.

Segundo a Exposição de Motivos (EM) nº 112, de 2008 – MF, o objetivo da MPV nº 436, de 2008, é aperfeiçoar o modelo de tributação de bebidas introduzido pela Lei nº 11.727, de 2008, bem como postergar a entrada em vigor do novo modelo de tributação dos produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), indicados no art. 58-A da Lei nº 10.833, de 2003. Efetivamente, a norma faculta ao Poder Executivo estabelecer alíquota específica (**ad rem**) mínima por produto ou marca de produto e a obrigatoriedade de os estabelecimentos produtores instalarem medidores de produção.

A relevância da MPV deve-se ao estabelecimento de medidas que garantem efetividade e neutralidade tributárias, segurança jurídica para investidores e ambiente de negócio favorável à livre concorrência. Por sua vez, a urgência tem base na necessidade de

postergação do prazo para entrada em vigor do novo regime.

Em relação à admissibilidade, importa consignar que a matéria contida na MPV não está entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada pelo § 1º do art. 62 da Constituição.

A MPV respeitou o comando do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), mostrando-se adequada, em termos orçamentários e financeiros.

Relativamente à técnica legislativa, são necessárias correções nos arts. 58-G e 58-L da Lei nº 10.833, de 2003, na forma proposta pelo art. 1º do PLV. Trata-se de inserir linhas pontilhadas após o **caput** dos artigos. Ademais, é necessária a atualização da ementa do PLV para incluir a referência à Lei nº 11.774, de 2008. Essas correções são feitas por meio das emendas de redação apresentadas ao final.

II.2 – Mérito

O texto original da MPV nº 436, de 2008, pouco alterado pelo PLV, tem como pontos centrais (i) a atribuição ao Poder Executivo da faculdade de fixar, no regime especial, alíquotas específicas mínimas por produto, marca e tipo de embalagem; (ii) a previsão da obrigatoriedade da instalação dos equipamentos contadores de produção; (iii) a postergação, em três meses, do prazo de entrada em vigor do novo regime. As demais alterações pontuais promovidas pela MPV vêm aperfeiçoar a recente legislação introduzida pela Lei nº 11.727, de 2008.

Desses pontos, aquele que versa sobre os chamados “medidores de vazão” não traz novidades, em termos gerais, pois sua obrigatoriedade já era prevista no vetado § 12 do art. 58-J da Lei nº 10.833, de 2003, introduzido pela Lei nº 11.727, de 2008.

A prorrogação do prazo para a implementação do novo regime é pequena, de apenas três meses. Deve-se à dificuldade prática de se instituir sistemática tributária nova e complexa como a que se apresenta.

Já as inovações trazidas pelo PLV nos arts. 58-L e 58-R da Lei nº 10.833, de 2003, vão em duas direções. No primeiro artigo, pretende-se limitar a ação da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) no momento da fixação das médias dos preços dos produtos, fazendo com que a diferença entre os produtos mais caros e mais baratos de cada faixa não seja superior a cinco por cento. A medida vai ao encontro da motivação inicial da nova tributação, qual seja, atribuir tratamento mais isonômico ao segmento.

A alteração no art. 58-R beneficia as empresas do setor, criando mais uma hipótese de geração de crédito presumido (custos de instalação e manutenção dos equipamentos de controle de produção). Já a

modificação do prazo para a apropriação do referido crédito – que, atualmente, é de um ano, e, nos termos do PLV, passa ser o mesmo da aquisição ou do financiamento do bem – beneficiará as empresas que efetuam os pagamentos em prazo inferior a um ano.

As modificações na MPV nº 2.158-35, de 2001, e na Lei nº 11.774, de 2008, atendem a reclames dos fabricantes de veículos. São realizados ajustes na legislação vigente de forma a flexibilizá-la, aumentando as hipóteses ou chances de enquadramento dos fabricantes em regimes tributários favorecidos. Assim, a alínea **b** do inciso II do § 1º do art. 56 é modificada para autorizar a concessão de crédito presumido do IPI relativamente à parcela do frete cobrado pela prestação do serviço de transporte dos produtos classificados nos códigos 8433.53.00, 8433.59.1, 8701.10.00, 8701.30.00, 8701.90.00, 8702.10.00 Ex 01, 8702.90.90 Ex 01, 8703, 8704.2, 8704.3 e 87.06.00.20 da Tabela de Incidência do IPI (colheitadeiras de algodão, motocultores, tratores de lagartas, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias etc.) nos casos em que o frete é cobrado juntamente com o preço dos produtos. Afasta-se a draconiana condição de que, para a concessão do benefício, deva o fabricante cobrar o frete juntamente com o preço em todas as operações com referidos produtos.

A inserção do parágrafo único no art. 17 da Lei nº 11.774, de 2008, estabelece que, para efeitos de adimplemento do compromisso de exportação, não apenas no regime de suspensão, mas também no de isenção (por exemplo: **drawback**), os produtos nacionais adquiridos no mercado interno podem ser substituídos por outros produtos nacionais da mesma espécie, qualidade e quantidade. Assim, faz-se uma devida complementação da legislação.

As alterações realizadas na Lei nº 10.451, de 2002, observam pleito do esporte brasileiro. São restabelecidos os incentivos fiscais referentes ao IPI e ao Imposto de Importação incidentes sobre equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições internacionais. Vêm em boa hora, pois não se pode admitir solução de continuidade no apoio do Estado ao desporto de alto rendimento.

III – Voto

Ante o exposto, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 436, de 2008, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008, dela proveniente, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 52 – Relator-Revisor

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLV nº 25, de 2008:

Altera as Leis nos 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008.

EMENDA Nº 53 – Relator-Revisor

Insira-se linha pontilhada após o **caput** dos arts. 58-G e 58-L da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, na forma do art. 10 do PLV nº 25, de 2008.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Marconi Perillo**, Relator-Revisor.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e adequação financeira, ao Senador José Agripino, Líder do Democratas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu já queria me antecipar, falando sobre a constitucionalidade e sobre o mérito. E, falando sobre o mérito, eu queria cumprimentar o Relator, Senador Marconi Perillo.

Esta matéria é a retomada de um assunto que foi discutido exaustivamente pelas duas Casas do Congresso, creio, no ano passado. Construiu-se um acordo, votou-se, e o produto do acordo foi à sanção; na sanção, houve vetos sobre matérias que tinham sido acordadas.

Ela trata de incentivos, trata de legislação tributária, que envolve grandes empregados neste País e uma atividade econômica de muita expressão, que é aquela que produz refrigerantes, cervejas, bebidas.

No meu Estado, que é o mesmo de V. Ex^a, Senador Garibaldi, temos duas, pelo menos duas pequenas empresas, que, heroicamente, vêm ao longo do tempo

sobrevivendo: o Guaraná Dolly e Mel Borges. E temos as grandes; temos uma bela fábrica da Antarctica, uma bela fábrica da Coca-Cola, em relação as quais os dois têm opinião frontalmente divergente – ou tinham.

Na Câmara, conseguiu-se, pela renovação da matéria, que voltou à discussão, um belo acordo, a custa de muito diálogo, de muito debate e de muito entendimento.

Esse acordo chega para avaliação do Senado, e o Senador Marconi Perillo – e aí vai minha palavra ao Relator – teve o cuidado de chamar os Deputados que participaram do acordo, na Câmara, os Líderes, que, reunidos no gabinete de S. Ex^a, renovaram os termos do acordo e reiteraram a S. Ex^a que aquele era o melhor caminho; era o caminho possível para um entendimento que parecia impossível.

Estamos produzindo, portanto, o texto possível para matéria muito complicada, que envolve muitos interesses. E se produz um texto que traduz o interesse nacional.

Quero, portanto, cumprimentar o Senador Marconi Perillo e cumprimentar a Câmara dos Deputados, que soube, com diálogo, com debate, com argumentos, com razão, com equilíbrio, produzir um texto em cima de um tema muito polêmico e que vem mostrar que as duas Casas do Congresso, quando lhes é entregue a tarefa determinada de votar assunto polêmico, como o é reforma política, reforma tributária ou esta matéria, sabem se desincumbir. O que é preciso é que o Governo participe do debate e da discussão.

Nesse caso, os Líderes do Governo participaram do debate e da discussão, tanto é que, consultado o Senador Romero Jucá, ele participou do entendimento, para que votássemos o texto da Câmara, com a garantia de que não haveria veto. Espero que não haja veto. Da outra vez, houve veto; agora, não é possível que haja veto, porque todo o trabalho de entendimento entre as Lideranças estaria indo por água abaixo. Mas temos a garantia de que aquilo que foi feito na Câmara, com a participação da Base do Governo e dos Partidos de Oposição, e aqui, no Senado, igualmente, com o entendimento de todos, vai ser agora levado – se aprovado, e creio que será – à sanção, para que a matéria, que produz entendimento, que produz interesse nacional, seja efetivada como lei.

Quero, portanto, dizer que meu Partido participou dos entendimentos, ratifica o acordo feito, cumprimenta o Relator Marconi Perillo e encaminha o voto “sim” pela aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, para encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também cumprimento o Senador Marconi Perillo.

Registro o entendimento que foi construído em relação a esta matéria entre Governo e Oposição, tanto aqui no Senado quanto na Câmara de Deputados.

O modelo tributário melhorou, Sr. Presidente. Sem dúvida nenhuma, os ajustes necessários serão feitos adequadamente por meio da Receita Federal.

Portanto, o Governo encaminha favoravelmente também, dizendo que vai cumprir todos os entendimentos que foram construídos nas duas Casas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Marconi Perillo pede para voltar à tribuna na qualidade de Relator. Ele quer prestar alguns esclarecimentos.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas quero dizer que, do ponto de vista da constitucionalidade, da adequação orçamentária e financeira, técnica legislativa da medida provisória e do PLV, também estamos de acordo, e o nosso parecer é favorável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Marconi Perillo, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002. No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão com as duas emendas de redação que apresenta.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas. (Pausa.)

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não quero entrar no mérito da medida, como eu disse quanto à matéria anterior, para mim, o equívoco está na medida, está no instrumento.

Li, ainda agora, palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Agora, eu quero ler as palavras do Presidente do Congresso Nacional, Senador

Garibaldi Alves, pronunciadas no dia 06 de fevereiro, na abertura dos nossos trabalhos.

Falou o nosso Presidente:

Srs. Congressistas, Sr^{as} Congressistas, a tudo isso se deve acrescentar a profunda desconfiança com que, com a aparente proteção da Constituição, é vista a atividade parlamentar pelos demais Poderes da República, aqui tão bem representados.

Refiro-me à verdadeira transferência da elaboração legislativa para o Poder Executivo através das medidas provisórias. Sinto que não são os problemas que as edições reiteradas de medidas provisórias, meu caro Presidente Arlindo Chinaglia, causam ao normal funcionamento da Câmara e do Senado, o que de mais prejudicial à democracia elas apresentam. O grande mal que elas causam é que elas dispensam o Parlamento da função criadora das leis, amesquinham a atividade dos representantes do povo, minam a função legislativa, evitam o debate livre e ainda acenam o Congresso Nacional, cerceado na iniciativa de medidas reclamadas pelo interesse público.

Sr^{as} Deputadas e Srs. Deputados, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, não é exagero afirmar que, a cada medida provisória editada sem os critérios de relevância e urgência [embora, aqui, se arranje um jeito de dizer que há], a Constituição é rasgada com desprezo. Sob tal pano de fundo, o que se distingue, permitam-me, é um Congresso Nacional deformado na sua função mais essencial.

É isso que me leva a votar agora – já vinha votando antes – contra qualquer medida provisória. São palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que representa o Poder Judiciário, e palavras do nosso Presidente, que representa o Poder Legislativo do Brasil. Portanto, não posso, realmente, aceitar.

Acho que nós nos estamos amesquinhando, como disse o Presidente Garibaldi, e, por isso, voto contra os pressupostos e voto contra o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Votação das Emendas de nºs 52 e 53, de redação, do Relator revisor.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto de lei de conversão com as emendas do Relator revisor. Ficam, portanto, prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.091, DE 2008

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008 (Medida Provisória nº 436, de 2008).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008 (Medida Provisória nº 436, de 2008), que altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 1.451, de 10 de maio de 2002, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, consolidando as Emendas, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 4 de novembro de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 1.091, DE 2008

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008 (Medida Provisória nº 436, de 2008).

Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 58-B, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O, 58-R e 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58-B.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – à venda a consumidor final pelo importador ou pela pessoa jurídica industrial de produtos por ela fabricados;

II – às pessoas jurídicas optantes pelo regime de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.” (NR)

“Art. 58-F.....

§ 3º O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput** deste artigo, será devido pelo importador ou industrial no momento em que derem saída dos produtos de que trata o art. 58-A desta lei.” (NR)

“Art. 58-G

Parágrafo único. O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput** deste artigo, será devido pelo encomendante no momento em que der saída dos produtos de que trata o art. 58-A desta lei.” (NR)

“Art. 58-H

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao IPI devido na forma do inciso II do § 1º e do inciso I do § 2º do art. 58-F e do inciso I do **caput** do art. 58-O desta Lei.”(NR)

“Art. 58-J

§ 11.

I – a saída do produto, o IPI incidirá na forma dos arts. 58-D a 58-H desta lei, aplicando-se sobre a base omitida a maior alíquota prevista para os produtos de que trata o art.58-A desta lei:

§ 14. O Poder Executivo poderá estabelecer alíquota específica mínima por produto, marca e tipo de embalagem.” (NR)

“Art. 58-L.....

§ 10. O Poder Executivo poderá adotar valor-base por grupo de marcas comerciais, tipo de produto, ou por tipo de produto e marca comercial.

§ 4º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, será utilizada a média dos preços dos componentes do grupo, devendo ser considerados os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente:

- I – tipo de produto;
- II – faixa de preço;
- III – tipo de embalagem.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo, a distância entre o valor do piso e o valor do teto de cada faixa de preço será de até 5% (cinco por cento).” (NR)

“Art. 58-M

I – o Poder Executivo estabelecerá as alíquotas do IPI, por classificação fiscal; e

II – as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins serão de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento), respectivamente;

III – (revogado).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às pessoas jurídicas referidas no art. 58-A desta lei nas operações de revenda dos produtos nele mencionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pagos na respectiva aquisição.

§ 2º O imposto e as contribuições, no regime especial optativo, serão apurados mediante alíquotas específicas determinadas pela aplicação das alíquotas previstas nos incisos I

e II do **caput** deste artigo sobre o valor-base de que trata o art. 58-L desta lei.

§ 3º Para os efeitos do § 20 deste artigo, as alíquotas específicas do imposto e das contribuições serão divulgadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do seu sítio na internet, vigorando a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, sendo dispensada, neste caso, a publicação de que trata o § 2º do art. 58-L desta lei.” (NR)

“Art. 58-O

§ 2º

II – anterior ao de início de vigência da alteração da alíquota específica, divulgada na forma do disposto no § 3º do art. 58-M desta lei, hipótese em que a produção de efeitos dar-se-á a partir do primeiro dia do mês de início de vigência da citada alteração.

.....”(NR)

“Art. 58-R

§ 1º Os créditos presumidos de que trata o **caput** deste artigo serão calculados com base no valor de aquisição do bem e apropriados no mesmo prazo em que se der a aquisição ou financiamento, proporcionalmente a cada mês, multiplicando-se, para efeito de rateio entre as contribuições:

I – pelo fator de 0,177 (cento e setenta e sete milésimos), no caso do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep; e

II – pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos), no caso do crédito da Cofins.

§ 3º A revenda dos equipamentos de que trata o **caput** deste artigo faz cessar o direito de apropriação de crédito eventualmente não apropriado, a partir do mês da revenda.

§ 7º

I – serão apropriados no prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, na hipótese de aquisições efetuadas anteriormente a essa data; e

§ 8º As pessoas jurídicas de que trata o **caput** deste artigo poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins créditos presumidos relativos ao ressarcimento dos custos de instalação e manutenção dos equi-

pamentos de que trata o inciso XIII do **caput** do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, por elas adquiridos no mercado interno, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 9º Os créditos presumidos de que trata o § 8º deste artigo serão apropriados no próprio mês em que forem apurados, observados os limites máximos de valores fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, multiplicando-se, para efeito de rateio entre as contribuições:

I – pelo fator de 0,177 (cento e setenta e sete milésimos), no caso do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep; e

II – pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos), no caso do crédito da Cofins.” (NR)

“Art. 58-T. As pessoas jurídicas que industrializam os produtos de que trata o art. 58-A desta lei ficam obrigadas a instalar equipamentos contadores de produção, que possibilitem, ainda, a identificação do tipo de produto, de embalagem e sua marca comercial, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma, limites, condições e prazos para a aplicação da obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 36 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º As pessoas jurídicas de que trata o **caput** deste artigo poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao ressarcimento de que trata o § 3º do art. 28 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, efetivamente pago no mesmo período.” (NR)

Art. 2º Os arts. 33,41 e 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Os produtos referidos no art. 58-A da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, enquadrados no regime tributário do IPI previsto na Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, e a pessoa jurídica optante pelo regime especial de tributação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003,

serão excluídos dos respectivos regimes no último dia do mês de dezembro de 2008.

.....”(NR)

“Art. 41

.....

IV – aos arts. 7º, 9º a 12 e 14 a 16, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta lei;

VII – aos arts. 32 a 39, a partir de 10 de janeiro de 2009.

.....”(NR)

“Art. 42

.....

IV – a partir de 10 de janeiro de 2009:

a) os arts. 49, 50, 52, 55, 57 e 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não havendo, após essa data, outra forma de tributação além dos 2 (dois) regimes previstos nos arts. 58-A a 58-U da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e demais dispositivos contidos nesta lei a eles relacionados;

b) o § 7º do art. 8º e os §§ 9º e 1º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.” (NR)

Art. 3º A alínea **b** do inciso II do § 1º do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

§ 1º

II –

.....

b) sejam cobrados juntamente com o preço dos produtos referidos no **caput** deste artigo, nas operações de saída do estabelecimento industrial;

.....”(NR)

Art. 4º art. 17 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se também ao regime aduaneiro de isenção, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 5º Os arts. 8º, 9º 10, 11 e 13 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º de 10 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 é concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na impor-

tação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, panamericanos, parapan-americanos e mundiais.

.....
§ 2º A alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados fica reduzida a zero quando os materiais e equipamentos de que trata o **caput** deste artigo forem fabricados no Brasil.” (NR)

“Art. 9º São beneficiários da isenção de que trata o art. 80 desta lei os órgãos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas e os das competições mundiais, o Comitê Olímpico Brasileiro – COB e o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, bem como as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.”
“Art. 10.
II –

.....
b) a condição de beneficiário da isenção ou da alíquota zero, do importador ou adquirente, nos termos do art. 9º desta Lei; e
..... (NR)

“Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno na forma do art. 8º desta lei poderão ser transferidos pelo valor de aquisição, sem o pagamento dos respectivos impostos:
.....

II – a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 8º a 1º desta lei, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
.....

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção ou alíquota zero é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos.” (NR)

“Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 8º a 11 desta lei.”(NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o inciso III do **caput** do art. 58-M da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e as alíneas **e** e **f** do inciso III do **caput** do art. 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008; e

II – o art. 12 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai, portanto, à sanção do Presidente da República.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 01, de 2002, para elaboração do projeto de decreto legislativo que disciplina as relações jurídicas decorrentes da medida provisória, no prazo de 15 dias, contados da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Lembro às Sr^{as} Senadoras e aos Senadores a realização, amanhã, da sessão solene que vai marcar o transcurso dos 20 anos da realização da Assembléia Nacional Constituinte, solenidade essa que contará com a presença do Senhor Presidente da República e do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica transferida para a sessão da próxima quarta-feira, dia 5:

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 438, de 2008)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2008, que *dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras (proveniente da Medida Provisória nº 438, de 2008).*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
18.9.2008)

Prazo final prorrogado: 1º.12.2008

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 439, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 439, de 2008, que *constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e revoga a Medida provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
13.10.2008)

Prazo final prorrogado: 5.2.2009

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, que *dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil – BACEN, de que trata a Lei no 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da Susep, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei no 9.625, de 7 de abril de 1998, e dos integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, sobre a criação de*

cargos de Defensor Público da União e a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SÍDEC; altera as Leis nºs 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 9.650, de 27 de maio de 1998; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Leis nºs 9.650, de 27 de maio de 1998, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.344, de 8 de setembro de 2006, e 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008).

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distri-

to Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União -GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juízes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade

dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária -GDA-TFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário -GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária -GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo – GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001,

11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008).

7**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula

de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

8**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO****Nº 29, DE 2008**

(Proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2008, que dispõe sobre as operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil – LAM, altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008).

9**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

10**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 5, DE 2005**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999;
3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e
20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e
20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

19

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e
20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores*

de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

20

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e
20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 208, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.039, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

22

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001,

na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB*. (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde* (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura

dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943* (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável, sob nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.*

Parecer sob nº 1.045, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno regimental.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador

Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pro-

nunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças

Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE)* (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

42

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que *sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

43

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, iniciativa da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos encontra-se esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).

44

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)

45

REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso mo-

ral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

46

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).

47

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, antes de o Senador Papaléo chegar à tribuna, eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de falar aos aposentados deste País, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, a respeito do que aconteceu, hoje, na reunião. Seria melhor que V. Ex^a pudesse explicar o que aconteceu, na reunião de hoje, aos aposentados do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Permita-me: ninguém melhor do V. Ex^a para falar aos aposentados a respeito do que aconteceu na reunião de hoje.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro, quero, mais uma vez, agradecer a V. Ex^a pela coordenação desses acordos que estão acontecendo entre o Senado, por intermédio de V. Ex^a e de vários Senadores, e o Ministro da Previdência Social.

Infelizmente, hoje, contamos com a ausência do Relator da Comissão de Orçamento, que foi a Belo Horizonte tratar de um compromisso inadiável. Então, com a presença do Ministro, combinamos novamente, para terça-feira que vem, às 14 horas, definitivamente, sem nenhum recuo, sem antecipar mais nada. Daqui para lá, vamos ficar calados em todos os sentidos, para que possamos, na terça-feira, sentar e, definitivamente, decidir sobre a situação dos aposentados deste País.

O que vamos fazer? Depois da reunião é que vamos decidir. Os Senadores Papaléo, Paim, e outros Srs. Senadores estiveram, hoje, reunidos, para conversarem sobre esse assunto, no sentido de uma decisão. Demos nossa decisão. Não vamos antecipá-la porque esperamos que haja bom senso na reunião de terça-feira.

Na sessão de amanhã, votaremos o Projeto nº 58, terminativo, cuja tramitação encerra-se nesta Casa, sendo encaminhado à Câmara, passando pelas comissões daquela Casa, mas indo direto ao Presidente da República, por se tratar de projeto terminativo, sob o nº 58, que trata da proporção do aumento dos aposentados e da proporção do aumento do salário mínimo. Amanhã será votado na Comissão de Assuntos Sociais.

Por isso, quero, mais uma vez, agradecer a V. Ex^a. Muito obrigado.

Quero também dizer a todos os aposentados do Brasil que estamos vigilantes e que, na terça-feira, será decidida, definitivamente, a situação deles.

Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Papaléo Paes vai nos conceder poucos minutos para ouvirmos o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recorro à gentileza de V. Ex^a para fazer minha inscrição para uma comunicação inadiável, na forma do Regimento, por apenas quatro minutinhos. Com minhas escusas ao nosso querido Senador Papaléo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após ouvir o Senador Mário Couto, quero dizer que, hoje, Sr. Presidente – V. Ex^a, com determinação, com boa vontade e também com esperança de resolvermos a questão dos aposentados –, nos reunimos na sala de V. Ex^a. Mas, por motivo de força maior – refiro-me à ausência do Relator, Senador Delcídio Amaral –, não foi possível concluirmos a reunião com o Sr. Ministro da Previdência. Esperamos que, na próxima terça-feira, o Sr. Ministro nos dê – S. Ex^a está nos dando a sensação de já termos – a solução para esta questão muito grave, que é o reajuste dos aposentados. Os aposentados, de maneira muito cruel, estão sendo punidos, seja pela lei, seja pelo cumprimento de determinadas ações, cujas consequências negativas o Governo não consegue calcular. Buscamos, exatamente, tentar repor ou diminuir isso, através dessa importante ação que estamos desenvolvendo no Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, além da grave crise do sistema financeiro internacional, que já causa estragos importantes em toda a base de nossa economia, nós, Senadores, e também os Deputados Federais, estamos envolvidos com as discussões sobre o Orçamento Geral da União (OGU) para 2009, e com o montante dos gastos irracionais do Governo, que precisam ser urgentemente contidos para não agravar ainda mais o desequilíbrio econômico do País. Vale dizer que essas despesas descontroladas já correspondem, Sr. Presidente, a 20% do Produto Interno Bruto.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para dizer o que falei durante uma entrevista, a propósito do que o Ministro da Previdência teria dito para uma repórter: que o que queremos para os aposentados vai quebrar a Previdência. Acabei de falar que as despesas descontroladas do Governo já estão em torno de 20% do PIB. Então, só isso que estou dizendo não justifica qualquer ação negativa contra os nossos aposentados.

Temos até o dia 31 de dezembro para votar a proposição do Orçamento que será encaminhada ao Executivo, e até meados do mês de novembro para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 38, de 2008, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2009. Sabemos perfeitamente que o Orçamento Geral da União é peça fundamental para governar, e este é um dos momentos importantes para dizermos ao Governo que ele não pode sair por aí dilapidando os recursos públicos.

Apesar de não sermos ordenadores de despesas, entre as obrigações mais importantes dos parlamentares durante as discussões da proposta orçamentária anual, duas merecem maior destaque: em primeiro lugar, prestar contas do seu trabalho no Legislativo em defesa do seu Estado; e, em segundo, zelar pelo bom emprego dos tributos arrecadados de milhões de contribuintes em todo o Brasil.

Nesse sentido, gostaria de aproveitar essa oportunidade para me dirigir ao povo do Estado do Amapá, que tenho a honra de representar nesta Casa, com o objetivo de fazer uma breve prestação de contas a respeito de verbas que inscrevi nos Orçamentos de 2004 a 2008, todas elas destinadas a viabilizar projetos importantes nas áreas de saúde, educação, saneamento básico e infra-estrutura, em diversos Municípios do Estado.

Em 2004, como emenda individual, destinei R\$2.200.300,00 milhões. As emendas de bancada indicadas por mim representam R\$9.578.063,00. Neste ano, destacam-se ações de apoio à manutenção de unidades de saúde, implantação e melhoria de obras de infra-estrutura urbana e mecanização agrícola.

Em 2005, como emenda individual, foram R\$3,5 milhões. Minhas emendas de bancada somaram R\$8.232.896,00. Os destaques foram novamente ações de infra-estrutura, reformas de hospitais e revitalização de centros de saúde para todos os Municípios e para o Governo do Estado do Amapá.

Em 2006, as emendas individuais representaram R\$5 milhões, e as emendas que apresentei no âmbito de bancada somaram R\$4,4 milhões. Aqui, Sr. Presidente, além de emendas para os Municípios, novamente nas áreas da infra-estrutura e saúde, destacam-se também emendas para o Hospital Sarah – uma unidade do Sarah Kubitschek que temos no Estado do Amapá, mais precisamente no Município de Macapá – e para a nossa Unifap, Universidade Federal do Amapá.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, quero agradecer ao Magnífico Reitor e a sua equipe diretiva da Universidade pela condecoração que recebi, na última sexta-feira, da Unifap. Isso é consequência do reconhecimento do trabalho parlamentar que fazemos em favor da Unifap, ao qual agradeço.

Em 2007, foram R\$5.700.300,00, a título de emendas individuais, e R\$4 milhões como emenda que indiquei pela bancada. Novamente, procurei atender a todos os Municípios e ao Governo do Estado do Amapá, principalmente com ações na área da saúde, educação e saneamento básico. Também apresentei novas emendas para o Hospital Sarah e para a Unifap.

Finalmente, para o exercício de 2008, consegui incluir R\$7,7 milhões como emendas individuais, e R\$4.014.878,00 como emendas de bancada. Aqui, para os Municípios e entidades já citadas, destacam-se emendas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura e segurança pública.

Esse é um resumo dos recursos que defendi, nos últimos quatro orçamentos, em favor do Amapá. Até o último prazo para apresentação de emendas para 2009, estou outra vez atento para incluir novas verbas que vão beneficiar toda a comunidade do meu Estado.

Em relação ao segundo ponto que mencionei, que diz respeito ao bom emprego dos recursos públicos, os contribuintes têm o direito de saber como o Governo gasta o seu dinheiro. Infelizmente, as informações são passadas de maneira superficial para a grande maioria da população. O assunto se torna incompreensível, e milhares de brasileiros ficam alheios às discussões e sem saber onde vão parar os seus impostos. Dessa forma, o parlamentar deve se esforçar para levar a discussão do Orçamento-Geral da União aos plenários mais distintos, e o Governo deveria fazer o mesmo, mas não tem nenhum interesse nisso. Apesar de tudo, Sr. Presidente, embora com autonomia limitada sobre questão orçamentária, o Congresso Nacional tem procurado assumir a tarefa da divulgação por meio da Comissão Mista de Orçamento, que

se desloca aos Estados para discutir a questão com os seus habitantes.

No que se refere ao Governo, não podemos dizer que age da maneira correta. O Executivo não tem a mínima preocupação em informar detalhes sobre as despesas públicas e muito menos como administra os recursos que arrecada do contribuinte. Aliás, essa é uma das maiores lacunas da nossa democracia. O Congresso não tem poderes para intervir como deveria, o Governo não presta contas a ninguém, usa sempre de subterfúgios para escapar de qualquer fiscalização, promove constantes contingenciamentos no Orçamento e aumenta gastos desnecessários, causando sucessivos prejuízos à sociedade. No entanto, o assunto afeta cotidianamente a vida das pessoas que compram comida, pagam prestações, seguro-saúde, remédios, escolaridade dos filhos, luz, água, aluguel, transporte, recolhem impostos e assim por diante. Como bem sabemos, Sr. Presidente, é uma verdadeira ciranda de despesas que não tem fim e uma carga tributária extremamente elevada de impostos diretos e indiretos que são pagos pelo cidadão e que ficam totalmente sob a tutela do Executivo.

Sr. Presidente, em relação a esses gastos, realmente o Governo deveria – tem a obrigação – prestar contas à população, e não o faz. Não conseguiu nos convencer sobre a questão dos cartões corporativos, não conseguiu nos convencer porque milhares de cargos de confiança foram criados. Hoje, nós já ultrapassamos vinte mil cargos de confiança neste Governo, e nós, aqui, o Legislativo, para que possamos fazer uma comparação, está sofrendo um processo tão grande de desgaste que, outro dia, quando se pressupôs que nós iríamos aqui, nesta Casa, criar 81 cargos de confiança, foi um deus-nos-acuda. O Senado apanhou de todo mundo. A imprensa não soube fazer uma comparação – e, aí, sim, seria uma oportunidade para a imprensa séria deste País – com essa verdadeira feira-livre que o Presidente da República promoveu, criando cargos ao deus-dará, dando reajustes a cargos de confiança de até 140%. Ela poderia ter feito uma comparação, sim, mas a imprensa, a grande imprensa, preferiu falar única e exclusivamente do Senado Federal, porque estávamos aqui criando 81 cargos de confiança e não empregos, e não trem da alegria. O Governo, com esses mais de 25 mil cargos, não dá a mínima satisfação para o povo. E passa pela imprensa – claro, ele tem o poder de financiar o que bem entende –, que seria o grande informante, o grande poder para informar o

povo, passa batido, todo mundo caladinho. E eu fico indignado, como muitos brasileiros ficam.

Sr. Presidente, há algum tempo atrás, nós, parlamentares, não tínhamos nem mesmo o direito de apresentar emendas à proposta do Orçamento. Naquela conjuntura, dispúnhamos apenas de dois caminhos, aprovar ou vetar o projeto. Finalmente, com a redemocratização do País e com a Constituição de 1988, o Congresso recuperou algum poder de interferência na proposta, ou seja, apresentar emendas e especificar o destino de parte das verbas.

Entretanto, a bem da verdade, na democracia que praticamos, o Congresso continua a reboque do Executivo quando se trata da gestão do Orçamento Público. Nesse campo, o Parlamento ainda não conseguiu o seu verdadeiro papel, que é o de exigir do Governo o cumprimento das metas estabelecidas para um determinado exercício e o uso correto dos recursos que são autorizados.

Nobres Senadoras e Senadores, ao longo da formação das grandes democracias representativas, a questão das finanças públicas sempre esteve no centro das grandes discussões, porque contribuiu em muito para incentivar maior reação dos parlamentos frente aos superpoderes do Executivo. Com o surgimento das leis orçamentárias, fruto desse antagonismo entre Legislativo e Executivo, foi reconhecida a necessidade de legitimação, por parte da representação parlamentar, do uso dos recursos do erário. Porém, em minha opinião, o denominado ciclo orçamentário atual, que tem início no Executivo, percorre o Legislativo e volta para o Executivo como peça final, já com a devida aprovação do Congresso, mantém a total hegemonia do Executivo sobre o controle da gestão pública, com poderes absolutos para remanejar recursos, postergar obras, nutrir o clientelismo político, facilitar a corrupção e realizar desperdícios e gastos desnecessários. Para evitar esses abusos, é necessária a ampliação dos poderes do Legislativo com a introdução do chamado Orçamento impositivo – tão bem defendido pelo nosso saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães –, que é a única forma de conter o apetite discriminatório do Executivo sobre os recursos públicos.

Convém lembrar, Sr. Presidente, que, nessa direção, o plenário da Casa, em manifestação de repúdio ao Orçamento autorizativo, aprovou, por 51 votos a zero, em 2 de agosto de 2006, a Emenda Constitucional nº 22, de 2000, de autoria do saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães, que propunha o estabelecimento do Orçamento impositivo. Lamentavelmente, pelas

pressões políticas do Governo, que são conhecidas de todos nós, a proposta foi arquivada na Câmara dos Deputados em 28 de março de 2007.

Eu quis falar, ainda há pouco, sobre o Senador Antonio Carlos Magalhães, sobre o Orçamento impositivo, e não, como eu falei, Orçamento autorizativo.

Sr. Presidente, veja o que é uma comparação da democracia do Brasil com a democracia dos Estados Unidos: enquanto, aqui, no Brasil, queremos ser uma democracia da unanimidade, em que o Executivo, além de exercer o papel de Executivo, quer exercer o papel de legislador também, através de medidas provisórias, usurpando as Casas Legislativas de fazerem seu trabalho, tenha braços também no Poder Judiciário, porque não é admissível, se formos fazer uma análise profunda, que o Executivo indique nomes para o Poder Judiciário. Isso faz com que o Poder Judiciário, de uma forma ou de outra, tenha entre seus indicados pessoas que devem favor ao Executivo.

Vamos comparar a democracia do Brasil com a dos Estados Unidos. O povo norte-americano já está pensando que, se o candidato dos democratas for eleito, ele vai ter de votar na maioria dos parlamentares republicanos para que, justamente, a balança não penda só para um lado, para que a democracia seja exercida de uma maneira tal que os poderes sejam realmente independentes. Não sei se existe harmonia na democracia norte-americana. É por isto que lá funciona, porque cada poder tem a tendência de se fortalecer cada vez mais. Nos Estados Unidos, o presidencialismo é exercido com um grande poder, com grande força. O presidente da República é o super-homem, mas é o super-homem do Executivo, ele não tem a ingerência que vemos aqui, com muita tristeza, de um presidente da República exercer o presidencialismo, o que já é um poder muito grande, e querer usurpar e diminuir nosso poder de legisladores – que representamos o povo e nossos Estados – e do Poder Judiciário.

Por isso, Sr. Presidente, precisamos, sim, cada cidadão que está aqui representando o povo de nossos Estados, fazer uma reflexão, pensar o que significa estarmos aqui. Estamos aqui para receber um salário todos os meses? Se for única e exclusivamente para isso, eu preferiria estar exercendo minha profissão de médico do que estar fazendo, cansativamente, o trajeto Macapá-Brasília, toda semana, indo e voltando, indo e voltando. Será que não podemos ter um pouquinho, pelo menos, de ideal e reconhecimento pelas pessoas que nos elegeram, que são os habitantes da nossa sociedade?

Se nós tivéssemos metade mais um dos parlamentares pensando na responsabilidade que o povo nos deu, não estaríamos passando por essa submissão que o Governo Federal, que a Presidência da República e o Executivo nos impõem. É com isto que muitas vezes ficamos indignados: situações que vêm frontalmente prejudicar minorias da sociedade por falta de responsabilidade com a democracia do Executivo.

E cito, aqui, como exemplo maior, a ação contra os aposentados. Trata-se de uma punição que o Executivo dá aos aposentados do País. Pessoas que deram suas vidas, que trabalharam em condições... não estas em que trabalhamos hoje, porque temos muitos recursos para trabalhar, sem fazer tanto esforço, como faziam os aposentados de hoje. Portanto, é a punição que o Governo dá ao povo que ajudou a desenvolver este País. Ao povo que injetou na sociedade seu trabalho, sua experiência, sua confiança, ele retribui com essa verdadeira indecência salarial. A cada reajuste, vemos o salário de nossos aposentados defasado.

Sr. Presidente, após esses comentários, digo que, de qualquer forma, foi um grande passo dado por esta Casa, sempre fiel a seus compromissos com a democracia, uma prova indiscutível de que a maioria significativa dos Senadores não aceita mais a desconfortável posição de coadjuvante na gerência dos recursos da sociedade.

Agradeço e aproveito para parabenizar V. Ex^a, Senador Mão Santa, como um dos Senadores – como médico que é, com a sensibilidade de médico que tem, com a doutrinação que a nossa profissão nos dá – que está sempre atento aos deslizos do Governo que prejudicam a nossa sociedade. Parabéns!

Vamos aguardar, terça-feira, a resposta do Ministro da Previdência – que, logicamente, deveria nos tratar de maneira bem clara, sem querer nos enrolar, como ainda há pouco conversávamos –, que terá consequências, se Deus quiser, positivas para os nossos aposentados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Brilhante pronunciamento do Senador Papaléo Paes defendendo maior afirmação e equilíbrio deste Poder

com os demais. E, sobretudo, ele foi feliz, Senador Renan, quando invocou a austeridade.

Senador Papaléo, ontem eu ouvi o Obama, que é o líder que talvez já esteja eleito, dizer que ia se inspirar em Bill Clinton para buscar solução para a economia. Bill Clinton governou quatro vezes o Estado do Arkansas, e depois, humildemente eleito Presidente dos Estados Unidos, buscou os mais sábios técnicos: Ted Gaebler e David Osborne, e fez um livro, **Reinventando o Governo**, que dizia que o governo tem que ter austeridade. Foi aquilo que o Papaléo trouxe. Tem que ser responsável pelo corte de despesas, porque quem paga a conta é o povo, e o povo brasileiro é sacrificado com 76 impostos. E mais ainda, quando Papaléo Paes adverte o compromisso que nós temos com os aposentados do Brasil, pois este é o único país que tem um fator previdenciário de redução.

E agora convidamos para usar da palavra, como Líder, segundo documento assinado pelo Líder Valdir Raupp, o Senador Renan Calheiros, do PMDB de Alagoas.

V. Ex^a está convidado para usar da palavra...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, são três minutinhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas V. Ex^a poderá usar pelo tempo que achar conveniente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Não, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É uma gratidão de nós que fazemos o PMDB, que é esta grandeza. Eu quero dar o testemunho de que V. Ex^a sempre foi solidário, em todos os instantes, com o PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu relembro 1998. V. Ex^a pode avivar sua mente. Eu estava em São Raimundo Nonato, num sol quente do Piauí, e recebi um telefonema no meio de uma caminhada: era V. Ex^a, que era Ministro deste País, solidário à nossa campanha.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – V. Ex^a merece.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, a gratidão é a mãe de todas as virtudes. Eu queria me manifestar, como membro do PMDB, agradecido à solidariedade que V. Ex^a teve com todo o Partido em todo o Brasil. E dou o nosso testemunho.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado mesmo, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um momento muito importante para o municipalismo brasileiro, um legítimo movimento de base que está ajudando a impulsionar o Brasil nos rumos do desenvolvimento.

Sr. Presidente, quero aproveitar a presença de alguns Prefeitos, hoje, aqui nesta Casa, no Senado Federal, para saudá-los, em meu nome e em nome do Senador Valdir Raupp, Líder da Bancada do PMDB no Senado.

Mas não poderia começar este pronunciamento sem lamentar sinceramente a morte da Secretária Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Rosani Evangelista da Cunha. Ela era a competente e eficiente gestora responsável pelo Programa Bolsa Família, que teve a honra, o privilégio e a satisfação de relatar aqui no Senado Federal.

Rosani contribuiu muito para o municipalismo brasileiro. E foi, também, Secretária-Executiva da Frente Nacional de Prefeitos.

É o trabalho de pessoas como Rosani, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que permite a constante evolução e o aperfeiçoamento do movimento municipalista.

Quero citar também o esforço do Presidente do Sebrae, Paulo Okamoto; do Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, esse querido amigo, grande Prefeito Paulo Ziulkoski; e do Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, João Paulo, Prefeito de Recife.

Srs. Senadores, o municipalismo, que deveria ser o princípio número um do federalismo, jamais foi posto em prática nesses 119 anos de regime republicano.

O federalismo tem avançado bastante, mas poderia, como sabe V. Ex^a, evoluir muito mais. A prova disso é a situação atual de várias prefeituras. No Estado brasileiro, os recursos continuam concentrados na União – e isso, diga-se de passagem, não é culpa apenas deste Governo –, mas os problemas estruturais a serem resolvidos estão nas comunidades. Afinal, é aí que as pessoas vivem. E elas cobram legitimamente uma solução dos Prefeitos, Vereadores e de todos nós, representantes do Parlamento.

A causa municipalista tem sido uma de minhas preocupações no Senado. A instalação da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais e a ampliação

da rede dos Legislativos municipais e estaduais, por meio do Interlegis, são, Sr. Presidente, algumas das iniciativas que demonstram nosso compromisso com o fortalecimento dos Municípios.

O Brasil precisa avançar nas reformas de base, redesenhar o sistema tributário, investir em infra-estrutura, segurança jurídica e educação, se quiser voltar a trilhar os rumos do desenvolvimento.

Mas, Sr. Presidente, sem uma revisão, sem uma atualização do pacto federativo, não há como garantir condições mínimas para um crescimento verdadeiramente sustentável.

É preciso encontrar formas de aliviar a concentração do poder político – há pouco, falava aqui com a querida Senadora sobre esse assunto – e também do poder financeiro na área federal e dar aos Municípios fôlego suficiente para enfrentar suas responsabilidades constitucionais.

A capacidade de mobilização de Prefeitos e Vereadores garantiu uma série de avanços ao movimento municipalista. Entre eles está a renegociação das dívidas com a Previdência Social. Eu, modestamente, na época, Presidente do Senado, pude colaborar para que isso acontecesse, efetivamente.

É preciso, Sr. Presidente, ampliar, novamente, o prazo de parcelamento dos débitos de 60 meses para 240 meses, como já aconteceu recentemente. Além disso, temos de encontrar outro indexador, que não seja a taxa Selic, atualmente em 14% ao ano.

O reajuste do estoque da dívida agrícola também é outro grande problema, porque é reajustado pela Selic. Há estoques injustos com relação aos bens agrícolas que foram financiados.

O mesmo acontece com os Municípios brasileiros. A taxa Selic, hoje, Senador Arthur Virgílio, chega em média a 14%, o que torna uma dívida, por pequena que seja, monumental, impagável para os Municípios. Não cabe, portanto, no bolso do Município, na sua capacidade financeira, renegociar essa dívida em 60 meses, como manda a lei, como faz a Previdência Social.

O indicado, Sr. Presidente, já encerro, é adotar a TJLP, que está em 6,25% ao ano, para amenizar a inadimplência das prefeituras, que estão sobrecarregadas.

Assumo, desta tribuna do Senado Federal, o compromisso de procurar o Presidente da República, o Presidente Lula, pessoalmente, se for o caso, para obter, mais uma vez, essa justa, essa justíssima reivindicação dos Prefeitos.

Com isso, ganhará o Governo Federal, que poderá recolher contribuições já consideradas perdidas, porque os Municípios não podem pagar. Ganharão as prefeituras, que poderão ficar adimplentes, voltar a receber recursos federais e estaduais e honrar também seus compromissos. E ganhará, Sr. Presidente, principalmente o cidadão, que verá a Previdência Nacional e seu Município fortalecidos, com novos investimentos em saúde, em educação, em infra-estrutura, em saneamento básico, em segurança pública.

O aumento de 1%, Senador Mão Santa, dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios foi apenas um passo que modestamente também ajudamos a conseguir aqui no Senado. Exatamente quando debatíamos a reforma tributária, que foi votada aqui no Senado com a participação de todos os partidos, discutimos a possibilidade de elevar a participação dos Municípios na quota-parte do Fundo de Participação em mais 1%, o que, mais adiante, pela luta dos Municípios brasileiros, foi concretizado, conseguido.

Temos de retirar a Reforma Tributária, como dizia, do papel – aliás, o Senado, repito, já aprovou aqui, com o apoio de todos os partidos, um modelo, um desenho de reforma tributária -, rediscutir a divisão das receitas tributárias e enfrentar de vez o problema dos precatórios.

Está na pauta do Senado a discussão da Proposta de Emenda à Constituição de nossa autoria, vinda, Sr. Presidente, do próprio Supremo Tribunal Federal, que trata do assunto. A PEC cria um sistema de leilão para os precatórios, abrindo definitivamente a possibilidade de um Município oferecer um deságio ao credor e de compatibilizar esses pagamentos com sua capacidade financeira. Esse debate precisa avançar o mais rapidamente possível.

Hoje, os Municípios têm novas responsabilidades com o processo de descentralização da educação e da saúde, por exemplo.

Houve um significativo aumento de despesas. No caso do Programa Saúde da Família, por exemplo, o Governo repassa R\$5,4 mil por equipe, mas o Município precisa colocar mais R\$13 mil, para cobrir os custos.

Por isso, apesar das recentes conquistas, algumas aqui rapidamente enumeradas, temos de manter a mobilização em defesa dos nossos Municípios, que permanecem, lamentavelmente, com dificuldades.

Sr. Presidente, é importante que esse debate contenha esses fundamentos todos, para que o municipalismo brasileiro triunfe. O Presidente Lula tem

demonstrado muita sensibilidade; pelo que sei, já está acertando, na sua agenda, uma reunião com os novos Prefeitos eleitos, com os Prefeitos brasileiros. É um momento importante este, para que juntos trabalhem para fortalecer o municipalismo, conseguindo reabrir esse prazo para renegociação das dívidas dos Municípios com a Previdência Social.

Uma coisa também que foi dada à Previdência Social, que vive hoje um bom momento, foi a Super-Receita. No Senado Federal, no Congresso Nacional, criamos a Super-Receita, facilitando a vida da Receita Federal. Então, nada mais justo que haja uma contribuição para os Municípios brasileiros, porque, como já disse aqui, vai aumentar a própria arrecadação em benefício de todos.

Muito obrigado a V. Ex^a pela deferência. Mais uma vez, gostaria, em meu nome e no de todos, de saudar os Prefeitos brasileiros.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Só um instante, Senador.

Senador Renan, V. Ex^a é motivo de orgulho, neste instante, para este Senado e para o nosso Partido, o PMDB, quando fala como Líder.

Na semana passada – quis Deus que eu estar presidindo –, V. Ex^a trouxe a debate um dos temas mais importantes: a violência, o piso mínimo para os policiais civis e militares.

Agora V. Ex^a adentra o mais importante tema, o municipalismo. É sabido que nós todos temos culpa, porque nossa sábia Constituição previu 53% do Orçamento para o Governo Federal, 22,5% para os Municípios, 21,5% para os governos estaduais e 2% para os fundos constitucionais, e nós garfamos dos Municípios. Mas V. Ex^a liderou aquele 1% e continua na campanha.

Então nós, do PMDB, nos orgulhamos da atuação de V. Ex^a, que está falando como Líder.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Só peço permissão para dar andamento aqui a esta burocracia.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 2008

(Nº 3.252/2008, na Oigem)

(de iniciativa do tribunal de Contas da União)

Acrescenta um cargo ao quadro de auditores do Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O quadro de auditores do Tribunal de Contas da União fica acrescido a um cargo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.252, DE 2008

Acrescenta um cargo ao quadro de auditores do Tribunal de Contas da União.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro de auditores do Tribunal de Contas da União fica acrescido em um cargo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1-GP/TCU

Brasília, 2 de abril de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à apreciação do Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos do art. 96, inciso II, alínea **b**, c/c o art. 73 da Constituição da República Federativa do Brasil e, ainda, do art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, o anexo Projeto de Lei que “acrescenta um cargo ao quadro de auditores do Tribunal de Contas da União”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido Projeto de Lei foi aprovado, por unanimidade, na Sessão Plenária Ordinária realizada em 2 de abril de 2008, nos termos do inciso VIII do art. 15 do Regimento Interno deste Tribunal.

Atenciosamente, – **Valton Alencar Rodrigues**,
Presidente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 02-GP/TCU/2008

Brasília, 2 de abril de 2008.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 73, caput, combinado com o artigo 96, inciso II, alínea “b”, ambos da Constituição Federal, submeto à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional o projeto de lei em anexo, examinado e aprovado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, por meio do qual é proposto o acréscimo de um cargo de Auditor ao Tribunal de Contas da União.

O cargo de Auditor do Tribunal de Contas foi criado por meio da Lei nº 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que, além de fixar a despesa para o exercício de 1918, autorizou, por meio do seu artigo 162, inciso XXVII, a consolidação das disposições legislativas relativas ao Tribunal de Contas, promovendo-lhe uma profunda reorganização administrativa.

Aquela época, a Corte de Contas passou a contar com nove ministros, integrantes do então denominado *Corpo Deliberativo*, número esse mantido até a presente Constituição, tendo sido criado, ainda, o chamado *Corpo Especial*, composto de oito auditores, nomeados pelo Presidente da República, escolhidos entre bacharéis em direito, encarregados de relatar os processos de tomada de contas perante a câmara incumbida de julgar os processos da espécie.

O número de auditores, sempre fixado por meio de diplomas infraconstitucionais, foi sendo modificado com o passar dos anos, ora aumentado, ora reduzido, de acordo com as atribuições conferidas ao Tribunal de Contas da União, tendo sido fixado, por meio do Decreto-lei nº 199/67, que instituiu a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, o número de quatro auditores, que perdurou até a edição da nova Lei Orgânica do Tribunal, já sob a égide da Constituição de 1988.

Com o advento da Constituição da República de 1988, houve uma notável ampliação das competências constitucionais do Tribunal de Contas da União. Não obstante isso, a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União

e dá outras providências, estabeleceu, em seu artigo 77, *caput*, que “os auditores, em número de três, serão nomeados pelo Presidente da República, dentre cidadãos que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de ministro do Tribunal de Contas da União, mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação.”

Mesmo com a ampliação das competências do Tribunal de Contas da União pela Constituição Federal de 1988, de forma absolutamente contraditória, o número de auditores do Tribunal de Contas da União foi reduzido de quatro para três.

Em 2008, todavia, entende o Tribunal necessária, por razões expressivas de interesse público, a ampliação do número de auditores, de três para quatro, com a criação de novo cargo, para agilizar os julgamentos da Corte, uma vez que, ano a ano, a movimentação processual vem aumentando, sem a devida adequação nos órgãos que compõem a sua estrutura administrativa, elevando, sensivelmente, a carga de trabalho. Dados constantes dos Relatórios de Atividades do TCU, enviados anualmente ao Congresso Nacional, demonstram que, no período de 1998 a 2007, o quantitativo de processos autuados¹ no Tribunal passou de 4.076 para 6.712, o que representa incremento de 64,59%.

De fato, ao longo dos anos, o Congresso vem paulatinamente atribuindo outras competências ao Tribunal de Contas da União, por meio de diversas leis esparsas, podendo-se citar, a título de exemplo, a Lei de Improbidade Administrativa, a Lei de Licitações e Contratos, a Lei de Consórcio Público, a Lei das Parcerias Público-Privadas, além da Lei de Responsabilidade Fiscal que, dentre outras, foi a que mais inovou nas tarefas do Tribunal.

Apenas para ilustrar, veja-se o número de auditores que atuam perante os Tribunais de Contas de alguns Estados da federação:

ESTADO	NÚMERO DE AUDITORES
AP	6
ES	4
GO	6
MG	4
PA	7
PB	6

¹ Na aferição dos quantitativos, foram desconsiderados os processos relativos a pessoal, solicitação de informações, solicitação de certidões e processos em grau de recurso.

PE	7
PI	4
RR	7
RS	7
SC	5
SP	7
TO	14

Para fazer frente às novas demandas, o Tribunal tem continuamente envidado esforços para ampliar a sua eficiência produtiva.

Adicionalmente, cumpre observar que o Tribunal de Contas da União, recentemente, logrou aprovar projeto, o qual deu origem à Lei nº 10.799, de 10 de dezembro de 2003, que criou mais seiscentos novos cargos de Analista de Controle Externo, que vêm sendo preenchidos desde 2004, o que também implica aumento da capacidade produtiva de seus órgãos técnicos.

Todos os esforços feitos em prol da modernização do TCU de nada adiantarão, caso a Corte não consiga apreciar e julgar de forma célere os trabalhos produzidos por seus técnicos, a partir da compatibilização do acréscimo de pessoal da área técnica com a estrutura alocada aos órgãos deliberativos do Tribunal.

Cabe, ainda, invocar, nesse passo, a inovação trazida pela Emenda Constitucional nº 45/2005, que acrescentou o inciso LXXVIII ao artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*: "**a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.**"

Propõe-se, assim, o presente projeto de lei para que o quadro de auditores do Tribunal de Contas da União seja acrescido de um cargo, restabelecendo-se, pelo menos, o mesmo número de auditores previsto na Lei Orgânica anterior, editada sob os auspícios da Constituição de 1967.

Tal providência configurará reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União, que, à custa de dedicação ímpar de seus servidores e julgadores, vem cumprindo com êxito a sua missão institucional de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Do ponto de vista orçamentário, a proposta está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que, após a aprovação deste projeto de lei, o TCU ainda assim permanecerá dentro do limite de 2,5% determinado pelo seu art. 20, inciso I, alínea "a".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências, digníssimos Senadores e Deputados Federais, minha expressão de alta estima e consideração.

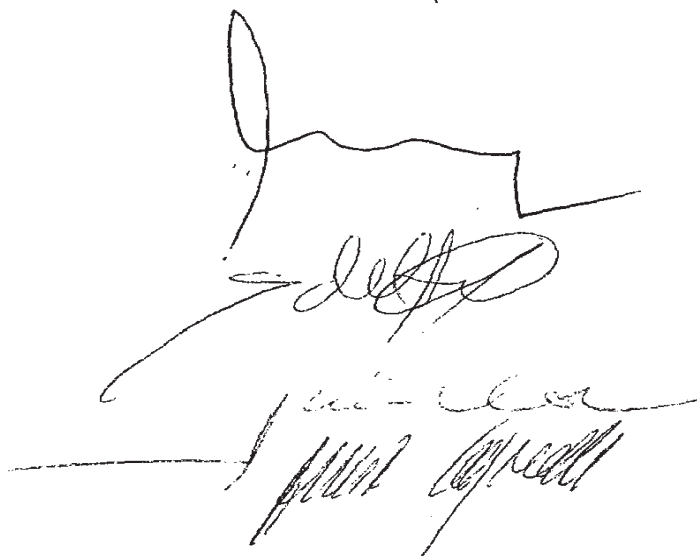
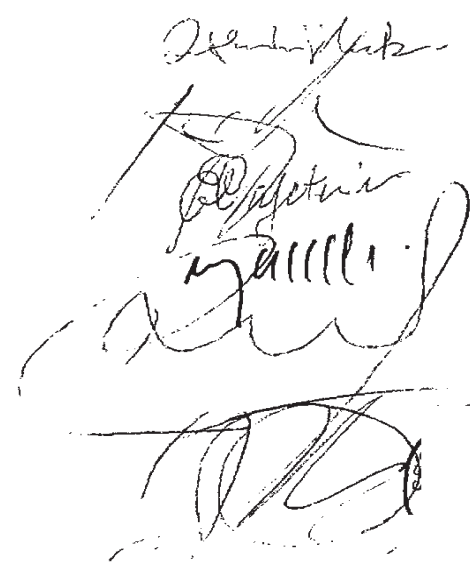

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do art. 91, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, ouvidas as lideranças partidárias, atribuo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para apreciar, em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 2008.

Senado Federal, em 11 de novembro de 2008.


Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O projeto vai à Comissão competente, nos termos do art. 91, § 1º, inciso V, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço, logo em seguida ao Senador Arthur Virgílio, a inscrição para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito para falar como Líder.

Com a palavra o Senador, Líder do PSDB, Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Encaminho à Mesa, Sr. Presidente, voto de aplauso à Associação Nacional de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), pela realização do seu 23º Encontro Nacional.

Essa notícia, aliás, foi dada, em primeira mão, aqui na Casa, pelo Senador Flávio Arns, do PT do Paraná.

Solicito este voto seja levado ao conhecimento da Direção da Apae, aos responsáveis pela realização do 4º Fórum Nacional de Autodefensores das Apaes e da Direção da Apae de Manaus, Amazonas, na pessoa da Srª Delfina Aziz.

E ainda, Sr. Presidente, um voto de estímulo (e confiança) ao jogador de futebol Ronaldo Nazário, integrante de quatro Seleções Brasileiras em Copas do Mundo, bicampeão mundial de futebol, várias vezes artilheiro por onde passou e que faz agora ingente esforço para retomar sua carreira.

Eu tive essa idéia, essa iniciativa, Sr. Presidente, porque – e peço a V. Exª que acolha na íntegra o breve pronunciamento em que introduzo a entrevista que ele concedeu à revista **Trip** – precisamente porque é magistral a entrevista do jogador Ronaldo, o fenômeno à revista **Trip**. Entendo que o Parlamento não deve ficar na esterilidade dos temas atuais. É preciso comunicar-se para valer com a sociedade, e isso interessa e toca, de fundo, a sensibilidade das pessoas.

Ele revela, na entrevista ao jornalista Daniel Piza, com fotos de Markos Fortes, franqueza, inteligência, objetividade; desmente os boatos de que seria uma pessoa de vida desregrada – alguém que se recuperou tantas vezes de tantas lesões, não poderia fazê-lo sem ter muita força de vontade; alguém que merece jamais o deboche, a brincadeira, mas merece respeito de todos os brasileiros pelo muito que já deu ao País. Repito, três vezes o melhor do mundo;

o segundo maior artilheiro da Seleção Brasileira em todos os tempos; artilheiro na Holanda, na Espanha, por onde passou; considerado já o melhor jogador da Europa, campeão da Taça da Uefa. Ou seja, alguém que merece respeito. E a entrevista mostra um homem inteligente, culto, preparado, que soube viver a sua vida também se aprimorando do ponto de vista intelectual.

Recomendo aos meus colegas e a todos da Casa que leiam a entrevista que a revista **Trip** publicou, longa entrevista com o artilheiro, com o jogador Ronaldo.

Portanto, neste momento, faço aqui uma homenagem muito singela de brasileiro que torce para que ele faça o melhor da sua carreira e ainda muitos gols pela frente, pela Seleção Brasileira e, de preferência, se V. Exª me permite, usando a camisa do Flamengo, que é o que quero muito também.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Em sua mais recente edição, a revista **TRIP** publica longa entrevista com o jogador Ronaldo, que vem se esforçando para, depois da última cirurgia por que passou, voltar aos campos de futebol, nos quais se consagrou.

Na entrevista, concedida ao excelente jornalista Daniel Piza, com fotos de Markos Fortes, Ronaldo fala com franqueza de todos os assuntos, inclusive de episódios em que esteve, recentemente envolvido, no Rio de Janeiro. Fala de sua carreira, desde os tempos do Cruzeiro, sua ida para o PSV, da Holanda, até as passagens pelas Seleções e atuação nos campeonatos da Espanha e da Itália.

Pela importância de Ronaldo no futebol brasileiro e mundial, essa entrevista merece ser inscrita nos **Anais** da Casa. É o que neste momento solicito, encaminhando o

texto à Mesa.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do inciso I, § 2º, do art. 210 do Regimento Interno.)

NOS GRAMADOS OU FORA DELES, RONALDO ESTA HABITUADO A RENASCER. MAS, DEPOIS DE MAIS UMA OPERAÇÃO E UM ESCÂNDALO, MUITA GENTE DUVIDA DE SUA SÉTIMA VIDA NO FUTEBOL. AOS 32 ANOS, O ARTILHEIRO QUER DAR MAIS UMA PROVA DE LONGEVIDADE - TALVEZ A ÚLTIMA. NA MAIS COMPLETA ENTREVISTA DE SUA CARREIRA, ELE GARANTE: "MINHA HISTÓRIA ESTÁ ESCRITA, MAS AINDA TEM UMAS PÁGINAS EM BRANCO"

POR DANIEL RIZA, RETRATOS MARCOS FORTES

NA COPA DE 2006 O QUE ACONTECEU? O TIME TOCAVA DE LADO...

Teve muita coisa errada em 2006. Toda vez que a seleção foi bem era porque o time ficava isolado, protegido, só treinando. A gente ficava mais concentrado, mais à vontade. Lá os treinos eram vistos por 10 mil, 15 mil pessoas, com transmissão ao vivo, imprensa.

MAS NÃO DAVA PARA OS ATLETAS RECLAMAREM?

Pô, não somos nós os responsáveis por isso.

E O TIME?

Acho que tinha muita gente voltando de lesão também, como eu. Mas não tem um problema principal. Não é igual a um carro que você vê qual o defeito e conserta. Foi um monte de coisinhas.

O ROBERTO CARLOS AJEITANDO MEIÃO...

É lógico que ele não tinha que estar ajeitando meião [risos], mas a culpa não foi dele.

TAMBÉM CULPARAM AS "TORRES GÊMEAS", VOCÊ E O ADRIANO NA FRENTE.

Mas quando perdemos para a França o Adriano não foi titular.

E A ACUSAÇÃO DE CADA UM QUERER BATER RECORDE?

Qual o problema? Se você bate, é o grupo que sai ganhando. A competição dentro do grupo é saudável, ninguém tinha problema com isso.

Se o cara bateu o recorde de presenças na seleção, é porque merece estar ali, ele conquistou aquilo, não é porque o Ricardo Teixeira gosta dele. As pessoas não entendem isso. Não entendem mesmo.

E DAQUI PARA A FRENTE, RONALDO?

Fico mais um tempo aqui no Rio, treinando, até arranjar um emprego [risos].

MAS TEM PROPOSTAS DE MANCHETER CITY, PSV E OUTROS, SEGUNDO A IMPRENSA.

Tem, sim, mas primeiro quero ficar bom e depois decidir para onde vou. Sem pressa.

VOLTA A JOGAR ANTES DE 2009?

Volto, sem dúvida. Em dezembro já devo estar jogando. Quero terminar por cima, jogando, fazendo gols.

TAMBÉM PENSA EM VOLTAR À SELEÇÃO?

Todo mundo pensa na seleção, eu também.

POR QUE O TIME DE DUNGA NÃO TEM JOGADO BEM?

No jogo contra o Chile [em 14/9] o time foi muito bem. Mas acho que é uma fase. O Brasil sempre vai estar entre os melhores.

DEPOIS DE ENCERRAR A CARREIRA, O QUE PRETENDE FAZER?

Quero fazer faculdade, mas ainda não sei do quê. Pensei em economia, mas não gosto de matemática. Talvez administração.

VOCÊ ACOMPANHA TODOS OS SEUS NEGÓCIOS?

Tudo. Sou conservador com finanças, ponho o dinheiro em imóveis, o resto deixo tudo no mesmo banco, sem nenhum risco.

SABE ONDE VAI PARAR SEU DINHEIRO?

Pô, isso aí só eu sei direito [risos].

VOCÊ FOI TRÊS VEZES MELHOR DO MUNDO, FEZ OITO GOLS NUMA COPA, É O SEGUNDO MAIOR ARTILHEIRO DA SELEÇÃO... VOCÊ ACREDITA QUE AINDA PRECISA PROVAR ALGUMA COISA?

Minha história está feita. Tem algumas páginas ainda em branco [risos], mas está feita. E a história se faz dentro de campo. O que vão lembrar daqui a 50 anos é o que eu fiz dentro de campo.

MAS A CONVULSÃO DE 1998 E O PESO DE 2006 VÃO SER MENOS LEMBRADOS QUE A CONQUISTA DE 2002?

Claro. Basta ver o que me dizem nas ruas que já fiz muito pelo Brasil. O que fica na história é o que se fez, não o que não se fez.

SE O CARA BATEU O RECORDE DE PRESENÇAS NA SELEÇÃO, É PORQUE MERECE ESTAR ALI, NÃO É PORQUE O RICARDO TEIXEIRA GOSTA DELE. AS PESSOAS NÃO ENTENDEM ISSO

X
Fu
e) Dr. Vilela
de I a X,
Anos + voto de Estival
(e confiança) e esse notável jogador brasileiro + voto do povo
a Brasil Teip pelo dessa história
b) Fu, comunicação, poder, o esporte, o futebol, o Brasil, o povo, o mundo

PÁGINAS NEGRAS

Quando se trata de Ronaldo, é difícil separar a pessoa e o jogador. Tome como exemplo o momento atual: ele se prepara para voltar aos campos mais uma vez, depois de outra lesão no joelho sofrida em fevereiro; e se prepara também para recuperar sua imagem, depois de escândalos como a noite em que foi pego com travestis e as fotos em Ibiza em que apareceu fumando e com a barriga avantajada. “Quero encerrar minha carreira por decisão própria, não porque fui obrigado a encerrar”, diz o centroavante de 32 anos, em entrevista à *Trip* feita em meados de setembro, no Rio de Janeiro. “Quero terminar marcando gols.” Mais uma vez ele tenta mostrar que as previsões sobre seu fim estavam erradas – e que sua longevidade pode resistir a mais essa prova.

Conheci Ronaldo em 2001, quando fiz uma longa reportagem mostrando que ele voltaria – e bem – ao futebol. Em 2002, ele fez oito gols na Copa do Mundo, dois deles na final contra a Alemanha, e calou aqueles que diziam que “amarelava”, que era fenômeno

apenas no “marketing”, que não passava de um “finalizador” e “baladeiro”. Mas, mesmo com essa façanha, Ronaldo continuou a ser objeto das mais variadas acusações – muitas delas de cunho pessoal. Nos últimos anos, ficou comum ouvir que se trata de um ex-atleta, de um ex-profissional, de um “gordo” fatigado do futebol e interessado apenas em dinheiro e mulheres. E que, ainda por cima, talvez nem goste tanto assim de mulheres.

Ronaldo, porém, tem uma segurança: “Minha história está feita. Tem algumas páginas em branco ainda, mas está feita”. Quem o conhece um pouco garante que ele não sente necessidade de provar nada para ninguém, embora se ressinta do fato de que tudo com ele “ganha uma dimensão absurda”. Nega ser o jogador festeiro e relapso que tentam pintá-lo, lembrando os sacrifícios que passou para voltar das lesões. Mas na maior parte do tempo é um sujeito tranquilo, ligado à família e aos amigos – e que sempre se despede nas ligações de celular com um “Fica com Deus”.

É claro que Ronaldo é, digamos, paquerador e bom garfo. É comum que chegue a um ambiente cercado de mulheres e tome

algumas cervejas; de vez em quando fuma também. Ele diz que nada disso é incompatível com a vida de atleta. Mas há um Ronaldo que pouca gente conhece: um Ronaldo que gosta em fazer faculdade, que tem um pai amante dos livros e que toma conta de todos os seus negócios como um presidente de empresa. “Presidente”, por sinal, é como jogadores mais jovens como Robinho o chamam na delegacia. Como Robinho, Kaká, Diego, Pato e outros, outros têm Ronaldo o pai deles, com o melhor jogador brasileiro depois de Pelé, na lista, ainda que Zico ou Romário.

A nova fase de Ronaldo pode acontecer no Manchester City, time inglês que acabou de contratar Robinho. Outros clubes contam com Fenômeno, como o PSV, onde brilha nos anos de 1994 e 1995, mas o pacote do time menos famoso de Manchester – movido a dinheiro árabe – o atraiu. Sua expectativa é jogar mais dois ou três anos em bom nível e encerrar a carreira. Quando joga e faz gols, Ronaldo diz que “emagrece” aos olhos do público e ganha

(NA COPA DE 1994) O ROMÁRIO ME DEU UM ESPORRO: “VEM CÁ, VOCÊ QUER JOGAR OU NÃO? ENTÃO FALA QUE QUER JOGAR E FODA-SE.”

a ocupar a mídia mais por seu desempenho profissional do que por suas trapalhadas pessoais. Sobre a seleção, acha que Dunga não é culpado da má fase e, claro, gostaria de voltar a defendê-la. Na entrevista a seguir, fala sobre sua vida pessoal, a carreira e as polêmicas. E mostra as mágoas, como ao revelar que rompeu com o fisioterapeuta Nilton Petrone, conhecido como Filé, porque este teria cometido fraudes na clínica do jogador (procurado pela *Trip* por uma semana, Petrone não respondeu aos recados deixados em seu celular).

O abismo entre imagem íntima e imagem pública não angustia Ronaldo, embora ele se queixe da fama, observando, por exemplo, que nunca posou para a revista *Caras*. “Nunca quis ser *celebridade*”, diz. “Se sou famoso, é por mérito, por trabalho.” Ele se recusa a dizer seu peso ideal e a dar explicações para as derrotas de 1998 e 2006 ou para a decadência dos “galácticos” do Real Madrid. Prefere lembrar como é recebido nas ruas, como alguém que “fez muito pelo Brasil” e que foi eleito três vezes melhor do mundo. Sem falsa vaidade, conclui: “C que vão lembrar daqui a 50 anos é o que se fez dentro de campo”. Contra a maioria dos prognósticos, essa longa vida está garantida.

QUANDO DEU O ESTALO “VOU SER JOGADOR DE FUTEBOL”? VOCÊ QUIS SER OUTRA COISA NA VIDA?

Não, minha paixão sempre foi o futebol. Uma época eu tinha vontade de ir para o exército, mas sempre quis ser jogador, desde pequeno. Todo Natal eu recebia uma bola de futebol. Eu jogava o tempo inteiro.

NA RUA?

Na rua, descalço, perdendo unha... Todo mês eu perdia uma unha. Quando não tinha bola de verdade, era com bola de meia.

JÁ ERA FLAMENGUISTA? SEU PAI É FLAMENGUISTA, NÃO?

É. Sou Flamengo desde pequeno também.

VOCÊ NASCEU EM 76. LEMBRA DO FLAMENGO DE ZICO, CAMPEÃO MUNDIAL EM 81?

Quase nada. Mas lembro muita coisa depois. Meu pai me levava sempre ao Maracanã. Aos 7, 8, 9, 10 anos... Eu ia em quase todos os jogos.

DA COPA DE 82 LEMBRA ALGO?

Lembro porque a gente fazia uma reuniãozinha na rua, na casa do vizinho da frente, que era militar da aeronáutica. Ele trazia coisas, refrigerantes, batata frita, e juntava umas 20, 30 pessoas na frente da TV.

QUANDO VOCÊ JOGAVA BOLA, OS AMIGOS DIZIAM “VOCÊ TEM DE SER JOGADOR, VOCÊ É MUITO BOM”, ALGO ASSIM?

Eu me destacava. Mas não era só isso. Quando eu fui jogar futebol, eu tinha um amigo que se chamava Carlos. Ele era um pouco mais velho que eu. Ele me ensinava a jogar. Ele me ensinava a fazer a falta. Mas ele também me ensinava a fazer a falta de 20, 30 metros de distância. Ele me ensinava a fazer a falta de 20, 30 metros de distância. Ele me ensinava a fazer a falta de 20, 30 metros de distância.

GOLEIRO?

É, fiquei um mês como goleiro. Mas não foi para a linha.

JÁ NA FRENTE?

Eu jogava de ala direito.

MAS POR QUE FUTEBOL DE SALÃO?

Todos os meus amigos jogavam salão. Tinha um mais velho, o Renato, que jogou em vários clubes. Então me empolguei. Joguei um ano de salão e comecei a jogar campo simultaneamente. Ai já no São Cristóvão.

VI UM FILME SEU JOGANDO SALÃO AINDA PEQUENO, FAZENDO GOLAÇOS...

Ai já era no Social Ramos. Eu tinha arrebitado do no campeonato carioca, e o Social Ramos tinha melhor estrutura, já dava ajuda de custo. Eu fazia muito gol, mesmo na ala. Tinha

NOS EUA O CARA COMPRA UMA FERRARI E ELES ADMIRAM PELA CONQUISTA. NO BRASIL AS PESSOAS DESCONFIAM, PORQUE NUNCA SE SABE SE O CARA ROUBOU O DINHEIRO OU GANHOU TRABALHANDO (RISOS)

14 anos, depois fui para o São Cristóvão. O Flamengo até me procurou nessa época, mas o Cruzeiro que me levou.

É VERDADE QUE VOCÊ NÃO FOI PARA O FLAMENGO PORQUE NÃO TINHA CHUTEIRA?

Não. Eu tinha feito peneira no Flamengo, quando jogava no Valqueire ainda, e passei no primeiro teste, no segundo, no terceiro... Quem coordenava os testes era o [ex-goleiro] Cantarelli. Mas aí meus pais disseram: "Filho, todos esses testes, não tá dando não"... Eram duas conduções para ir, duas para voltar. Aí eu pensei: "Vou pro São Cristóvão mesmo". Era um trem só.

QUANTO TEMPO VOCÊ FICOU NESSES CLUBES?

Fiquei um ano e meio no Social Ramos, três no São Cristóvão. O salão era terças e quintas de noite, o campo era três tardes por semana.

DOS 12 AOS 15 ANOS, É ISSO? VOCÊ LEMBRA DOS GOLS QUE FEZ NESSA ÉPOCA?

Lembro, claro. Lembro um que eu fiz contra o Flamengo. Foi 1 a 1, lembro direitinho do gol.

NA ESCOLA VOCÊ FOI ATÉ ONDE?

Completei o primeiro grau no sufoco, lá em Belo Horizonte, já jogando no Cruzeiro. Eu jogava no júnior, treinava no profissional, e as pessoas começaram a me conhecer já. Eu ia para a escola pública ao lado da Toca da Raposa e os colegas me conheciam.

SEMPRE ACHEI QUE VOCÊ FOSSE MAIS LIGADO À SUA MÃE, MAS VOCÊ TAMBÉM É BEM LIGADO AO SEU PAI, NÃO?

Sou, muito. É que eles se separaram quando eu tinha 8, 9 anos. Mas meu pai é que ia sempre aos jogos, a mãe só de vez em quando.

VOCÊ TAMBÉM DIZ QUE ELE GOSTA DE LER MUITO. VOCÊ GOSTA?

Não como ele. Meu pai é maluco por livros, ele lê o dia inteiro. Gosta do Machado de Assis, por sinal. Conta que eu nasci em Itaguaí, onde se passa a história *O alienista*.

POR QUE VOCÊ NASCEU LÁ?

Porque naquele fim de semana o médico da minha mãe estava de plantão em Itaguaí, então meu pai pegou o carro e a levou até lá.

COMO FOI CHEGAR AO CRUZEIRO? O CLUBE PAGOU US\$ 50.000 PELO PASSE INTEIRO?

Não, por metade. A outra metade era do Alexandre [Martins] e do Reinaldo [Pitta].

ELES JÁ ERAM SEUS EMPRESÁRIOS?

Eles que me compraram do São Cristóvão por US\$ 7.000.

VOCÊ FALA BASTANTE COM O MARTINS E O PITTA?

Faz algum tempo que não falo com eles, mas continuo falando, não brigamos nem nada. Eles precisaram deixar de ser meus empresários, mas entenderam isso.

POR CAUSA DAS ACUSAÇÕES (DE LAVAGEM E REMESSA ILEGAL DE DINHEIRO AO EXTERIOR)?

É, mas eles negam tudo. Eu fiquei surpreso, mas acredito neles. Eles são do bem, sempre foram corretos comigo, nunca me roubaram.

SUA ESTRÉIA NO PROFISSIONAL DO CRUZEIRO FOI EM 1993?

Isso, numa turnê não me lembro em que país, acho que em Portugal. O treinador era o Carlos Alberto Silva.

COMO ERA TER 16 ANOS, ESTAR NO CRUZEIRO, VALORIZADO?

Tudo aconteceu muito rápido, eu não tinha idéia do que estava me esperando. Sempre tive muita confiança em mim. Mas não imaginava a dimensão que seria.

ENTÃO VOCÊ NÃO TEM UM "DESCOBRIDOR"?

Não. Eu corri atrás, fui aos lugares, fiz testes, joguei salão. Não teve ninguém que chegou e me chamou, "Vem cá" etc. Acho que eu me descobri sozinho [risos].

NÃO TEVE ALGUÉM QUE CHEGOU E DISSE PARA VOCÊ TREINAR O PÉ ESQUERDO?

Não, eu vi uma reportagem sobre o Zico na TV, ele contando a história dele, que ficava na frente do muro chutando com a perna esquerda. E aí eu ficava imitando na minha casa.

POUCOS JOGADORES USAM A ESQUERDA COMO VOCÊ. VOCÊ NÃO SÓ CHUTA COM ELA, MAS TAMBÉM CONDUZ E DRIBLA. NÃO É RARO?

É bem raro. Ter a mesma coordenação com uma perna e com a outra. Já com o braço esquerdo eu não consigo fazer nada [risos].

O ZICO É SUA GRANDE REFERÊNCIA, NÉ?

Sim, me inspirei também muito na sua conduta, no seu profissionalismo, na decisão de ir jogar fora. Eu sabia que se seguisse esse exemplo tudo ia dar certo.

O ZICO FOI “O CARA” DEPOIS DO PELÉ?
Eu acho.

NO CRUZEIRO, NO PSV E ATÉ NO BARCELONA VOCÊ FEZ QUASE UM GOL POR JOGO. HOJE ISSO NÃO É MAIS COMUM.
O futebol está muito disputado. Os zagueiros estão mais fortes, mais velozes. Eu mesmo fiz uns quatro anos seguidos, depois não fiz mais.

NO PSV VOCÊ TEM MAIS FORÇA.

Pô, saí do Brasil com todas as dificuldades. Aí comecei a comer direito, a ganhar dinheiro [risos]. Tinha 17 anos, era idade normal de crescimento.

O CRUZEIRO TE VENDEU POR QUANTO?

Por US\$ 6 milhões. Naquela época era muito dinheiro. Hoje mesmo seria, mas naquela época era mais. Hoje mudou bastante.

NO FUTEBOL HOLANDÊS VOCÊ TEVE UM APRENDIZADO TÁTICO? POSICIONAMENTO, OBJETIVIDADE – O QUE VOCÊ APRENDEU NA HOLANDA?

Na Europa em geral eles não têm a nossa técnica, a nossa habilidade, então precisam muito desse entrosamento. Eles fazem jogadas ensaiadas mesmo. Sincronismo total. A equipe toda indo para o lado direito, para o lado esquerdo, onde a bola estiver.

QUEM ERA O MELHOR COLEGA LÁ?

O cara que até hoje eu digo que foi o melhor com quem joguei é o [belga] Luc Nilis. Ele me encontrava em qualquer lugar!

SE VOCÊ TIVESSE FICADO ALGUNS ANOS NO CRUZEIRO, TERIA FICADO FORTE COMO NA HOLANDA?

Eu acho que não. Eu morava sozinho em Belo Horizonte, comia besteira em casa. Na Holanda treinava muito e tinha um acompanhamento total. Naquela época no futebol o treino era o mesmo para todo mundo, hoje melhorou muito. A gente corria 8 km todo mundo junto no mesmo ritmo. Não fazia sentido. Como eu vou correr 8 km no mesmo ritmo de um Cafu?

VOCÊ NÃO TEM RESISTÊNCIA?

Resistência eu tenho. Eu não tenho mais a capacidade de driblar, para mim a distância é uma coisa que não dá mais.

ROMÁRIO FOI INSPIRAÇÃO PARA VOCÊ NA HOLANDA?

Não, foi a proposta que me deu.

MORAR LÁ ERA DIFÍCIL?

Era. Eu mal saía de casa. Tinha namoradinho, mas nem ia para Amsterdã [a 100 km de Eindhoven]. No inverno fazia menos 30 graus.

A COPA DE 94 AJUDOU A PROJETÁ-LO?

Não. Fechei o contrato durante a Copa, mas nem joguei na Copa.

VOCÊ ESTAVA ANSIOSO PARA ENTRAR? ACHA QUE IA BEM SE ENTRASSE?

Acho que sim. Mas para mim estava tudo bem, só estar ali. Um dia o Romário disse numa entrevista que queria jogar com três atacantes: ele, o Bebeto e eu. Aí vieram me perguntar e eu fiquei em cima do muro, “Quero jogar, mas tá tudo bem”. No dia seguinte o Romário me deu um esporro: “Vem cá, você quer jogar ou não? Então fala que quer jogar e foda-se” [risos].

O ROMÁRIO FALA QUE É MELHOR QUE VOCÊ NO POSICIONAMENTO NA ÁREA. CONCORDA?

Qualquer comparação assim é complicada. Não fico me comparando.

SEU DEFEITO É O CABECEIO?

Eu sempre disse que era defeito, mas não sei se é defeito. É um recurso que usei menos, mas fiz muitos gols de cabeça. Eu não vou bem quando tenho de subir junto com o zagueiro, na disputa, não sei por quê. Sei lá se é medo de bater a cabeça.

NA HOLANDA VOCÊ JÁ FEZ UMA PRIMEIRA OPERAÇÃO NO JOELHO?

Foi uma besteira, uma raspagem de um ossoinho da canela, que tinha crescido mais que o crescimento natural. Fiquei bom em um mês.

SEMPRE DIZEM QUE CRESCIMENTOS COMO O SEU FORAM COM “BOMBA”. É VERDADE?

Nada. Nem dá para enganar, há exame o tempo todo. O que eu fiz foi comer bem e muito exercício. Os caras falam sem fundamento.

DIZEM QUE OS JOGADORES DE HOJE SÃO MUITO FESTEIROS, NÃO TREINAM ETC.

Não é verdade. Se eu não cuidasse do meu corpo, não teria trabalhado tanto para me recuperar das lesões. Não teria força, agilidade.

VOCÊ SEMPRE SE PREOCUPOU EM COMBINAR FORÇA COM ARTE?

Sempre. A velocidade, por exemplo, você tem ou não tem. Mas a força você pode adquirir. E eu fui adquirindo.

O QUE TEM EM BARCELONA QUE MARADONA DEU SHOW LÁ, ROMÁRIO, VOCÊ, RIVALDO, RONALDINHO...?

É... Barcelona é uma cidade incrível, que inspira. O clube também.

FOI O MELHOR ANO DE SUA CARREIRA?

Esse e o seguinte, na Inter de Milão.

COMPARARAM VOCÊ COM PELÉ, NUMA MONTAGEM FOTOGRÁFICA, E HOVEU A RONALDOMANIA, CHAMARAM VOCÊ DE EXTRATERRESTRE...

Muito legal. Fizeram foto comigo vestido de astronauta.

COMPARAR COM PELÉ PESA?

Pesar, não pesa. Mas assusta um pouco. Começando a carreira... Tem que ter pé no chão.

E VOCÊ TEVE?

Sempre tive, principalmente com apoio dos meus pais, da família. Faltarem para você “culma, precisa treinar mais” etc.

O RONALDINHO SENTIU ESSE PESO ANTES DE 2006?

Não sei, mas ele não foi o único culpado, todos fomos. Futebol é coletivo. Lá dentro é todo mundo igual.

É COLETIVO, MAS TAMBÉM INDIVIDUAL.

Sim, mas no sentido da confiança, aquele negócio de “mande a bola para ele que ele decide”. Tem aquela história incrível do Michael Jordan, que pegou a bola no último segundo umas 40 vezes e errou umas 25. Mas as vezes que ele acertava marcavam a história. O treinador dele contou num livro. Havia um jogador que era ótimo para cada um dos três pontos, mas aí o treinador virou para ele e disse: “Olha, sei que você é um craque nos três pontos, mas se o jogo estiver no fim mande a bola para o Michael Jordan” [risos].

NA ÉPOCA DO BARÇA VOCÊ VIROU CELEBRIDADE. DISSERAM QUE VOCÊ ERA “FENÔMENO DE MARKETING”, UM PRODUTO DE MARKETING. UM DIA VOCÊ DISSE: “SE SOU PRODUTO, É PORQUE PRODUZO DENTRO DE CAMPO”. AS PESSOAS PARECEM PENSAR QUE VOCÊ É FAMOSO PORQUE É FAMOSO...

MANDEI O FILÉ (NILTON PETRONE, FISIOTERAPEUTA) EMBORA PORQUE A ADMINISTRAÇÃO DELE NA CLÍNICA TINHA FRAUDES

É, porque decidiram gostar de mim... [risos].
Ou porque eu pago todo mundo... Não por
mérito, não por trabalho.

E DIZEM QUE A NIKE FORÇOU VOCÊ A JOGAR NA FINAL DE 1998.

Absurdo. Falaram até que foi uma troca entre
o governo francês e o brasileiro por armamen-
to e sei lá o que mais... [risos].

VOCÊ SE TORNOU UMA CELEBRIDADE E...

Mas eu nunca quis ser uma celebridade,
nesse sentido de querer tirar foto para Caras,
mostrar meu cachorro ou sei lá o que mais. Eu
queria ser um bom jogador.

NAMOROU MULHERES BONITAS, COMO SUSANA WERNER, DANIELLA CICARELLI, RAICA OLIVEIRA.

Acontece que eu sou um ser humano, me
apaixono, erro, acerto. Como sou famoso, isso
tem uma dimensão muito grande.

TEVE O EPISÓDIO DO CASAMENTO NO CASTELO, ANUNCIADO NA GLOBO. FOI UM ERRO?

Foi, mas a gente é cobrado a dar informação.
É uma satisfação que tem que dar ao público.

O QUE AFINAL ACONTECEU ENTRE VOCÊ E A DANIELLA CICARELLI?

Nada, apenas não deu certo. Levávamos vidas
diferentes. Mas até hoje a gente se fala.

SUA ATUAL MULHER (BIA ANTONY, PSICÓLOGA) ESTÁ GRÁVIDA (DE MARIA SOFIA, QUE NASCERÁ EM DEZEMBRO) E PARECE MAIS DISCRETA, COMO ERA A MILENE, MÃE DO RONALD. COMO ELA LIDA COM O ASSÉDIO QUE VOCÊ SOFRE?

Ela tem clínicas, mas sabe que é assim, que
não adianta esquentar.

É MUITO RUIM SER FOTOGRAFADO EM TUDO QUE É LUGAR?

Claro que é. A gente se acostuma, mas você
não consegue ir ao shopping e passear com
tranquilidade. Se juntam três ou quatro, já
vira confusão, fica chato. E hoje todo mundo
virou paparazzo, com os celulares.

NO BRASIL É PIOR OU MELHOR?

Em algumas coisas é pior. Em 1999 comprei

uma Ferrari e me criticaram, disseram que eu
estava ostentando. Confundem muito as coisas.
Nos EUA o cara compra uma Ferrari e eles o
admiram pela conquista. É que no Brasil as
pessoas desconfiam, porque nunca se sabe se o
cara roubou o dinheiro ou ganhou trabalhando
[risos]. No meu caso, é óbvio que foi por meu
trabalho. Não roubei dinheiro público, não
cometi crime, não passei por cima de ninguém.

E O EPISÓDIO COM OS TRAVESTIS?

Isso foi uma merda que eu fiz.

VOCÊ ACHOU MESMO QUE FOSSEM MU- LHERES?

Achei. Quando fui ver os caras já tinham esque-
cido com imprensa, com polícia e tudo o mais.
Isso não me isenta de culpa, eu é que fui buscar
garotas de programa. Me arrependo muito.

VOCÊ É BALADEIRO?

Não sou. Quando venho ao Brasil em geral
estou em férias, então as pessoas acham que
minha vida é assim. Eu saio pouco, me cuido,
não fico em noitadas.

DE VEZ EM QUANDO APARECE TOMANDO CERVEJA. E NAQUELAS FOTOS DE IBIZA VOCÊ ESTÁ COM UM CIGARRO.

Tomar uma cerveja de vez em quando não faz
mal. Sou bem moderado. E aquela coisa do
cigarro é uma bobagem. Não sou fumante.

VOCÊ NÃO SE ARREPENDEU DE TER SAÍ- DO CEDO DO BARÇA?

Não, porque o ano seguinte também foi
bom pra caramba. As coisas começaram a
acontecer na Itália também. Ou eu encarava
aquilo como um desafio enorme, de ir para o
campeonato mais difícil do mundo, ou nada.

MAS O PROBLEMA FOI O ACORDO FINAN- CEIRO COM O BARÇA?

Eles tinham assinado o contrato. Já tinhamos
comemorado. Ai do nada o cara voltou atrás e
disse que tinha que me vender.

MAS PORQUE VIRAM QUE IAM GANHAR UMA BAITA GRANA VENDENDO VOCÊ?

Mais ou menos isso.

VOCÊ FOI O MELHOR JOGADOR DA ITÁLIA NAQUELE ANO E O ESTRANGEIRO QUE MAIS FEZ GOLS NA PRIMEIRA TEM- PORADA. SÓ FALTOU O SCUDETTO?

Faltou, claro. Mas é até hoje o campeonato
mais difícil.

O MALDINI, QUE O MARCOU NESTA ÉPO- CA, DISSE QUE O MARADONA E VOCÊ FORAM OS DOIS CARAS MAIS DIFÍCEIS DE MARCAR EM TODA A CARREIRA DELE, PORQUE VOCÊ, ALÉM DA VELOCIDA- DE, ESCONDIA A BOLA. E ELE MARCOU BAGGIO, ROMÁRIO... ELE FOI O MELHOR ZAGUEIRO QUE VOCÊ ENFRENTOU?

Foi, sem dúvida. O De Boer era muito rápido.
O Aldair jogava muito. Contra a Real Madrid
fogo; ele tinha técnica, podia manobrar. O
Cannavaro também. E o Thuram.

O SCUDETTO DE 2002, PERDIDO NA ÚL- TIMA PARTIDA, É O QUE MAIS DÓI? TEVE AQUELE PÊNALTI QUE VOCÊ SOFREU CONTRA A JUVENTUS E O JUÍZ NÃO DEU. Aquilo foi absurdo, tanto que depois perceberam que a Juve teve esquema com a arbitragem em várias oportunidades. Quem sabe não foi?

ESSA É OUTRA CRÍTICA QUE LHE FAZEM, A DE TER GANHADO POUCOS CAMPEO- NATOS NACIONAIS. O QUE VOCÊ PENSOU BARÇA NEM INTER.

Ganhei o título com o Inter, com o Real Madrid
e com o Bayern de Munique.

NA FINAL DE 1993, O QUE EXPLICOU A DERROTA PARA A FRANÇA?

Eles jogaram muito bem. Eles estavam muito
estavam em vantagem. Eles estavam muito bem
focados e eles jogaram muito bem.

EM 2002 O TIME NÃO ESTAVA MAIS MA- DURO? O RIVALDO, POR EXEMPLO.

Estava. Acho que todos nós estávamos.

UMA FIRULA NÃO AJUDA A TIRAR MORAL DO ADVERSÁRIO?

Não acredito. É tudo tão rápido, tão intenso.

QUANDO O FELIPÃO DEU UM TELEFONE-MA E DISSE: "RONALDO, QUERO VOCÊ NA COPA DE 2002"?

O dr. Rúnco, que para mim é o melhor médico do Brasil, me acompanhou o tempo todo. Ai o Felipão me deu aquela oportunidade contra a Jugoslávia. Foi um bom fim de temporada na Itália e veio a convocação final.

O RIVALDO FOI MUITO IMPORTANTE NAQUELA COPA.

Foi, e o Ronaldinho também jogou muito, muito. Escutei bola no meio campo, chutei pra caramba. Aquela time era muito bom, tudo foi praticamente perfeito.

QUAL FOI O MAIOR JOGADOR COM QUEM VOCÊ JOGOU? O ZIDANE?

É difícil. Na posição dele, sem dúvida foi o melhor. Mas teve o Luc Nilis, teve o Romário, que foi bom pra escota. Rivaldo. Muldink na posição dele. Pô o Roberto Carlos.

QUEM SÃO SEUS AMIGOS VERDADEIROS?

No futebol? O Zidane é um, o Roberto Carlos outro. Dida, Adriano, Figo... Felizmente tenho bons amigos. Fora do futebol, tenho alguns de longa data.

É COMUM VOCÊ DIZER PARA OS AMIGOS AO TELEFONE "FICA COM DEUS". VOCÊ É RELIGIOSO?

Sou, sim. Não sou de ir à missa ou de ficar rezando, mas acredito em Deus, sou católico.

NO REAL MADRID COMEÇOU TUDO MUITO BEM. VOCÊS GANHARAM A LIGA E A INTERCONTINENTAL, VOCÊ FOI ARTILHEIRO, FOI O TERCEIRO MELHOR DO MUNDO, MAS NO ANO SEGUINTE TUDO COMEÇOU A PIORAR.

Ai eles mudaram o treinador, o Vicente Del Bosque, e alguns jogadores foram vendidos, como o Makelele. Mesmo assim, estivamos na liderança até quase o fim. No último mês, perdemos dois ou três jogos e o mundo caiu.

QUANDO O BECKHAM CHEGOU, NO ANO SEGUINTE (2004-2005), NÃO FOI AÍ QUE FICOU GRAVE?

Não por ele, mas por toda a atenção que dá.

FOI POR CAUSA DO AMBIENTE, DO MARKETING?

Pode ser. Mas o time era bom.

QUANDO VOCÊ TINHA ACABADO DE CHEGAR LÁ, RECEBEU O TROFÉU DE MELHOR DO MUNDO DE 2002 E A TORCIDA GRITOU "RAÚL, RAÚL". NÃO TINHA NACIONALISMO NESSE COMPORTAMENTO? Claro que tinha.

EM 2005 A TORCIDA COMEÇOU A PEGAR NO SEU PÉ. VOCÊ COMEÇOU A TER MUITAS LESÕES E ELAS COMEÇARAM A TE CHAMAR DE "GORDO", "GORDITO".

É que tinha as lesões e sempre você volta fora de ritmo. Talvez tenha voltado antes da hora algumas vezes, pela necessidade do time. Minha massa muscular aumentou, mas eu não estava gordo. O que importa é o percentual de gordura, e eu sempre tive um percentual compatível com o de um atleta. Sempre estive na média, em torno de 10%.

NA COPA DE 2006 TAMBÉM?

Eu também estava voltando da lesão, o fisioterapeuta explicou que eu estava na média, mas não adiantou nada.

POR QUE VOCÊ NÃO DECLAROU SEU PESO OU SUBIU NUMA BALANÇA E ACABOU COM TUDO AQUILO?

Porque não ia adiantar. O que conta é a massa muscular. A polêmica interessava, ia continuar do mesmo jeito.

O FILÉ (NILTON PETRONE, FISIOTERAPEUTA DE RONALDO ATÉ 2002) DISSE QUE VOCÊ DEVERIA ESTAR COM 100 KG EM 2006.

Em 2006 ele nem trabalhava comigo. Eu nunca dei o filé embora porque a administração da clínica tinha fraudes. Nunca falei nada para não atrapalhar a carreira dele. Mas ele vai falar uma mentira dessas? Hoje a clínica dá lucro, o que nunca deu com ele.

MAS QUAL SEU PESO IDEAL? OS 94 KG QUE OFICIALMENTE ESTAVA PESANDO? VOCÊ TEM 1,84 M E O SITE DA CBF DIZIA QUE PESAVA 87 KG.

Não tem peso ideal. O ideal é estar abaixo de 12% de gordura. Mas as pessoas divulgam o que querem.

DE QUALQUER MODO, AS PESSOAS SE LEMBRAM DE SEUS ARRANQUES NO BARCELONA, NA INTER, E DEPOIS ELAS FORAM DIMINUINDO.

Depois que voltei, em 2002, fiquei mais como centroavante mesmo. Mas dei alguns arranques também, só que nem sempre com gol. No Barcelona os adversários não me conheciam ainda. Eu tão bom queria ser para sempre aquele garoto do Barcelona...

DEPOIS DE 2005 FICOU COMUM OUVIR QUE VOCÊ ESTARIA "CANSADO DO FUTEBOL", QUE ERA EX-PROFISSIONAL, EX-ATLETA. É VERDADE?

Não. Pode ver que estou voltando de novo. As pessoas falam os absurdos que quiserem.

REQUERIMENTO Nº / 2008

Requer voto de aplauso à Associação Nacional de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), pela realização do seu 23º Encontro Nacional.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, VOTO DE APLAUSO à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (AFIXE), pela realização, de hoje, dia 4 de novembro, até o dia 7, em Vitória – ES, do seu 23º Encontro Nacional.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Direção da APAE, dos responsáveis pela realização do 4º Fórum Nacional de Autodefensores das APAE e da Direção da APAE de Manaus, na pessoa da Srª Delfina Aziz.

Justificação

A Associação Nacional de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) realiza de hoje, dia 4 de novembro, até o dia 7, em Vitória-ES, o seu 23º Encontro Nacional, como já assinalou, neste Plenário, nosso colega Senador Flávio Arns, sempre incansável na luta indormida que trava em defesa dos excepcionais. O Encontro realiza-se simultaneamente com o 4º Fórum Nacional de Autodefensores das APAE. Trata-se, como informou o Senador Arns, de jovens e adultos com deficiência intelectual escolhidos pela comunidade para ocupar cargos nas associações locais ou estaduais. As APAE, como bem se sabe, realizam notável trabalho em todo o País, merecendo, por isso, o reconhecimento desta Casa. Pela realização de mais um Encontro Nacional, no qual será feito balanço de sua atuação e estabelecidos planos para as futuras atividades, a APAE faz jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº /2008

Requer voto de estímulo (e confiança) ao artilheiro Ronaldo, ex-integrante de quatro Seleções brasileiras, bicampeão mundial de futebol, pelo esforço que faz para retomar a carreira.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, VOTO DE ESTÍMULO (E CONFIANÇA) ao jogador RONALDO, bicampeão mundial de futebol, integrante de quatro Seleções Brasileiras, pelo esforço que faz para retomar a carreira depois da última cirurgia por que passou recentemente.

Requeiro, ainda, que o Voto de Estímulo (e Confiança) seja levado ao conhecimento do jogador.

Justificação

Assistimos ao esforço que faz o jogador Ronaldo para, aos 32 anos de idade, retomar a carreira, depois de longo tempo afastado dos gramados em consequência da última cirurgia por que passou. Ele conta com a nossa solidariedade. Jamais esqueceremos a contribuição que deu para o futebol do Brasil e do Mundo. Integrou quatro Seleções brasileiras (1994, 1998, 2002 e 2006), tomando-se bicampeão mundial e o maior artilheiro da história das Copas, com 15 gols. Foi, por três vezes, escolhido pela FIFA o “Melhor do Mundo” e por duas vezes artilheiro dos campeonatos de futebol da Holanda e da Espanha. Mostrou-se excepcional jogador. Por isso, é plenamente merecedor, da nossa solidariedade e deste Voto de Estímulo (e Confiança) que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido, e foi muito oportuno, mostrando a sensibilidade do Senado para com o atleta Ronaldo. Sem dúvida, o assunto tem a justificativa porque aqui é a casa do povo, e o povo o tem como ídolo desse esporte maior do Brasil, que é o futebol.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes da palavra do Líder do PSOL, gostaria de pedir a palavra, pela ordem, por um minuto, para dizer, primeiro, que encaminhei um pedido de informação ao Banco Central. Gostaria de saber se a regulamentação definida pelo Banco Central, a resolução do Conselho Monetário Nacional que estabeleceu regras e normas sobre as tarifas bancárias, tinha efeito efetivo, porque algumas matérias indicavam que não havia uma efetiva redução dos valores das tarifas. O Banco Central me respondeu, como a Constituição determina, afirmando que os resultados indicavam que a regulamentação baixada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central, de modo geral, estava funcionando a contento, mas que o Banco Central continuaria vigilante.

Sr. Presidente, hoje, já falei sobre a fusão do Itaú com o Unibanco – e a esse tema volto agora –, que é um bom sinal para o mercado. Mas devo dizer que precisamos acompanhar essa questão, bem como o Banco Central, o Conselho Monetário Nacional e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) precisam

acompanhá-la, para que não haja aumento de tarifa pela concentração bancária. Vai haver ainda mais uma concentração bancária no sistema financeiro do País, e precisamos acompanhar isso, para que não haja aumento das tarifas e para que o correntista, o consumidor não acabe pagando por essa fusão. Foi um bom sinal, mas temos de acompanhar isso, para que não haja prejuízo.

Há outro tema, Sr. Presidente – serei muito rápido hoje, pois falarei sobre ele amanhã com detalhes –, que quero deixar registrado, que quero pontuar. É que o Deputado Sandro Mabel, Relator da Comissão de Reforma Tributária, vai apresentar seu relatório amanhã. O Estado do Espírito Santo está preocupado. Já conversei sobre a questão com diversas lideranças do meu Estado, com lideranças do governo, com lideranças empresariais, com o Governador Paulo Hartung, e a Bancada acabou de fazer uma reunião. Estamos preocupados, porque a atividade portuária – que é importante e que recebe incentivo do Estado, o que facilita a operação de importação para os portos capixabas – está excluída da prorrogação dos incentivos por mais doze anos. Isso prejudica muito os Municípios do Estado do Espírito Santo, prejudica a arrecadação do Estado e prejudica a geração de emprego.

Não queremos tratamento privilegiado, mas não queremos ser discriminados nem prejudicados. O Espírito Santo aceita que se acabem com os incentivos em todos os Estados, o Espírito Santo aceita que se acabe com o dele, mas não podemos manter o incentivo em alguns Estados e acabar com os incentivos em outros Estados. É um tratamento que não interessa ao Espírito Santo e a nenhuma outra unidade da Federação.

Portanto, estou só fazendo o registro hoje, mas falarei sobre esse tema com detalhes amanhã. Vamos empreender uma luta na Câmara com nossa Bancada e no Senado, para que nenhum tratamento diferenciado e prejudicial possa atingir e prejudicar os interesses do nosso Estado, que é um Estado que se está reorganizando muito bem. V. Ex^a conhece nosso Estado também muito bem e sabe do potencial dele.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Queremos cumprimentar V. Ex^a por essa observação de que o Senado tem de estar atento a essa união de Bancos, se isso causará prejuízo para os correntistas, e também por suas preocupações com o sistema portuário do seu Estado.

Agora, convidamos para usar da palavra, por cessão do Senador Marco Maciel, a Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás. Está inscrito ainda o Senador Jefferson Praia, por cessão do Senador João Pedro, e, como Líder, segundo solicitação, o Senador José Nery, do PSOL.

Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a poderá usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

Eu pediria permissão a V. Ex^a, Senadora Lúcia Vânia, para, regimentalmente, prorrogar a sessão por mais meia hora, para que ouvíssemos todos os oradores inscritos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, queria cumprimentar o Senador Renan Calheiros por seu pronunciamento relativo à importância da renegociação das dívidas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) para as Prefeituras, bem como à votação do projeto de lei que trata da questão dos precatórios. Os Prefeitos estão apreensivos com essa questão, e é preciso que ela seja logo resolvida, para que os novos Prefeitos tenham como aceno a resolução dos graves problemas que afetam nossos Municípios.

Sr. Presidente, o mundo presencia neste momento uma crise financeira de grandes proporções. A contaminação do sistema bancário europeu e – quiçá! – mundial pela crise americana e o temor de uma recessão mundial fizeram os mercados financeiros viverem, nas últimas semanas, momentos de pânico generalizado.

Por seu lado, a população, que não entende esse sobe-e-desce dos mercados, que não investe nas Bolsas, mas é bombardeada pelos noticiários, aguarda, temerosa, que a crise chegue à chamada economia real e atinja o seu dia-a-dia.

O Governo brasileiro decidiu apresentar uma série de medidas para conter os efeitos da crise financeira mundial no País. Nesta Casa, ecoam pronunciamentos contra tais medidas ou a favor delas.

O Estado brasileiro se defronta com os impactos da globalização financeira na supressão das fronteiras geopolíticas, tornando-se, forçosamente, coadjuvante nas relações internacionais. Em consequência, perde autonomia na formulação de sua própria política econômica. Programas sociais deixam de ser implementados, e a execução das metas anteriormente estabelecidas deixa de ocorrer.

Em 2003, quando assumi uma cadeira no Senado Federal, apresentei, como uma de minhas primeiras iniciativas, uma proposta para emendar o Capítulo da Ordem Social da Constituição, de maneira a possibilitar a criação de uma Lei de Responsabilidade Social, da mesma forma que, durante o Governo Fernando Henrique, foi criada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Proposta de Emenda à Constituição n^o 29, de 2003, que, neste momento, aguarda votação neste plenário, visa a alterar o art. 193 do Título VIII do Capítulo I, que passaria a ter a seguinte redação: “A ordem social tem como base o primado do trabalho e,

como objetivo, o bem-estar e a justiça sociais, a serem avaliados por meio de indicadores de responsabilidade social, nos termos da lei complementar”. Com essa alteração, tornar-se-á possível a criação de uma Lei de Responsabilidade Social.

A experiência me leva a crer que não basta a existência de programas sociais. É necessário um sistema de controle sobre políticas públicas levado a cabo pelo Estado. Nesse sentido, algumas cidades já adotaram planos de metas dentro das Leis Orgânicas de seus Municípios.

A implantação da primeira Lei de Responsabilidade Social do País ocorreu, em 2003, no Município de São Sepé, no Rio Grande do Sul.

Por outro lado, a Secretaria de Planejamento do Município de Várzea Grande, em Mato Grosso, com o total apoio do Prefeito, está implementando, na prática, a Lei de Responsabilidade Social, com estabelecimento de metas e com participação de todas as comunidades do Município.

Outro bom exemplo é a cidade de São Paulo, que, no início deste ano, aprovou uma emenda, acrescentando um dispositivo à Lei Orgânica do Município de São Paulo, instituindo a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do Programa de Metas pelo Poder Executivo.

Até outubro de 2008, outras cinco cidades aprovaram projeto semelhante: Ilhabela (SP), Ilhéus (BA), Teresópolis (RJ), Ribeirão Bonito (SP) e Mirassol (SP).

Senhores e senhoras, em certo sentido, a PEC e a Lei de Responsabilidade Social se mostram como complemento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Enquanto essa última visou, de forma acertada, a impor limites à forma como o dinheiro público é gerido, a Lei de Responsabilidade Social visa a dar um passo a mais. Não basta que o dinheiro público seja corretamente arrecadado e que, contabilmente, as contas públicas fechem. É preciso que o dinheiro público seja bem administrado e, em consequência, reverta-se em qualidade de vida para a população. Trata-se, portanto, de exigir, como contrapartida dos recursos aplicados, o resultado. Essa é uma inovação que precisamos introduzir nos programas sociais.

Ouvi de viva voz de uma professora, nesta semana, que alguns programas sociais estão cobrando a presença física da criança na escola, mas não estão cobrando qualidade. Ou seja, é preciso gastar melhor o dinheiro público, a fim de que os direitos sociais sejam assegurados a todos os cidadãos, sendo reduzidas, progressivamente, as desigualdades sociais e regionais, de maneira a alcançar o bem-estar e a justiça social e a promover e desenvolver a solidariedade e a cidadania.

A proposta da Lei de Responsabilidade Social tem sido submetida a amplo debate público, seja com

especialistas da área social e da área acadêmica, seja com representantes de Municípios, seja com membros do Congresso Nacional, seja com representantes da sociedade civil. A repercussão desse debate público e a importância dessa proposição podem ser aferidas pelo relatório do Tribunal de Contas da União (TCU), que aprovou, com restrições, exatamente no âmbito social, as contas do Governo Federal no exercício de 2005.

No seu relatório, o TCU reservou um capítulo exclusivamente para a Responsabilidade Social, envolvendo 33 páginas. Para aquele Tribunal, somente uma Lei de Responsabilidade Social pode garantir melhoria na qualidade de vida da população mais carente. Essa Lei, conforme o relatório do Tribunal, é a própria PEC nº 29, de 2003.

Ao emendar a Constituição, garante-se que novos princípios não serão alterados a qualquer momento. Isso evitará também que programas sociais bem-sucedidos sejam eliminados ou desfigurados quando, pelo processo democrático, haja troca de governantes.

Contemporaneamente, políticas públicas são aquelas que visam a criar cidadãos, o que, lamentavelmente, pouco ocorre no que é feito pelo Estado brasileiro.

Como muito bem analisou o Senador Tasso Jereissati em seu relatório na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, uma Lei de Responsabilidade Social deve ser um instrumento capaz de revolucionar as políticas públicas brasileiras, de garantir a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, de garantir o desenvolvimento regional, de erradicar a pobreza e a marginalização, de reduzir as desigualdades sociais e regionais e, por fim, de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, de raça, de sexo, de cor e de idade e sem quaisquer outras formas de discriminação.

Por tudo o que aqui foi exposto, peço ao Presidente desta Casa, Senador Garibaldi Alves, que coloque em pauta para ser votada, na Ordem do Dia, a PEC nº 29/03.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia.

Antes de chamar o Senador Mão Santa, eu queria comunicar à Casa que tivemos, há questão de minutos, uma audiência no Supremo Tribunal Federal com a Ministra Cármen Lúcia. Acompanharam-nos nessa audiência o Senador Alvaro Dias, o Senador Arthur

Virgílio e o Senador Flavio Arns. Lá estivemos para analisar a situação da ação da Varig junto à União.

A Ministra Cármen Lúcia, eu informo, assegurou a nós todos que, até o fim do ano, essa ação será julgada de forma definitiva e, na visão dela, serão assegurados os direitos dos aposentados e pensionistas do Aerus, assim como os direitos daqueles outros nove milhões de trabalhadores que ainda têm direitos trabalhistas a receber. Foi assegurado que, uma vez vencida a ação no Supremo, o pagamento preferencial seria do Aerus e das ações trabalhistas.

Cumprimos todos os Senadores que trabalharam nesse sentido. Para nós é uma alegria poder anunciar aos funcionários da Varig e aos aposentados e pensionistas vinculados ao Aerus que, a depender da Ministra Cármen Lúcia, até o fim do ano, a questão estará resolvida. Repito: a depender da Ministra Cármen Lúcia.

Senador Mão Santa, com a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside esta sessão de 4 de novembro, iniciada às 14 horas, parlamentares presentes na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, ontem, me lembrei muito de V. Ex^a, Senador Paim. Fui assistir a um filme sobre a liberdade de Mandela. E realmente passei a entender... Eu vi uma pesquisa de jornalistas do mundo em relação à eleição do presidente do mundo. Quem ganhou foi o Mandela; o segundo foi Bill Clinton. Interessante a integração disso. Mas esse filme é interessante, sobre a vida de Mandela.

Eu queria dizer, então, que as nossas preocupações são reais, porque continuamos na luta. V. Ex^a é o nosso Martin Luther King, o nosso Mandela, o nosso Obama, aqui do Brasil. Está igual, estamos orgulhosos aqui. Eu sei que, no passado, teve o José Patrocínio, mas V. Ex^a...

Falo com muita convicção e direito, com emoção, porque recebo um *e-mail* que veio não só para mim. Já estamos quase como o Bill Clinton lá e o Mandela, aqui. Porque veio um *e-mail* aqui de um médico, Dr. José Ney Maciel Brabo – por ele ser médico, puxei porque também me toca. Sei que todas as profissões são dignas –, mas ele já manda para mim e para o Paim, e para o Professor Cristovam Buarque, para apreciação. Quer dizer, você deve ter recebido, Cristovam.

Aos Exm^{os} Senadores Paulo Paim, Mão Santa e Cristovam Buarque [que não está aqui] para apreciação.

“A GRANDE DÚVIDA!!!!!!!!!!

Atentai bem para o que diz o Dr. Ney Maciel Brabo, médico brasileiro:

Não entendi ainda porque quando os bancos QUEBRAM, o governo injeta o nosso dinheiro (Povo) para salvá-los, no entanto nunca vi banco nenhum ajudar-nos. Quando estamos em dificuldades e pedimos um empréstimo eles nos cobram JUROS ESTRATOSFÉRICOS. Quando usamos o cheque especial, nem é bom falar, arrancam nossas calças pela cabeça. Até mesmo quando abrimos uma conta, cobram taxas exorbitantes para mantê-la. Cobram até pelo oxigênio que respiramos nos bancos. Tudo ou quase tudo nos é cobrado, exceção feita aos que possuem um belo SALDO BANCÁRIO. Seus lucros são estrondosos na grande maioria dos BANCOS. Recentemente, a imprensa publicou o LUCRO antecipado de dois bancos respeitáveis no terceiro TRIMESTRE, R\$1,8 BILHÃO; o outro lucrou R\$1,91 BILHÃO. Isso nos mostra claramente como é lucrativo o sistema Bancário. Ou estou enganado??

Não é à toa que, na década de 60 ou 70, alguns idealistas usavam a famosa expressão nunca mais ouvida (CAPITALISMO SELVAGEM, HIPÓCRITA CLASSE DOMINANTE), em geral referindo-se a BANQUEIROS. Por que será que temos que ajudá-los se eles não nos ajudam????? Somos o Messias?

Nosso dinheiro não será melhor aplicado na SAÚDE???? Evitando que paguemos PLANOS DE SAÚDE CARÍSSIMOS??? [Unidades escolares privadas caríssimas para os nossos filhos?]

Pagadores de altos IMPOSTOS!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!! e com baixíssimo retorno.

RESPEITOSAMENTE, DR. NEY MACIEL BRABO (Médico Brasileiro).

Isso é tudo o que eu queria dizer. E tem valia, Paim, porque há mais de dois anos eu já advertia que isso iria acontecer. Esta Casa é para isso; esta Casa é para ser ouvida. Feliz do país que tem um Senado! O Senado é para isso.

Eu já disse ao Paim que sei que ninguém mais do que ele esteve em defesa das minorias: os negros, os índios e os deficientes. Mas também já disse, no meu modo de ser e ver, que isso aí o Abraham Lincoln já tinha resolvido; e a Princesa Isabel, aqui. Os legisladores fizeram a lei, jogaram flores no Senado, mas que a escravidão da vida moderna não estava na cor, mas na dívida. E advertia, advertia: “Não baseie sua prosperidade em dinheiro emprestado”. Isso foi de Abraham Lincoln, o mesmo que libertou os pretos. “Não baseie sua prosperidade em dinheiro emprestado.”

Olhem: aquele crédito consignado dos velhinhos aposentados, dos funcionários públicos, não tem transação mais imoral e mais indigna. Eu cheguei a dizer: mais do que quitanda, do que bodega, empresta-se dinheiro Brasil afora irresponsavelmente. E muitos velhinhos que tiravam os empréstimos não tinham nem visão para ver as letras pequenas dos contratos.

Hoje, os perversos banqueiros, como ele diz, o capitalismo selvagem tira... Ô negócio tranqüilo! Ô Jefferson Praia, tiram porque o pagador é o Governo: são os funcionários públicos, os aposentados. Ô negócio seguro! O desconto dos velhinhos, na folha, é de 40%. Os velhinhos estão sofrendo. Eles eram probos, honrados, não sabiam disso e estão com dificuldades. Nunca se viu, nunca dantes, tanto suicídio, porque eles são honrados, eles planejam. Ainda mais com um fator de redução da aposentadoria, que faz o Paim esperar, gritar e ninguém ouve.

O Paim tem que fazer como Castro Alves, em **O Navio Negreiro**: “onde estás, Deus, que não ouves?” Viu, Paim? V. Ex^a tem que fazer como Castro Alves em **O Navio Negreiro** para derrubar esse fator de redução previdenciário imoral, indigno, que só tem no Brasil. Isso é assalto. Nós estamos enganando! Nós, porque o Governo somos nós. A República somos nós, não é só o Luiz Inácio. E o Judiciário. Somos nós, que somos o povo. É imoral. É indigno. Nós fizemos, Magno Malta.

Magno Malta, um contrato de 35 anos. Eles planejaram ganhar dez salários mínimos e estão ganhando quatro ou cinco. Planejam – e descontaram deles para uma aposentadoria digna de cinco salários –, mas estão ganhando dois. E aí somos nós.

Mas nós já tínhamos denunciado este País de 76 impostos. De doze meses que uma brasileira e um brasileiro trabalham, cinco são de impostos e um é para o banco. Ou seja, meio ano. Metade do ano está nessa escravidão da vida moderna.

É um País louco! Isso já chegou aqui. É besteira enganar... Bem aí, na Espanha, hoje eu ouvi no noticiário sobre o desemprego e tal.

Não vão poder pagar. País como este, em que se fazia propaganda, se discursava, discursos oficiais... Um carro em dez anos? Isso é loucura. Isto é uma escravidão da vida moderna, é a dívida. Nunca antes um povo ficou tão endividado. Dez anos? Com R\$200 saía num carro. Dez anos é uma vida. Em seis anos eu me fiz médico, grande médico. Dez anos é uma escravidão. Quer dizer, levou o povo do Brasil ao abismo, à escravidão moderna, que é a dívida. E aí está. Essa é a verdade.

Mas a zorra é maior. Senador Flávio Arns, nosso Presidente é homem generoso e bom, mas ele tem que enfrentar. Quando adentrei aqui, ouvi falarem em reforma política. Isso é a maior zorra: trinta partidos para

se venderem às vésperas das eleições! Falam, falam – como Cristo disse, hipócritas, hipócritas, hipócritas –, numa ajuda de custo a todos os candidatos ao governo. Não vai resolver nada. Isso é imoralidade, isso é indignidade. Se não tem recurso para os hospitais, para a educação, para segurança, vamos dar para candidato? Eles, os ricos, vão pegar o mesmo que o pobre pega e vão meter o deles, como se diz, por debaixo do pano, por fora, por dentro da corrupção. É malandragem! Este Congresso, a Câmara Federal, não têm a coragem de fazer uma reforma partidária séria.

A reforma de que ouvi falar foi esta: todo mundo fala de reforma fiscal, que iam mandar uma medida provisória, que iam escutar, que ia ter uma audiência pública.

José Nery, são 76 impostos. Olha, o Cristo andou no mundo, e aí deram uma moeda para Ele e perguntaram se era justo pagar a César. E ele disse: “O que está cunhado aí? É o retrato de quem?”. “De César.” “Então, dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus.”

Ninguém está contra imposto. Mas, se Cristo andasse aqui, em Brasília, ele não ia dizer isso, não: “Não dê, não! Não dê, não! O César Luis Inácio já levou imposto demais!”. São 76 impostos. Cristo não mandaria dar mais, não.

A gente tem que conter, tem que economizar. E aí está o que o estudo levou. Bill Clinton, eu vi, foi citado ontem por Barack Obama: “Não, na economia eu vou seguir os passos do Bill Clinton”. É, Bill Clinton. Por quatro vezes governou o Arkansas, uma experiência. Foi humilde, mandou os melhores estudiosos americanos, porque a democracia é complicada, e surgiu o livro **Reinventando o Governo**, de Ted Gaebler e David Osborne, porque o governo não podia ser grande demais, não. Quem paga isso é o povo. Não tem esse negócio de Montesquieu, de dizer: Poder Executivo é Luiz Inácio; Poder Legislativo, nós; e Poder Judiciário... Não somos Poder de nada. O máximo que podemos ser chamados é de instrumentos da democracia. Poder é o povo que trabalha, é o povo que paga a conta, impostos, é o povo que está sacrificado. Essa é a verdade que temos.

Então, soberano é o povo, temos que respeitá-lo! Não é criar mais despesa! Economizar aqui, no Poder Legislativo, no Poder Executivo e no Poder Judiciário. Todos nós gastamos muito, muito, muito mais.

E o Bill Clinton os atendeu. Resumindo, Jefferson Praia, eles dizem: o governo não pode ser grande, grande demais, não dá certo. Grande foi o Titanic. Era a maior engenharia, o maior transatlântico, e afundou, José Nery. É o que está acontecendo.

Ô Jefferson Praia, no Brasil, em 508 anos, no Brasil das Capitanias Hereditárias, dos Governos Gerais, dos regentes – três reis, uma princesa –, dos 28

presidentes, nunca houve mais do que 16 Ministros. Agora, tem 40!

Quem paga essa conta? Pensa que é só o salário do Ministro? Eu já fui Prefeitinho e Governador. Não fui Presidente ainda não sei como, porque eu devia estar aí! Eu sei o que é isso! Eles criam o Ministério, mas não é o Ministério, não. Eles querem é DAS, e é um montão para eles! É um tal de DAS! Os DAS do Governo Federal... Há um DAS-6 que corresponde, cada um, a R\$10.148,00. E é só assinando! O Ministro quer telefone, o Ministro quer carro, quer secretária, quer luxo... E o povo paga!

Quem sofre? A segurança. Olha a mazela! O brilhante Senador vitalício Norberto Bobbio disse que o mínimo que temos de exigir de um governo é a segurança à vida, à liberdade e à propriedade. Eu pergunto: há segurança? Eu só vejo as manchetes dos jornais.

Saúde, às raias da perfeição. É boa. Eu sou médico-cirurgião. É muito boa. Somos avançados. Eu vi nascer a cardiovascular aqui, eu convivi com Christian Barnard, da África do Sul, do Mandela. A Medicina do Brasil é avançada. Ela é boa. Ela é boa para nós, Senadores; ela é boa para quem tem dinheiro; ela é boa para quem tem plano de saúde. Vai enfrentar aí o SUS, as filas, a madrugada, a indiferença, a receita para comprar na farmácia!

A educação? Educação é boa para rico. Tem faculdade de Medicina, ô Flávio Arns... Tempos bons aqueles; isto aqui foi um País organizado: eu estudei Medicina numa universidade federal, fui pós-graduado no Hospital dos Servidores do Estado, no Ipase, e não gastei nada! E fui um grande médico. Se Pelé jogava bem futebol, eu fazia bem cirurgia. Tudo por conta. Agora, Flávio Arns, tem é muita faculdade, mas uma particular de Medicina, Jefferson Praia, sabe quanto custa? Há delas que está cobrando R\$4 mil o mês de Medicina. Isso é uma afronta ao irmão, aos estudantes! Quatro mil reais por mês! Isso é que está cada vez distanciando mais, Luiz Inácio.

Então, essa reforma, Paim, a reforma tributária – o povo está esfolado – tem que começar com ajuste nosso: o Poder Executivo gastar menos; o Poder Legislativo gastar menos. Quanta coisa desnecessária, descabida há aqui! A gente está sentado ali, chega um e diz: “Vamos mudar a cadeira”. “Não, mas está boa”. “Não está boa, não”. Vem outra. Computador chegou, já vem outro. Nós temos que ter austeridade. Isso eu aprendi com um Senador, Lucídio Portela. O tema dele era austeridade. Tancredo Neves. Por que Tancredo Neves é grande, é idolatrado? Como Governador de Minas, ele instituiu uma lei: é proibido gastar. Se não damos exemplo, quem paga é o bobo do povo. Essa é a verdade.

O Judiciário tem que economizar. E ouvi de Evandro Lins e Silva, o melhor de todos, o único que se iguala a

Rui Barbosa! Ô Flávio Arns, fui convidado para ser o paraninfo de uma faculdade de Direito que eu tinha criado na minha cidade para os estudantes pobres. Eu disse: “Não, meus jovens, sou Governador, já estou na festa. Vou trazer o maior”. Aí Evandro Lins e Silva foi. Foi sua última viagem porque a outra que ele fez, ele caiu e morreu. E eu me lembro que lá, na minha casa, na Praia do Coqueiro, no pequeno litoral do Piauí, o velhinho disse: “Mão Santa, eu era Presidente do STF e só tinha uma banquinha”. E foi o maior! Feliz o país que não precisa buscar exemplos em outros lugares! Evandro Lins e Silva, na sua banquinha, foi o melhor! Foi ele quem deu *habeas corpus* para todos os presos políticos. Miguel Arraes me contou que já tinha aceito ser devorado pelos tubarões em Fernando de Noronha, já tinha sublimado quando chegou o *habeas corpus*, contra a ditadura militar.

Então, temos todos que economizar para tornar o povo com maior posse.

Mas, Flávio Arns, essa reforma... Atentai bem! Vou ser breve. Essa sim, Luiz Inácio! Seus companheiros do PT, seus aloprados não lhe dizem, mas o prazo está terminando; estão terminando os oito anos. Não fizemos essa reforma.

Estudos do IBPT Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.

Quantidade de Normas Editadas em 20 Anos da Constituição Federal.
Constituição Federal.

Constituição Federal completa 20 anos, com 2 normas tributárias editadas por hora.

Por hora! Não existe lei. Cada Ministro está fazendo, o Tesouro, o diabo, essa burocracia, Secretários editam... Atentai bem, Flávio Arns: duas normas tributárias por hora!

Após 20 anos de vigência da Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, foram editadas mais de 3,7 milhões de normas, resultando numa edição de 766 normas por dia útil.

Tudo que é Secretário de Fazenda, essas taxas, essas cancelas, essas malandragens todas cobrando o pobre do povo!

No mesmo período houve 13 reformas tributárias, foram criados inúmeros tributos e, hoje, são editadas duas normas tributárias por hora, revela estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT.

Atualmente as empresas devem cumprir 3.207 normas, o que corresponde a um gasto de cerca de R\$38 bilhões por ano para manter pessoal, sistemas e equipamentos no acom-

panhamento da aplicação e das modificações da legislação empresarial, que se afilreada formaria uma extensão de 5,5 quilômetros.

Dividindo-se a quantidade de normas editadas pelo número de habitantes do País, verifica-se que, nos três anos anteriores à promulgação da Constituição de 1988, foi editada uma norma geral para cada grupo de 300 habitantes. Após a Constituição, no período de 1989 a 2008, foi editada uma norma para cada grupo de 50 habitantes.

Em matéria tributária pós-Constituição, foram promulgadas 240.210 mil normas, o que corresponde a mais de 2 normas por hora. Verifica-se, ainda, que, no período compreendido entre 1985 e 1988, foi editada uma norma tributária para cada grupo de 4.617 mil habitantes e, no período de 1989 a 2008, uma para cada grupo de 789 habitantes.

O tributarista Gilberto Luiz do Amaral, Presidente do IBPT, comenta que, do total de normas gerais editadas no Brasil, apenas 12,48% estão em vigor e, das normas tributárias promulgadas no mesmo período, somente 7,31% vigoram atualmente. “Esses números demonstram a ineficácia do sistema legislativo do País, quando a expressiva quantidade de tempo e de dinheiro é gasta para se criar e aprovar leis que depois são simplesmente descartadas.

Então, é isto: são denúncias e o trabalho dos estudos do IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.

Este Legislativo serve para essas reformas realmente necessárias; entre elas, a tributária.

Era o que tinha a dizer e agradeço pelo tempo dispensado, Presidente Paim.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não. Senador Flávio Arns, pela ordem. Depois, o Senador José Nery, como Líder.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de reforçar com V. Ex^a, com o Senado e com a sociedade a continuidade do trabalho que temos realizado – e trabalhamos hoje nesse sentido – de apoio ao Instituto Aerus, que reúne aposentados, pensionistas, trabalhadores da Varig e, que já há alguns anos, vem lutando para que se resolva a situação aflitiva no Brasil de cerca de 40 mil famílias. V. Ex^a, o Senador Alvaro Dias, o Senador Arthur Virgílio, eu e vários Senadores, que não puderam participar da audiência em função dos compromissos aqui, no Senado, reunimo-nos com a Ministra Cármen

Lúcia, do Supremo Tribunal Federal. O processo para decisão final está no Supremo, nas mãos da Ministra, que nos assegurou que até o final deste ano – portanto, no próximo mês, em 40 ou 45 dias – haverá o encaminhamento da parte dela para a apreciação da matéria pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal.

Essa é uma notícia alentadora. Já tínhamos tido outra notícia, noutro dia, com a presença do Advogado-Geral da União, Dr. Toffoli, que já está tomando providências e, provavelmente, hoje ou amanhã, dirá ao Senado Federal qual o Ministério que deverá continuar fazendo o repasse de recursos para pagamento de aposentados e pensionistas.

Na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que V. Ex^a preside e da qual participo também, já fizemos audiências públicas sobre esse assunto. Por meio da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, inclusive, tivemos audiência com o Dr. Toffoli, e me parece que estamos, então, caminhando para o final de um processo penoso que está afligindo tantas famílias em nosso País.

(Interrupção do som.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Esperamos, então, que com essas medidas e com a participação dos Senadores de maneira suprapartidária – isso é importante que se diga –, todos os Partidos políticos, Senadores representando-os, poderemos dar encaminhamento adequado para esse problema, que é de previdência complementar.

Como é que um comandante, um engenheiro de bordo, uma pessoa que tenha trabalhado em avião a vida toda, pagando previdência, tendo previdência complementar, pode chegar a um determinado ponto da vida e ouvir isto: “Não, sua previdência complementar foi para o espaço, foi à falência”? Perguntamos: cadê a fiscalização, o acompanhamento, a exigência para que isso não viesse a acontecer e para que não fosse colocada em risco a segurança, a vida e a dignidade de tantas famílias em nosso País?

Este é um comunicado importante, bonito. V. Ex^a já o fez, mas quero reforçá-lo, porque, de fato, ele merece ser reforçado, em homenagem a tantas famílias pelo Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Cumprimento o Senador Flávio Arns.

De fato, foi uma audiência pública importantíssima. Ela envolve interesses de 50 mil pessoas, e está estimado o pagamento em torno de R\$5 bilhões. Por isso que o Ministro Toffoli está apontando o caminho já no sentido de que o Governo processe rapidamente o pagamento.

Esses aposentados e pensionistas e aqueles que têm direito a receber ainda – porque não receberam a indenização devida e estão na expectativa até o momento – teriam direito a receber, sem esse pagamento somente por mais dois meses. Direito a receber, eles o têm durante todo o período, mas o dinheiro do Aerus, em caixa, pagaria somente mais dois meses, ainda 10% só daquilo a que teriam direito a receber mensalmente.

Cumprimento V. Ex^a, Senador Flávio Arns, e os outros Senadores que lá estiveram.

Registramos a presença conosco do jovem Prefeito Wagner, de Guaçuí, região do Caparaó, onde fica o Pico da Bandeira, perto de Cachoeiro de Itapemirim, nosso Espírito Santo, onde estive recentemente. Seja bem-vindo! Prefeito Wagner, foi o Senador Magno Malta que fez a apresentação da sua presença. Eu apenas li o documento que ele me passou.

Concedo a palavra ao Senador José Nery, que falará pela Liderança do PSOL.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Sr^{as} e Srs. Senadores, no próximo mês de dezembro, estaremos comemorando os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O que me traz à tribuna, no dia de hoje, não é a comemoração do aniversário da Declaração dos Direitos Humanos e, sim, seu aviltamento.

O Brasil está sendo convocado pela Comissão Interamericana dos Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) a se pronunciar se a “Lei de Anistia”, aprovada em 1979, ainda sob os auspícios da ditadura militar, é extensiva aos que cometeram o crime de tortura. A audiência, provocada pela ONG intitulada Centro pela Justiça e Direito Internacional (Cejil), questiona o entendimento dado pela AGU (Advocacia-Geral da União) sobre o perdão a torturadores.

Todos, repito, todos os tratados internacionais definem a tortura como um crime contra a Humanidade, portanto, imprescritível e não passível de anistia. O parecer da Advocacia-Geral da União nos envergonha a todos. Fere não apenas a jurisprudência internacional sobre a questão, mas, fundamentalmente, o nosso espírito de justiça social, e mais aviltante é a posição da AGU de defender pessoas como o coronel reformado do Exército Carlos Alberto Brilhante Ustra, que responde a processo na 23ª Vara Cível de São Paulo por abusos cometidos quando comandou o DOI-Codi paulista entre os anos mais duros do regime militar (de setembro de 1970 a janeiro de 1974).

As denúncias contra esse cidadão, conhecido à época como “Major Tibiriça”, são inúmeras. Acusado de torturar pessoalmente os presos políticos com requintes

de crueldade, o coronel é responsabilizado pela tortura de mais de 502 pessoas e pela morte de, no mínimo, 64.

As acusações contra o coronel não param por aí. Em 1985, em pleno Governo Sarney, Ustra, que ocupava o cargo de adido militar no Uruguai, foi reconhecido pela então Deputada Bete Mendes como a pessoa que a torturou. Lamento, Sr. Presidente, que o ex-Presidente da República e hoje Senador José Sarney, ao lado do ex-Senador Jarbas Passarinho, figurem como testemunhas de defesa de Ustra.

A TV Senado está em fase de conclusão de um excelente documentário sobre as circunstâncias da morte do ex-Presidente João Goulart. Nele, João Vicente Goulart, filho do ex-Presidente, entrevista o uruguaio Mário Neira Barreiro, suposto assassino de seu pai e integrante do “grupo Gama” do serviço de inteligência do Uruguai. Entre outras coisas, o Sr. Barreiro afirma ter tomado parte em um complô que teria resultado no assassinato, por envenenamento, do ex-Presidente João Goulart em 1976, na Argentina. Esse cidadão descreve detalhes da denominada Operação Escorpião, que, por sua vez, seria subordinada a uma outra, denominada Operação Condor. Em verdade, a Operação Condor foi uma aliança político-militar, montada no início dos anos 70 por vários regimes militares da América do Sul, entre eles, Brasil, Argentina, Chile, Bolívia, Paraguai e Uruguai, com o objetivo de coordenar a repressão aos que se opunham às ditaduras instaladas nos países do Cone Sul. Cabe frisar que esse período coincide com o período em que Ustra esteve à frente do DOI-Codi em São Paulo, o principal do País.

O jornalista brasileiro Nilson Mariano faz uma estimativa do número de mortos e desaparecidos naquela década: 297 no Uruguai, 366 no Brasil, 2.000 no Paraguai, 3.196 no Chile e 30.000 na Argentina.

Como integrante da Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa, não posso deixar de manifestar meu profundo pesar pela postura da AGU.

A Lei de Tortura, de 1997, em seu art. 1º, §6º, afirma que o crime de tortura “é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia”. A Constituição Brasileira estabelece no art. 5º, inciso XLIII, que “a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura”. Além disso, o Brasil firmou e ratificou, em 1989, a Convenção Contra Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Essa convenção define tortura como crime e afirma que “em nenhum caso poderão invocar-se circunstâncias excepcionais, como instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública, como justificação para a tortura”.

Comparar os atos praticados por grupos militantes na luta contra a ditadura com a ação estatal perpetrada por uma instituição militar durante um regime de

exceção é uma tese que não encontra fundamento na realidade. Não há amparo legal nem moral para essa atrocidade cometida pela AGU.

Conversando, há pouco, com o Senador Paulo Paim, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, obtive a informação de que, amanhã, ele apresentará um requerimento, no âmbito daquela Comissão, convidando para participar de audiência pública o Ministro da Justiça, Tarso Genro, o Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, o Advogado-Geral da União, José Antônio Dias Toffoli, e o Presidente do Supremo Tribunal Federal, além de outras entidades e instituições que têm profundo interesse em que essa questão seja passada a limpo.

Não é possível o Brasil continuar se proclamando uma democracia. Sem dúvida, obtivemos avanços consideráveis desde o enfrentamento e o fim da ditadura militar, porém, não podemos aceitar que torturadores de qualquer espécie sejam, de alguma forma, inocentados dos seus crimes ou que, pior, a União Federal mova uma palha sequer para que esses crimes sejam defendidos por envolverem agentes do Estado. Justamente por isso, esses agentes deveriam ser rigorosamente punidos.

Espero que dessa luta resulte a condenação exemplar de todos os criminosos que praticaram crimes de tortura e que eles sejam punidos pela Justiça do nosso País.

Louvo a ação do Ministério Público de São Paulo, que patrocina o processo contra o Coronel Ustra. Esperamos vê-lo no banco dos réus, assim como todos que praticaram crimes contra pessoas, contra lideranças que apenas defendiam o direito de expor suas idéias e que, por isso, pagaram com a prisão, com a tortura, com o exílio e até com a morte.

Portanto, é preciso começar a passar o Brasil a limpo em relação aos crimes de tortura ocorridos durante a ditadura militar. Ainda mais, lutamos, incansavelmente, para que todos os arquivos da ditadura sejam dados ao conhecimento da sociedade. Não podemos, não devemos, de forma alguma, permitir que seja negado a todos o direito à informação sobre os crimes cometidos por agentes do Estado brasileiro durante o regime de exceção, para que se garanta punição àqueles que cometeram e patrocinaram esses crimes.

Esperamos, Sr. Presidente, com toda a certeza, que o Presidente Lula tome uma atitude firme nessa questão, que Sua Excelência fique do lado da verdade e combata, com toda a intransigência, a prática da tortura. O Presidente, inclusive, foi vítima da violência do regime, quando, enquanto líder sindical, defendia os interesses dos metalúrgicos do ABC. Sua Excelência fez várias greves e diversos movimentos defendendo

os interesses dos trabalhadores e arcou com a prisão injusta, com base na Lei de Segurança Nacional, porque, naquele momento, defendia os interesses da classe trabalhadora brasileira e defendia o fim do regime militar. Esperamos do Presidente Lula uma atitude muito firme, corajosa e decidida, no sentido de ajudar o Brasil a passar a limpo essa história tão triste, que a todos nós nos envergonha, e nos envergonhará ainda mais se aqueles que praticaram esses crimes continuarem impunes.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Senador Magno Malta, Senador Paulo Paim e Senador Jefferson Praia, quero registrar, com muita satisfação, a presença da delegação do Município de Floresta do Araguaia, lá do meu Estado, o Pará, integrada por Vereadores do atual mandato, por Vereadores eleitos, pelo nosso Prefeito e pelo Vice-Prefeito, que muito nos honram com suas presenças. Nesse momento, tal qual fazem dezenas de Prefeitos do nosso País, percorrem os gabinetes das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, das Sr^{as} e dos Srs. Deputados em busca de apoio para o desenvolvimento de suas tarefas frente às respectivas municipalidades.

Sr. Presidente, registro, agradeço e louvo a presença da ilustre delegação de um dos Municípios do Pará, Senadores Mão Santa, Paulo Paim, Magno Malta e Jefferson Praia, campeão na produção agrícola de abacaxi, produto do qual sobrevive a maioria das pessoas daquela comunidade.

Sr. Presidente, passem V. Ex^{as} – ainda é próprio da nossa realidade no interior do País –, mas naquele Município não existe agência do Banco do Brasil ou de qualquer outro banco, para apoiar o financiamento da agricultura familiar dos produtores daquele Município. Para se chegar ao banco, para falar com o gerente, com os técnicos do banco, os produtores têm de andar por estradas intransitáveis por mais de 100 quilômetros. E mais: ainda estão isolados, por lá não existir telefonia celular.

Portanto, hoje, Sr. Presidente, recebi, dessa delegação, a reivindicação para a instalação de uma agência do Banco do Brasil, requerimento aprovado, por unanimidade, pelos Vereadores da Casa Legislativa de Floresta do Araguaia, bem como a reivindicação para que as operadoras de telefonia celular instalem naquele Município a telefonia celular. Além da dificuldade de deslocamento na busca de recurso para promoverem o desenvolvimento de aquela comunidade, ainda têm de padecer do isolamento da comunicação.

Saúdo, portanto, a presença da ilustre delegação.

Espero que o tema aqui tratado de forma prioritária neste pronunciamento seja objeto de profunda análise do Congresso Nacional, do Senado Federal.

Amanhã, na Comissão de Direitos Humanos, esperamos que o País, os nossos Líderes no Executivo, no Legislativo e no Judiciário, enfim, de todos os Poderes, se somem aos militantes e defensores dos direitos humanos, do grupo de Tortura Nunca Mais, do grupo da Anistia, dos grupos que querem que justiça seja feita, para que possamos nos juntar, utilizando os nossos esforços, para que aquele período tão triste da história do nosso País seja passado a limpo, especialmente com a punição de todos os torturadores.

Há pouco, com os companheiros do Araguaia em meu gabinete, perguntarem-me a respeito de uma fotografia que lá estava de Fidel e de Che, se era o Deputado José Genoíno, do PT. O Deputado Genoíno, único sobrevivente da guerrilha do Araguaia, sofreu também na pele o crime da tortura, como tantos outros, mas sobreviveu naquela região, onde um grupo de idealistas, de homens e mulheres do povo, tentaram, por vias que, talvez – temos hoje a nossa avaliação –, de alguma forma, lutar, para que o Brasil fosse realmente diferente.

Agradeço, Sr. Presidente, o tempo a mim concedido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– É com grande satisfação que anunciamos a presença de duas comitivas. Uma, do Pará, que nesta Casa está representada pela grandeza dos Senadores José Nery, Mário Couto e Flexa Ribeiro, pela Governadora do Estado, Ana Júlia, também ex-Senadora, e pelo Prefeito da capital, Belém, Duciomar. A outra comitiva, do Espírito Santo; lideranças desse Estado grandioso. Viver é ver Vitória, isso não é uma verdade?

É com muita honra que chamo para usar da palavra o Senador Magno Malta. O maior título de S. Ex^a não é o de ser Senador ou o de ser baiano, e, sim, ser filho da santa Dada.

V. Ex^a poderá usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores Paulo Paim, Jefferson Praia, José Nery, saúdo e abraço as comitivas e os líderes políticos da cidade de Floresta. Solidarizo-me com os senhores nas reivindicações legítimas. Pensei que não existisse mais isto no Brasil: uma cidade produtora, mas que não tem telefonia celular. No meu Estado, Espírito Santo, nas regiões de Marataízes e Presidente Kennedy, temos também duas grandes produtoras de abacaxi. Aliás, tenho um grande amigo lá, o “Seu” Arcelino, cuja

família planta e vende abacaxi. E como todo mundo lá vê a TV Senado, saúdo a todos os plantadores de abacaxi, assim como o pessoal de Floresta.

Sr. Presidente, ao me somar às justas reivindicações, faço um apelo aos operadores da telefonia celular: não dá para um Município produtor ficar isolado a uma distância de 100 quilômetros de outra cidade que tem uma agência do Banco do Brasil! Olha, um posto do Banco do Brasil já faria uma grande diferença, Senador Paim! Caso não se possa montar uma agência nos moldes daquelas que têm nas cidades em que já existe o Banco do Brasil, um posto do Banco do Brasil resolveria o problema de forma imediata.

Então, aqui, Senador Nery, quero acompanhá-lo, caso V. Ex^a queira, à superintendência do Banco do Brasil, assinaremos um documento – os Senadores Mão Santa, Paulo Paim, Jefferson Praia e eu, enfim, toda a Casa, inclusive a bancada do meu Partido –, para fazermos essa reivindicação, pois tenho um carinho enorme pela Governadora do Estado, a ex-Senadora Ana Júlia, minha amiga particular. Sei que ao fazer esse esforço não faço nenhum favor, tampouco os Senadores que não têm domicílio naquele Estado, mas ajudo o Brasil que trabalha, o Brasil que produz. Infelizmente, a essa altura do campeonato, ainda temos Municípios isolados, sem estradas e sem agência bancária. E mais: hoje, a telefonia celular, que virou uma necessidade para a vida do cidadão, ainda está distante daquela Município.

Então, vamos somar esforços. Sei que se essa fosse uma necessidade do meu Município, eu teria o apoio de V. Ex^{as} que aqui estão, além do apoio dos demais Senadores, para que pudéssemos receber a telefonia celular, comunicação absolutamente necessária para a vida do cidadão hoje. Um abraço aos senhores.

Meus cumprimentos à comitiva de Conceição do Castelo – a senhora é de Floresta do Araguaia também, não é? (Pausa.) É da mesma comitiva, apenas se misturou à nossa comitiva. Agora sou Senador de lá também. Ali também está o Vice-Prefeito de Conceição do Castelo. Então, nós nos misturamos. Agora mesmo é que estou na obrigação de ir à luta; e o Senador Nery fica na obrigação de me ajudar aqui com o povo de Conceição do Castelo. Está ali o Vice-Prefeito, o Tião, que é Vereador de terceiro mandato, tem uma ONG importante na cidade, Vereadores, líderes recebam o meu abraço, lá atrás está o nosso irmão suplente de Deputado Federal, que deve assumir nesses dias, o Gilvan que é ex-Deputado Estadual de Pernambuco a quem eu quero cumprimentar.

Cumprimento também o Vagner, nosso Prefeito de Guaçuí, essa bela cidade da minha amiga Fátima Coser, da minha amiga Nassib, do meu amigo João

Leonel, desejando ao Vagner boa sorte nesse novo mandato, na sua reeleição. Basta continuar fazendo como sempre fez que certamente dará certo.

Acabamos de sair de um processo eleitoral e infelizmente no Brasil a política ainda está criminalizada, Senador Mão Santa – e é triste criminalizar a política no Brasil! O processo eleitoral é tão sujo, tão nojento, que as pessoas não trocam de chinelo para atacar a honra das pessoas, para atacar a honra da família, honra alheia, para mentir. Estamos vindo de um processo agora de segundo turno na cidade de Vila Velha, a maior cidade do Espírito Santo. E tenho uma relação de quase 20 anos com o jovem Deputado Federal Neucimar Fraga, que conheci camelô e eu vendendo LP de porta em porta. Conheci esse menino quando eu ainda era jovem e ele um juvenzinho, com uma diferença de idade. Eu sentei na casa dele e mostrei para ele os meus sonhos: “O meu sonho é ser Senador e vou chegar lá”. “Sou candidato a Vereador” – eu disse a ele em 1990 – “e no dia em que eu for Deputado, você pode ser Vereador. E se nós estivermos juntos no dia em que eu for Senador, você é Deputado Federal”.

E eu caminhei com esse camelô. Ele acreditou no que eu dizia e nós íamos para as ruas recolher os drogados, os bêbados, tirá-los das cadeias, acudir as mães sofrendo, chorando. Ele recolhia bêbados, levava para a minha casa e eu colocava na minha sala. Tirava drogados da cadeia. Eu tinha uns colchonetezinhos, colocava na sala. Aluguei uma casa de BNH, dois quartos, coloquei 35 drogados ali, tudo emboladinho. Construí um galpãozinho com telha de Eternit, cabiam 20, tinham 100... tirando gente da rua. E, de vez em quando, Neucimar Fraga chegava com uma Kombi velha, escatembada, cheia de bêbados e deramava na minha porta.

Eu me elegi Vereador em 92 e continuamos andando pelo Estado, entrando pelas escolas falando de prevenção às drogas. Ia nos distritos, nos grandes e pequenos centros, onde tinha um drogado eu recolhia para mim. A mãe me entregava, eu levava. A esposa chorava, eu levava.

Eu me elegi Deputado Federal e ele se tornou Vereador em Vila Velha.

Quando eu me elegi Senador da República, eu estava paralisado – eu sou paralisado, eu sou lesionado de medula, o meu cérebro não fala com as minhas pernas, eu não tenho o rabicho que todo mundo tem depois da medula, a minha coluna é um enxerto e eu fiquei paralisado – e, dentro de casa, os jornais diziam da minha condição de ser Senador. Eu lhe chamei e disse: “Olha, agora o Deputado Federal vai ser você”. Ele disse: “Mas nós já temos condição. Eu sou Vereador. Quem sabe para Deputado Estadual!” Eu falei:

“Não, é você.” E saí para uma eleição de Senador. Os candidatos a Deputado Federal iam à minha casa, e eu dizia assim: “Eu não tenho condição de apoiar você. Eu tenho um candidato”. “Mas Senador apóia muitos”. Eu disse: “Não, mas quando eu precisava de alguém para colar papel nos postes e andar na Kombi velha, na rua, de madrugada, eu só tinha ele. E é com ele que eu vou”. “Então você não ganha.” “Desculpe-me, mas o Deus que eu conheço não é você. Eu vou, sim.”

E eu fui com ele. Elegi-me Senador da República, tive a maior votação do Estado do Espírito Santo, e esse jovem se elegeu Deputado Federal. Presidiu a CPI de Tráfico de Órgãos, presidiu a CPI do Sistema Carcerário, foi Vice-Presidente da CPI do Tráfico de Armas, foi Vice-Presidente da Comissão de Segurança e acaba de se eleger Prefeito da maior cidade do Espírito Santo. Atacado por tudo e por todos! Sabem por quê? O Brasil ainda tem uma cultura muito ruim: você precisa ter um sobrenome importante, você precisa ser de uma família importante para que as pessoas digam que você pode chegar a algum lugar.

Esse menino foi criado num bairro simples chamado Soteco, veio do interior da Bahia, de um lugar chamado Itanhém, mas nasceu num distrito chamado Jaquetou. E o pai precisou ir embora de lá, do lugar, porque ele riscava os muros das pessoas escrevendo, com carvão: “Para prefeito, Neucimar.” E o pai foi embora para lá.

Esse menino cresceu nos movimentos comunitários. E se juntaram todos contra ele. Nunca vi coisa tão sórdida. Até de comandante de crime organizado ele foi chamado e se tornou...

Eu quero agradecer o Senador Paim. A sua fala, o seu testemunho sobre a conduta dele no programa eleitoral certamente foi altamente importante naquele segundo turno em Vila Velha.

O povo de Vila Velha o elegeu. E ele se elegeu, dizendo assim: “Qualquer filho desta terra ou qualquer filho que abraçado por ela foi e que tenha nascido em São João Batista, em Santa Rita, em Terra Vermelha, nos bairros simples que dependem dos serviços públicos com eficiência; que tenha nascido na Praia da Costa, onde moram os melhores; que tenha morado em Itaparica, em Itapoá ou no centro de Vila Velha, todo cidadão tem direito igual. Filho de pobre pode sonhar, como filho de rico. É legítimo filho de rico, que nunca pisou no chão e que tem motorista, que anda de carro importado, que fez cursinho, que estudou em faculdade particular, sonhar em ser prefeito, em ser governador, em ser presidente, mas também é legítimo o filho do pobre sonhar. O filho do pobre também pode sonhar”. Ele sonhou.

Mas parece que a essa gente com nossa origem, Senador Nery, os ataques são mais vis, são mais virulentos, são mais nojentos. Existem pessoas que dizem:

“Passou a eleição, acabou”. O sujeito diz: “Esse plano de governo dele é fantasmagórico, isso é ‘viagem na maionese’, ele nada vai realizar, ele está mentindo”. Essas coisas saem na eleição. Realmente, essas coisas passam quando o processo acaba, mas não um ataque à honra. Quem ataca a honra de alguém precisa confirmar isso num Tribunal. Ninguém pode ter a honra atacada e dizer: “Acabou o processo eleitoral, passou”. A honra é algo difícil de se construir. Seu nome é construído com lágrima, com sofrimento, principalmente para quem tem origem difícil e até para quem tem origem não difícil. O nome é o nome, e o sujeito ataca seu nome e, no final, simplesmente dá a mão. Ninguém deve ter mágoa e ódio de ninguém, mas aos Tribunais tem de ir, porque quem ataca, quem mente e quem desonra precisa responder nos Tribunais. A resposta já veio nas urnas àqueles que venceram, e esse é o caso do Neucimar Fraga. Mas como chorou a esposa, como choraram os filhos! As pessoas atacam a honra pelo poder e não imaginam que há uma família sofrendo do outro lado.

Senador Nery, essa não era minha fala de hoje à tarde, não era sobre isso que eu ia falar. A minha fala versava sobre a CPI da Pedofilia, porque amanhã será outro dia histórico, Senador Paim. Amanhã, o Google vai nos entregar a quebra do sigilo.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Magno Malta, eu gostaria de fazer um rápido aparte a V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pois não, Senador.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Primeiro, quero cumprimentar V. Ex^a. V. Ex^a vai falar agora sobre a CPI da Pedofilia, mas V. Ex^a tocou no tema das eleições municipais de 2008 e nos contou, de forma resumida, o que ocorreu no seu Estado, mais especificamente em Vila Velha. Concorro com V. Ex^a: os processos eleitorais têm sido uma arena para dinamitar honras, vidas, histórias, infelizmente. A política, Senador Magno Malta, não pode servir a esse tipo de coisa. V. Ex^a usou uma expressão forte, mas verdadeira: chega a ser nojento o que escutamos nos palanques, nos programas de rádio e de tevê. E o que verificamos, nas eleições de 2008 no Brasil, em 5.564 Municípios – não em todos, mas em grande parte deles –, foi uma baixaria em vez do debate dos programas daqueles que pretendiam governar suas municipalidades. Portanto, creio que o registro que V. Ex^a traz, até de forma não programada – porque seu pronunciamento trata de tema para o qual V. Ex^a tem muita atenção, com o qual tem engajamento e compromisso –, deve servir de profunda reflexão para todos que participam do processo eleitoral pensarem que a política não pode ser tratada dessa forma, com injúria, com difamação. Isso é menor. Essa mesquinha não constrói nada. Parabéns a V. Ex^a por trazer essa preo-

cupação! Com certeza, seu pronunciamento fará com que muitos e muitas por este Brasil afora reflitam sobre seu papel nas disputas políticas, seja para ser candidato a vereador ou a vereadora, a prefeito ou a prefeita, a governador, a senador ou a senadora, a presidente da República. É preciso ter dignidade para se apresentar ao povo e pedir seu voto e seu apoio. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento! Espero que essas reflexões ajudem as pessoas a construir uma nova forma de fazer política, pensando nos programas, nas idéias daqueles que vão gerenciar e governar um Município, não pensando que, atacando a honra de seus oponentes, conquistarão seus objetivos. Podem até conquistar seus objetivos, mas são vitórias sujas, que não trazem dignidade. Parabéns a V. Ex^a pela fala, pelo pronunciamento bastante oportuno! Que isso sirva de reflexão para todos que fazem política no Brasil! Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senador José Nery, agradeço a V. Ex^a o aparte. Enriquecem minha fala o debate e a reflexão. As pessoas que nos vêem agora, que nos acompanham pelos meios de comunicação desta Casa, milhões delas são desencorajadas, não vão para a vida pública, embora tenham muito a oferecer. Apesar de terem o desejo de participar de uma disputa eleitoral, são colocadas à parte, porque entendem que, entrando para contribuir, podem expor suas famílias e sua própria história, para ser enlameada num processo. Isso pode ocorrer quando alguém se oferece para ser útil à sociedade brasileira.

As urnas mostraram que o povo repudia esse comportamento, o povo já não suporta mais os “bocas-sujas”, os “gargantas enlameadas”, os dentes afiados daqueles que mordem em processo eleitoral em nome do progresso, daqueles que mordem e atacam em nome da defesa da cidade, quando, na verdade, é projeto pessoal. É projeto pessoal, porque quem pensa no coletivo não ataca a honra alheia. Atacar a honra alheia não é pensar no coletivo, é preservar-se no poder, é ter o poder para si. E as urnas mostraram isso. Em meu Estado, em todos os Municípios por que passei, a resposta foi a mesma.

Senador Nery, não tenho coragem de botar a mão no microfone e de atacar a honra de alguém, primeiro porque entendo que a boca que honra a Deus não desonra ninguém. Todo prefeito, todo governador, por mais deficiente que tenha sido, alguma coisa boa ele fez. A **Bíblia** diz que toda autoridade é constituída pelo Senhor; o diabo não constrói autoridade. Então, se o indivíduo foi constituído uma autoridade, Deus permitiu isso para aquele momento. Se não temos nada a exaltar, por que, se temos de apresentar as nossas propostas, o que podemos fazer é atacar a honra alheia? Não há necessidade disso. Muito pelo contrário. Não

há como conquistar corações de pessoas, fazendo ataques àqueles a quem as pessoas amam. Essa é uma lógica infame de quem não compreende a cabeça das pessoas. Isso é altamente entristecedor.

Pela amizade com o Deputado e agora Prefeito Neucimar Fraga, não tenho dúvida de que ele será um grande Prefeito de Vila Velha. Respeito o Prefeito atual, até porque ajudei nas duas eleições dele. No pai dele, sempre votei para Governador. Sempre votei. Sempre estive no palanque. Sempre defendi e mostrei ao Espírito Santo, em minhas falas, esses homens como padrão moral de dignidade. E não desfaço nada, mas muito me entristeceu vê-los sujar a boca com ataques nefastos àqueles que sempre os ajudaram, àqueles que sempre os acompanharam e os defenderam.

O processo político no Brasil é efervescente. É um processo em que, a cada dia, a mídia, por estar dentro do processo e observá-lo, faz a sociedade acreditar numa política criminalizada. Qualquer gesto de político é malandragem. Ainda que você queira fazer o bem, ainda que você esteja lutando por um objetivo, com uma bandeira das mais decentes, há quem desconfie da sua atitude. Já ouvi alguém dizer, em uma notinha, que a CPI da Pedofilia reflete uma necessidade que temos de aparecer. Isso é dito quando há mais pessoas abusando de crianças no Brasil do que usando drogas.

Portanto, é um processo altamente nefasto, nojento, desumano, que fere as pessoas. E, depois, há aqueles que dizem que passou o processo, que está tudo certo. Não. Está tudo certo, passou o processo, mas quem afirma está preparado para reafirmar em um Tribunal. E homem público nenhum, que teve sua honra atacada, deve deixar isso para lá. Homem público que teve a sua honra ou a da sua família atacada deve ir a um Tribunal.

Senador Paulo Paim, concedo-lhe um aparte.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Magno Malta, foi com muito orgulho que fiz a gravação do programa eleitoral de tevê para o hoje Prefeito Neucimar Fraga. Eu o fiz a pedido de V. Ex^a, pela sua história, pela sua forma de agir e pelo Senador que é. É claro que conheço a história de Neucimar, porque estive no Espírito Santo, acompanhando V. Ex^a. Fiz aquela declaração e a faria de novo. Fiquei muito feliz, ao saber hoje, V. Ex^a me disse, que ele foi vitorioso.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Foi vitorioso.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Fiz inúmeras gravações no País, e essa eu fiz a pedido de V. Ex^a. Existe uma canção muito ouvida no Rio Grande do Sul que diz mais ou menos o seguinte: “Nós não temos o direito de obrigar nossos filhos a entender nossas verdades, mas temos a obrigação de não permitir que nossos filhos vivam com as mentiras”. Diz mais ou menos

isso o compositor. E é o que na política não dá certo. Quem mente, quem falta com a verdade, quem prefere ganhar a eleição perdendo a vida em um minuto não merece a vitória que teve. Quando você desrespeita a história de um homem, de uma mulher, com calúnias, com infâmias, num processo eleitoral, você jogou fora sua vida. E, infelizmente, às vezes, é destruída a vida de uma pessoa, pela calúnia, pela difamação, pela falta de caráter de quem usou o instrumento da mentira. Por isso, quero fortalecer seu pronunciamento. V. Ex^a dá uma aula da importância de se fazer um bom debate, o debate no campo das idéias. Sei do seu voto também na questão de Barack Obama. Como é bonito ver Barack Obama defendendo propostas para seu país, numa visão perante o mundo! Como é bom ver, em pesquisas recentes, que 90% da população mundial, se pudessem, hoje estariam votando em Barack Obama! Como disse muito bem o Senador Mão Santa, hoje, o Presidente do Mundo seria Nelson Mandela. Nas eleições para os Estados Unidos, se todos nós pudéssemos votar aqui no plenário do Senado, tenho quase certeza de que seriam 100% dos votos para Barack Obama, pela forma como ele está conduzindo a disputa eleitoral naquele país. Aproveito o momento para falar de Barack Obama. V. Ex^a me contou uma história bonita que ocorreu em Cachoeiro do Itapemirim, onde V. Ex^a elegeu o Prefeito e o Vice-Prefeito. E, se não me engano, o Vice, pela história que V. Ex^a me contou, tinha o nome parecidíssimo com o de Barack Obama e era também um homem negro. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – É um negro. Os Estados Unidos têm Barack Obama, Cachoeiro do Itapemirim tem “Barack Obraz”. Elegeu-se Vice-Prefeito, com Casteglione, que é o Presidente do PT regional, um Deputado Estadual, uma pessoa maravilhosa, decente, num Município importante. Sei que ele será um grande Prefeito. Foi vitimado também por ilações, por ataques, ainda que velados, pelo fato de o seu Vice ser um evangélico e de ele ser um homem das bases da Igreja Católica.

Com Neucimar Fraga, por causa do Convento da Penha e da Festa da Penha, eles usavam de má-fé com a boa-fé de pessoas simples do Município. Diziam: “Neucimar, o Prefeito, vai acabar com a Festa da Penha”. O País é laico. Ninguém pode acabar com festa de coisa nenhuma. Qualquer cidadão pode professar sua fé onde quiser, neste País, respeitar a fé. Neucimar só é um cidadão que está na vida pública, que professa a fé evangélica e que certamente respeitará quem professa fé na Umbanda, na Quimbanda, no Candomblé, no Espiritismo, no Catolicismo. Ele será Prefeito de todos. A cidade é administrada com recursos, e os recursos são os impostos das pessoas. As

peessoas precisam ser respeitadas nas suas atitudes, nas decisões que tomam para a sua própria vida. É assim que isso se dará, é assim que se fará.

Eu me lembro de que, no dia da eleição, apareceu um panfleto. As pessoas de boa-fé, aquelas velhinhas, chorando, diziam que ele ia implodir o Convento da Penha. Que coisa mais nefasta! Para a gente que tem entendimento, isso é nojento, não tem o menor sentido. Mas aquela pessoa de boa-fé, simples, uma senhora de 80 anos, chorava.

Vi uma senhora que o abraçou, com mais de 80 anos, e que lhe disse: “Meu filho, eu vi você crescer. Meu sonho era votar em você, mas não votei, porque você ia implodir o Convento da Penha”.

Isso, num País laico, em que se respeita o direito das pessoas. Essas coisas são o mínimo que estamos vendo pelo País afora. Vimos campanhas por aí, a televisão mostrando coisas altamente indecentes, afrontadoras da honra da família como um todo, no Brasil inteiro. Essas coisas são como se estivesse atacando uma sociedade inteira. Então, fica a minha palavra, a palavra de V. Ex^a, a palavra do Senador Nery. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a. Este é certamente um debate que enriquece, e acho que precisamos provocá-lo mais um pouco.

As Câmaras de Vereadores têm de provocar o debate, as Assembléias Legislativas, a Câmara dos Deputados. Acho que o tipo “boca suja”, o tipo “garganta apodrecida”, que usa seu veneno para o processo eleitoral, aos poucos precisa ser banido da vida pública, e o povo está lhes dando resposta neste momento, pela via do voto.

Senador Paim, amanhã será um dia histórico também na CPI da Pedofilia, de que V. Ex^a faz parte. Amanhã, a Google entregará a quebra do sigilo de 18,5 mil álbuns de pedofilia, nos quais vamos encontrar sete mil pedófilos, desgraçados que atentam contra o emocional, contra a honra de uma criança, que lhe impedem o crescimento, o desenvolvimento emocional, que lhe ferem fisicamente, que lhe ferem moralmente e que lhe fazem levar um dano para a vida inteira.

Tenho “n” e-mails – nunca imaginei, na minha vida, Senador Jefferson, que iria receber – de pessoas adultas da sociedade, professores de faculdade, empresários, gente que vive no campo, religiosos, políticos, médicos, que me mandam e-mail, dizendo: “Depois dessa CPI, encorajei-me, abri meu coração, porque tenho um sufoco desde a minha infância”. O médico fala: “Quando começo a operar, preciso sair; começo a tremer, porque me lembro do abuso que sofri aos sete anos”. O pastor me diz: “Fui abusado aos cinco anos. Estou no púlpito, começo a pregar e me dá um branco”. O professor universitário diz: “Começo

a olhar para meus alunos, vejo todos como crianças, e o abuso que sofri aos dois anos de idade vem à minha cabeça”.

É uma lesão que a criança leva, num País onde estão abusando de criança no berço, de criança com 30 dias do nascimento.

Hoje, ouvimos o Diretor da Polícia do Senado, que investigou uma denúncia de pedofilia no Senado. Está convocada essa pessoa para depor amanhã, às 10 horas. A informação que temos é a de que ele não está no País, mas está convocado para amanhã, às 10 horas. Amanhã, haverá duas oitivas; vou também ouvir amanhã o delegado que investiga o caso do servidor do Senado, chefe de gabinete de um Senador, que está denunciado, investigado por pedofilia, e vou receber da Google a quebra de sigilo de pedófilos do mundo inteiro.

Senador Mão Santa, há 40 dias, eu estava em Genebra, na Suíça, no plenário da ONU, eu, que representava a delegação do Brasil. Quando a mim foi dada a palavra, pronunciei-me, em nome do Brasil, desta Casa e da família brasileira, sobre o enfrentamento à Google e sobre a quebra do sigilo. Quando disse que quebrei o sigilo e que os pedófilos do mundo apanhados no Orkut estavam na minha mão, na mão do Brasil, foi como se o mundo tivesse soltado fogos, Senador, porque não havia conseguido o feito que o Brasil conseguiu.

O grande feito desta CPI foi ter acordado a sociedade brasileira. Há um movimento que foi criado por conta da revolta das mães de Roraima, com a prisão do Procurador, algumas vezes Chefe da Casa Civil, e de milionários que abusavam de crianças. Lá estive. E um movimento chamado Mães contra a Pedofilia, que nasceu da revolta dessas mães – volto a parabenizá-las –, para nossa felicidade, vai tomando conta do Brasil. Mães contra a Pedofilia.

Lá, no meu Estado, em Vila Velha, fizemos uma reunião com 400 mulheres, e criamos o movimento Mães contra a Pedofilia, que agora vai tomando corpo no Brasil. De todas as cidades do Brasil, de norte a sul, recebo ligações, todos os dias – embora não possa comparecer –, daqueles que querem que eu compareça à inauguração, à instalação do movimento. Há um grande movimento, todos contra a pedofilia. Um movimento de mães contra a pedofilia é extremamente forte, é extremamente significativo para a sociedade brasileira.

Já existem afirmações de que estamos vivendo num país onde há mais gente abusando de criança do que usando drogas, crianças de tenra idade. O que esperamos das próximas gerações, Senador Nery? É preciso atitude.

Nós votamos aqui o que é primordial, porque, enquanto investigamos... Por meio da Interpol, na última operação da Polícia Federal, 70 países foram comandados a partir do Brasil, com a participação de 18 Estados brasileiros: enquanto fazíamos mandados de busca e apreensão, o mundo fazia mandado de prisão, porque a posse do material pornográfico não é criminalizada no Brasil. Pode haver qualquer desgraça contra a criança, e não há o menor problema. Fazem-se a busca e a apreensão, não se prende o pedófilo. Faz-se pesquisa e perícia no computador, conclui-se que ele realmente é pedófilo; nesse tempo, ele já foi embora e já abusou de outras crianças.

Já está na Câmara o que o Senado fez, Senador Mão Santa; a minha informação é a de que está em pauta amanhã. E conclamo os Líderes da Câmara. Conclamo os Líderes do Senado a pedirem aos Líderes da Câmara, ao Deputado Arlindo Chinaglia: precisamos presentear as crianças do Brasil.

Na hora em que votarmos a criminalização da posse – de quem filma, quem entrega, quem fotografa, quem facilita, seja profissional, seja amador, seja cinema, seja novela, seja doméstico –, a pena será no mínimo de quatro e no máximo de oito anos de prisão para quem tem pelo menos uma foto de criança abusada ou abuso de criança em seu computador.

É preciso votar isso rapidamente. Precisamos rapidamente criar o tipo penal, que já está pronto. E vamos votar nesta Casa.

O tipo penal...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Peço perdão a V. Ex^a, para dizer que V. Ex^a melhorou quantitativamente e qualitativamente; eu já fui derrotado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu já dobrei o tempo de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a não dobrou, não, mas em qualidade, sim.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Não. Quanto ao tipo penal, Senador Paulo Paim, não existe o crime de pedofilia. E o tipo penal será votado e criado aqui, Senador Nery. Crime de pedofilia: abuso de criança de 0 a 14 anos de idade. Pena: 30 anos, sem progressão de regime e rastreamento eletrônico até a morte.

Quem é o pedófilo? O pedófilo é uma sombra! Quem é o pedófilo? É alguém acima de qualquer suspeita; qualquer um põe a mão no fogo por ele. Por isso, quando um é pego, há uma surpresa: “Fulano?! Nunca imaginei!”

Temos de desconfiar de todos? Temos. Confiança, desconfiando.

É preciso pegar criança de tenra idade e dizer a ela o que é pedofilia, o que é abuso. É preciso explicar para ela, mostrar o órgão genital e dizer: “Meu filho, não permita que ninguém faça isso aqui, que ninguém toque aqui. Se isso acontecer, conte para a mamãe, fale para o papai”. Ensine seu filho a gritar. É preciso fazer alguma coisa, é preciso que haja uma reação da sociedade nesse sentido.

Sei que têm outros oradores depois de mim. Esse assunto me toma muito, me empolga muito, mas quero dizer que nós não encerraremos essa CPI sem o tipo penal estar sancionado pelo Presidente Lula, que anseia por esse momento; sem a criminalização da posse estar sancionada pelo Presidente, que anseia por esse momento; porque nós não vamos encerrar sem entregar esses instrumentos à sociedade – pode crer, Sr. Presidente. E, nessa nova quebra do Orkut agora, que vamos receber amanhã, quero avisar aos pedófilos que navegaram nessas páginas: está quebrado o sigilo, nós achamos vocês e não vamos arrefecer com vocês.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação o Requerimento nº 1.321, de 2008, lido anteriormente.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada pelo Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a vai estar presente, em Paris, a um congresso do Banco Mundial, representando o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Congressistas que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 5 de novembro do corrente, quarta-feira, às 20 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, com pareceres da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Convidamos como último orador desta sessão de 4 de novembro o Senador Jefferson Praia, que representa o Estado do Amazonas e o Partido Democrático Trabalhista.

V. Ex^a poderá usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na noite de ontem, 3 de novembro, no auditório Petrônio Portella, coube-me a honra de participar duplamente, na quali-

dade de representante do nosso Presidente Garibaldi Alves e de expositor da cerimônia de abertura do 12º Simpósio Nacional de Audiência de Obras Públicas (12º SINAOP).

O evento, que se estenderá até o próximo dia 7, tem como tema “O Controle de Obras Públicas: A Integração das Ações Institucionais como Elemento de Aumento da Eficiência da Administração” e é uma meritória e oportuna iniciativa de organizações governamentais e não-governamentais nos três níveis da federação, sob a coordenação geral do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

Sr. Presidente, a relevância das discussões e propostas ensejadas pelo Sinaop está intimamente ligada à conscientização crescente da nossa sociedade quanto ao imperativo administrativo, político e, sobretudo, ético de o Poder Público investir com sabedoria, transparência e honestidade o suado dinheiro do contribuinte em obras que tragam benefícios significativos para o desenvolvimento econômico e o bem-estar da população.

Esse processo de conscientização vem sendo alimentado pelo progressivo aperfeiçoamento do trabalho dos profissionais técnicos de controle interno e externo divulgado nacionalmente por uma imprensa investigativa e vigilante no contexto democrático da liberdade de informação.

Foi assim que, ao longo da última década e meia, puderam os brasileiros tomar conhecimento – e exercer sua justa indignação cívica – dos resultados de iniciativas fiscalizatórias pioneiras como a de Comissão Temporária desta Casa sobre obras inacabadas, de 1995.

Essa Comissão trouxe à público a chocante revelação de que, à época, nada menos de R\$15 bilhões haviam sido desperdiçados em mais de 2.200 obras inacabadas. Em valores de 2008, isso equivaleria a R\$50 bilhões, ou muito mais que o dobro do total de investimento da administração federal direta. A relação dessas obras incluía até mesmo a Ferrovia Transnordestina, projeto herdado dos tempos do Império, e, é claro, a Rodovia Transamazônica, iniciada em pleno regime militar.

Pouco tempo depois, Sr. Presidente, a CPI do Judiciário, dentre uma série de desmandos e desvios investigados, destacou o caso, que se tornaria tristemente famoso, do Fórum Trabalhista de São Paulo, obra em que, do total de R\$230 milhões investidos, foram malversados R\$169 milhões (a preços da época).

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa e outras diligências e o resultante clima de revolta no

seio da opinião pública, com gigantescos prejuízos decorrentes da corrupção, do desperdício e da pura e simples incompetência ensejaram inovações institucionais importantes, como o dispositivo que, desde 1997, estabelece, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o bloqueio de dotações a obras federais com indícios de irregularidades graves, informados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Esse bloqueio é suspenso somente depois de tomadas as providências corretivas pelo órgão público responsável pela obra em situação irregular.

Acrescento, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, promulgada há oito anos, estabelece uma série de penalidades às autoridades federais, estaduais e municipais que cometam desvios e desmandos nessas áreas.

Contudo, Sr. Presidente, é consenso entre todos nós, participantes do 12º Sinaop, que muito ainda precisa ser feito para superar a situação já assim caracterizada por um dos integrantes da comissão temporária de 1995: “Uma obra paralisada penaliza a população duplamente: pela ausência da obra e pelos recursos já aplicados, sem falar na riqueza que se deixa de produzir, em prejuízo do desenvolvimento econômico do País”.

Essa afirmação continua amargamente atual, pois, há cinco anos, o TCU estimava que uma em cada cinco obras públicas apresenta irregularidades, como licitações indevidamente conduzidas, qualidade inferior aos padrões de construção minimamente aceitáveis, superfaturamento e atraso em relação ao cronograma, quando não a pura e simples paralisia.

Mais recentemente, no ano passado, das 231 obras fiscalizadas pelo Tribunal, envolvendo recursos totais superiores a R\$23 milhões, apenas 52 não apresentavam irregularidades!

Pasmem, minhas senhoras e meus senhores: até hoje não existe um cadastro geral de obras públicas federais em andamento no País. E isso nos leva a crer que tal situação de desinformação e descontrole se reproduza, de forma agravada, em grande parte dos Estados da Federação.

Uma segunda fonte de problemas é a atual incapacidade do Poder Público de promover auditorias presenciais permanentes, senão na totalidade das obras públicas, ao menos naquelas que concentram o maior volume de investimentos. Assim, o controle se limita, muitas vezes, a chegar depois que os prejuízos, os erros e os desperdícios foram cometidos e se tornaram irreparáveis.

Um terceiro aspecto tão angustiante quanto a corrupção é o despreparo gerencial e técnico de uma parcela dos recursos humanos envolvidos nas mais

diversas facetas dessas obras pelo País afora, nos três níveis de governo. Refiro-me tanto às autoridades eleitas como aos quadros por elas nomeados e diretamente responsáveis pela realização.

A lista desses problemas se estende longamente, compondo um gigantesco desafio que o Brasil precisa encarar e vencer.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para ajudar a transformar essa inaceitável realidade, assumi o compromisso de voltar a me reunir com os organizadores do XII Sinaop a fim de analisar a Carta de Resoluções que resultará do evento, já na próxima semana.

Tenho certeza de que, assim, poderemos dar um encaminhamento prático e rápido aos diagnósticos e sugestões ali discutidos, conferindo-lhes o formato de proposições legislativas destinadas a concluir as obras de que o Brasil necessita para crescer e também a tampar os inúmeros buracos por onde se esvai o dinheiro que a sociedade transfere ao Estado ao pagar tantos impostos, taxas e contribuições.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador Jefferson Praia, do PDT do Amazonas, tenho a honra de anunciar a presença aqui de lideranças de Floresta do Araguaia, que foram trazidas pelo extraordinário Senador José Nery do PSOL do Pará, Estado que tem ainda como representantes nesta Casa os Senadores Mário Couto e Flexa Ribeiro.

Estão nas nossas galerias: o Prefeito eleito Ausério; o Vice Adélio dos Santos; Edna Canuto, Vereadora; Gercionita Oliveira, Vereadora; Eurípedes Fonseca, Vereador; e Antônio Luiz, também Vereador eleito. Eles nos honram com a sua presença, acompanhando os trabalhos do Senado da República e, principalmente, o trabalho realizado pelos Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e José Nery.

Hoje os Deputados e Senadores que compõem a Bancada do Piauí elegeram, para coordenar essa Bancada, o Deputado Federal Júlio Cesar, do Democratas, um brilhante líder municipalista que foi Prefeito de Guadalupe, além de ter sido Presidente da Associação de Prefeitos do Piauí. Sem dúvida, é um dos mais extraordinários líderes municipalistas do nosso Estado.

Ao Júlio Cesar, os nossos votos de que consiga continuar o trabalho que vinha sendo executado pelo Deputado Mussa Demes, também do mesmo partido, o Democratas, e que se encontra em tratamento médico. Ao Júlio Cesar, a certeza de que ele será o grande comandante da Bancada valorosa do Estado do Piauí no Congresso Nacional.

Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Alvaro Dias, Mário Couto, Flexa Ribeiro, e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o artigo 210, inciso I, e § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “A SOMBRA AMEAÇADORA DA ABIN”, publicada pela revista Isto É, em sua edição de 17 de setembro do corrente.

A matéria destaca que há duas semanas, o ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, general Jorge Armando Felix, perdeu um espaço dado a poucos ocupantes da Esplanada dos Ministérios: a prerrogativa de despachar com o presidente da República nas manhãs de segunda-feira. O distanciamento súbito entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o chefe do setor de inteligência do governo começou após a publicação de que ministros, parlamentares e membros dos tribunais superiores tiveram conversas telefônicas gravadas irregularmente. E a distância se tornou praticamente definitiva na última semana, depois que reportagem de ISTOÉ desvendou que os grampos e monitoramentos da Operação Satiagraha, da Polícia Federal, foram feitos sob a coordenação do espião Francisco Ambrósio do Nascimento, um ex-agente do extinto Serviço Nacional de Informações e aposentado pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin). Ou seja, a partir de agora, apesar de ter uma sala no quarto andar do Planalto, um andar acima de onde fica o presidente, o general Felix está em marcha batida para o porão palaciano.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, venho saudar os heróis da brilhante campanha da delegação brasileira na Paraolimpíada, realizada em Pequim. Meu elogio começa pelos números e recordes dos atletas brasileiros: nossa equipe terminou a competição em nono lugar na classificação geral, em um total de 147 países, à frente de tradicionais e ricas potências esportivas como Alemanha, França e Japão. Um verdadeiro resultado de ouro desses atletas que, infelizmente, ainda não recebem o apoio e o reconhecimento adequado para que possam desenvolver todo o seu potencial.

A conquista dos atletas paraolímpicos é invejável se comparada aos resultados obtidos pela delegação olímpica que, na competição realizada na mesma cidade semanas antes, ficou no vigésimo terceiro lugar no ranking de todos os países competidores. As

estatísticas são incontestáveis. Foi a melhor exibição de atletas brasileiros da história dos Jogos Paraolímpicos: conquistamos 47 medalhas no total – sendo 16 de ouro, 14 de prata e 17 de bronze. Demos um salto extraordinário em relação à última Paraolimpíada, realizada em Atenas, na Grécia, na qual ficamos em décimo quarto lugar.

Números e recordes à parte, o importante é destacar a vitória pessoal de cada um desses atletas, medalhistas ou não. Os atletas paraolímpicos são modelos de superação e de vontade de viver. Mostram que são especiais não pelas limitações físicas, mas pela determinação que carregam consigo. Não se abatem ante as dificuldades – além das dificuldades físicas, muitos enfrentam a sina do preconceito e do desca-so social.

Esses atletas são símbolos para muita gente, em especial aqueles que partilham de dificuldades semelhantes. E não são poucos. Segundo o último censo do IBGE, cerca de 14,5% da população brasileira tem alguma forma de deficiência (que pode ser física, mental, auditiva, visual ou múltipla, quando associada mais de uma delas). Isso significa que 24,5 milhões de brasileiros possuem necessidades especiais, mas a exemplo de nossos atletas paraolímpicos, a dificuldade que carregam consigo não os impede de continuar lutando. Cerca de 9 milhões de brasileiros nessas condições, por exemplo, estão trabalhando e compondo a força de trabalho do País.

A realização dos Jogos Paraolímpicos é uma forma de reconhecer o esforço de atletas e de não-atletas que possuem essa condição especial.

A ligação do esporte com os portadores de deficiência começou após a Segunda Guerra, quando ex-combatentes disputaram a primeira competição dedicada a esse grupo. Logo se descobriu que a prática de atividade desportiva seria uma excelente técnica de reabilitação médica, e não demorou muito até que fossem organizados os primeiros Jogos Paraolímpicos, em 1960, na cidade de Roma.

No começo, os Jogos começaram em nível amador, com poucos países disputando escassas modalidades de competição. Com o passar dos anos, a prática paraolímpica se profissionalizou e hoje não fica a dever às olimpíadas tradicionais. A primeira participação brasileira nas Paraolimpíadas aconteceu em Heidelberg, Alemanha, em 1972. Desde então, só fez crescer, com o apoio de entidades e organizações, culminando com o trabalho do Comitê Paraolímpico Brasileiro, reconhecidamente um dos melhores do mundo para a formação e treinamento de atletas portadores de necessidades especiais.

O desempenho histórico nas Paraolimpíadas de Pequim não é fruto de sorte. A organização e a seriedade do trabalho do Comitê Paraolímpico se aliaram ao apoio de patrocinadores como a Caixa Econômica Federal e a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), entre outros, e essa parceria deu resultado. A combinação garantiu a estrutura para que os atletas brasileiros pudessem dar o máximo, como por exemplo os nadadores Daniel Dias, que ganhou nove medalhas na nataç o, e André Brasil (com cinco medalhas), além de Terezi-nha Guilhermina e Lucas Prado, cada um com três medalhas no atletismo.

Infelizmente, no entanto, ainda estamos longe de aproveitar todo nosso potencial. Por isso, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2005, para alterar a Lei Pelé, que regulamenta o esporte no Brasil. Proponho duas alterações. Em primeiro lugar, defendo o aumento do percentual de recursos arrecadados com loterias e similares a ser repassado para o financiamento do esporte brasileiro. Atualmente, 2% da arrecadação bruta de loterias é dedicada a esse fim, mas proponho a ampliação desse percentual para 2,5%.

Em segundo lugar, considero importante ampliar a participação do esporte paraolímpico nos recursos arrecadados. Hoje, apenas 15% financiam a prática esportiva de portadores de necessidades especiais. Esse percentual seria ampliado para 20%. A combinação das duas mudanças permitiria ampliar os recursos para o esporte paraolímpico sem comprometer o volume já destinado às modalidades olímpicas tradicionais.

Peço o apoio dos nobres Senadores para a aprovação do PLS nº 59, de 2005. Com mais recursos, o esporte paraolímpico vai continuar inspirando e proporcionando muitas alegrias aos brasileiros.

E o terceiro assunto, Sr. Presidente, na próxima quarta-feira, 5 de novembro, o Brasil comemora mais um Dia Nacional da Língua Portuguesa.

A celebração, Sr. Presidente, decorre de projeto que tive a honra de apresentar em 2004, por sugestão do ilustre professor amapaense Raimundo Pantoja Lobo. Um projeto que, aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional e sancionado a seguir pelo Presidente da República, acabou por converter-se na Lei nº 11.310, de 12 de junho de 2006.

Eis uma iniciativa, Sr^{as}. e Srs. Senadores, da qual muito me orgulho. Afinal, creio que a maioria dos brasileiros concordaria com a afirmação de que a língua portuguesa, eventualmente “inculta”, mas essencialmente “bela”, é o elemento mais importante de nosso patrimônio cultural.

Foi ela, sabemos todos, que ao longo dos séculos garantiu a integridade de nosso vasto território. É ela, a língua portuguesa, que permite à sociedade brasileira manter costumes e tradições praticamente homogêneos, ainda que temperados aqui e acolá pelas cores locais.

Protegê-la, portanto – zelar por sua pujança e vitalidade –, é obrigação de todos nós. É obrigação do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais. É obrigação das três instâncias de poder. É obrigação das escolas, das instituições culturais, dos órgãos de classe, dos veículos de comunicação. É obrigação, enfim, de cada cidadão e de cada cidadã do nosso País.

Neste ano, Sr. Presidente, temos um motivo para que a celebração do Dia Nacional da Língua Portuguesa seja ainda mais entusiástica. Refiro-me, é claro, aos quatro Decretos baixados pelo Presidente da República no último dia 29 de setembro, do nº 6.583 ao 6.586, e que tratam da implementação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

O Decreto nº 6.583 determina que o referido Acordo, assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990 e aprovado neste Congresso Nacional em 18 de abril de 1995, será inteiramente executado e cumprido a partir de 1º de janeiro de 2009. Prevê ainda um período de transição, entre aquela data e 31 de dezembro de 2012, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

Já os Decretos nº 6.584 e nº 6.585 cuidam de garantir a execução e o cumprimento dos Protocolos Modificativos ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa aprovados, respectivamente, em julho de 1998 e em julho de 2004.

Por fim, o Decreto nº 6.586 dispõe que os Ministérios da Educação, da Cultura e das Relações Exteriores, com a colaboração da Academia Brasileira de Letras e de entidades afins nacionais e dos Países signatários do Acordo, adotarão as providências necessárias à elaboração de vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa. Dispõe, ainda, que os livros escolares distribuídos pelo Ministério da Educação à rede pública de ensino de todo o País serão autorizados a circular, em 2009, tanto na atual quanto na nova ortografia; e que deverão ser editados, a partir de 2010, somente na nova ortografia.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, pessoalmente, penso que as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa, de comum acordo, por Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste, são extremamente válidas.

Elas trazem de volta ao nosso alfabeto três letras que dele, na prática, nunca tinham saído: o k, o w e o y. Se convivemos, no dia a dia, com palavras como show, com expressões como **stand by**, e com as abreviaturas de quilômetro (km) e quilograma (kg), não há por que banir do alfabeto as letras que ajudam a formá-las.

O trema desaparece, a não ser nas palavras estrangeiras e em suas derivações. Mudam-se certas regras de acentuação. Busca-se dar um mínimo de coerência ao uso do hífen, ainda que esta, como sabem as Sr^{as}. e os Srs. Senadores, seja uma batalha quase perdida.

Tudo isso, vejam só, não por capricho de alguns filólogos ou gramáticos, mas com o objetivo bem mais nobre de aproximar as ortografias vigentes nas oito nações que formam a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a CPLP.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, o fato de simpatizarmos, ou não, com as modificações trazidas pelo Acordo Ortográfico não me parece a questão principal. Nossa motivação prioritária, repito, deve ser a preservação e, mais que isso, o fortalecimento da língua portuguesa como instrumento de comunicação entre milhões de seres humanos em todo o mundo.

Hoje em dia, a defesa dos respectivos idiomas é uma preocupação dos mais diversos países, em todo o mundo. Buscam, dessa forma, contrabalançar o quase monopólio do inglês em indústrias poderosíssimas como a da cultura e a da informática.

Nada mais natural, portanto, que cuidemos de defender o nosso idioma. O quinto mais falado no mundo. O idioma em que se expressaram Camões, Fernando Pessoa e Machado de Assis. O idioma, Sr. Presidente, em que se expressou Rui Barbosa, o grande brasileiro cujo natalício inspirou a escolha do 5 de novembro como o Dia Nacional da Língua Portuguesa.

Rui Barbosa, sabemos todos, não foi apenas o idealista que defendeu a abolição da escravatura, a proclamação da República e, nas mais variadas circunstâncias, a liberdade de expressão e a democracia. Foi, também, um ardoroso defensor e um elegante cultor da língua portuguesa.

Que todos nós, inspirados em sua figura de cidadão exemplar, possamos dar continuidade à luta pela valorização de nosso idioma.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

AMEAÇADORA DA ABIN

As revelações de ISTOÉ expõem as armações da cúpula da agência, e o general Jorge Felix sofre críticas no Planalto

por *Milno Pedrosa e Hugo Marques*

Há duas semanas, o ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, general Jorge Armando Felix, perdeu um espaço dado a poucos ocupantes da Esplanada dos Ministérios: a prerrogativa de despachar com o presidente da República nas manhãs de segunda-feira. O distanciamento súbito entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o chefe do setor de inteligência do governo começou após a publicação de que ministros, parlamentares e membros dos tribunais superiores tiveram conversas telefônicas gravadas irregularmente. E a distância se tornou praticamente definitiva na última semana, depois que reportagem de ISTOÉ desvendou que os grampos e monitoramentos da Operação Satiagraha, da Polícia Federal, foram feitos sob a

coordenação do espião Francisco Ambrósio do Nascimento, um ex-agente do extinto Serviço Nacional de Informações e aposentado pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin). Ou seja, a partir de agora, apesar de ter uma sala no quarto andar do Planalto, um andar acima de onde fica o presidente, o general Felix está em marcha batida para o porão palaciano.

As revelações de ISTOÉ fizeram desmoronar o castelo de cartas formado por declarações de delegados e dirigentes da Agência de Inteligência que nos últimos 45 dias tentaram escamotear a participação da Abin na Satiagraha (*leia quadro à pág. 42*). Na noite da quinta-feira 11, Lula estava tentando afastar definitivamente o delegado Paulo Lacerda do comando da Abin, destino tido como inevitável para três diretores da Agência que, a exemplo de Lacerda, estão desligados de suas funções até a conclusão do inquérito da PF sobre o caso: José Milton Campana, vice-diretor; Paulo

Maurício Fortunato Pinto, chefe do Departamento de Contra-Inteligência; e Renato Porciúncula, assessor de Lacerda. O afastamento deles não implicará renovação de métodos e estratégias da Abin, uma vez que o general Felix continua à frente da instituição, mesmo tendo endossado o coro de histórias mal contadas. **Como o Congresso quer mudar as regras para o trabalho dos arapongas e o Conselho Nacional de Justiça determinou mais controle sobre as autorizações de grampos, não cal bem para o governo sustentar um general desgastado pelo fato de ou ter propositadamente assumido melas-verdades diante do Congresso ou ignorar a atuação de seus subordinados.**

Felix primeiro negou a participação da Abin na Operação Satiagraha. Depois, admitiu que agentes pudessem ter colaborado por conta própria e não a serviço oficial. Na quarta-feira 10, porém, coube ao vice-diretor afastado da Abin, José Campana, desmontar a versão do general. Ele afirmou que nada menos do que 52 agentes da Abin participaram da Satiagraha.

Ou seja, sob as barbas do general, um número de arapongas bem maior do que os 23 profissionais da PF, que oficialmente conduziam o caso, estiveram envolvidos na investigação. Procurado por ISTOÉ, o general se limitou a enviar uma nota. "Compareci à CPI da Câmara e à Comissão de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso, onde prestei os esclarecimentos solicitados. Minha posição é de só me manifestar após a conclusão do inquérito a cargo da Polícia Federal", registra a nota.

Nos últimos dias, o general procurou minimizar os estragos feitos com a identificação do espião **Francisco Ambrósio do Nascimento**. Na sexta-feira 5, Felix escalou o delegado Porciúncula e o ex-diretor de contra-inteligência Fortunato Pinto, para que fossem à casa do espião negociar o teor de seu depoimento na Polícia Federal no dia seguinte. O objetivo era negar qualquer ato irregular, mostrar que agira por conta própria e que a responsabilidade por tudo o que ocorreu nas entranhas da Satiagraha

era apenas do delegado Protógenes Queiroz. Ambrósio (*leia entrevista à pág. 46*) admite que prestou declarações previamente combinadas para atender aos interesses da Abin e de parte da PF. “Fui induzido”, reclamou o espião, cinco dias depois do depoimento. “Nessa briga grande, agora eu vejo que a Abin quer me transformar em bode expiatório.”

Está mais que evidente a lealdade do general à instituição. Para defender a Abin, Felix entrou numa espiral de contradições que deixa um nítido problema político. “A Satiagraha era mais da

Abin do que da PF e o general não sabia de nada?”, questiona um ministro com assento no Planalto.

“Não é isso o que se espera de alguém que deveria informar o governo”, completa o ministro.

Os fatos e seus próprios subordinados acabaram desmentindo publicamente o general e expondo as trapalhadas promovidas pela Abin e por delegados da Polícia Federal. Há dois meses, por exemplo, ISTOÉ revelou que assessores do ministro Gilmar Mendes foram filmados por agentes da Abin, a serviço da PF, em

“CUMPRI UMA ORDEM DA ABIN”

Na terça-feira 9, Márcio Seltz atendeu o telefone número 61 3445 XXXX, um ramal interno na sede da Agência Brasileira de Inteligência, e concedeu entrevista a ISTOÉ. Ele tem 35 anos e há nove exerce a função de analista na Abin. Seltz foi um dos agentes que trabalharam na Operação Satiagraha, da Polícia Federal, comandada pelo delegado Protógenes Queiroz. Diz que cumpriu ordens de seus superiores e admite ter tido acesso aos

e-mails interceptados e que deveriam ser mantidos sob sigilo. A seguir, trechos da entrevista:

(matéria ilegível, fornecida pela autor)

companhia de advogados do banqueiro Daniel Dantas, principal alvo da Satiagraha. Na semana passada, uma alta autoridade da Justiça confirmou ter ouvido do juiz Fausto De Sanctis um relato sobre esse monitoramento. Ela garante que sustentará sua história em qualquer instância. Um agente da Satiagraha revelou à ISTOÉ que o encontro aconteceu num restaurante japonês em Brasília. Esse é o típico exemplo da ação ilegal da Abin, uma vez que as pessoas envolvidas nessa reunião foram vítimas de invasão de privacidade. Mas não é o único.

O agente da Abin Márcio Seltz, por exemplo, trabalhou dentro da Divisão de Inteligência da PF na Operação Satiagraha. Em entrevista concedida com exclusividade para ISTOÉ (leia à pág. 40), Seltz assegura que esteve na Satiagraha "cumprindo ordens da Abin". Disse ainda que sua missão era analisar e-mails interceptados. A direção da PF em Brasília informou à ISTOÉ que a Justiça Federal não autorizou o compartilhamento de dados sigilosos da operação com a Abin.

A última semana foi decisiva para desmascarar a forma como vem funcionando o serviço de inteligência do governo, que repete práticas adotadas na ditadura, inaceitáveis em um Estado democrático. Sentados na Comissão de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso,

o general Felix, o diretor afastado da Abin, Paulo Lacerda, e o diretor da PF, Luiz Fernando Corrêa, não conseguiram apresentar um parecer sobre as maletas de escutas do governo. Uma fonte qualificada da Abin, no entanto, disse à ISTOÉ que a maleta da agência faz, sim, grampos. Basta colocar um pequeno gravador no equipamento que deveria apenas fazer varreduras. As maletas da Abin foram compradas num mesmo pacote de equipamentos do Exército. **A Aeronáutica e a Marinha também possuem malas assim. Eis a grampolândia da área militar, exposta na briga de Felix e Nelson Jobim, da Defesa. Agora, o deputado Marcelo Itagiba (PMDB-RJ), presidente da CPI dos Grampos, quer saber por que as Forças Armadas precisam de equipamentos para grampear telefones.**

A última carta do castelo de mentiras da Abin caiu com a entrevista do espião Ambrósio nesta edição. Após o general Felix dizer que os agentes da Abin apenas monitoraram os endereços dos alvos das investigações, Ambrósio revelou à ISTOÉ que cuidou pessoalmente do disco rígido (HD) do Banco Opportunity, principal prova da operação conduzida pelo delegado Protógenes Queiroz. O HD é a alma da Satiagraha. A investigação só existe por causa do mega-arquivo de 120 gigabites, apreendido sob segredo de Justiça na Operação

sível, e de repente você se vê no meio do olho do furacão e não sabe nem como sair dessa situação.

O que a Abin fez na Satiagraha?

Minha participação foi apoiar a parte de análise de fontes abertas. Não tenho nenhuma participação com a interceptação de autoridades. Trabalhei muito com análise de imprensa e coisas do gênero.

O sr. analisou escutas telefônicas?

Trabalhei alguma coisa com e-mails. Mas foi dentro da legalidade, entendeu? Com autorização judicial.

Você então fazia análise dos e-mails interceptados?

É, cara. Mas isso aí, não sei, não publica isso não.

O que exatamente o sr. fez? Com que material trabalhou?

Meu trabalho consistiu 90% em análise de material de imprensa. O que a imprensa divulgava sobre o Grupo Opportunity, de 2001 a 2008, colocando foco naquela questão de Telecom Itália, aquelas coisas lá, Brasil Telecom.

O delegado Daniel Lorenz lhe pediu para sair do prédio da PF?

Não, não. Talvez ele tenha falado isso com o (Protógenes) Queiroz, mas comigo não.

Ele então sabia que o delegado Protógenes estava trabalhando com o pessoal da Abin?

É, deduz-se que sim, né?

Se a CPI chamá-lo, o sr. vai contar tudo o que viu?

Pois é. Eu estou rezando para que isso não aconteça.

Por quê?

Porque é estressante. Meu trabalho é um trabalho essencialmente discreto.

EMBROMAÇÃO DE ARAPONGA

Como as autoridades ligadas à agência de inteligência foram negando informações para depois se renderem aos fatos

ESPIONAGEM

"A Abin considera absurdas e levianas as declarações de que tenha executado monitoramento telefônico de quaisquer pessoas, sejam elas do setor público ou privado"

Nota da Abin à imprensa, em 14 de julho

"É baixo o grau de probabilidade de o órgão ter grampeado telefone do presidente do Supremo. Mas não descartamos nenhuma hipótese. Servidores da Abin são sujeitos a acertos e erros" General Jorge Felix, ministro do Gabinete de Segurança Institucional, em depoimento no Congresso em 3 de setembro

"Que existiu descontrole dentro do Departamento da Polícia Federal, existiu. Não deveriam ter servidores fora da estrutura governamental" Paulo Maurício Fortunato Pinto, diretor de contra-inteligência da Abin, em 10 de setembro, à CPI dos Grampos, após as revelações de ISTOÉ sobre o espião Francisco Ambrósio

FRANCISCO AMBRÓSIO

"Conheço o Ambrósio, mas não o vejo há pelo menos dez anos"

Paulo Maurício Fortunato Pinto, diretor de contra-inteligência da Abin, em 10 de setembro, à CPI dos Grampos

"Tivemos um encontro na sexta-feira 5. Eu precisava saber o que estava acontecendo"

O mesmo Paulo Fortunato, após ser inquirido por parlamentares

"O araponga que prestou depoimento à Polícia Federal foi agente do SNI, mas nem chegou a integrar os quadros da Abin"

General Jorge Felix em 9 de agosto na Comissão Mista de Controle de Atividades de Inteligência do Congresso

SATIAGRAHA

"A operação teve a participação de poucos oficiais de inteligência, que não teriam atuado de forma institucional"

Delegado Protógenes Queiroz, em depoimento à CPI dos Grampos, em 6 de agosto

"Houve a participação de agentes da Abin no sentido de troca de informações, não da instituição" Delegado Protógenes Queiroz, em depoimento à 6ª Vara da Justiça Federal, em 14 de agosto

"A cooperação foi de análise e levantamento de endereços de pessoas" General Jorge Felix, em 3 de setembro, no Congresso

"Ele [Protógenes] utilizou várias estruturas oficiais e, pelo que estamos tomando conhecimento, inclusive estruturas não-oficiais. Ao todo, seriam 52 os funcionários da Abin que participaram da Operação da PF"

Paulo Maurício Fortunato Pinto, diretor de contra-inteligência da Abin, em 10 de setembro, à CPI dos Grampos, após publicação das revelações de ISTOÉ

EQUIPAMENTO PARA ESCUTAS TELEFÔNICAS

"A Abin não possui o equipamento de grampo"

Delegado Paulo Lacerda, diretor afastado da Abin, em 20 de agosto, à CPI dos Grampos

"Ele foi comprado como equipamento de varredura. Se permite complementos, vamos fazer essa perícia para ver"

General Jorge Felix, ministro do Gabinete de Segurança Institucional, em 3 de setembro no Congresso

"A Abin tem equipamentos de escutas. Na relação dos aparelhos adquiridos, há uns que têm essas características de interceptação telefônica"

Nelson Jobim, ministro da Defesa, em 4 de setembro, no Palácio do Planalto

Chacal. Ali estão todas as operações financeiras do Opportunity. Ambrósio tinha computador exclusivo dentro da Divisão de Inteligência da Polícia Federal, uma área restrita até para delegados da própria instituição, mas para onde Ambrósio se dirigiu 180 vezes em pouco mais de seis meses. As revelações de ISTOÉ levaram os arapongas a se encenar em tantas armações, mentiras

ISOLADO O general Felix perdeu a prerrogativa de despachar com Lula

e contradições que a própria Satiagraha parece agora um nome sem sentido. Afinal, quando a operação foi apresentada ao País, no início de julho, a PF insistia no seu significado: Satiagraha é um termo sânscrito que significa "busca da verdade" ou "insistir pela verdade". Eis o caminho para o governo do PT não se perder nos porões do passado.

Colaborou Sérgio Pardellas

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem aparelhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado, “O DESMONTE DO IPEA”, publicado pelo jornal **Correio Braziliense**, em sua edição de 18 de agosto de 2008.

O artigo do jornalista Josemar Dantas critica o uso político do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, por parte do governo Lula. Dantas lembra que desde que foi criado em 1964, pelo então ministro do Planejamento Roberto Campos, “nem o consulado militar que governou o país de 1964 a 1985 ousou violar a autonomia concedida ao Ipea, vale dizer, violar o estatuto legal que o criou.” Com isso, afirma o articulista, a trajetória de êxitos do Ipea foi interrompida. “Seu aparelhamento político para atender a conveniências oportunistas do Palácio do Planalto começou com a

substituição radical dos dirigentes da instituição sendo que completou-se o desmonte da autonomia do Ipea para subordiná-lo de modo servil aos interesses circunstanciais da administração petista ao subordinar o Instituto a Secretaria de Longo Prazo da Presidência da República do neo brasileiro Mangabeira Unger”.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

por Josemar Dantas

O DESMONTE DO IPEA

Nenhuma instituição pública demonstrou tanta eficiência e credibilidade quanto o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Criado em 1964 pelo então ministro do Planejamento, Roberto Campos, a instituição foi convertida em fundação dois anos depois. Ergueu-se, assim, ao patamar de órgão de Estado. Dito de outra forma: desvinculou-se da tutela do governo a fim de produzir análises e estudos econômicos com independência.

Nem o consulado militar que governou o país de 1964 a 1985 ousou violar a autonomia concedida ao Ipea — vale dizer, violar o estatuto legal que o criou. A missão de “pensar o Brasil”, na feliz expressão do economista João Paulo dos Reis Velloso, sempre identificou o Instituto como agência servida pelo pluralismo de idéias. E, daí por diante, decantar o pluralismo para recomendar as políticas públicas consideradas mais úteis à nação.

São inúmeros os estudos do Ipea que levaram os governos a mudanças de percepção quanto à solução de questões ligadas à estratégia nacional. Em razão do exercício de criatividade impulsionado por análises e experimentações técnicas, legou à administração política a noção do crescimento com redistribuição de renda. Provou não haver contradição entre o avanço do desenvolvimento econômico e o aumento dos ganhos da massa salarial.

Cabe também creditar-lhe o primeiro levantamento sobre o potencial econômico dos cerrados. O trabalho deu partida a uma nova inflexão da fronteira agrícola e introduziu a concepção de agronegócio como ação articulada para a exploração de nova frente de crescimento. E, por derivação, para a elevação do bem-estar social dos trabalhadores rurais e de incentivo à produção nacional de equipamentos agroindustriais.

Tem a mesma dimensão a pesquisa do Ipea que resultou na reestruturação do Instituto Brasileiro de Geo-

grafia e Estatística (IBGE) e o transformou em fundação. O IBGE se converteu em ferramenta indispensável para suprir os governos de dados fundamentais ao suporte de políticas públicas. Af estão apenas algumas contribuições pinçadas entre as centenas que testemunham a competência e indispensabilidade do Instituto.

Há pouco, contudo, a trajetória de êxitos do Ipea foi interrompida. Seu aparelhamento político para atender a conveniências oportunistas do Palácio do Planalto começou em agosto de 2007. Houve substituição radical dos dirigentes da instituição. Em seguida, quatro dos mais respeitados especialistas — Fábio Gambiassi, Otávio Tourinho, Regis Bonelli e Gervásio Resende —, por sugerirem retoques na política econômico-financeira, foram expurgados. Os dois primeiros devolvidos à entidade de origem, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Os últimos, segundo justificativa insólita, demitidos por serem aposentados.

Em meados de junho completou-se o desmonte da autonomia do Ipea para subordiná-lo de modo servil aos interesses circunstanciais da administração petista. Por ordem do neobrasileiro Mangabeira Unger, ministro da enigmática Secretaria de Longo Prazo da Presidência da República, o Instituto foi proibido de promover revisões trimestrais das projeções macroeconômicas. A decisão embargou a divulgação de análises da espécie já prontas para figurar na Carta de Conjuntura, de circulação também trimestral.

Quem suspeita que a desestruturação do notável centro de ciência econômica aplicada obedece a interesses eleitoreiros sujeita-se a reprimendas esquizofrênicas de portavozes palacianos. Mas não faltam os que relacionem a abominável iniciativa a uma forma de sustar a publicação de expectativas ruins na economia em tempos eleitorais.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer do editorial intitulado “A Abin desgovernada”, publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, de 2 de setembro de 2008.

O editorial aborda o grampo telefônico sofrido pelo presidente do STF, Gilmar Mendes, por funcionários da Abin. Segundo o editorial, o fato não o uso indevido dos órgãos de segurança mas sim “crise de governança, descontrolado do aparelho estatal.”

Sr. Presidente, requiero que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TERÇA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2008
O ESTADO DE S. PAULO

NOTAS E INFORMAÇÕES | A3

Fundado em 1875

Julio Mesquita (1891-1927)
Julio da Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1927-1969)
Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)
José Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1988)
Julio da Mesquita Neto (1969-1996)
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1997)
Américo de Campos (1875-1884)
Nestor Rangel Pestana (1927-1933)
Plínio Barreto (1927-1958)

Conselho de Administração

Presidente
Aurélio de Almeida Prado Cidade

Membros

Fernão Lara Mesquita
Francisco Mesquita Neto
Júlio César Mesquita
Patrícia Maria Mesquita
Roberto C. Mesquita

Opinião

Diretor de Opiniões Ruy Mesquita
Editor Responsável Antonio Carlos Pereira

Informação

Diretor de Conteúdo Ricardo Gandour
Editor-Chefe Responsável Roberto Gazzi

Administração e Negócios

Diretor Superintendente Célio Virgínio Santos Filho
Diretor do Mercado Leitor Antônio Hércules Jr.
Diretor de Negócios Digitais André Bianchi Monte-Raso
Diretor Financeiro Raul G. Gama Boaventura
Diretor de Recursos Humanos Rubens Prata Jr.
Diretor de Tecnologia Roberto M. Portella Filho
Diretor Industrial José Osair Berton

NOTAS & INFORMAÇÕES

A Abin desgovernada

A revelação de que presumíveis arapongas da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), o serviço secreto do Palácio do Planalto, grampearam os telefones de dois juizes do Supremo Tribunal Federal (STF), o seu presidente, Gilmar Mendes, e o colega Marco Aurélio Mello – além de dois ministros de Estado e cinco senadores da República –, não cria propriamente uma crise institucional, no sentido ortodoxo da expressão. Embora não se saiba quem tomou a iniciativa de bisbilhotá-los, nem a quantos outros, nem, muito menos, para que, seria absurdo suspeitar que algum dos Três Poderes, por deliberação de seus dirigentes ou de quaisquer altas autoridades, patrocinou a ação criminosa contra integrantes dos demais. Tampouco há certeza, por enquanto, de que o esquema de escutas ilegais tenha sido autorizado, instigado ou tolerado pela cúpula da Abin – que, aliás, não tem poder de polícia, embora o seu diretor-geral, Paulo Lacerda, ex-diretor da Polícia Federal (PF), gostaria que tivesse, como já disse mais de uma vez.

A crise, isso sim, é de governança – “des-

controle do aparelho estatal”, na definição precisa do presidente do Supremo Tribunal Federal. No Executivo, a Secretaria de Segurança Institucional, a que a Abin é subordinada; parece não dispor de mecanismos efetivos para identificar eventuais desvios de conduta no órgão. Este, por definição e à semelhança dos congêneres de todo o mundo, exerce uma atividade que o coloca no fio da navalha, entre o cumprimento estrito das suas atribuições definidas em lei e a oportunidade da transgressão. Nesses organismos, “a necessidade de saber”, em defesa do Estado, pode servir de pretexto, com a maior facilidade, para práticas indefensáveis. É ainda de sua natureza constituir terreno fértil para abrigar emaranhados interesses políticos, internos ou em conexão com os que estabelecem áreas de influência em organismos aparentados, como, no caso brasileiro, a Polícia Federal – que recorreu ilícitamente a agentes da Abin na Operação Satiagraha.

Segundo o noticiário, desconfia-se no governo e na própria Abin de que as escutas – das quais foram alvo, no Planalto, pelo menos

a ministra do Gabinete Civil, Dilma Rousseff, o seu colega da Articulação Política, José Múcio Monteiro, e o chefe de gabinete do presidente, Gilberto Carvalho – envolveriam quadros egressos do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI), um dos pilares do regime ditatorial. Esses R2, como são conhecidos no ramo, por serem militares da reserva, não só trouxeram consigo a velha cultura da espionagem, mas também formariam um corpo à parte dentro da Abin, resistente a reformas e a trocas de direção. “Não costumam dar satisfações a ninguém”, contou um funcionário, tornando público um fato decerto amplamente conhecido ali. Sejam eles ou não os autores da enormidade, a mera existência do quisto escancara a falta de comando no setor. E essa, vai sem dizer, ainda é a melhor hipótese, considerando as alternativas.

Acrescente-se que a Abin dispõe de um núcleo de contra-inteligência, do qual seria de esperar que tivesse conhecimento e denunciado à cúpula o grampo ecumênico – porque alcançou, no Senado, um represen-

tante do PMDB, Garibaldi Alves, o presidente da Casa, um do PT, Tião Viana, um do DEM, Demóstenes Torres (interlocutor do ministro Gilmar Mendes numa gravação vazada para a *Veja*), e três do PSDB, Artur Virgílio, Álvaro Dias e Tasso Jereissati. O Congresso, a propósito, tem um órgão de fiscalização externa da Abin, a Comissão Mista de Controle de Órgãos de Inteligência, criado quando aquela surgiu, em 1999. A sua mais recente reunião data de abril de 2005. É a sua contribuição para o descontrolado apontado por Mendes – e que vem de longe. Diante do escândalo, o presidente do Supremo Tribunal Federal fez a coisa certa: cobrou providências diretamente do presidente Lula. Este também tomou a atitude correta, determinando de imediato a apuração do abuso e a demissão dos culpados.

O problema é que isso é pouco. Chegou a hora de o Planalto ordenar uma revisão profunda dos procedimentos internos na Abin, com a adoção de supervisões cruzadas para inibir as práticas policiais que se beneficiam da omissão – no mínimo – dos escalões responsáveis. E é evidente, por isso mesmo, que a atual diretoria da agência tem de sair.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Dinheiro não compra educação de qualidade”, publicado pela revista **Veja** em sua edição de 1º de outubro de 2008.

O artigo de autoria do economista e especialista em educação Gustavo Loschpe, aborda o tema educação e faz um alerta: “Pesquisas indicam que a maioria dos professores está satisfeita em sua carreira e não pensa em abandoná-la. Quando o assunto é dinheiro, porém, eles se apresentam como desmotivados e descontentes, e apontam o vil metal como a única saída para o aprendizado dos alunos” (...) “Simplesmente não acredito que dando mais dinheiro aos professores e

diretores que estão em nossas escolas hoje, sem exigir nenhuma contrapartida ou melhorar sua capacitação, nós teremos um ensino de melhor qualidade. O problema principal dos funcionários de nossas escolas não é de motivação: é de preparo”

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DINHEIRO NÃO COMPRA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

É comum ouvirmos professores praguejando contra o neoliberalismo e a onipresença do dinheiro nos assuntos humanos. Falam sobre a importância de uma educação para a formação de valores, de cidadãos críticos etc. Só há uma notável exceção, que é quando o dinheiro em questão é aquele investido em educação e no pagamento dos próprios professores. Nesse caso, e apenas nesse caso, até os líderes dos sindicatos stalinistas defendem que a principal ferramenta para uma educação de melhor qualidade é o dinheiro. E o principal uso desse dinheiro deveria ser o aumento do salário dos professores. Se ganhassem mais, os atuais professores seriam mais motivados, o que faria com que a qualidade da educação melhorasse.

Argumento curioso, já que os professores são os primeiros a enfatizar a incrível dedicação, beirando o heroísmo, que adotam em seu dia-a-dia. Pesquisas indicam que a maioria dos professores está satisfeita em sua carreira e não pensa em abandoná-la. Quando o assunto é dinheiro, porém, eles se apresentam como desmotiva-

dos e descontentes, e apontam o vil metal como a única saída para o aprendizado dos alunos. A despeito dessa inconsistência, o argumento dos professores foi comprado pela sociedade. Em parte porque a proposição é perfeitamente lógica — melhor pagamento está normalmente associado a melhor qualidade de serviço — e em parte porque as lideranças da categoria vêm martelando o mesmo discurso há mais de vinte anos, praticamente sem opositores.

Esse discurso contaminou a sociedade e, por fim, as políticas para o setor. No começo da gestão FHC, criou-se o Fundef, que destinava 60% dos seus recursos a aumentar salários de professores. Depois de sua implementação, a qualidade da educação brasileira caiu. O governo Lula criou o Fundeb, mantendo a mesma destinação aos professores. A qualidade da educação continuou a cair. Se algum médico prescrevesse um remédio e, logo depois, a situação da saúde do paciente

CAMPEÃ

A Mongólia é o país que mais gasta com educação em proporção do PIB



Pesquisas indicam que a maioria dos professores está satisfeita em sua carreira e não pensa em abandoná-la. Quando o assunto é dinheiro, porém, eles se apresentam como desmotivados e descontentes, e apontam o vil metal como a única saída para o aprendizado dos alunos

piorasse, este provavelmente rejeitaria o aumento da dosagem do mesmo remédio. Quando o assunto é a nossa educação, porém, o recado da realidade é constantemente ignorado em favor da teoria. Assim foi que, no começo do mês de julho, o Congresso decidiu injetar mais dinheiro na educação e mais salário aos professores. O Senado aprovou o fim da DRU para a área da educação, o que deve aumentar em 7 bilhões de reais ao ano o orçamento do MEC. No mesmo dia, aprovou também um piso salarial nacional de 950 reais para todos os funcionários da educação. Nota-se que os parlamentares tomaram essa medida pensando unicamente no aprendizado de nossos alunos: a mesma lei garante que o benefício seja estendido a funcionários aposentados e determina que o professor só pode passar dois terços de sua jornada em sala de aula.

Com exceção dessa parte dos aposentados e da diminuição do tempo de aula, o projeto tem lógica. Assim como era muito lógica a ideia de que, se as doenças se espalham pelo sangue, um bom tratamento à base de sanguessugas só pode melhorar a saúde. Assim como era lógica, óbvia!, a ideia de que a Terra é fixa e os astros a orbitam. Ou que um computador jamais conseguiria bater um bom enxadrista. Todas essas lógicas encontram apenas um pequeno obstáculo: não são verdade. A realidade encarregou-se de comprovar seu erro.

A questão do financiamento da educação não é uma área para opiniões, mas para medições. Não é preciso conjecturar sobre o impacto dos salários sobre a qualidade do ensino — basta medi-lo. E há penhas de estudos empíricos que fazem exatamente isso: verificam o desempenho de centenas de milhares de alunos em testes padronizados, computam os salários de seus professores e o volume de investimentos de suas escolas, adicionam outras variáveis de interesse — nível de educação e financeiro dos pais dos alunos, experiência do professor, infra-estrutura da escola etc. —, jogam tudo em uma ferramenta de análise estatística e medem a importância de cada variável para o aprendizado do aluno. A maioria aponta não haver relação significativa entre salários de professores e desempenho dos alunos, nem entre volume de gastos por aluno e o seu aprendizado.

Alguns dizem que o Brasil investe pouco em educação, como se essa fosse a razão de todos os nossos males. Não é verdade: nosso setor público investe entre 4% e 5% do PIB em educação, valor parecido com o investido pelos países ricos. O gasto é malfeito — vai muito para as universidades e muito pouco para o ensino básico —, mas não é pequeno. Outros argumentam que não podemos nos comparar com o que esses países fazem hoje. Precisariamos gastar entre 7% e 8% do PIB para chegar aonde eles estão, pois é isso que os países gastam quando dão seus saltos educacionais. Desculpem a sem-cerimônia: é mentira. No período 1970-90, a Coreia do Sul gastou em média 3,5% do PIB em educação. A Irlanda, 5,6%. China, 2,3%. Hong Kong, 2,8%. Inglaterra, 4,9%. Até a Finlândia, com seu estado de bem-estar social, ficou em 5,7%. Para não ser injusto, é forçoso reconhecer que, nesse período, houve sim um grupo de países

MAIS E MAIS
*Professores fazem
passeata por
melhores salários no
Rio Grande do Sul*



Simplesmente não acredito que dando mais dinheiro aos professores e diretores que estão em nossas escolas hoje, sem exigir nenhuma contrapartida ou melhorar sua capacitação, nós teremos um ensino de melhor qualidade. O problema principal dos funcionários de nossas escolas não é de motivação: é de preparo



que gastou mais de 7% (os dados são da Unesco e estão disponíveis no site desta coluna). São eles: Quênia, Namíbia, Seychelles, Barbados, Martinica, Suriname, Armênia, Azerbaijão, Jordânia, Mongólia (a campeã, com 12,9% — não é piada), Tadjiquistão, Uzbequistão, Noruega e Suécia. É desnecessário comentar.

Quero deixar claro que não acredito que o aumento de recursos para a nossa educação ou o aumento de salário dos professores vai causar um mal. Acredito inclusive que em alguns casos ele poderá fazer bem — se o MEC investir os seus recursos adicionais para melhorar a infra-estrutura de escolas que estão caindo aos pedaços e dotá-las de bibliotecas e laboratórios, por exemplo, há ampla evidência de que a repercussão sobre o desempenho dos alunos será positiva. Simplesmente não acredito que dando mais dinheiro aos professores e diretores que estão em nossas escolas hoje, sem exigir nenhuma contrapartida ou melhorar sua capacitação, nós teremos um ensino de melhor qualidade. O problema principal dos funcionários de nossas escolas não é de motivação: é de preparo. E falta de preparo não se resolve com salário, mas com mais e melhor treinamento. Alguns defendem a idéia de que um aumento de salário atrairia novas e melhores pessoas ao magistério. Que não adianta aumentar o salário dos professores em 20% ou 30%: seria necessário dobrá-lo ou tri-

plícá-lo, para torná-lo comparável ao salário das carreiras ditas nobres. Há dois problemas com a idéia: primeiro, não tem respaldo empírico. Segundo, mesmo que seja verdadeira, o orçamento de prefeituras e municípios simplesmente não comportaria um salto assim. Há uma lei que determina que estados e municípios devam gastar 25% de seu orçamento com educação. O país hoje gasta 70% dos recursos educacionais com salário de professor. Dobrar o salário do professor significaria ocupar 35% dos orçamentos com educação. Triplicar levaria a verba a 52%. Não há estado ou municipalidade que possa arcar com essa carga. Olhando para a pesquisa em educação das últimas décadas e para a própria experiência brasileira, fica difícil acreditar que tenhamos uma educação virtuosa enquanto os bilhões de reais que gastarmos forem investidos em um sistema ineficiente, muitas vezes corrupto, e composto por pessoas que não têm o preparo necessário para exercer suas funções. A investigação sobre os efeitos dessas novas leis seria uma instigante questão acadêmica, não fosse o detalhe de que estamos falando de algo que afeta diretamente os mais de 50 milhões de alunos que povoam nossas escolas. E os seus 50 milhões de sonhos e projetos de vida que jamais verão a luz do dia, em parte pelo nosso fetiche por uma idéia que a realidade já comprovou ser falsa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, no começo de setembro, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva participou da cerimônia de início da produção de petróleo da camada pré-sal, no campo de Jubarte, integrante da Bacia de Campos, no litoral sul do Estado do Espírito Santo.

A produção em Jubarte é um teste de longa duração, a ser realizado pela Petrobras, que deverá se estender por um período entre seis meses e um ano. O objetivo desse teste é a obtenção de conhecimento, que permitirá à Empresa seguir na exploração das reservas de petróleo da camada do pré-sal, situadas na costa do Espírito Santo e em outros pontos do litoral brasileiro.

Nessa operação, que deverá resultar na extração de cerca de dezoito mil barris de petróleo por dia, foram investidos cinquenta milhões de reais para adaptações na planta de processo da plataforma e na finalização e interligação do poço ao sistema de produção. Com isso, o petróleo extraído em Jubarte virá de uma profundidade de mil trezentos e setenta e cinco metros abaixo do nível do mar.

De acordo com declarações recentes do presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, até o fim de 2010 cerca de cem mil barris de petróleo estarão sendo retirados da camada do pré-sal. Ainda de acordo com o presidente da Petrobras, isso será possível porque, apesar da crise econômica mundial, os investimentos da Empresa no pré-sal serão todos mantidos.

Trata-se, Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, de uma ação importantíssima da Petrobras, que permitirá dimensionar o volume de petróleo e gás natural disponível nesses campos do pré-sal. Além disso, nesse processo, a Empresa está adquirindo o conhecimento necessário à exploração dessa riqueza, o que coloca o Brasil na condição de “economia petrolífera”, de acordo com um estudo do BNDES.

Trabalho recente do economista Antonio Barros de Castro, assessor da presidência do Banco, mostra que o Brasil poderá alcançar a condição de “economia petrolífera” por volta de 2020. Naquele momento, ele estima que o País deverá estar exportando cerca de um milhão e quatrocentos mil barris de petróleo por dia, o que nos proporcionará uma receita anual com variação entre 37 e 63 bilhões de dólares.

Esse cenário foi montado pelo economista sobre uma estimativa de que haja, na camada pré-sal, cerca de 70 milhões de barris de petróleo – estimativa, aliás, endossada por outros especialistas do mercado. Assim, é possível calcular, também, que as nossas exportações de petróleo poderão chegar, em 2025, a três milhões e trezentos mil barris por dia.

Esse volume de petróleo vendido ao exterior geraria uma receita estimada entre 93 bilhões e 158 de dólares por ano. Nesse caso, ainda de acordo com a projeção do economista, a exportação de petróleo responderia por 43,8% das exportações totais do País, o que daria ao Brasil a condição de “economia petrolífera”.

Esse é, sem dúvida, um cenário alvissareiro, que permite vislumbrar o Brasil como um país privilegiado em matéria de energia. A se confirmar o volume das reservas de petróleo do pré-sal, estaremos muito bem situados nesse campo.

Além disso, a posição geográfica do Brasil e sua aptidão para a produção de biocombustíveis também é invejável. Mas não é só. Nenhum outro país do mundo dispõe de potencial hidrelétrico semelhante ao do Brasil. A produção de alimentos nacional, com recorde após recorde nas safras agrícolas, também nos coloca em posição privilegiada no quadro mundial.

O Brasil já foi o país do futuro. O futuro do Brasil chegou, e está começando agora. Resta-nos construir e aproveitar com inteligência toda a riqueza que a natureza nos deu.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sessão de 4 de novembro de 2008, que, em seu início, homenageou o quarto século de Padre Antônio Vieira, esse grande orador e escritor da língua portuguesa nascido em Portugal e falecido no Brasil.

Constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14h, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2008

*(Proveniente da Medida Provisória nº 438, de 2008)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do
§ 6º do art. 62 da*

Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2008, que *dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso susten-*

tável das florestas brasileiras (proveniente da Medida Provisória nº 438, de 2008).

Relator revisor: Senador João Pedro
(Sobrestando a pauta a partir de:
18.9.2008)

Prazo final prorrogado: 1º.12.2008

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 439, DE 2008

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 439, de 2008, que *constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e revoga a Medida provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.*

Relator revisor: Senador Jayme Campos

(Sobrestando a pauta a partir de:
13.10.2008)

Prazo final prorrogado: 5.2.2009

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 27, DE 2008**

*(Proveniente da Medida Provisória Nº 440, de 2008)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, que *dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil – BACEN, de que trata a Lei no 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da Susep, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei no 9.625, de 7 de*

abril de 1998, e dos integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, sobre a criação de cargos de Defensor Público da União e a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SÍDEC; altera as Leis nºs 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 9.650, de 27 de maio de 1998; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Leis nºs 9.650, de 27 de maio de 1998, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.344, de 8 de setembro de 2006, e 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008).

Relator revisor: Senador Valdir Raupp

(Sobrestando a pauta a partir de: 13.10.2008)

Prazo final prorrogado: 5.2.2009

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 28, DE 2008**

(Proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008, que *dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz e FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de que trata*

a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União -GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juizes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano

Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária -GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário -GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária -GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo – GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as

Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008).

Relatora revisora: Senadora Rosalba Ciarlini

(Sobrestando a pauta a partir de: 13.10.2008)

Prazo final prorrogado: 5.2.2009

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista*

Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Sobrestando a pauta a partir de 17/10/2008)

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 442, de 2008, de autoria do Presidente da República, que *dispõe sobre operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil – LAM, altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras (proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008).*

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 20.11.2008)

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com

a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006,

tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar*.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*.

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999;
3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Eptácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999;
3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e
20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário

o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e
20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e
20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e
20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.039, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

20

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334,*

de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*.

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

29

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de

iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B*.

Parecer sob nº 1.045, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno regimental.

30

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos*.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade*.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito)*.

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos*.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa)*.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 43 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

40

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

41

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comis-*

são de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)

42

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

43

REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

44

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mu-*

dança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).

45

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 4 minutos.)

**AGENDA DO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL**

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO

**4-11-2008
Terça-feira**

14h Sessão destinada a assinalar a passagem de 400º aniversário de

nascimento do Padre Antônio Vieira.
Plenário do Senado Federal.

14h Visita do Ministro da Previdência Social, José Pimentel.

Gabinete da Presidência do Senado.

16h Ordem do dia – Sessão do Senado Federal.

Plenário do Senado Federal.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Ada Mello** (S)

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(2,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁶⁾	

PDT/PSOL (10)

1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley**Telefone(s):** 3311-3514**Fax:** 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) ⁽¹⁾
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 03/04/2008

TITULARES**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)**

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**Maioria (PMDB)**

Senador José Nery (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador José Maranhão (PMDB)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Gim Argello	1. Senador João Vicente Claudino

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA

Finalidade: Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador João Pedro (PT)

Maioria (PMDB)

PSDB

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,12)	5. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁶⁾
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM) ^(11,13)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi ⁽⁹⁾

Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PSDB PMDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Finalidade:** Debater e examinar a situação da Previdência Social**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516**Fax:** 3311-4344**E-mail:** scomcae@senado.gov.br**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA****Finalidade:** Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)**RELATOR:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516**Fax:** 3311-4344**E-mail:** scomcae@senado.gov.brEndereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁵⁾	
Patrícia Saboya (PDT) ⁽³⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO ^(1,2,13)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO ⁽⁹⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO ⁽⁶⁾	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM) ^(12,15)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) ⁽⁴⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB ⁽⁷⁾	
Mozarildo Cavalcanti ^(8,11)	1. Ada Mello ⁽¹⁴⁾
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**Telefone(s):** 3311-3515**Fax:** 3311-3652**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹³⁾
Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾	2. Francisco Dornelles (PP) ^(1,12,13)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) ^(13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁶⁾
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(7,15)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM) ^(11,17)	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽⁹⁾	1. Cristovam Buarque ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. Eleito em 8.8.2007.
3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
10. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
13. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
14. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
16. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
17. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilvam Borges (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹²⁾
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(8,16)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) ^(5,9)	6. VAGO ^(15,17)
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹³⁾	5. Kátia Abreu (DEM) ^(14,18)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽⁷⁾	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (Of. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽¹⁾
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) ⁽⁷⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(5,11)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO ⁽³⁾
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁹⁾
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁰⁾	5. Papaléo Paes (PSDB) ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello ⁽⁶⁾	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1.

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽²⁾**RELATOR:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO ⁽¹⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ^(3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁸⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹²⁾
Patrícia Saboya (PDT) ⁽⁵⁾	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) ^(1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(11,13)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) ⁽⁴⁾	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽⁶⁾	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽¹⁰⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) ^(3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB ⁽⁹⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
13. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)**Prazo final:** 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽²⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (2)
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) (17)
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB) (14,19)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) (5,16)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (6)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (2)
Virgínio de Carvalho (PSC) (13)	3. Kátia Abreu (DEM) (18,22)
Romeu Tuma (PTB) (3)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (12)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (7)	
Ada Mello (8,9,10,11,20,21)	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
9. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
10. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
11. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
12. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
13. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
14. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
15. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
16. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
17. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
18. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
19. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
20. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
21. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
22. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago em razão da substituição do Senador Valdir Raupp pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 22.08.2007 (Of. N° 362/2007-GLPMDB).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a

24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

4. Em 07.10.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (Of. n° 174/2008-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ^(1,6,7)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,8)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
7. Em 07.10.2008, vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
8. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽¹⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) ^(3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO ^(8,10)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,9)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	5. Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO ⁽⁸⁾
Patrícia Saboya (PDT) ⁽³⁾	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) ⁽²⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(5,12)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM) ^(10,13)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹¹⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁹⁾	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).
12. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO ^(5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁸⁾
Kátia Abreu (DEM) ^(9,11)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
VAGO ⁽¹⁰⁾	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

11. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,8)	3. Gim Argello (PTB) ^(6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁴⁾	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB) ⁽⁹⁾
PTB ⁽³⁾	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
8. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

9. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3311-1120**Fax:** 3311-2025**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3311-5255 **Fax:** 3311-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO**PROCURADORIA PARLAMENTAR****(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3311-5255 **Fax:** 3311-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽¹⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽²⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁹⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹³⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹¹⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁰⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹²⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁸⁾	

Atualização: 19/07/2008

Notas:

1. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

2. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
9. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
10. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
11. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 03.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
12. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
13. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3311-5255 **Fax:** 3311-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁾**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**MEMBROS****PMDB**

Roseana Sarney (MA)

DEMMarco Maciel (PE) ⁽²⁾**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR**PDT**

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP**PSOL****Atualização:** 16/10/2008**Notas:**

1. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

2. Indicado para ocupar a vaga do DEM em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, conforme OF. nº 098/08 - GLPFL, lido na Sessão do dia 16.10.2008.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ⁸ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
(VAGO) ⁷	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 29.10.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Vago em virtude do falecimento do Deputado Max Rosenmann (PMDB/PR), ocorrido em 25.10.2008.

⁸ O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado por 123 (cento e vinte e três) dias, a partir de 10.09.2008.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	LÍDER DA MAIORIA VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL MARCONDES GADELHA PSB-PB	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA²

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

² Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 356 PÁGINAS